JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Canarana 8
Câmara Municipal de Cotriguaçu 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Câmara Municipal de Nova Xavantina 9
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 10
Câmara Municipal de Tabaporã 10
Câmara Municipal de Torixoréu 10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 14
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 14
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 36
Prefeitura Municipal de Apiacás 39
Prefeitura Municipal de Araguaiana 40
Prefeitura Municipal de Araguainha 41
Prefeitura Municipal de Araputanga 42
Prefeitura Municipal de Arenápolis 74
Prefeitura Municipal de Aripuanã 76
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 109
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 110
Prefeitura Municipal de Cáceres 111
Prefeitura Municipal de Campinápolis 138
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 143
Prefeitura Municipal de Campo Verde 149
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 159
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 165
Prefeitura Municipal de Canarana 166
Prefeitura Municipal de Carlinda 167
Prefeitura Municipal de Castanheira 168
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 172
Prefeitura Municipal de Cláudia 173
Prefeitura Municipal de Cocalinho 179
Prefeitura Municipal de Colíder 180
Prefeitura Municipal de Colniza 181
Prefeitura Municipal de Comodoro 185
Prefeitura Municipal de Confresa 185
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 200
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 201
Prefeitura Municipal de Curvelândia 217
Prefeitura Municipal de Diamantino 217
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 218
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 220
Prefeitura Municipal de General Carneiro 228

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 229
Prefeitura Municipal de Guiratinga 229
Prefeitura Municipal de Indiavaí 230
Prefeitura Municipal de Itanhangá 231
Prefeitura Municipal de Itaúba 235
Prefeitura Municipal de Itiquira 236
Prefeitura Municipal de Jaciara 242
Prefeitura Municipal de Jauru 243
Prefeitura Municipal de Juara 251
Prefeitura Municipal de Juína 253
Prefeitura Municipal de Juruena 254
Prefeitura Municipal de Juscimeira 258
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 259
Prefeitura Municipal de Luciara 260
Prefeitura Municipal de Marcelândia 261
Prefeitura Municipal de Matupá 262
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 266
Prefeitura Municipal de Nobres 269
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 270
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 271
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 273
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 273
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 275
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 276
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 281
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 283
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 284
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 289
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 299
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 300
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 301
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 301
Prefeitura Municipal de Paranatinga 302
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 305
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 312
Prefeitura Municipal de Poconé 348
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 348
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 348
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 351
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 352
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 354
Prefeitura Municipal de Poxoréu 359
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 362
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 362
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 363
Prefeitura Municipal de Rondolândia 363
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 364
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 365
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 365
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 368
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 372
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 373
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 377
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 378
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 378
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 385
Prefeitura Municipal de São José do Povo 388
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 389
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 389
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 389
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 391
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 391
Prefeitura Municipal de Sorriso 392

Prefeitura Municipal de Tabaporã 396
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 399
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 410
Prefeitura Municipal de Tesouro 413
Prefeitura Municipal de Torixoréu 414
Prefeitura Municipal de União do Sul 415
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 422
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 426
Prefeitura Municipal de Vila Rica 429

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 023/2023

PORTARIA Nº 023/2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SERVIDOR LOTADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DE LCITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2023, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVEM:

I – Alterar o horário do labor do servidor GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO, lotado no cargo de “Agente Administrativo”, da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula n. º: 63, e que exercer a função de Agente de contratação e de licitação da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, que passa a ser realizado das 7:00 horas às 13:00 horas. II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 07 de agosto de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO 04 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO 04 de 08 de agosto de 2023

Decreta luto oficial, no âmbito do Poder Legislativo, devido ao falecimento **Senhor JOSÉ LEIVINHA DE OLIVEIRA Ex-Vereador Municipal.**

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias, no Poder Legislativo de Alto Paraguai;

Art. 2º O Decreto dá-se em razão do falecimento da Senhor **JOSÉ LEIVINHA DE OLIVEIRA** Ex-Vereador Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de agosto de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 181/2023

“*Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, resolve:

Considerando a Instrução Normativa n° 001/2023, que dispõe sobre regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 7°, § 3°, se houver necessidade ou for obrigatório a elaboração do ETP, a autoridade competente designará formalmente a equipe de planejamento que contará com os seguintes integrantes: Servidor Requisitante da Demanda; Agente Administrativo do setor de contratações; e, se houver, Agente da área técnica sobre a demanda.

Considerando o que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD - 037/2023, de 04 de agosto de 2023 e seus respectivos Despachos, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, sob a Coordenação do primeiro:

- Ana Maria Pereira de Souza;

- Wellington José da Silva Santos;

- Matheus Vinícius Siqueira Vargas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de agosto de 2023.

Luiz Laudo de Paz Landim

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 183/2023

“*Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, resolve:

Considerando a Instrução Normativa n° 001/2023, que dispõe sobre regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 7°, § 3°, se houver necessidade ou for obrigatório a elaboração do ETP, a autoridade competente designará formalmente a equipe de planejamento que contará com os seguintes integrantes: Servidor Requisitante da Demanda; Agente Administrativo do setor de contratações; e, se houver, Agente da área técnica sobre a demanda.

Considerando o que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD - 014/2023, de 19 de maio de 2023 e seus respectivos Despachos, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, sob a Coordenação do primeiro:

- Ana Maria Pereira de Souza;

- Márcio Camilo da Cruz;

- Letícia de Oliveira Xaves.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de agosto de 2023.

Luiz Laudo de Paz Landim

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 016/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 016/2023,**que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA , inscrita no CNPJ n° 11.128.083/0001-15 , que oferecerá o "**Curso Sobre Cálculos da Folha de Pagamento na Administração Pública"**, ministrado na modalidade presencial, para servidora requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO TEORICO E PRATICO SOBRE CALCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)

Cáceres - MT, 08 de agosto de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 178/2023

"***Dispõe sobre a nomeação da SenhoraVitoria Karoline Narciso da Silva e Souzae dá outras providências.*"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão do Cargo Comissionado -035/2023, de 04 de agosto de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **VITORIA KAROLINE NARCISO DA SILVA E SOUZA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***1374*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.203.421-**, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 07 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 182/2023

"*Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, resolve:

Considerando a Instrução Normativa n° 001/2023, que dispõe sobre regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 7°, § 3°, se houver necessidade ou for obrigatório a elaboração do ETP, a autoridade competente designará formalmente a equipe de planejamento que contará com os seguintes integrantes: Servidor Requisitante da Demanda; Agente Administrativo do setor de contratações; e, se houver, Agente da área técnica sobre a demanda.

Considerando o que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD - 018/2023, de 26 de maio de 2023 e seus respectivos Despachos, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, sob a Coordenação do primeiro:

- Viviane Cristina Matias Pereira;

- Luiz Jesus de Oliveira Santana;

- Luiz Carlos Fernandes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de agosto de 2023.

Luiz Laudo de Paz Landim

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 018/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 018/2023,**que visa a contratação da empresa VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES , inscrita no CNPJ n° 43.734.527/0001-52 , que oferecerá o "Curso sobre Cálculo da Folha de Pagamento na Administração Pública**"**, ministrado na modalidade Presencial, para servidora requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, CNPJ n° 43.734.527/0001-52	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	R$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais)

Cáceres - MT, 08 de agosto de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 179/2023

"*Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, resolve:

Considerando a Instrução Normativa n° 001/2023, que dispõe sobre regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 7°, § 3°, se houver necessidade ou for obrigatório a elaboração do ETP, a autoridade competente designará formalmente a equipe de planejamento que contará com os seguintes integrantes: Servidor Requisitante da Demanda; Agente Administrativo do setor de contratações; e, se houver, Agente da área técnica sobre a demanda.

Considerando o que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD - 007/2023, de 11 de maio de 2023 e seus respectivos Despachos, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, sob a Coordenação do primeiro:

- Ana Maria Pereira de Souza;

- Mateus Vernucci;

- Dezenir Aparecida de Souza França.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de agosto de 2023.

Luiz Laudo de Paz Landim

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 180/2023

"*Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, resolve:

Considerando a Instrução Normativa n° 001/2023, que dispõe sobre regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 7°, § 3°, se houver necessidade ou for obrigatório a elaboração do ETP, a autoridade competente designará formalmente a equipe de planejamento que contará com os seguintes integrantes: Servidor Requisitante da Demanda; Agente Administrativo do setor de contratações; e, se houver, Agente da área técnica sobre a demanda.

Considerando o que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD - 009/2023, de 16 de maio de 2023 e seus respectivos Despachos, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, sob a Coordenação do primeiro:

- Ana Maria Pereira de Souza;

- Claudio Arvelino Sonaque;

- Poliani Aparecida Otil da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de agosto de 2023.

Luiz Laudo de Paz Landim

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 808/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS,Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, II e XXII, do Regimento Interno desta Casa e,

CONSIDERANDO a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI no âmbito deste Poder Legislativo, em 07.08.2023, nos termos do art. 51 e 52 do Regimento Interno e art. 13 da Lei Orgânica Municipal e requerimento de CPI lido e aprovado na sessão do dia 10.07.2023.

CONSIDERANDO o término do recesso parlamentar de 18/07/2023 até 31/07/2023.

CONSIDERANDO as indicações dos partidos desta Casa, conforme reunião prévia, respeito as bancadas partidárias e a validação da reunião em Plenário quanto aos cargos na CPI, na sessão do dia 07.08.2023.

RESOLVE:

1. DESIGNAR os Vereadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento de Criação de CPI nº 001/2024, para apuração do seguinte fato:

Indícios de irregularidades na aquisição de materiais agregados (pedra brita, pedrisco e pó de pedra) e material de jazida (cascalho) para obras de pavimentação asfáltica em vias do Bairro Jardim das Palmeiras, executadas no ano de 2022, consistente em superfaturamento por superdimensionamento nos quantitativos de materiais adquiridos em relação aos efetivamente utilizados, com base no memorial descritivo e práticas e normas de engenharia.

Descrição da obra.

Obra: Terraplenagem e pavimentação asfáltica.

Localização: Avenidas Maranhão, Minas Gerais, Rondônia e Amazonas, Ruas Beija-Flor, Canarinho, Tuiuiú, Arapongas, Sabiá, Juriti, Das Garças, Uirapuru, João-de-Barro, Gaivota e Andorinha.

Município: Campo Novo do Parecis/MT.

Bairro Jardim das Palmeiras.

Área total: 126.997,00 m².

VER. WILLIAM FREITAS RODRIGUES (PP) - Presidente;

VER. MARCELO JOSÉ BURGEL (PODEMOS) - Relator;

VER. MARCIO CLEI FERRERA DO NASCIMENTO (UNIÃO BRASIL) - Membro;

VER. JORGE ITAMAR RODRIGUES (PSC) – Suplente;

VER. JOSÉ MARCIANO DA SILVA (PP) – Suplente.

A comissão reunir-se-á todas às terças e quintas feiras à partir das 08:00h na sala de reuniões da Câmara Municipal.

2. ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta,para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 52, § 2º, conforme disposto no Regimento Interno, prorrogável por até metade**,** mediante deliberação do Plenário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 08 de agosto de 2023.

Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ATA 01 DA CPI 001/2023

REQUERIMENTO 001/2023 E PORTARIA 808/2023

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – Sala de reuniões. Reuniram-se o membros integrantes da referida CPI, sendo os seguintes vereadores:

• VER. WILLIAM FREITAS RODRIGUES (PP) - Presidente;

• VER. MARCELO JOSÉ BURGEL (PODEMOS) - Relator;

• VER. MARCIO CLEI FERRERA DO NASCIMENTO (UNIÃO BRASIL) - Membro;

Na oportunidade, estiveram presentes a Assessoria Jurídica deste Poder, o Doutor João Carlos Gehring Junior e a Doutora Everly Soares Rosiak.

A palavra iniciou com o Presidente da Comissão determinando as seguintes diligências:

1) Que seja solicitado ao Presidente da Câmara Municipal a designação dos seguintes servidores para atuarem nos trabalhos desta CPI:

Assessores Jurídicos: Doutor João Carlos Gehring Junior e a Doutora Everly Soares Rosiak.

Auxiliares Administrativos: Andreia Bortolini Thomazzi e Fernando Henrique Zapelini.

2) Que seja expedido ato de comunicação aos Senhor Prefeito Municipal sobre a instauração desta CPI, reforçando que os trabalhos se iniciaram no dia de hoje.

3) Que no referido comunicado, seja também solicitado o seguinte relatório:

a) Relatório pormenorizado relativo ao exercício de 2022, contendo qual a quantidade adquirida de cascalho, pedra brita, pó de pedra, pedrisco e emulsão asfáltica, e, que seja detalhado suas respectivas destinações.

4) Fica defino prazo de 5 dias corridos para respostas e outros encaminhamentos solicitados por esta Comissão.

5) Que todos os atos sejam publicados no diário oficial através do setor responsável.

6) Que seja criado uma aba no site da Câmara Municipal para publicação dos atos realizados durante os trabalhos desta Comissão especial.

O Senhor Presidente passou a palavra para os outros membro da comissão, na oportunidade, o Ver. Marcelo José Burgel, requereu a juntada de documentação oficial para compor os trabalhos da Comissão, sendo 2 volumes apensos um ao outro. As documentações já foram numeradas no ato do recebimento pela Secretaria Geral Da Câmara. Que a presente ata sirva como meio de comunicação para as providências aqui deliberadas. A reunião foi encerrada, e, para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada de acordo será assinada pelos presentes.

Campo Novo do Parecis, 08 de agosto de 2023.

_____

VER. WILLIAM FREITAS RODRIGUES (PP) - Presidente;

_____

VER. MARCELO JOSÉ BURGEL (PODEMOS) - Relator;

_____

VER. MARCIO CLEI FERRERA DO NASCIMENTO (UNIÃO BRASIL) –

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°32/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a Servidora **Rosani Avelino dos Santos**"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado no art. 155, §3º, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 para antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário da servidora, Rosani Avelino dos Santos matrícula nº 079, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 07 agosto de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 04(quatro) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	04	27/11/2021 a 26/11/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de agosto de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 10(dez) dias, computados a partir do dia 26 de julho de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	10	01/12/2021 a 30/11/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 26 de julho de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 19(dezenove) dias, computados a partir do dia 07 de agosto de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	10	12/07/2021 a 11/07/2022
ANGELA HELENA DE SOUZA	09	12/07/2022 a 11/07/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de agosto de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 08-08-2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DELIBERAÇÃO DO PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Dia 10 de agosto de 2023

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

1- Definição dos membros das comissões permanentes com as seguintes denominações I- Constituição, Justiça e Redação; II- Finanças e orçamentos; III- Obras, Serviços Públicos e outros; IV- Educação, Saúde e Assistência social; V- Ética Parlamentar. 2- SOLICITAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 955/2023 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$15.OOO,OO (quinze Mil Reais), no orçamento do município para o Exercício de 2023 e dá outras providências.'' **3- SOLICITAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº001/2023-** Altera a Lei Municipal n 885 de 19 de abril de 2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT", criando o cargo de Assessor Jurídico-Legislativo, e dá outras providências

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 08 de agosto de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESOLUÇÃO Nº 211 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 211 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a devolução de valores á Tesouraria da Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara Antes do final do exercício e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autoriza o Legislativo Municipal a realizar devolução antecipada ao Executivo Municipal de saldo acumulado de duodécimo no exercício, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Paragrafo Único. A devolução antecipada, nos moldes do caput deste artigo, somente será efetuada caso não comprometa as obrigações, o planejamento financeiro e orçamentário, a manutenção, os índices e funções Constitucionais e Legais ao qual o Legislativo Municipal deve respeito.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tesouraria autorizado a tomar as medidas necessárias á execução da presente medida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 08 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PROFESSORA ALVINA STREY.

O Senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento da Professora Alvina Strey que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a Professora Alvina Strey foi uma das pioneiras do município.

CONSIDERANDO que a Professora Alvina Strey foi a primeira professora da localidade Pacoval.

CONSIDERANDO que a Professora Alvina Strey foi vereadora por dois mandados;

CONSIERANDO que a Professora Alvina Strey foi vice-prefeita municipal;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados, e o legado que a Professora Alvina Strey, deixou como exemplo e modelo de dignidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, por 03 (três) dias, com a bandeira do Município hasteada a meio mastro.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data do dia 07 de Agosto de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se e publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT JULHO 2023**do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 09 de agosto de 2023.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências”.

O **Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Torixoréu,** Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica declarado **CIDADÃO TORIXORINO** pelos relevantes serviços prestados a este município, ao **Sr. WEIDES ALEIXO DA SILVA.**

Art. 2º O referido Título de Cidadão será entregue ao agraciado em sessão solene designada pela Mesa da Câmara Municipal de Torixoréu/MT.

Art. 3º - Este Projeto de Resolução, será convertido em RESOLUÇÃO após sua aprovação pelo Soberano Plenário da Câmara de Vereadores de Torixoréu – MT e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de agosto de 2.023.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa conceder ao Nobre Sr, **WEIDES ALEIXO DA SILVA**, Subtenente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o título de Cidadão Torixorino, pelo excelente trabalho realizado a frente do Nucleo da Policia Militar de Torixoréu -MT, arriscando muitas vezes a própria vida para combater o crime e trazer segurança ao nosso município.

Sendo o exercício de seu trabalho de grande relevância a sociedade Torixorina, devendo pelo cumprimento de seu dever em prol da segurança, digno em receber a concessão de título de cidadão de nosso município.

Câmara Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de agosto de 2.023.

JONATHAS SANTOS SOARES

Presidente

ANTÔNIO JOÃO DE FIGUEIREDO

Vereador

JOÃO ARAUJO DA SILVA

Vereador

JOSÉ TAVARES DA GUARDA Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências”.

O **Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Torixoréu,** Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica declarado **CIDADÃO TORIXORINO** pelos relevantes serviços prestados a este município, ao **Sr. ROGÉRIO PEREIRA CAMPOS.**

Art. 2º O referido Título de Cidadão será entregue ao agraciado em sessão solene designada pela Mesa da Câmara Municipal de Torixoréu/MT.

Art. 3º - Este Projeto de Resolução, será convertido em RESOLUÇÃO após sua aprovação pelo Soberano Plenário da Câmara de Vereadores de Torixoréu – MT e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de agosto de 2.023.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa conceder ao Nobre Sr, **ROGÉRIO PEREIRA CAMPOS**, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o título de Cidadão Torixorino, pelo excelente trabalho realizado há 07 anos junto ao Nucleo da Policia Militar de Torixoréu -MT, arriscando muitas ve-

zes a própria vida para combater o crime e trazer segurança ao nosso município.

Sendo o exercício de seu trabalho de grande relevância a sociedade Torixorina, devendo pelo cumprimento de seu dever em prol da segurança, digno em receber a concessão de título de cidadão de nosso município.

JONATHAS SANTOS SOARES

Presidente

ANTÔNIO JOÃO DE FIGUEIREDO

Vereador

JOÃO ARAUJO DA SILVA

Vereador

JOSÉ TAVARES DA GUARDA Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências".

O **Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Torixoréu,** Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica declarado **CIDADÃO TORIXORINO** pelos relevantes serviços prestados a este município, ao **Sr. Wilson Vilela Medeiros Filho.**

Art. 2º O referido Título de Cidadão será entregue ao agraciado em sessão solene designada pela Mesa da Câmara Municipal de Torixoréu/MT.

Art. 3º - Este Projeto de Resolução, será convertido em RESOLUÇÃO após sua aprovação pelo Soberano Plenário da Câmara de Vereadores de Torixoréu – MT e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa conceder o título de cidadão Torixorino ao Nobre Sr, Wilson Vilela Medeiros Filho, Médico Cirurgião Geral, que desde maio de 2022 realiza um excelente trabalho no Hospital Municipal São João Bosco.

Realizou nesse período mais de 400 Procedimentos Cirúrgicos em nosso município, aos pacientes que necessitavam de Cirurgia dentre as quais: Cirurgia Geral, Pequenas Cirurgias, ginecológica e Urológica, cumprindo o seu dever com maestria em prol da saúde de nossa população.

Por essa razão em reconhecimento a importância dos trabalhos desenvolvidos e do seu grande destaque profissional e social, nada mais justo do que a concessão do diploma de cidadania.

Câmara Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de agosto de 2.023.

JONATHAS SANTOS SOARES

Presidente

ANTÔNIO JOÃO DE FIGUEIREDO

Vereador

JOÃO ARAUJO DA SILVA

Vereador

JOSÉ TAVARES DA GUARDA

Vereador

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO MARCA DYNAPAC MODELO CA30PD CHASSI: 10000181JNB007732 – FROTA 676, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 E 250 HRS E ROLO COMPACTADOR DE PNEU MARCA DYNAPAC MODELO CP2700 CHASSI: 10000502KNB007823 – FROTA 684, ANO 2023/2023 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 HRS,** atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, **conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no** Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 13.731.784/0001-70

Valor Total: R$ 9.234,26 (Nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Rondonópolis - MT, 03 de agosto de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA

Diretor - Presidente Diretora Adm/Financeira

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI

Diretora Jurídica-CODER

OAB/MT 18.268

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 016/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 016/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial-SRP, nº 016/2023, sendo o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG (RECARGA) E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**, conforme especificações do termo de referência, foi declarado**FRACASSADO** em razão da documentação de habilitação da única empresa participante do certame, não atendeu os requisitos do Edital, contrariando exigência editalícia referente ao item 8.1.7.2.

Rondonópolis - MT, 07 de agosto de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 27/2023 -TERMO DE POSSE

Ao Sétimo (07) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **RAFAEL APARECIDO PEDRINI, portador da Carteira de Identidade RG Nº 2968722-5 SSP/MT e CPF Nº 079.393.591-18**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 69/2023 do dia 31 de Julho de 2023**, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 27/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 08 de Agosto de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 26/2023 -TERMO DE POSSE

Ao Oitavo (08) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **GILMAR BELMIRO DE PAULA,** brasileiro, solteiro, portador de carteira de identidade Nº 11504447 SJ/MT, e do CPF: nº 695.585.821-15, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 67/2023 do dia 31 de Julho de 2023**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 26/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 08 de Agosto de 2023.

PRESIDENTE: JADILSON ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 28/2023

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023.**

O CONTRATADO TRABALHARA PARA O CONTRATANTE NA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO, COM A Carga horária semanal de 44 horas, E perceberá a quantia de R$ 1.866,30 (Mil Oitocentos Reais e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos) por mês, PELO PRAZO DE 12 MESES.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de AGOSTO de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 29/2023

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. SANTO MAURILIO TEIXEIRA DA ROCHA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023.**

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de MOTORISTA, COM A Carga horária semanal de 44 horas, e perceberá a quantia de R$ 2.170.41 (Dois mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos) por mês, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de Agosto de 2023

PRESIDENTE: JADILSON ALVES DE SOUZA.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 19/2023

EXTRATO DE **DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 19/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de agosto de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2023/CIDESAT EX-OFFÍCIO

Em atendimento à solicitação do Município Cessionário que solicitou prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Cessão Original, que tem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL como CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, como CESSIONÁRIO,

tendo por OBJETO a CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Motoniveladora	XCMG	GR1803BR	XUG01803TNPB01527	2022	MN 04 – 1527

Atendendo a solicitação do Município CESSIONÁRO, Jadilson Alves de Souza fazendo uso das prerrogativas de Presidente, representante da CEDENTE, via Ex-offício, **RESOLVE:**

Cláusula Primeira - Prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula quinta, por mais 90 dias, encerrando-se em 01 de outubro de 2023.

Cláusula Segunda - Alterar os seguintes itens da Cláusula Sexta, que passam a viger com a seguinte redação:

6.1.1.1. Fica calculado o Valor Estimado equivalente a 103 dias úteis até o vencimento, importando o **Valor Total Estimado em R$ 40.067,00** (quarenta mil, sessenta e sete reais).

6.1.2. Os valores estimativos deverão estar previstos e formalizados via Contrato de Rateio pactuado entre as Partes.

Cláusula Terceira - As demais condições previstas no Termo de Cessão de Uso nº 06 não alterado por este termo permanecem inalteradas e em plena vigência.

Publique-se, São José dos Quatro Marcos- MT, 03 de julho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE

ATO DE PESSOAL 29/2023 -TERMO DE POSSE

Ao DECIMO (10) dia do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **SANTO MAURILIO TEIXEIRA DA ROCHA, portador carteira de identidade RG. 10259716 SJ/MT, do CPF: 773.979.911-49**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 71/2023 do dia 02 de Agosto de 2023**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 29/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 10 de Agosto de 2023.

PRESIDENTE: JADILSON ALVES DE SOUZA

ATO DE PESSOAL 28/2023 -TERMO DE POSSE

Ao nono (09) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e Três (2.023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA,** portador carteira de identidade RG. Nº 2861350-3 SSP/MT, do CPF: 067.658.781-06, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 70/2023 do dia 31 de Julho de 2023**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 28/2023,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do **CARGO** e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste **ATO**, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro **CARGO**, **EMPREGO** ou **FUNÇÃO PÚBLICA**, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 09 de Agosto de 2023

PRESIDENTE: JADILSON ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. GILMAR BELMIRO DE PAULA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023.

O CONTRATADO TRABALHARA PARA O CONTRATANTE NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, COM A CARGA HORARIA SEMANAL DE 44 HORAS, E perceberá a quantia de R$ 1.415,81 (Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos) por mês, PELO PRAZO DE 12 MESES.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de Agosto de 2023

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADA: SUPER SOFT INFORMATICA LTDA.

OBJETO: ADITAR O PRAZO, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022-CIDESA, **com vigência de 12/julho/2023 a 12/julho/2024**.

Nova Lacerda-MT, 08 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO N.º 036/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO PARA COMPOR A EQUIPE DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DE-

SENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 212/GB/2023 da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, em resposta ao ofício nº 078/2023 do CIDESA - Vale do Guaporé,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula nº 1348, engenheira civil, devidamente inscrita no CREA/MT nº 039134, cedida pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, sem desincompatibilização, para compor a equipe do CIDESA – Vale do Guaporé.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo 1º, atuará como responsável técnica pela execução dos projetos de engenharia civil do CIDESA Vale do Guaporé, sem todavia, desincompatibilizar-se das atribuições perante a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/agosto/2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA Vale do Guaporé

RESOLUÇÃO N.º 035/2023, 27 DE JULHO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 22/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora (a) **DANNYELLE NUNES LEAL,** brasileira, solteira, servidora no cargo de Gerência Administrativa, inscrito no CPF 075.287.456-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 022/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 27 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 014/2023

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale Guaporé **(CIDESA)**;

CONTRATADO: AMPLA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, E CONSULTORIA CUOGHI DOS SANTOS E CIA LTDA.

OBJETO: ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 014/2023-CIDESA, atendendo aos limites prescritos pelo art. 125 da Lei 14.133/2021, em 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais) do valor original de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), totalizando em acréscimo de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser dividido nos 8 (oito) meses de vigência contratual, acrescido à parcela mensal, totalizando o valor mensal de R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Nova Lacerda-MT, 08 de agosto de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao contrato original, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 12 (doze) meses, Para prestação de serviços médicos, especialidade de ortopedia/traumatologia para atender a demanda de consultas eletivas e realização de cirurgias eletivas no hospital municipal prefeito João Abreu Luz, conforme cronograma de agendamento realizado via central de regulação. Atendimentos das urgências e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no referido hospital. Conforme termo de referência do chamamento público nº 003/2021**.**

Empresa: CÉLIO EIJI TOBISAWA -ME - CNPJ/MF n.º 08.375.380/0001-50

VIGENCIA: 12 MESES – de **20/07/2023 a 19/07/2024**

O valor mensal estimado do presente contrato é na ordem por dia trabalhado de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e valor global estimado de R$660.000,00, **FUNDAMENTO LEGAL EM** conforme Art. 57, II da Lei n°8.666/93

São Félix do Araguaia/MT, 20 de julho de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2023

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, retifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 03/2023, que tem como Objeto: Contratação de empresa para Locação de Softwares.

Favorecido AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, **inscrito no CNPJ: 26.804.377/0001-97.Endereço: R Waldir landgraf, 200, Londrina, Paraná – PR.**

Valor global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Retifico a Dispensa de Licitação nº 03/2023 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

ONDE SE LÊ:

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93,

LER-SE:

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 75, inciso I, e II, da Lei nº 14.133/2021,

Porto Alegre do Norte – MT, 08 de Agosto de 2023.

Abmael Borges da Silveira

Presidente do CIDESA-NA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N 003/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: R**egistro de preços,** para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizadapara atender aos interesses do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econônico, Social e Ambiental Norte Araguaia,** conforme especificações constantes no ato convocatório.

REALIZAÇÃO: 23/08/2023 as 08h:30min Horário de Brasília.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital encontra se disponível no site cidesana.com.br e pode ser solicitado no e-mail: cidesanortearaguaia@gmail.com. Duvidas e esclarecimentos podem ser enviados no email já mencionado.

Vila Rica / MT, 08 de Agosto de 2023

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Sra. **JAQUELINE BENDER CARVALHO**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023,** a favor da contratação da empresa **ONORATO SOMMERFELD,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.343.810/0001-10**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pintura para o prédio do Fundo Município de Marcelândia/MT (PREVILÂNDIA), perfazendo o valor total de **R$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais).**

Marcelândia/MT, 10 de julho de 2023.

Jaqueline Bender Carvalho

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 141/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº.004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: lienação do Lote Urbano nº. 23 da Quadra nº. A com uma metragem de 210,67m2 e Alienação do Lote Urbano nº. 24 da Quadra nº. A com uma metragem de 342,56m2 do Setor Universitário, bairro Nuic Vitória, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa.

VALOR TOTAL: R$ 99.567,53 (Noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

DATA: 07 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 5.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2021

PROCESSO: 167/2021

LICITAÇÃO: Adesão n°. 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA** / CNPJ n.º 25.993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas, conforme especificações no termo de referência do edital..

OBJETO ADITIVADO: 1 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 140 (cento e quarenta) dias, iniciando no dia 06/08/2023 até o dia 26/12/2023.

1.1.2. JUSTIFICA-SE a prorrogação ao fato de os projetos já estarem concluídos, protocolados e aguardando a aprovação nos órgãos responsáveis Sinfra e Secretaria de Estado de Meio Ambiente. A prorrogação tem sido feita por ex office, tendo em vista que a justificativa se mantém.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Ana Catarina de Souza Silva.

Data de Assinatura: 04/08/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1826, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 1793, de 30 de maio de 2023, do Executivo)

"DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 07 de agosto de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica desafetado de sua destinação pública atual, uma área pública situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, LOTEAMENTO INDUSTRIAL "CIDADE ÁGUA BOA–MT", denominada QUADRA 44 - *Área: 6.815,m2 – 7 lotes*, inscrito sob a **Matrícula nº 9.740**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação destinar-se-ão a fim de interesse público do Poder Executivo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 08 de agosto de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 144/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº.004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): CAROLLYNE FREITAS VITORIANO MAUVERCK

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 29 da Quadra nº. C-1 com uma metragem de 287,90m2 do Setor Universitário, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa.

VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

DATA: 07 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº.004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 30 da Quadra nº. C-1 com uma metragem de 283,75m2 do Setor Universitário, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa.

VALOR TOTAL: R$ 49.085,00 (Quarenta e nove mil e oitenta e cinco reais)

DATA: 07 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para credenciamento 003/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA /CNPJ/MF nº. 13.418.722/0001-02

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA ETAPA 1 DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (STE) DE ÁGUA BOA – MT, COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO NOS ÓRGÃOS FINANCIADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT - IBR 008/2020 - PROJETO EXECUTIVO, DO IBRAOP, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início no dia 08/08/2023 à 04/04/2024;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Segunda – Da Vigência:

1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação a necessidade de aprovação do projeto pelo órgão competente. O projeto de Esgotamento Sanitário está passando pelo processo de licenciamento, o mesmo encontra-se em fase de análise pelo corpo técnico da Secretária de Estado de Meio Ambiente (SEMA), conforme protocolo 7830/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada PHELLIP AUGUSTO DUARTE.

DATA: 08/08/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 142/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº.004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): DIMAR HANTHEQUESTE TOGNERE FILHO

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 10 da Quadra nº. C-4 com uma metragem de 250m2 do Setor Universitário, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa.

VALOR TOTAL: R$ 66.380,00 (Sessenta e seis mil e trezentos e oitenta reais).

DATA: 07 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INOXIDÁVEL ESTRUTURAS METÁLICAS

OBJETO: Aquisições de postes de iluminação em aço galvanizado, braços para iluminação em led e padrões de energia para a Prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35234	POSTE DECORATIVO ORNAMENTAL EM FORMATO DUPLO, EM AÇO, SAE 1010/1020, PARA ILUMINAÇÃO.	UND	ILUMITEL	240,00	1.200,00	288.000,00
35235	POSTE DECORATIVO ORNAMENTAL EM FORMATO SIMPLES, EM AÇO SAE 1010/1020, PARA ILUMINAÇÃO.	UND	ILUMITEL	240,00	1.090,00	261.600,00
35939	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO EM LED DE 0.4MMX1.50M	UND	ILUMITEL	240,00	60,00	14.400,00
36318	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA REDE 7 METROS CABO 25MM	UND	POSITIVO	5,00	3.020,00	15.100,00
36319	PADRÃO TRIFÁSICO LADO REDE 5 METROS CABO 25MM	UND	POSITIVO	5,00	2.489,00	12.445,00
36320	PADRÃO BIFÁSICO LADO REDE 5 METROS CABO 16MM	UND	POSITIVO	3,00	1.589,00	4.767,00
36321	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA REDE 7 METROS CABO 16MM	UND	POSITIVO	3,00	1.050,00	3.150,00
36423	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO EM LED DE 0.48MMX3,00M	UND	ILUMITEL	240,00	72,00	17.280,00

VALOR TOTAL: R$ 616.742,00 (Seiscentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta e dois reais).

DATA: 08 de agosto de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 140/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº.004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 31 da Quadra nº. C-1 com uma metragem de 279,60m2 do Setor Universitário, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa.

VALOR TOTAL: R$ 47.542,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

DATA: 07 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2023

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº.004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): HONOR PARREIRA NAVES

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 16 da Quadra nº. B-2 com uma metragem de 250m2 do Setor Universitário, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa.

VALOR TOTAL: R$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA: 07 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 441 01 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Comissão de Análise de documentação do Enquadramento Funcional dos Servidores Públicos Municipais.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

Considerando os dispostos nos incisos e parágrafos dos artigos 33 e 33-A, e art. 43 da Lei Complementar n° 189, de 05 de julho de 2023, que dispõe "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais de Água Boa-MT e dá outras providências;*

Considerando os dispostos nos incisos e parágrafos dos artigos 40 e 41, e art. 50 da Lei Complementar n° 190, de 05 de julho de 2023, que "D*ispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa – MT e dá outras providências,*

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão de Análise de documentação do Enquadramento, a saber:

I – Comissão de Análise de documentação do Enquadramento Funcional dos Servidores regidos pela **Lei Complementar nº 189/2023**, fica constituída por:

a) DIVANI SOLER – Matricula: 7564.1

b) GILSON BENOVIT – Matricula: 35.1

c) RAISSA CRISTINE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO – Matricula: 7475.1

II – Comissão de Análise de documentação do Enquadramento dos Servidores regidos pela **Lei Municipal nº 190/2023**, fica constituída por:

a) WANEIDIANA RODRIGUES DA SILVA – Matricula: 7314.1

b) PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ - Matricula: 7255.1

c) CARINE RIGO PINHEIRO CORAL– Matricula: 7261.1

Art. 2° - A ***Comissão de Análise de documentação do Enquadramento Funcional*** será coordenada pela Gerente de Recursos Humanos, **Sra. Divani Soler,** e observará os prazos descritos no **§ 2º do Art. 33 da Lei Complementar nº 189/2023 e no § 2º do Art. 41 da Lei Complementar nº 190/2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE AGOSTO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por ITEM, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) E RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE,** fica **RETIFICADO** e acontecerá no dia **24/08/2023, às 09:45h(Brasília),** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, Email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 08 de agosto de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - **Pregoeira Oficial.**

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	142.000,00	123.614,00	18.386,00	87,05	12,95
	TOTAL DO PROJETO		142.000,00	123.614,00	18.386,00	87,05	12,95
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		142.000,00	123.614,00	18.386,00	87,05	12,95
	TOTAL DO ÓRGÃO		142.000,00	123.614,00	18.386,00	87,05	12,95

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
11	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	135.700,00	95.074,87	40.625,13	70,06	29,94
	TOTAL DO PROJETO		135.700,00	95.074,87	40.625,13	70,06	29,94

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10005 CONTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM GUARITA NO PREDIO DA PREFEITURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
12	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		140.700,00	95.074,87	45.625,13	67,57	32,43
	TOTAL DO ÓRGÃO		140.700,00	95.074,87	45.625,13	67,57	32,43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0003 ADMINSTRAÇÃO FINANCEIRA — AÇÃO: 10006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO FINACEIRA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
29	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100.000,00	46.194,68	53.805,32	46,19	53,81
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	46.194,68	53.805,32	46,19	53,81
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		100.000,00	46.194,68	53.805,32	46,19	53,81
	TOTAL DO ÓRGÃO		100.000,00	46.194,68	53.805,32	46,19	53,81

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
57	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	56.794,00	42.833,67	13.960,33	75,42	24,58
	TOTAL DO PROJETO		56.794,00	42.833,67	13.960,33	75,42	24,58

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10010 EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE V

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
697	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	15000000000	34.307,36	34.307,36	0,00	0,00	0,00
59	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17590000700	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
58	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	42.572,64	0,00	42.572,64	0,00	100,00
61	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
60	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17590000700	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	100,00
63	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	1.464.000,00	807.000,00	657.000,00	55,12	44,88
62	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	968.089,05	0,00	968.089,05	0,00	100,00
64	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	100,00
676	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25000000000	7.879.433,27	4.847.319,84	3.032.113,43	61,52	38,48

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

652	4.4.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	15000000000	111.220,95	111.220,95	0,00	0,00	0,00
664	4.4.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	27000000000	796.273,99	796.273,99	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		13.198.897,26	6.596.122,14	6.602.775,12	49,97	50,03

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10012 EXECUCAO DE OBRAS COMPLEMENTARES, - MEIO FIOS, GUIAS E SARGETAS EM VIAS PUBLICAS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
66	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
68	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
67	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10014 AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQ/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE OBRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
725	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27590000000	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
70	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	616.326,00	615.191,61	1.134,39	99,82	0,18
69	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17590000700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.416.326,00	1.415.191,61	1.134,39	99,92	0,08

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10015 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/VICINAIS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
72	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	97.801,00	0,00	97.801,00	0,00	100,00
71	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17590000700	500.000,00	18.973,78	481.026,22	3,79	96,21
74	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17590000700	237.260,20	100.399,55	136.860,65	42,32	57,68
73	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	250.000,00	212.581,50	37.418,50	85,03	14,97
75	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17590000700	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

77	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	100,00
76	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	836.000,00	0,00	836.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.147.061,20	331.954,83	1.815.106,37	15,46	84,54

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10070 CONSTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
65	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.125.000,00	651.885,75	473.114,25	57,95	42,05
740	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	162.739,80	0,00	162.739,80	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.287.739,80	651.885,75	635.854,05	50,62	49,38

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10074 CONTRUCAO, REFORMAS DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
671	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25000000000	1.400.000,00	940.436,62	459.563,38	67,17	32,83
78	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	600.000,00	599.965,61	34,39	99,99	0,01
673	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	27590000000	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
79	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17590000700	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		4.000.000,00	3.540.402,23	459.597,77	88,51	11,49
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		22.118.818,26	12.578.390,23	9.540.428,03	56,87	43,13

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10016 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANTE PARA DEPTO DE AGUA E ESGOTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
89	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	150.000,00	142.740,00	7.260,00	95,16	4,84
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	142.740,00	7.260,00	95,16	4,84

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10073 AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
91	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	60.000,00	18.637,33	41.362,67	31,06	68,94
90	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.060.000,00	18.637,33	1.041.362,67	1,76	98,24
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.210.000,00	161.377,33	1.048.622,67	13,34	86,66

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10017 IMPLANTACAO/REVITALIZACAO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
108	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
109	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	20.000,00	11.000,00	9.000,00	55,00	45,00
110	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		90.000,00	11.000,00	79.000,00	12,22	87,78

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10018 MORDERNIZACAO/REAPARELHAMENTO DO DEPTO. DE TRANSITO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		140.000,00	11.000,00	129.000,00	7,86	92,14
	TOTAL DO ÓRGÃO		23.468.818,26	12.750.767,56	10.718.050,70	54,33	45,67

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10019 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - ENSINO FUNDAM

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ESCOLAR, BUSCANDO ALTERNATIVAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O SUCESSO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO CRÍTICO E PARTICIPATIVO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
119	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	357.390,00	136.724,88	220.665,12	38,26	61,74
	TOTAL DO PROJETO		357.390,00	136.724,88	220.665,12	38,26	61,74

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0031 TRANSPORTE ESCOLAR — AÇÃO: 10020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER O TRANPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO, PROPORCIONANDO IGUALDADE PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
175	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10021 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - GERÊNCIA DA E

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ESCOLAR, BUSCANDO ALTERNATIVAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O SUCESSO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO CRÍTICO E PARTICIPATIVO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
120	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	73.646,00	18.123,04	55.522,96	24,61	75,39
	TOTAL DO PROJETO		73.646,00	18.123,04	55.522,96	24,61	75,39

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10022 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ESCOLAR, BUSCANDO ALTERNATIVAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O SUCESSO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO CRÍTICO E PARTICIPATIVO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
121	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0039 EXPANSAO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO — AÇÃO: 10023 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 0 À 6 ANOS DE IDADE E PREPARA-LAS PARA ADMISSÃO AO ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
203	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0040 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10024 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ESCOLAR, BUSCANDO ALTERNATIVAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O SUCESSO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO CRÍTICO E PARTICIPATIVO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
122	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	33,847,00	0,00	33,847,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		33,847,00	0,00	33,847,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0039 EXPANSAO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO — AÇÃO: 10027 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E INFORMÁTICA - CRECHE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 0 À 6 ANOS DE IDADE E PREPARA-LAS PARA ADMISSÃO AO ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
204	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	150.000,00	79.661,63	70.338,37	53,11	46,89
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	79.661,63	70.338,37	53,11	46,89

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0039 EXPANSAO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO — AÇÃO: 10028 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - PRÉ-ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 0 À 6 ANOS DE IDADE E PREPARA-LAS PARA ADMISSÃO AO ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

205	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	150.000,00	7.848,63	142.151,37	5,23	94,77
TOTAL DO PROJETO			150.000,00	7.848,63	142.151,37	5,23	94,77

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0040 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10076 AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICROONIBUS E VAN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ESCOLAR, BUSCANDO ALTERNATIVAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O SUCESSO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO CRÍTICO E PARTICIPATIVO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
123	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	5.453,40	0,00	5.453,40	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.453,40	0,00	5.453,40	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0040 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10077 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ESCOLAR, BUSCANDO ALTERNATIVAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O SUCESSO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO CRÍTICO E PARTICIPATIVO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
124	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
125	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
126	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	60.617,00	0,00	60.617,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			100.617,00	0,00	100.617,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0040 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10185 AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ESCOLAR, BUSCANDO ALTERNATIVAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O SUCESSO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO CRÍTICO E PARTICIPATIVO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
703	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.591,94	0,00	1.591,94	0,00	100,00
702	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25710000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			101.591,94	0,00	101.591,94	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.934.545,34	242.358,18	1.692.187,16	12,53	87,47

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 002 FUNDO SALARIO EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNENTE DO SALARIO EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER AS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
234	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	20.200,00	0,00	20.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.200,00	0,00	20.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.200,00	0,00	20.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 003 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0031 TRANSPORTE ESCOLAR — AÇÃO: 10075 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER O TRANPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO, PROPORCIONANDO IGUALDADE PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
256	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		2.184.745,34	242.358,18	1.942.387,16	11,09	88,91

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0005 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
289	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	25.000,00	23.930,99	1.069,01	95,72	4,28
	TOTAL DO PROJETO		25.000,00	23.930,99	1.069,01	95,72	4,28

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0005 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10043 REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
290	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
291	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
292	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0007 ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 10045 CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
327	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16000000600	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	100,00
326	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
328	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
329	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000600	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
332	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	1.993,00	0,00	1.993,00	0,00	100,00
331	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	16210000600	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
710	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	26000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	16000000600	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
721	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	26010000600	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		651.993,00	0,00	651.993,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0007 ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 10046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ANTEÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
333	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000600	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
722	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000604	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	95.067,91	90.907,97	4.159,94	95,62	4,38
	TOTAL DO PROJETO		246.067,91	90.907,97	155.159,94	36,94	63,06

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0008 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 10049 CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
392	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
390	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16210000604	110.600,00	0,00	110.600,00	0,00	100,00
391	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16000000604	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
393	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16210000604	101.000,00	0,00	101.000,00	0,00	100,00
395	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
394	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000604	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
724	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	26010000604	921.470,37	0,00	921.470,37	0,00	100,00
714	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	26010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	26590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	26000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	26310000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
729	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	27110000804	630.000,00	0,00	630.000,00	0,00	100,00
678	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	33.781,64	33.781,64	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.802.852,01	33.781,64	1.769.070,37	1,87	98,13

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0009 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 10055 AQUISICA DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA FARMACIA BASICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS, BEM COMO A SELEÇÃO, GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE M

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
461	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000602	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
462	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	45.000,00	44.963,74	36,26	99,92	0,08
	TOTAL DO PROJETO		46.000,00	44.963,74	1.036,26	97,75	2,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0010 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10057 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
476	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0008 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10175 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
397	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000604	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
665	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25001002000	539.930,80	530.877,00	9.053,80	98,32	1,68
675	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26210000000	33.000,00	30.045,82	2.954,18	91,05	8,95
396	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	177.107,35	149.807,35	27.300,00	84,59	15,41
	TOTAL DO PROJETO		751.038,15	710.730,17	40.307,98	94,63	5,37

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0009 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 10180 CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS, BEM COMO A SELEÇÃO, GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE M

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
458	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
459	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
460	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0010 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10186 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
487	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.563.951,07	904.314,51	2.659.636,56	25,37	74,63
	TOTAL DO ÓRGÃO		3.563.951,07	904.314,51	2.659.636,56	25,37	74,63

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL — AÇÃO: 10067 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA GESTÃO SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALEÇIMENTO VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E QUE VIGIEM DIREITOS VIOLADOS NO TERRITÓRIO CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2004

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
514	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	2.412,00	0,00	2.412,00	0,00	100,00
515	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	210.000,00	205.975,00	4.025,00	98,08	1,92
516	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		226.412,00	205.975,00	20.437,00	90,97	9,03
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		226.412,00	205.975,00	20.437,00	90,97	9,03
	TOTAL DO ÓRGÃO		226.412,00	205.975,00	20.437,00	90,97	9,03

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0093 GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10158 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. DE ESPORTE E OUTROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES ATRAVES DE PPRATICAS ESPORTIVAS, INCREMENTAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
594	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	20.000,00	4.448,00	15.552,00	22,24	77,76
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	4.448,00	15.552,00	22,24	77,76
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.000,00	4.448,00	15.552,00	22,24	77,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0093 GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10060 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E AQUIPAMENTOS PARA O DEPT DE CULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES ATRAVES DE PPRATICAS ESPORTIVAS, INCREMENTAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
595	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	39.500,00	459,96	39.040,04	1,16	98,84
	TOTAL DO PROJETO		39.500,00	459,96	39.040,04	1,16	98,84

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0093 GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10061 CONTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES CULTURAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES ATRAVES DE PPRATICAS ESPORTIVAS, INCREMENTAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
596	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	1,16	98,84
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		39.500,00	459,96	39.040,04	1,16	98,84

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0093 GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10059 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DPTO DE ESPORTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES ATRAVES DE PPRATICAS ESPORTIVAS, INCREMENTAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
611	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	39.900,00	0,00	39.900,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		39.900,00	0,00	39.900,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0093 GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10068 CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO ESPORTIVO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES ATRAVES DE PPRATICAS ESPORTIVAS, INCREMENTAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
612	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	59.300,00	0,00	59.300,00	0,00	100,00
666	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25000000000	1.909.000,00	1.506.736,12	402.263,88	78,93	21,07
731	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	27070000000	151.818,20	0,00	151.818,20	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 30/06/2023

TOTAL DO PROJETO	2.120.118,20	1.506.736,12	613.382,08	71,07	28,93

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0093 GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA O ESPORTE ADAPTADO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES ATRAVES DE PPRATICAS ESPORTIVAS, INCREMENTAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
613	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	19,900,00	0,00	19,900,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			19,900,00	0,00	19,900,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.179.918,20	1.506.736,12	673.182,08	69,12	30,88
TOTAL DO ÓRGÃO			2.239.418,20	1.511.644,08	727.774,12	67,50	32,50

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0034 ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E RURAL — AÇÃO: 10062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANTERIAS PERMANTE P/ MEIO AMBIENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MEIO AMBIENTE E RURAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
623	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	70,000,00	37.677,09	32.322,91	53,82	46,18
TOTAL DO PROJETO			70,000,00	37.677,09	32.322,91	53,82	46,18

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

PROGRAMA: 0034 ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E RURAL — AÇÃO: 10072 CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MEIO AMBIENTE E RURAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
639	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			75,000,00	37.677,09	37.322,91	50,24	49,76
TOTAL DO ÓRGÃO			75,000,00	37.677,09	37.322,91	50,24	49,76

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 15 / 15

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

Município de Alto Garças-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 08 de agosto 2023, com início às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO CUIDADO A GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 0 A 18 ANOS, AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR, POR MEIO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO (ART. 98/101), das quais foram vencedoras as empresas: Itens 211147632, 211147633, G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 11.264. 133/0001-91 no valor de R$ 112.440,00(cento e doze mil e quatrocentos e quarenta reais) ALTO GARÇAS - MT, 8 de Agosto de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: M.R. DOS SANTOS ENGENHARIA**

CPF SOB Nº : **867.900.481-20**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS DE MEDIÇÕES, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODAS AS OBRAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 013/2023

O Contrato terá sua vigência de **01/06/2023** á **01/06/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: LEANDRO ARAÚJO DO NASCIMENTO**

CNPJ SOB Nº **: 40.502.873/0001-17**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA EM RESIDÊNCIA POPULAR DE FORMA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O PARECER SOCIAL EMITIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **27.002,50 (VINTE E SETE MIL, DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 014/2023

O Contrato terá sua vigência de **06/06/2023** á **06/12/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: DYNAMICA TREINAMENTO DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA**

CNPJ SOB Nº: **15.296.043/0001-33**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS LTCAT, LTIP, ELABORAÇÃO PGR, PCMSO, ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL DOS EVENTOS S-2220 E S-2240 ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT",

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA "DYNAMICA TREINAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **21.050,00 (VINTE UM MIL E CINQUENTA REAIS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N 015/2023

O Contrato terá sua vigência de **22/06/2023** á **22/12/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: STUDIO BALANCE – DANÇA, ARTES MARCIAIS E SPORTCROSS LTDA**

CNPJ SOB Nº: **27.221.527/0001-00**

1.1. OBJETO: – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ E MUSICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**

VINCULO: CREDENDIAMENTO 001/2023

O Contrato terá sua vigência de **20/06/2023** á **20/06/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI**

CNPJ SOB Nº **: 14.728.004/0001-03**

1.1. OBJETO:– CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO-LEI 13.460/2017, ATÉ 100 (cem) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ONLINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA, LINK PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL COLABORATIVO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 47.640,00 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**

VINCULO: O Contrato terá sua vigência de **10/07/2023** á **10/07/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: R.MOURA MOTA EVENTOS**

CNPJ SOB Nº : **35.550.529/0001-63**

1.1. OBJETO:– CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO LAMBASAIA DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL), nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**

VINCULO: INEXIGIBILIDADE 004/2023

O Contrato terá sua vigência de **27/07/2023** á **27/08/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ SOB Nº: **29.269.0001-66**

1.1. OBJETO:– CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CLEITON E CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECELnas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**

VINCULO: INEXIGIBILIDADE 005/2023

O Contrato terá sua vigência de **27/07/2023** à **27/08/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**

CNPJ SOB Nº**: 14.241.577/0001-08**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**

VINCULO: INEXIGIBILIDADE 006/2023

O Contrato terá sua vigência de **27/07/2023** à **27/08/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**

CNPJ SOB Nº **: 03.648.334/0001-64**

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI/MT – nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 176.489,30 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

VINCULO: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O Contrato terá sua vigência de **07/08/2023** á **07/08/2024**

PORTARIA Nº 173 /2023 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 173 /2023 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Público Municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS:**

39- MAIZA MARIA LACHMAN – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR –DAS 6 – CHEFE DE PROJETOS E CONVENIOS

CONTRATO N.39/2023 – LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 013/2023

Empresa: M.R. DOS SANTOS ENGENHARIA

CPF: 867.900.481-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS DE MEDIÇÕES, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS E PRES-

TAÇÃO DE CONTAS DE TODAS AS OBRAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.

40- EDINA PINTO DO NASCIMENTO – ENCARREGADA DO FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACIONAL

CONTRATO N.40/2023 – LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 014/2023

Empresa: LEANDRO ARAÚJO DO NASCIMENTO

CNPJ: 40.502.873/0001-17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA EM RESIDÊNCIA POPULAR DE FORMA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O PARECER SOCIAL EMITIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.

41- KAUANY B. NASCIMENTO PEREIRA – CHEFE DE DEPARTAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

CONTRATO N.41/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

EMPRESA: DYNAMICA TREINAMENTO DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA

CNPJ: 15.296.043/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS LTCAT, LTIP, ELABORAÇÃO PGR, PCMSO, ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL DOS EVENTOS S-2220 E S-2240 ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA "DYNAMICA TREINAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME.

42- ELISANGELA DE JESUS BORGES – ORIENTADORA SOCIAL

CONTRATO N.42/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023

Empresa: STUDIO BALANCE – DANÇA, ARTES MARCIAIS E SPORT-CROSS LTDA

CNPJ: 27.221.527/0001-00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ E MUSICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.

44- JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO - CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 5 - CARGO EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDORIA GERAL

CONTRATO N.44/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO N 016/2023

Empresa: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO-LEI 13.460/2017, ATÉ 100 (cem) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON-LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA, LINK PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL COLABORATIVO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

45 - ELISANGELA DE JESUS BORGES – ORIENTADORA SOCIAL

CONTRATO N.45/2023 –INEXIGIBILIDADE 004/2023

Empresa: 35.550.529/0001-63

CNPJ: R. MOURA MOTA EVENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO LAMBASAIA DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL).

46 - ELISANGELA DE JESUS BORGES – ORIENTADORA SOCIAL

CONTRATO N.46/2023 – INEXIGIBILIDADE 005/2023

Empresa:CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.269.612/0001-66

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CLEITON E CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL).

47 – ELISANGELA DE JESUS BORGES – ORIENTADORA SOCIAL

CONTRATO N.47/2023 – INEXIGIBILIDADE N 006/2023

Empresa: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 14.241.577/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL).

48 – ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA - DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – COORDENADORA DE CONVÊNIOS E PROJETOS CONTRATO N.48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Empresa: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI

CNPJ:03.648.334/0001-64

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI/MT.

Art. 2º. – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de AGOSTO de 2023.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 47 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 LUTO OFICIAL - FALECIMENTO DO EX-VEREADOR E EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE LEIVINHA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 47 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre luto oficial em virtude do falecimento do ex-vereador José Leivinha de Oliveira e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta terça-feira (08 de agosto de 2023) do Ex-vereador deste Município, o Senhor JOSÉ LEIVINHA DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de vereador neste município por 04 (quatro) mandatos;

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos dedicados aos munícipes de Alto Paraguai;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Alto Paraguai, nesta data, 08 de agosto de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 08 de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 1376/2023

"Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e ao Feminicídio."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Alto Taquari aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos do Município, a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e ao Feminicídio, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto, período em que poderão ser realizadas atividades visando:

I - Promover o conhecimento e importância da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - Difundir informações sobre a violência contra a mulher;

III - Promover a conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra os atos de violência contra a mulher;

IV - Difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate aos atos de violência contra a mulher;

V - Disseminar a importância da participação da comunidade nas ações de prevenção e enfrentamento aos atos de violência contra a mulher;

VI - Divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate à violência contra a mulher.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 411/2023

"Dispõe sobre nomeação para **Gestor do Cadastro Único – CAD-ÚNICO** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica nomeada como Gestora do Programa Bolsa Família a Servidora, **Najara Machado Souza**, *Diretora da Seção de Serviços Sociais*, inscrita devidamente no CPF sob nº 060.873.251-66.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 08 DE AGOSTO DE 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, **ONDE SE LÊ**: com a empresa **LJ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08. 601.704/0001-21** no valor total de **R$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais)**, **LEIA-SE**: com a empresa **OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.658.192/0001-77** no valor total de **R$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO TREZE PONTOS.** Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 08 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1374/2023

"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Alto Taquari-MT e autoriza a abertura de crédito especial para implementação da Lei Paulo Gustavo e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT,Marilda Garofolo Sperandio no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Alto Taquari, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Municipio de Alto Taquari-MT, crédito especial, nas Leis, LOA 1335/2022, LDO 1304/2022, PPA 1264/2021, no valor de R$ 112.331,14 (Cento e doze mil, trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos) conforme disposto na Lei Federal 4320/64 em seu artigo 42, conforme dotação abaixo identificada:

02.006 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fr 1.715. 0000000 -	**Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º AudiovisuaL**

2228-– MANTER AÇOES DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

3390 – APLICAÇÕES DIRETAS **79.946,07**

Fr 1.716. 0000000 -	**Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura**

2228-– MANTER AÇOES DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

3390 – APLICAÇÕES DIRETAS **32.385,07**

TOTAL 112.331,14

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em especial o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo

TOTAL DO EXECESSO 112.331,14

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari-MT, 08 de Agosto de 2023

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1375/2023

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação repasse Fundo a Fundo".

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2023, **Lei 1335/2022**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2023, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

05.013 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Fr 1621 00000604- MAC - ESTADO _____ 300. 000,002097-4490520000 - Manter a Média e Alta Complexidade

TOTAL GERAL 300.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme repasse do termo de compromisso 068/ 2023 do FUNDO ESTADUAL DE SAUDE.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 08 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2023

DECRETO Nº 111/2023

"Dispõe sobre Exoneração de **Supervisor de Manutenção Elétrica Veicular** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão **Supervisor de Manutenção Elétrica Veicular**, o**Senhor GEREMIAS MAGGIONI DE LIMA,** CPF/MF – 000.002.022-23, nomeada através do Decreto nº 131/ 2022, de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 404/2023

SUBSTITUIR SERVIDOR "Nomeia a "Comissão Especial de Seleção" e dá outras providências"

Art. 1º A Portaria 404/2023 que nomeia servidores para julgar e conduzir o Processo Licitatório de Inexigibilidade por Chamamento Público na modalidade de Projeto de Concurso do tipo Melhor Técnica, para selecionar instituições sem fins lucrativos, qualificadas na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,

Onde se lê: MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA, inscrito no CPF: 035.720.601-09, Deve se ler: ROBSON ESMERINO DA SILVA, inscrito no CPF: 013.823.021-85. ... Permanece inalterada todas as demais informação desta portaria. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Alto Taquari, 07 de Agosto de 2023. MARILDA GAROFALO SPERANDIO Prefeita Municipal

LEI Nº 1373/2023

"Altera o inciso IV do Artigo 39 e III do Artigo 42 da Lei 390/2004, que dispõe sobre a transformação dos Cargos de Assessor Técnico da Atenção Básica em Coordenador da Atenção Básica e Diretor do Departamento de Assistência Social em Assessor do Serviço de Proteção Social Básica, altera redação do anexo I da Lei 390/2004 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a redação do artigo 39, inciso IV da lei 390/2004, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – (...)

IV – Um cargo de Coordenador da Atenção Básica;"

Artigo 2º - Fica alterado a redação do artigo 42, inciso III da lei 390/2004, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 - A Secretaria Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I – (...)

III – Um cargo de Assessor do Serviço de Proteção Social Básica;"

Artigo 3º - Fica incluído no Anexo I, na Secretaria Municipal de Saúde o Cargo de Coordenador da Atenção Básica e na Secretaria Municipal de Assistência Social, um cargo de Assessor do Serviço de Proteção Social Básica.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 08 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ANEXO I PROJETO DE LEI Nº 29/2023

CARGOS COMISSIONADOS

	GABINETE		
CÓDIGO	CARGO	Nº CARGO	SUBSIDIOS

CCGAB-01	Chefe de Gabinete	01	R$ 10.759,00
CCAS-01	Assessoria de Gabinete	01	R$ 5.379,50
CCASJ-01	Assessor Jurídico (Advogado)	01	R$ 10.759,00
CCPG-01	Procurador Geral (Advogado)	01	R$ 10.759,00
CCAS-02	Assessor de Comunicação Social	01	R$ 5.379,50
CCSU-01	Supervisor de Comunicação Social e Cerimonial	01	R$ 4.841,55
CCCH-01	Chefe de Comunicação Social	01	R$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
CCSM-01	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01	R$ 10.759,00
CCSUP-01	Superintendente de Fiscalização e Tributos	01	R$ 9.683,10
CCSUP-02	Superintendente de Contabilidade	01	R$ 9.683,10
CCSUP-03	Superintendente de Finanças e Orçamento	01	R$ 9.683,10
CCC-01	Coordenador de Tributos Municipais	01	R$ 6.455,40
CCC-02	Coordenador de Departamento de R.H.	01	R$ 6.455,40
CCAS-03	Assessor de Planejamento e Trânsito	01	R$ 5.379,50
CCSU-02	Supervisor de Unidade Conveniada	01	R$ 4.841,55
CCD-01	Diretor do Departamento de Fiscalização	01	R$ 3.442,88
CCD-02	Diretor do Departamento de Tributação	01	R$ 3.442,88
CCD-03	Diretor do Departamento de Trânsito	01	R$ 3.442,88
CCCH-02	Chefe da Seção de Tesouraria	01	R$ 3.227,70
CCCH-03	Chefe da Seção de Patrimônio	01	R$ 3.227,70
CCCH-04	Chefe da Seção de Almoxarifado	01	R$ 3.227,70
CCCH-05	Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem	01	R$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
CCSM-02	Secretaria Municipal de Compras e Licitação	01	R$ 10.759,00
CCC-03	Coordenador de Compras	01	R$ 6.455,40
CCC-04	Coordenador de Contratos e Convênios	01	R$ 6.455,40
CCD-04	Diretor do Departamento de Compras	01	R$ 3.442,88
CCD-05	Diretor do Departamento de Licitação	01	R$ 3.442,88
CCD-06	Diretor de Gestão de Contratos	01	R$ 3.442,88
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
CCSM-03	Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	01	R$ 10.759,00
CCC-05	Coordenador de Esportes	01	R$ 6.455,40
CCC-06	Coordenador de Lazer	01	R$ 6.455,40
CCC-07	Coordenador de Turismo	01	R$ 6.455,40
CCD-07	Diretor do Departamento de Lazer	01	R$ 3.442,88
CCD-08	Diretor do Departamento de Esportes	01	R$ 3.442,88
CCCH-06	Chefe da Divisão de Esportes	01	R$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CCSM-04	Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	R$ 10.759,00
CCC-08	Coordenadoria de Educação Infantil	01	R$ 6.455,40
CCC-09	Coordenadoria de Ensino Fundamental	01	R$ 6.455,40
CCC-10	Coordenadoria de Cultura	01	R$ 6.455,40
CCC-24	**Coordenadoria do Transporte Escolar**	**01**	**R$ 6.455,40**
CCD-09	Diretor de Manutenção e Compras	01	R$ 3.442,88
CCCH-07	Chefe da Seção de Eventos Culturais	01	R$ 3.227,70
CCIN-01	Instrutor de Banda de Percussão	02	R$ 2.644,56
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CCSM-05	Secretário Municipal de Saúde	01	R$ 10.759,00
CCC-11	Coordenadoria de Saúde	01	R$ 6.455,40
CCC-12	Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Inspeção	01	R$ 6.455,40
CCAS-04	Coordenador da Atenção Básica	01	R$ 6.455,40
CCAS-05	Assessor de Inspeção	01	R$ 5.379,50
CCAS-08	Assessor de Saúde Publica	01	R$ 5.379,50
CCSU-04	Supervisor de Frotas de Veículos da Saúde	01	R$ 4.841,55
CCD-10	Diretor do Departamento de Controle e Regulação em Saúde.	01	R$ 3.442,88
CCD-11	Diretor do Departamento de Inspeção	01	R$ 3.442,88
CCGE-01	Gerente da Divisão de Fiscalização da Saúde Pública.	01	R$ 3.335,29
CCCH-08	Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas	01	R$ 3.227,70
CCCH-09	Chefe da Seção de Reabilitação	01	R$ 3.227,70
CCCH-10	Chefe da Seção de Inspeção	01	R$ 3.227,70
CCCH-11	Chefe da Seção de Vigilância Ambiental	01	R$ 3.227,70
CCCH-12	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	01	R$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
CCSM-06	Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente	01	R$ 10.759,00
CCC-13	Coordenadoria de Agricultura	01	R$ 6.455,40
CCC-14	Coordenadoria de Meio Ambiente	01	R$ 6.455,40
CCAS-06	Assessor de Agricultura Familiar – Agricultura	01	R$ 5.379,50
CCAS-07	Assessor de Agricultura Familiar – Pecuária	01	R$ 5.379,50
CCGE-02	Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa	01	R$ 3.335,29
CCCH-13	Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental	01	R$ 3.227,70
CCCH-14	Chefe da Seção de Projetos	01	R$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CCSM-07	Secretário Municipal de Assistência Social	01	R$ 10.759,00
CCC-15	Coordenadoria de Assistência Social	01	R$ 6.455,40
CCD-11	Assessor do Serviço de Proteção Básica	01	R$ 5.379,50
CCSU-10	Supervisor do Serviço de acolhimento Institucional à Criança e Adolescente.	01	R$ 4.841,55
CCD-12	Diretor de Seção de Serviços Sociais lei. 746/2013	01	R$3.442,88
CCCH-15	Chefe da Seção de Serviços Sociais	01	R$ 3.227,70
CCCH-16	Chefe da Seção de Programas Projetos Sociais	01	R$ 3.227,70
CCCH-17	Chefe da Seção de Serviços Comunitários	01	R$ 3.227,70
CCCH-18	Chefe da Seção de Assistência à Criança	01	R$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
CCSM-08	Secretario de Industria e Comércio	01	R$10.759,00
CCC-16	Coordenadoria de Industria e Comércio	01	R$ 6.455,40
CCD-13	Diretor do Departamento de Industria e Comércio	01	R$ 3.442,88
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO E TRANSPORTES		
CCSM-09	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana Viação e Transportes	01	R$ 10.759,00
CCC-17	Coordenadoria de Manutenção de Serviços Rurais e Estradas de Rodagem	01	R$ 6.455,40

CCC-18	Coordenadoria de Controle de Frota e Oficina	01	R$ 6. 455,40
CCC-19	Coordenadoria de Transporte Urbano	01	R$ 6. 455,40
CCC-20	Coordenador de Saneamento Básico	01	R$ 6. 455,40
CCSU-05	Supervisor de Viação e Transportes	01	R$ 4. 841,55
CCSU-06	Supervisor de Gerência de Cidade	01	R$ 4. 841,55
CCSU-07	Supervisor de Manutenção Elétrica Veicular	01	R$ 4. 841,55
CCSU-08	Supervisor de Manutenção Automotiva	01	R$ 4. 841,55
CCD-14	Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços rurais e Estradas de rodagem.	01	R$ 3. 442,88
CCD-15	Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana	01	R$ 3. 442,88
CCD-16	Diretor do Departamento de água e Esgoto	01	R$ 3. 442,88
CCCH-17	Chefe da Seção de Limpeza Urbana	01	R$ 3. 442,88
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E PLANEJAMENTO		
CCSM-10	Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento	01	R$ 10. 759,00
CCC-21	Coordenador de Arquitetura e Urbanismo	01	R$ 6. 455,40
CCC-22	Coordenador de Engenharia e Projetos	01	R$ 6. 455,40
CCC-23	Coordenador de Obras e Planejamento	01	R$ 6. 455,40
CCSU-09	Supervisor de Serviço de Iluminação Publica	01	R$ 4. 841,55
CCD-17	Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e serviços congêneres	01	R$ 3. 442,88
CCD-18	Diretor de Manutenção Elétrica Predial	01	R$ 3. 442,88
CCCH-18	Chefe da Seção de Urbanismo	01	R$ 3. 227,70
CCCH-19	Chefe da Seção de Obras e Conservação	01	R$ 3. 227,70
Nomenclatura e código dos cargos comissionados:			
CCSM- (cargo comissionado de Secretário Municipal)			
CCGAB- (cargo comissionado de Chefe de Gabinete)			
CCPG (cargo comissionado Procurador Geral) - Advogado			
CCASJ- (cargo comissionado de Assessor Jurídico) - Advogado			
CCAS- (cargo comissionado de Assessor)			
CCSUP- (cargo comissionado de Superintendente)			
CCC- (cargo comissionado de Coordenador)			
CCSU (cargo comissionado de Supervisor)			
CCD- (cargo comissionado de Diretor)			
CCGE-(cargo comissionado de Gerente)			
CCCH- (cargo comissionado de Chefe)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **CR7 ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATO N° 009/2023

OBJETO – QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

OBRA DE REFORMA, DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM MAIS 90 DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.401/2023.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO por tempo determinado para atender a recomposição do quadro de servidores municipais nas hipóteses que esta lei dispuser e dá outras providências."

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Não havendo candidatos aprovados ou aptos no processo seletivo vigente, *fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a recomposição do quadro de servidores municipais mediante à contratação de pessoal,* por tempo determinado para atender às necessidades do serviço público nas seguintes situações:

***Parágrafo Único* -** As contratações temporárias se destinam exclusivamente a substituir servidores em afastamentos temporários com prazos pré estabelecidos e estimados como: licença maternidade, licença prêmio, licença saúde, licença para qualificação profissional, afastamentos a pedido, exoneração, aposentadoria e cedências legalmente amparadas.

Art. 2º - Excepcionalmente, em casos caracterizados por situação de urgência, quando não houver tempo hábil para realização de provas, correção e divulgação dos resultados, entende-se que é possível a utilização de avaliação por análise curricular, desde que a forma de pontuação esteja definida de maneira objetiva e clara no edital e contemple a qualificação, experiência e habilidades específicas necessárias para o desempenho das atividades a serem realizadas, garantindo-se, em todos os casos, a observância ao princípio da impessoalidade.

Parágrafo Único - A análise curricular para as contratações temporárias previstas no caput, será estabelecida pelo(a) secretário(a) responsável pela pasta, que deverá criar uma comissão avaliadora que poderá estabelecer outros critérios de avaliação.

Art. 3º - O prazo de duração de cada contrato será em consonância à necessidade de substituição, conforme descrito no Artigo 1º, parágrafo único, e em conformidade com o período do afastamento temporário ou até a homologação do resultado final de novo processo seletivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 08 de agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.187/2023.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 157/2023, PARA AQUISIÇÃO DEFILMES DE RX DIGITAIS PARAIMPRESSORA DRY PRO 873**, CELEBRADO COM A EMPRESA** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais a Sra. **Camila Lopes Nogueira**. Tecnóloga em Radiologia. Tendo como objeto:AQUISIÇÃO DE FILMES DE RX DIGITAIS PARAIMPRESSORA DRY PRO 873.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 21de julho de 2023.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SME/ARAGUAIANA /MT/2023

PORTARIA Nº 002/SME/ARAGUAIANA /MT/2023

Constitui a Comissão Municipal para

Organizar e executar o Processo de

Seleção para o Cargo Comissionado

de Diretor Escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, a Lei nº 1159/2015 (PME), Lei do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Municipio nº 595/2012, Lei Municipal de Ensino nº 975/2022, Lei Municipal Gestão da Escolar nº 972/ 2022 e Lei Orgânica Municipal de Araguaiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão municipal para organizar e executar o processo de seleção para o cargo comissionado de diretor escolar.

Art. 2º - A comissão será composta pelos titulares e suplentes, abaixo indicados:

I- Representante do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Dionisio Lopes Nery Neto

SUPLENTE: José Marques da Silva

II- Representante da secretaria Municipal de Educação:

TITULAR:Lídia Arraes de Oliveira

SUPLENTE:Tizza Augusta Nery Santos

III- Representante do Conselho Municipal de Educação

TITULAR: Evanildes da Costa Souza

SUPLENTE: Silvia Duarte Moraes

Art. 3º - Caberá a comissão ora instituída:

I - Aprovar o Edital realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar apontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar;

III – Definir os critérios de desempate;

IV – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;

V – Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

VI – Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão;

VII – Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;

VIII – Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;

IX - Apreciar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualqueretapa do Processo Seletivo;

X- Apresentar o resultado final da seleção dos cargos comissionados de Diretor

Escolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1° A banca examinadora será presidida pelo Secretário Municipal de Educação ou

a quem ele designar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Marra Nery

Secretário Municipal de Educação.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1006/2023 ARAGUAIANA, 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Alteração da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, **Seção Ix, Das Zonas De Expansão Urbana –ZEU,**- Acesso Não Pavimentado em Novos Loteamentos de Recreio em Zonas de Expansão Urbana e Áreas Urbanizáveis do Município de Araguaiana-MT e dá outra providencias"

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que Câmara Municipal de Araguaiana aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei tem por objetivo promover a alteração da legislação de uso e ocupação do solo no que se refere às áreas de expansão urbana e áreas urbanizáveis, "**SEÇÃO IX, DAS ZONAS DE EXPANSÃO URBANA –ZEU, da Lei Municipal 823/2019"** a fim de permitir que novos loteamentos de recreio nessas áreas possam ter acesso não pavimentado.

Artigo 2º Inclui na Seção IX da Lei Municipal nº 823/2019 o Art. 25- A, 25 –B, 25-C e 25-D, 25-E. com as seguintes redações:

Art.: 25-A Fica estabelecido que os loteamentos de recreio, definidos como áreas destinadas a atividades de lazer, entretenimento e descanso, situados em áreas de expansão urbana e áreas urbanizáveis, poderão ter acesso não pavimentado, desde que cumpram os requisitos estabelecidos nesta lei.

Artigo 25-B Os loteamentos de recreio com acesso não pavimentado deverão atender aos seguintes requisitos:

a) O terreno destinado ao loteamento deverá possuir características que favoreçam a utilização de acesso não pavimentado, como topografia adequada e solo com boa capacidade de drenagem; b) Deverá ser apresentado um estudo técnico, elaborado por profissional habilitado, comprovando a viabilidade e a segurança do acesso não pavimentado; c) O acesso não pavimentado deverá ser dimensionado de forma adequada para suportar o tráfego de veículos previstos no loteamento; d) Medidas de preservação ambiental deverão ser adotadas, visando à proteção de áreas sensíveis e à minimização de impactos negativos, como a implementação de sistemas de drenagem sustentável e ações de controle da erosão; e) Será obrigatória a sinalização adequada ao longo do acesso não pavimentado, a fim de garantir a segurança dos usuários/

Artigo 25-C - O poder público municipal deverá estabelecer critérios e normas complementares para a implantação e a manutenção de acessos não pavimentados em loteamentos de recreio, de acordo com as características locais e as necessidades da comunidade.

Artigo 25-D - Fica estabelecido que, nas áreas de expansão urbana e áreas urbanizáveis, não será exigida a pavimentação das vias internas dos loteamentos de recreio, desde que tambem atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único - Os requisitos mencionados no caput deste artigo incluem:

a) A adoção de medidas para garantir a estabilidade e a drenagem adequada das vias internas, considerando as condições do terreno e as características locais;

b) A manutenção periódica das vias internas, de forma a garantir sua trafegabilidade e segurança;

c) A implementação de sinalização adequada nas vias internas, visando à orientação dos usuários e à prevenção de acidentes;

d) A adequação das vias internas às normas de acessibilidade, garantindo a mobilidade de pedestres e pessoas com deficiência.

Artigo 25-E: O não cumprimento dos requisitos mencionados nos Artigos 25 a 25-D, poderão acarretar sanções previstas na legislação municipal, visando à regularização e à garantia da qualidade e segurança das vias internas dos loteamentos de recreio.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar esta lei, estabelecendo os procedimentos necessários para sua implementação e fiscalização, bem como a definição de parâmetros técnicos complementares.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 113/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **NINÍCIA NEILA CELESTETINA FERREIRA**

CARGO: **EMFERMEIRA**

N° CTR: 113/2023

DATA EMISSÃO: 01/08/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.913,46**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 08 de Agosto de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) TURMIM AZEVEDO DOS SANTOS 235.052.301-20 9869 /00106/ 2023 TURMIM AZEVEDO DOS SANTOS 235.052.301-20 9869 /00107/ 2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação: 08/08/2023 Data de desafixação: 23/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 36/2021

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947. 926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.522.407/0002-09,** estabelecida à Rua 05, n.º 506, Bairro Industrial, Barra do Garças – MT, representada neste ato por **ANA ODETE JACOMINI**, brasileira, separada, empresária, portadora do RG nº. 517.173 SSP/MT, e CPF nº. **141.099.301-97**, residente à Rua 05, 506, Bairro Quadra Industrial 1/9, Lote 04, Distrito Industrial, Barra do Garças – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem entre si, ajustado o presente REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato nº. 036/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 036/2021, em razão de reajuste de preços na Tabela SINAPI 04/2022 e SICRO3 01/2022, no valor de **R$ 61.814,28 (Sessenta e um Mil, Oitocentos e Catorze Reais e Vinte e Oito Centavos)**, conforme documentos e planilhas anexos, bem como parecer jurídico opinando pela regularidade, a ser acrescido no Contrato original.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Os recursos financeiros para custear o presente Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro serão provenientes de recursos próprios do município.

2.2. Os recursos orçamentários para empenho do referido Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Exerc. Financ.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
348	2022	080801	15.451.0066.1059.0000	4.4.90.51.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Araguainha providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento nos meios de publicação oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 29 de Julho de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** **CNPJ: 07.522.407/0002-09** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 816/2023

Autuado: SILVIA APARECIDA DA SILVA NERIS **CPF:** 965.682.401-68

Endereço: RUA RIO XINGU, 374, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 374, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 22, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 812/2023

Autuado: JOSEFA FELIPE DO NASCIMENTO CORREIA **CPF:** 559.519. 291-72

Endereço: RUA RIO NEGRO, 299, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 299, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 21, Lote 43, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 723/2023

Autuado: ANTONIO CANDIDO **CPF:** 697.856.941-00

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 329, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 329, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 14, Lote 27, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 703/2023

Autuado: OSMAR DE OLIVEIRA LIMA **CPF:** 035.584.611-00

Endereço: RUA RIO TELES PIRES, 806, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 806, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 25, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 796/2023

Autuado: JOSE TIAGO GOMIDES **CPF:** 139.550.631-00

Endereço: RUA RIO CABACAL, 719, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABACAL, 719, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 20, Lote 23, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 766/2023

Autuado: JOSE PETRONI FILHO **CPF:** 531.199.408-87

Endereço: AV. PAPA JOAO XXIII, 1, VILA INDEPENDENTE – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 580, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 34/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
LEILA MIRANDA BATISTA	PROFESSORA	07/08/2023 a 06/09/2023	LICENÇA SAUDE
HELLY MILLAYNE DE ALMEIDA SILVA NUNES	MONITORA DE CRECHE	02/08/2023 a 01/09/2023	LICENÇA SAUDE
MARIZETE CAMILO SANTANA	PROFESSORA	02/08/2023 a 09/082023	LICENÇA SAUDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 08 de agosto de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 757/2023

Autuado: QUEILA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA **CPF:** 946.139.821-20

Endereço: RUA RIO JAURU, 586, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 586, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 18, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos

anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 715/2023

Autuado: WELIDA CRISTINA BRAVO DA SILVA **CPF:** 036.730.171-79

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 99, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 288, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 15, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 800/2023

Autuado: PAULO SERGIO FERNANDES **CPF:** 825.672.981-34

Endereço: RUA RIO CABACAL, 589, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABACAL, 589, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 20, Lote 33, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 792/2023

Autuado: PAULO SERGIO FERNANDES **CPF:** 825.672.981-34

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 602, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 602, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 20, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 793/2023

Autuado: PAULO SERGIO FERNANDES **CPF:** 825.672.981-34

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 616, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 616, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 20, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 767/2023

Autuado: APARECIDA ESTER DE SOUZA **CPF:** 527.208.028-91

Endereço: RUA JOAO BATISTA ALVES PEREIRA, 1, VILA INDEPENDENTE – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 641, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 28, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 709/2023

Autuado: MARIA DA PENHA FREITAS **CPF:** 496.259.341-20

Endereço: RUA RIO JAURU, 209, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 209, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 16, Lote 32, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 810/2023

Autuado: VICENTE ROSA DA SILVA **CPF:** 427.972.681-72

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 772, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 477, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 21, Lote 31, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 789/2023

Autuado: MARIA NORIVALDA DE JESUS **CPF:** 819.300.381-00

Endereço: RUA RIO NEGRO, 185, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 185, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 40, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 788/2023

Autuado: CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ **CPF:** 050.265.571-20

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 523, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 511, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 38, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 768/2023

Autuado: CELIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO **CPF:** 805.532.221-04

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 615, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 615, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 30, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 08/08/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

KELI A. DE ASSIS, inscrita no CNPJ: 47.324.394/0001-05, totalizando o valor de R$ 32.400,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 08 de agosto de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 808/2023

Autuado: GERALDO LUIZ COFFANI **CPF:** 488.640.561-49

Endereço: RUA RIO CABACAL, 630, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABACAL, 630, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 21, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de

haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 787/2023

Autuado: CELIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO **CPF:** 805.532.221-04

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 615, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 601, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 31, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 759/2023

Autuado: LINDOMAR SOUZA MORAIS **CPF:** 015.743.741-84

Endereço: RUA RIO VERMELHO, 487, 748, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 487, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 18, Lote 36, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 692/2023

Autuado: PEDRO FRANCISCO LOBO **CPF:** 865.875.011-68

Endereço: RUA RIO SOLIMOES, 185, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SOLIMOES, 185, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 30, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 694/2023

Autuado: ADAO FILOMENO ALVES **CPF:** 264.030.688-06

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 808, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 808, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 29, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 699/2023

Autuado: ALTAMIRO NUNES COELHO **CPF:** 870.731.101-04

Endereço: RUA RIO CABAÇAL, 808, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 808, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 28, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 701/2023

Autuado: GILCINEI AZEVEDO ABREU **CPF:** 021.692.731-58

Endereço: RUA RIO XINGU, 630, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 630, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 27, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 741/2023

Autuado: CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA **CPF:** 858.489.641-49

Endereço: RUA RIO JURUENA, 0, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 65, LOTEAMENTO AGUA BOA, também

identificável como Quadra 11, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 702/2023

Autuado: JOSE GOMES FERREIRA **CPF:** 536.326.561-34

Endereço: RUA RIO XINGU, 644, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 644, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 27, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 706/2023

Autuado: JOSE SEVERINO CABRAL **CPF:** 796.816.891-00

Endereço: RUA RIO MADEIRA, 794, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MADEIRA, 794, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 32, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 705/2023

Autuado: JOSE SEVERINO CABRAL **CPF:** 796.816.891-00

Endereço: RUA RIO MADEIRA, 768, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MADEIRA, 768, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 32, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 704/2023

Autuado: JOSE SEVERINO CABRAL **CPF:** 796.816.891-00

Endereço: RUA RIO MADEIRA, 768, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MADEIRA, 768, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 32, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 711/2023

Autuado: FRANCISCO PEDRO DA SILVA **CPF:** 626.603.496-49

Endereço: RUA RIO JAURU, 210, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 210, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 15, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 740/2023

Autuado: ANTONINHO GERVASIO DE AZEVEDO JUNIOR **CPF:** 972.055.161-53

Endereço: RUA RIO XINGU, 125, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 91, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 11, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 813/2023

Autuado: JOAQUIM DAMASIO DE OLIVEIRA **CPF:** 676.155.976-68

Endereço: RUA RIO XINGU, 287, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 287, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 21, Lote 44, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 807/2023

Autuado: AUGUSTINHO MARCIO PAZETO **CPF:** 629.329.421-15

Endereço: RUA RIO XINGU, 465, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABACAL, 616, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 21, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 733/2023

Autuado: MARIA DA COSTA FILHO **CPF:** 621.551.301-63

Endereço: RUA RIO XINGU, 191, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 191, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 12, Lote 26, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de

haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 710/2023

Autuado: FRANCISCO PEDRO DA SILVA **CPF:** 626.603.496-49

Endereço: RUA RIO JAURU, 196, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 196, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 15, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 712/2023

Autuado: EMANOEL JOSE DE OLIVEIRA **CPF:** 015.284.041-90

Endereço: RUA RIO JAURU, 222, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 222, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 15, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 707/2023

Autuado: PEDRO LUIZ DA SILVA **CPF:** 603.984.501-53

Endereço: RUA RIO TOCANTINS, 625, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TOCANTINS, 625, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 32, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 782/2023

Autuado: PEDRO LUIZ DA SILVA **CPF:** 603.984.501-53

Endereço: RUA RIO TOCANTINS, 625, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TOCANTINS, 141, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 07, Lote 22, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 713/2023

Autuado: JOAQUIM DAMASIO DE OLIVEIRA **CPF:** 676.155.976-68

Endereço: RUA RIO JAURU, 236, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 236, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 15, Lote 05 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 769/2023

Autuado: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS **CPF:** 841.903.611-00

Endereço: RUA DOS GIRASSOIS, 133, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 764, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 31, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 815/2023

Autuado: LORIZETE FRANCISCA SALVATICO **CPF:** 794.327.002-91

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 522, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 362, LOTEAMENTO AGUA BOA, também

identificável como Quadra 22, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 755/2023

Autuado: JOSIAS MARTINS CRUZ **CPF:** 888.740.791-68

Endereço: RUA CAFÉ FILHO, 351, JD PRIMAVERA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 522, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 18, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023

REF: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 185/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 029/2023– Realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES PARA USO NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.016.616/0001-13, localizada na Av. Da Feb, nº 2255, bairro Manga – Várzea Grande – MT.

Secretaria Requerente: Gabinete do Prefeito.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica do Gabinete do Prefeito.

Do Valor: O valor total é de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Araputanga-MT, 08 de agosto de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 718/2023

Autuado: MARCOS ANTONIO NOGUEIRA **CPF:** 832.556.301-00

Endereço: RUA RIO VERMELHO, 267, JD PRIMAVERA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 267, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 15, Lote 26, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 822/2023

Autuado: JERUSA BALDUINA RODRIGUES **CPF:** 621.434.761-91

Endereço: RUA RIO TELES PIRES, 522, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 522, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 24, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 719/2023

Autuado: ANTONIO BISPO DA SILVA **CPF:** 572.251.091-20

Endereço: RUA RIO MANSO, 147, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MANSO, 147, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 14, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2023, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 012/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES PARA USO NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023, oriunda do ADESÃO Nº 012/2023, com a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.016.616/0001-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e a Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados do Gabinete do Prefeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 781/2023

Autuado: DAYANI ARAUJO DE PAULA **CPF:** 061.577.911-52

Endereço: RUA RIO TOCANTINS, 181, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TOCANTINS, 181, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 07, Lote 19, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 780/2023

Autuado: JOSE RICARDO MENDES MOREIRA **CPF:** 036.809.351-45

Endereço: RUA RIO TOCANTINS, 193, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TOCANTINS, 193, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 07, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 747/2023

Autuado: SUIANE KELEN DE SOUZA **CPF:** 013.714.042-83

Endereço: RUA RIO JURUENA, 80, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 80, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 10, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 720/2023

Autuado: ROBEMILTON DA SILVA NASCIMENTO **CPF:** 952.949.371-15

Endereço: RUA RIO NEGRO, 160, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 160, LOTEAMENTO AGUA BOA, também

identificável como Quadra 14, Lote 17, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 725/2023

Autuado: NOBERTO CANDIDO MARCULINO **CPF:** 429.515.771-68

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 315, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 303, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 14, Lote 29, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 746/2023

Autuado: PATRIK DE SOUZA ZORZENON **CPF:** 023.142.111-70

Endereço: RUA RIO JURUENA, 54, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 54, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 10, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 745/2023

Autuado: MATEUS HENRIQUE SOARES **CPF:** 053.898.211-06

Endereço: RUA RIO JURUENA, 40, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 40, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 10, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 743/2023

Autuado: ARACI PEREIRA DA SILVA **CPF:** 764.378.921-53

Endereço: RUA RIO JURUENA, 39, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 39, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 11, Lote 17, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 742/2023

Autuado: OSMAR FERREIRA **CPF:** 943.654.741-20

Endereço: RUA RIO JURUENA, 53, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 53, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 11, Lote 16, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 724/2023

Autuado: NOBERTO CANDIDO MARCULINO **CPF:** 429.515.771-68

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 315, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 315, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 14, Lote 28, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 739/2023

Autuado: VIVALDO GONTIJO DE AZEVEDO **CPF:** 018.721.931-10

Endereço: RUA RIO JURUENA, 105, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 105, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 11, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 731/2023

Autuado: JOAO ANTONIO MILLER **CPF:** 326.179.171-34

Endereço: RUA RIO CABAÇAL, 356, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 368, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 12, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 732/2023

Autuado: JOAO ANTONIO MILLER **CPF:** 326.179.171-34

Endereço: RUA RIO CABAÇAL, 356, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 356, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 12, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de

haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 012/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES PARA USO NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023, oriunda do ADESÃO Nº 012/2023, com a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.016.616/0001-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT: Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e a Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados do Gabinete do Prefeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 435/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando, os requerimentos de reposicionamentos para o final da fila e termos de desistências;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Apoio Administrativo Educacional

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
551	REGINA MARIA DA SILVA PORTO	**40.00**	27

Monitor de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
207	TATIANE REZENDE BATISTA	**52.00**	20
545	VILANIA GOMIDES DE MELO	**52.00**	21

Professor

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
910	QUEROLY STEFANY VIANA DE JESUS	**44.00**	36
360	JEOVA DIAS MAMEDES	**44.00**	37

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 794/2023

Autuado: SIVALDO PEDRO DE SOUZA **CPF:** 043.889.601-79

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 732, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 732, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 20, Lote 20, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 795/2023

Autuado: ODAIR JOSE DE JESUS DO NASCIMENTO **CPF:** 947.776. 671-20

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 746, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 746, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 20, Lote 21, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 798/2023

Autuado: PAULO SERGIO ALBERTO NASCIMENTO **CPF:** 580.731. 831-53

Endereço: RUA RIO CABACAL, 693, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABACAL, 693, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 20, Lote 25, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 749/2023

Autuado: ANTONIO SOLANO LOPES **CPF:** 393.909.851-53

Endereço: RUA RIO TELES PIRES, 287, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 287, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 10, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 730/2023

Autuado: ELIEL MOREIRA DOS SANTOS **CPF:** 010.757.701-14

Endereço: RUA RIO CABAÇAL, 277, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 277, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 13, Lote 29, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 803/2023

Autuado: MANOEL ISIDORIO DA SILVA **CPF:** 459.639.401-68

Endereço: RUA RIO CABACAL, 538, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABACAL, 538, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 21, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 802/2023

Autuado: MANOEL ISIDORIO DA SILVA **CPF:** 459.639.401-68

Endereço: RUA RIO CABACAL, 526, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABACAL, 526, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 21, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 693/2023

Autuado: MARILZA DE OLIVEIRA ROSA **CPF:** 023.273.151-90

Endereço: AV 23 DE MAIO, 1640, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SOLIMOES, 173, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 30, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 824/2023

Autuado: CLEUZA RAIMUNDO DA COSTA **CPF:** 388.258.301-06

Endereço: RUA RIO TELES PIRES, 652, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 652, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 24, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 823/2023

Autuado: ALDEMIR GONCALVES VEDA **CPF:** 003.736.281-02

Endereço: RUA RIO TELES PIRES, 638, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 638, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 24, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 806/2023

Autuado: WAGNER ALVES BRITO **CPF:** 790.901.171-72

Endereço: RUA RIO CABACAL, 604, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABACAL, 604, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 21, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 821/2023

Autuado: LEIDYANE SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA **CPF:** 043.008.301-77

Endereço: RUA RIO TELES PIRES, 0, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 508, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 24, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de

haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, no dia 21 de Agosto de 2023.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 08 de Agosto de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.065.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 065/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	55	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	10.915,00
		Sub-Total:	**10.915,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	402	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.36.1.660.0000000	2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**33.415,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	144	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	10.915,00
		Sub-Total:	**10.915,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	403	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000	2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	456	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**33.415,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de agosto de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 83/2023

Pregão Presencial/SRP nº 24/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de transformador, poste e demais materiais elétricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **02.507.465/0001-69**, com sede na Avenida Manoel Jose de Arruda, N°. 1280A, Bairro: Jardim California, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.070-305, Telefone: (65) 3634-4343, E-mail: financeiro@cotepostes.com.br neste ato representada pelo proprietário senhor, **Alex Pedde Pucineli**, portador da C.I. RG. nº **13892592** SSP/MT e CPF/MF n.º **006.900.131-67,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 24/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de transformador, poste e demais materiais elétricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 24/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	51549	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10M ANTI-CHAMA, COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV, USO ATE 600V-90.C, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO, COM SELO INMETRO.	DECORLUX	un	15	R$41,00	R$ 615,00
2	29645	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250MM GALVANIZADO.	Romagnole	un	2	R$19,30	R$ 38,60
3	714904	ELETRODUTO PVC 3/4	TRAVESSONI	un	20	R$12,00	R$ 240,00
4	715081	ARRUELA - POLIDA, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8''	CISER	un	17	R$1,70	R$ 28,90
5	715607	FUSIVEL - ELO 5H, ALTA TENSAO	ELETRAN	un	3	R$7,00	R$ 21,00
6	715610	ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 14	GERDAU	kg	3	R$36,00	R$ 108,00
7	715611	CABO ELETRICO - COBRE DO TIPO NU,50MM2	INTELLI	m	15	R$48,00	R$ 720,00
8	715617	BUCHA PARA ELETRODUTO - EM ALUMINIO,COM DIAMETRO DE 4 POLEGADAS	INCA	un	20	R$11,00	R$ 220,00
9	715618	ARRUELA PARA ELETRODUTO - EM ALUMINIO,NA BITOLA DE BITOLA DE 4 POLEGADAS	INCA	un	20	R$18,00	R$ 360,00
10	715619	CONECTOR - CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 50/240 TENSAO ATE 1KV (CONDUTOR PRINCIPAL DE 50MM² - 240MM²)	INTELLI	un	8	R$52,00	R$ 416,00
11	715620	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 300 A, CAIXA MOLDADA, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V. COM CERTIFICADO COMPULSORIO DO INMETRO.	Lukma	un	3	R$975,00	R$ 2.925,00
12	715621	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE FERRO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 4¨, DO TIPO LISO	PERFIL LÍDER	PECA3METRO	4	R$390,00	R$ 1.560,00
13	715622	CONECTOR - COM DERIVACAO CUNHA TIPO ESTRIBO 4/0 -2AWG PARA REDE ENERGIA	INTELLI	un	3	R$40,00	R$ 120,00
14	715623	CABECOTE PARA INSTALACAO ELETRICA - DE ALUMINIO, DE 4¨, PARA INSTALACAO ELETRICA, TIPO PADRAO	INCA	un	3	R$45,50	R$ 136,50
15	715624	LUVA - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE 4¨, COM ENCAIXE TIPO ROSQUEAVEL	PERFIL LÍDER	un	2	R$40,00	R$ 80,00
16	715625	CABO ELETRICO DE COBRE - FLEXIVEL ISOLADO 185MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), CORES VARIADAS, COM CARACTERISTICA DE NAO PROPAGACAO DE CHAMA	Nambei	m	38	R$148,00	R$ 5.624,00
17	715626	CABO ELETRICO - DE COBRE, 120 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, COM TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1 KV, TIPO FLEXIVEL,	Nambei	m	13	R$150,00	R$ 1.950,00
18	715627	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO OLHAL, COM BITOLA DE 5/8¨	Romagnole	un	3	R$22,00	R$ 66,00
19	715628	ESTRUTURA MAO FRANCESA - DO TIPO PLANA 3/16 X 32 X 619 MM PARA REDE DE ENERGIA	Romagnole	un	6	R$26,50	R$ 159,00
20	715629	POSTE DE CONCRETO - PRE- FABRICADOS DT, 600/10 M	IMEPP	un	3	R$3.360,00	R$ 10.080,00
21	715630	ISOLADOR ELETRICO – COM PROTETOR POLIMÉRICO DE BUCHA E PARA-RAIO 15 KV.	FÊNIX	un	6	R$15,60	R$ 93,60
22	715631	PARA-RAIO – POLIMÉRICO, CLASSE DE TENSÃO 12 KV; CORRENTE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMO DE 10 KA – ZNO – COM DESLIGADOR AUTOMÁTICO	KEE	un	3	R$195,00	R$ 585,00
23	715632	PARAFUSO SEM PORCA - PARAFUSO DUPLO PASSANTE 5/8	Romagnole	un	4	R$29,00	R$ 116,00
24	715636	ISOLADOR ELETRICO - DE ANCORAGEM TIPO BASTAO POLIMERICO 15KV	ISOELETRIC	un	6	R$86,00	R$ 516,00
25	715637	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8¨	Romagnole	un	4	R$11,45	R$ 45,80
26	715638	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO GALVANIZADO - MEDIDAS 5/8 X 300MM	Romagnole	un	3	R$23,00	R$ 69,00
27	715639	CURVA - 90 GRAUS, GALVANIZADA ELETROLITICO PARA ELETRODUTO 3/4	INCA	un	20	R$260,00	R$ 5.200,00

28	715640	CABO ELETRICO - COM ALMA DE ACO, NUMERO 2, REVESTIMENTO EM ALUMINIO, TIPO RIGIDO, ALUMINIO	Neo	kg	5	R$45,00	R$ 225,00
29	715641	PECAS DE REPOSICAO PARA FONTE DE ALIMENTACAO - DO TIPO ALCA DISTRIBUICAO, PREFORMADA 2AWG PARA INSTALACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA	CONIMEL	un	6	R$10,70	R$ 64,20
30	715642	PECAS DE REPOSICAO PARA FONTE DE ALIMENTACAO - DO TIPO LACO PREFORMADO TOPO PARA CABO DE DISTRIBUICAO, 2AWG	CONIMEL	un	3	R$8,41	R$ 25,23
31	715643	CABO ELETRICO - DE COBRE,COM 16MM², COBERTO 15KV	Nambei	m	20	R$35,50	R$ 710,00
32	715644	LUVA PARA TUBULACAO ELETRICA- LUVA DE EMENDA 4 POLEGADAS, SEM ROSCA TRAVA COM PARAFUSO (UNIDUTE RETO 4" POLEGADA), MATERIAL EM ALUMINIO FUNDIDO	CONIMEL	un	2	R$56,26	R$ 112,52
33	715645	GRAMPO PARA FIO - GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0AWG 56X23,5MM	INTELLI	un	3	R$55,00	R$ 165,00
34	715646	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO SIMPLES, TIPO OLHAL,PARA 1 CONDUTOR DE 185 MM2,COM 1 FURO DE FIXACAO,DE LATAO FORJADO, ACABAMENTO DECAPADO	INTELLI	un	12	R$33,00	R$ 396,00
35	715647	PARA-RAIOS BAIXA TENSÃO ISOLADA 10KA 280V, USO EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA, COM MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA (UC): 280VAC, CORRENTE NOMINAL A 8/20 S (IN): 10KA, COM PROTEÇÃO TÉRMICA.	KEE	un	4	R$120,00	R$ 480,00
36	715654	GANCHO - DE ACO COM OLHAL, CAPACIDADE 3.000 KG, 1/2, SEM TRAVA, UTILIZADO COMO ELEMENTO DE CONEXAO EM CABOS DE ACO, LINGAS DE CORRENTES, CINTAS DE POLIESTER, PROCESSOS DE MOVIMENTACAO E ICAMENTO DE CARGAS	Romagnole	un	6	R$22,00	R$ 132,00
37	715655	MANILHA - MANILHA TIPO SAPATILHA EM CORPO FUNDIDO EM FERRO NODULAR, PINO CABEÇA REDONDA M16 FORJADO EM AÇO SAE 1010/20, CUPILHA EM LATÃO, GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 5000 KGF	Romagnole	un	6	R$23,50	R$ 141,00
38	715664	QUADRO DE MEDICAO - CAIXA DE MONTAGEM PARA TRANSFORMADORES DE CORRENTE (TC) - MATERIAL: POLICARBONATO CINZA CLARO, MATERIAL PARAFUSOS: NYLON, COM PROTEÇÃO ANTI-UV	CEP	un	2	R$825,00	R$ 1.650,00
39	715665	CAIXA - PARA MEDICAO INDIVIDUAL POLIFASICA EM POLICARBONATO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA. PADRAO ENERGISA	TAF	un	2	R$990,00	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL:							**R$ 38.174,35**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 24/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias**,após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 24/2023** e a proposta da empresa **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08, de agosto de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES

ELETRICOS LTDA

CNPJ N.º 02.507.465/0001-69

Alex Pedde Pucineli

CPF N.º 006.900.131-67

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0119/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/08/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de agosto de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
260/2022	Eliane de Jesus Barbosa	043.010.882-61	1436421	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
315/2022	Maria Aparecida da Silva	685.345.072-87	709.622	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 0119/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituido	Período
Eliane de Jesus Barbosa	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.469,21	2044	444	40	1540. 107.0000	Em substituição a Rafael Miranda da Silva, que solicitou exoneração.	09/08/2023 A 26/07/2024

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituido	Período
Maria Aparecida da Silva	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2048	486	40	1540. 107. 0000	Em substituição a Daiane Oliveira de Morais Almeida, que solicitou exoneração.	09/08/2023 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0119/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de agosto de 2023.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 0119/2023, uma vez que as será em substituição dos servidores Daiane Oliveira de Morais Almeida e Rafael Miranda da Silva que solicitaram exoneração, sendo necessário a próxima convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de agosto de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2023**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR, POSTE E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ N°. 28.823.950/0001-35, **vencedora com o valor de R$ 55.328,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES LTDA, CNPJ N°. 02. 507.465/0001-69, vencedora com o valor de R$ 38.174,35 (trinta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08/08/2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.270/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

CESSAR, a relação empregatícia entre o funcionário Sr. **JOVELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 608011 SSP/MT e do CPF nº. 429.771.691-72, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA**, matricula nº 69, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* e esta Prefeitura, a partir do dia 31/07/2023, por motivo de falecimento, tornando-se sem efeito portaria nº 159/90.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 84/2023

Pregão Presencial/SRP nº 24/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de transformador, poste e demais materiais elétricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **28.823.950/0001-35**, com sede na Rua Missionario Paulo Leivas Macalão, Quadra 28, Lote 07, Sala 02, S/N, Bairro: Jardim Planalto, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 8448-9549, E-mail: energyinstaladora@hotmail.com neste ato representada pelo proprietário senhor, **Diego Eduardo da Silva**, portador da C.I. RG. nº **1460639** SSP/MT e CPF/MF n.º **053.896.991-14,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 24/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de transformador, poste e demais materiais elétricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 24/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	697568	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA 112,5 KVA, CLASSE DE TENSAO 15 KV	un	2	R$26. 000,00	R$ 52. 000,00
2	711833	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 5/8X2400	un	10	R$50,00	R$ 500,00
3	715494	CRUZETA CONCRETO 90 X 90 X 2000 MM RESIST. 250DAN	un	3	R$290,00	R$ 870,00

4	715608	CAIXA - INSPECAO CONICA EM PVC,150 MM, COM TAMPA, ATERRAMENTO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS	un	3	R$7,50	R$ 22,50
5	715609	CONECTOR - DE LATAO, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, COM OLHAL, DE 5/8 DE POL. DIAMETRO.	un	3	R$12,00	R$ 36,00
6	715663	QUADRO EXTERNO DE MEDIÇÃO - PARA DISJUNTOR PARA MEDIÇÃO INDIRETA HORIZONTAL, SEM BARRAMENTO, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO SAE 1006, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA. COR: CINZA MUNSELL N6,5.	un	2	R$950,00	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL:						**R$ 55.328,50**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 24/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias**,após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa,

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 24/2023** e a proposta da empresa **ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08, de agosto de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS

ELETRICOS LTDA

CNPJ N.º 28.823.950/0001-35

Diego Eduardo da Silva

CPF N.º 053.896.991-14

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves	Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08	CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - DECRETO Nº 4.894/2023 MEM. 328_08.08.2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Total
1 Receitas Correntes	**15.714.399,07**	**15.558.644,61**	**14.905.016,38**	**13.420.008,44**	**13.824.032,39**	**15.943.219,23**	**14.755.401,92**	**14.212.836,04**	**17.801.568,20**	**13.814.186,11**	**17.805.044,11**	**15.169.686,25**	**182.924.042,75**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**4.604.680,07**	**2.523.896,43**	**3.161.482,67**	**4.292.535,90**	**4.383.490,12**	**3.291.334,75**	**3.886.961,11**	**3.419.447,83**	**3.982.646,45**	**4.477.608,79**	**46.424.096,73**
IPTU	665.294,39	329.826,52	131.712,14	101.617,18	114.635,02	89.427,81	60.549,60	33.798,38	67.281,32	92.274,70	235.156,17	755.935,29	2.677.508,52
IRRF	172.429,06	1.164.337,41	600.675,61	75.922,21	437.979,00	1.219.610,59	294.849,19	43.789,49	1.146.707,45	29.420,86	591.839,69	1.079.080,19	6.856.640,75
ISSQN	2.777.286,06	2.732.374,91	3.555.361,37	2.222.845,48	2.410.248,12	2.791.822,50	3.208.046,54	2.963.263,22	2.268.509,78	3.013.745,44	2.852.347,42	2.404.458,58	33.200.309,42
ITBI	276.549,55	98.082,04	278.648,79	77.821,28	147.827,21	145.919,78	755.906,77	138.345,87	113.891,07	93.584,33	199.462,24	135.016,62	2.461.055,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.278,76	62.553,91	38.282,16	45.690,28	50.793,32	45.755,22	64.138,02	112.137,79	290.571,49	190.422,50	103.840,93	103.118,11	1.228.582,49
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**570.893,87**	**580.125,19**	**428.228,84**	**584.419,45**	**740.194,98**	**426.687,62**	**415.604,68**	**667.010,01**	**638.151,53**	**475.378,50**	**771.199,59**	**771.199,59**	7.069.093,85
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**1.096.256,30**	**931.369,64**	**716.259,00**	**1.100.014,67**	**874.036,18**	**835.083,62**	**1.039.333,56**	**798.365,88**	**1.019.868,79**	**1.025.158,60**	**11.562.339,48**
Outras Receitas Patrimoniais	1.689,92	1.621,12	1.428,26	1.686,91	8.669,52	829,16	0	2.348,72	2.315,48	2.553,57	4.776,21	57.197,66	85.116,53
Rend. Aplic. Fin.	1.028.230,70	1.095.051,50	1.094.828,04	929.682,73	707.589,48	1.099.185,51	874.036,18	832.734,90	1.037.018,08	795.812,31	1.015.092,58	967.960,94	11.477.222,95
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**266.745,92**	**379.877,73**	**289.177,25**	**277.141,03**	**256.613,50**	**288.909,18**	**258.893,61**	**256.082,09**	**354.657,75**	**263.895,05**	**302.514,75**	**262.066,22**	3.456.574,08
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.794.083,18**	**9.038.470,40**	**8.337.367,46**	**8.952.350,56**	**8.448.732,00**	**9.822.056,40**	**8.794.205,99**	**9.148.157,38**	**11.719.541,18**	**8.854.858,88**	**11.691.334,29**	**9.241.761,74**	**113.842.919,46**
FPM	1.600.824,13	1.825.312,02	1.516.399,40	1.599.496,37	2.010.275,75	2.151.470,18	2.202.914,26	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	23.214.834,92
FUNDEB	1.887.561,58	1.984.046,78	1.844.414,62	2.028.352,20	1.895.573,50	1.859.374,76	2.114.619,20	2.130.160,71	1.980.240,77	1.902.159,10	2.599.221,47	2.250.079,85	24.475.804,54
ICMS	3.141.799,82	3.242.119,95	3.121.170,32	2.931.766,35	2.941.325,71	2.783.307,40	2.939.455,70	2.651.220,68	2.817.068,25	2.530.216,26	3.301.431,68	2.866.384,26	35.267.266,38
IPI	12.350,47	8.609,68	13.022,09	13.971,86	9.716,78	12.551,99	13.242,08	10.162,86	10.327,02	12.217,42	11.275,11	12.779,46	140.226,82
IPVA	318.407,26	262.318,12	154.210,63	115.940,98	125.982,29	159.448,18	276.992,98	198.446,84	280.838,38	295.028,12	906.970,08	577.258,77	3.671.842,63
ITR	66.517,79	106.412,31	186.909,09	701.636,25	223.621,30	237.656,59	204.273,63	166.133,44	170.899,59	182.224,07	169.627,42	210.587,69	2.626.499,17
Outras Transferências Correntes	2.766.622,13	1.609.651,54	1.501.241,31	1.561.186,55	1.242.236,67	2.618.247,30	1.042.708,14	1.289.935,93	4.807.170,53	2.043.122,90	2.601.891,27	1.362.430,73	24.446.445,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**39.917,66**	**76.323,88**	**149.306,46**	**150.831,33**	**500.750,24**	**13.015,46**	**29.171,34**	**15.168,19**	**162.923,07**	**2.239,97**	**37.480,24**	**107.448,43**	1.284.576,27
(-) DEDUÇÕES	**-1.404.121,25**	**-1.466.651,38**	**-1.376.654,93**	**-1.462.774,80**	**-1.439.885,69**	**-1.446.021,16**	**-1.493.849,35**	**-1.448.711,29**	**-1.445.820,95**	**-1.404.273,71**	**-1.729.452,12**	**-1.552.786,89**	**-17.671.004,12**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.441,99**	-	**-4.441,99**	-	**-45.084,94**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-376.392,04**	**-388.481,85**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-364.597,68**	**-300.606,73**	**-457.018,58**	**-424.801,96**	**-429.492,68**	**-429.492,68**	-4.670.104,09
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.025.509,64**	**-1.087.232,30**	**-995.737,77**	**-1.069.767,83**	**-1.060.240,85**	**-1.066.376,32**	**-1.124.727,15**	**-1.143.579,44**	**-984.360,38**	**-979.471,75**	**-1.295.517,45**	**-1.123.294,21**	**-12.955.815,09**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	-	-	-	-	-	-	-	**-393,99**	-	-	**-510,16**	-	**-904,15**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais	-	-	-	-	**-35.588,00**	**35.588,00**	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**13.528.361,45**	**11.957.233,64**	**12.384.146,70**	**14.497.198,07**	**13.261.551,97**	**12.764.124,75**	**16.355.747,25**	**12.409.912,40**	**16.075.591,99**	**13.616.899,36**	**165.253.038,63**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**6.405.437,90**	**6.458.927,04**	**6.696.691,43**	**6.223.669,32**	**6.835.330,42**	**12.598.640,61**	**5.655.905,80**	**7.647.959,03**	**7.343.896,12**	**7.133.551,55**	**7.790.066,20**	**7.791.392,88**	**88.581.468,30**
1.1 Pessoal Ativo	**5.578.563,72**	**5.708.048,31**	**5.908.388,82**	**5.546.922,99**	**5.971.607,94**	**11.530.649,83**	**4.911.562,27**	**6.659.241,94**	**6.394.727,50**	**6.350.639,52**	**6.545.923,25**	**6.699.398,64**	**77.805.674,73**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.918.164,11	5.001.908,64	5.179.407,46	5.017.446,16	5.100.662,96	10.133.943,08	4.308.554,53	5.838.569,87	5.618.951,83	5.537.926,72	5.718.946,57	5.862.687,99	68.237.169,92
1.1.2 Obrigações Patronais	660.399,61	706.139,67	728.981,36	529.476,83	870.944,98	1.396.706,75	603.007,74	820.672,07	775.775,67	812.712,80	826.976,68	836.710,65	9.568.504,81
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**319.019,17**	**314.409,93**	**316.918,41**	**319.400,13**	**322.807,68**	**322.807,68**	**355.628,93**	**444.797,89**	**398.106,72**	**438.864,13**	**421.075,18**	**421.075,18**	**4.394.911,03**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	281.707,10	280.495,10	284.215,58	286.697,30	288.486,16	288.486,16	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	369.047,47	3.870.662,48
1.2.2 Pensões	37.312,07	33.914,83	32.702,83	32.702,83	34.321,52	34.321,52	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	524.248,55
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**274.332,60**	**279.812,60**	**292.192,60**	**236.832,60**	**309.466,60**	**389.352,60**	**275.992,60**	**327.932,60**	**316.012,60**	**215.592,60**	**228.640,00**	**211.400,00**	3.357.560,00
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**233.522,41**	**156.656,20**	**179.191,60**	**120.513,60**	**231.448,20**	**355.830,50**	**112.722,00**	**215.986,60**	**235.049,30**	**128.455,30**	**594.427,77**	**459.519,06**	3.023.322,54
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	112.722,00	215.986,60	235.049,30	128.455,30	594.427,77	459.519,06	3.023.322,54
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-355.628,93**	**-444.797,89**	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-421.075,18**	**-4.394.911,03**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-355.628,93**	**-444.797,89**	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-421.075,18**	-4.394.911,03
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**6.086.418,73**	**6.144.517,11**	**6.379.773,02**	**5.904.269,19**	**6.512.522,74**	**12.275.832,93**	**5.300.276,87**	**7.203.161,14**	**6.945.789,40**	**6.694.687,42**	**7.368.991,02**	**7.370.317,70**	**84.186.557,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	165.253.038,63		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	84.186.557,27	50,94%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	89.236.640,86	54,00%	5.050.083,59
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.774.808,82	51,30%	588.251,55
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.312.976,77	48,60%	-3.873.580,50
SITUAÇÃO	ACIMA DO LIMITE ALERTA		

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Educação Fisica	2	3.429,04	-	-	3.429,04	63.985,89	13.437,04	77.422,92
							Impacto 015 Metodologia: 24	**77.422,92**

CONTROLADORIA - PL PARA ASCENSÃO DO CARGO DE AUDITOR PUBLICO INTERNO - EFETIVO

CARGOS	Remuneração atual	Valorização Pretendida	acréscimo despesa de pessoa	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos Previdenciários	Prev. de Gastos
Auditor Publico Interno	10.702,61	12.308,18	1.605,57	-	12.308,18	13.374,40	1.872,42	15.246,81
							Impacto 016 Metodologia: 25	**15.246,81**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 108/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.326,65	-	-	2.326,65	14.727,69	3.092,82	17.820,51
							Impacto 019 Metodologia: 28	**17.820,51**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	28.406,38	4.314,93	32.721,31
							Impacto 020 Metodologia: 29	**32.721,31**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 113/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	19.431,22	4.080,56	23.511,78
							Impacto 021 Metodologia: 30	**23.511,78**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	28.406,38	4.314,93	32.721,31
							Impacto 021 Metodologia: 31	**32.721,31**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	28.406,38	4.314,93	32.721,31
							Impacto 022 Metodologia: 32	**32.721,31**

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2023	86.468.356,31
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.883.570,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.719.855,60
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2023	**91.071.782,31**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2023	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prèmios, Etc.)	**472.809,49**
Impacto sobre a Realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023	77.422,92
PL (diferença salarial) ascensão do cargo de Auditor Publico Interno - efetivo	15.246,81
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 Ato 108 - Educação	17.820,51

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2019 - Educação	32.383,27
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 Ato 113 - Educação	23.511,78
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2019 - Educação	32.721,31
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2019 - Educação	32.721,31
Sub Total de Alterações de 2023	**231.827,91**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2023	**704.637,40**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2023

Item	Valor				%s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	168.912.395,60					IRREGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	91.776.419,71				54,33%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	91.212.694				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	86.652.059				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	82.091.424				48,60%	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2023

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO						Projetada						
Descrição por elemento de despesa	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	156,66	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	313,28	2.036,34
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	848.809,18	4.854.621,61
319003 Pensões RPPS/Militar	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	698.775,23
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.050.826,86	1.395.186,00	1.345.862,18	1.336.902,88	1.368.137,55	1.425.034,15	1.425.034,15	1.425.034,15	1.425.034,15	1.425.034,15	1.425.034,15	3.277.578,55	18.324.698,92
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.245.988,28	4.431.617,02	4.261.336,54	4.189.270,73	4.339.055,91	4.425.210,41	4.425.210,41	4.425.210,41	4.425.210,41	4.425.210,41	4.425.210,41	10.177.983,94	57.196.514,88
319013 Obrigações Patronais	316.289,45	381.465,54	367.391,35	369.173,02	376.041,58	388.344,35	388.344,35	388.344,35	388.344,35	388.344,35	388.344,35	893.192,01	5.033.619,05
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	11.582,73	11.610,21	11.596,47	11.596,47	11.596,47	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	28.619,89	161.262,82
319113 Obrigações Patronais	286.718,29	439.206,53	408.384,32	443.539,78	450.935,10	448.366,30	448.366,30	448.366,30	448.366,30	448.366,30	448.366,30	1.031.242,49	5.750.224,31
Total Despesa de Pessoal	**5.267.191,20**	**7.104.039,83**	**6.792.834,22**	**6.789.503,65**	**6.966.998,43**	**7.120.630,46**	**7.120.630,46**	**7.120.630,46**	**7.120.630,46**	**7.120.630,46**	**7.120.630,46**	**16.377.403,07**	**92.021.753,16**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	848.809,18	4.854.621,61
319003 Pensões RPPS/Militar	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	698.775,23
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**355.628,93**	**444.797,89**	**398.106,72**	**438.864,13**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**968.472,91**	**5.553.396,84**
Despesas com Tercerizações	275.992,60	327.932,60	316.012,60	215.592,60	228.640,00	211.400,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	2.883.570,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	112.722,00	215.986,60	235.049,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	1.719.855,60
Total Despesa Tercerizações	**388.714,60**	**543.919,20**	**551.061,90**	**344.047,90**	**357.095,30**	**339.855,30**	**346.455,30**	**346.455,30**	**346.455,30**	**346.455,30**	**346.455,30**	**346.455,30**	**4.603.426,00**
TOTAL GERAL	**5.300.276,87**	**7.203.161,14**	**6.945.789,40**	**6.694.687,42**	**6.903.018,55**	**7.039.410,58**	**7.046.010,58**	**7.046.010,58**	**7.046.010,58**	**7.046.010,58**	**7.046.010,58**	**15.755.385,45**	**91.071.782,31**

***Para a projeção de despesa de Pessoal foram considerados os gastos de junho e projetado de julho a dezembro, considerando férias e 13º salário. No mês de dezembro não foram considerados os 30 dias de férias da Secretaria de Educação.**

	REALIZADO						Projetada						
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Previsão para Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	14.882.688,93	14.655.672,96	14.069.495,91	12.435.522,99	12.842.501,05	15.114.097,51	168.912.395,60
Variação RCL 2022 / 2023	**1,9%**	**19,0%**	**36,5%**	**-1,3%**	**-2,2%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**7,0%**

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2023	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	86.468.356,31
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	4.603.426,00
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	704.637,40
PROJEÇÃO TOTAL	91.776.419,71
PROJEÇÃO DA RCL	168.912.395,60
% COMPROMETIDO	**54,33%**

Nota:

Considerando a Projeção realizada com base na despesa de pessoal do mês junho, e sendo projetada este valor até dezembro e ainda considerando um crescimento de 4% da RCL sobre a arrecadação do mesmo periodo de 2022, o municipio poderá encerrar o exercício de 2023 com índices acima do limite **MÁXIMO de 54% (limite legal)** estabelecido pela LRF. Neste sentido, recomenda-se prudência para novos aumentos pretendido afim de evitar que o municipio ultrapasse o limite de 54% da LRF.

ARIPUANÃ/MT, 08/08/2023.

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.302,22	2.454,44
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.765.440,00	4.032.033,15	4.298.626,30
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	537.600,00	575.662,08	613.724,16
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	79.254,00	84.865,18	90.476,37
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	57.875.243,95	61.973.957,82	65.920.644,63
3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.565.165,40	5.959.179,11	6.331.218,40
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	104.275,20	111.657,88	119.040,57
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	216.942,60	232.302,14	247.661,67
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.088.784,90	6.519.870,87	6.950.956,84
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	41.416,00	44.348,25	47.280,51
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	100.000,00	107.080,00	114.160,00
TOTAL ORÇADO	**89.828.322,05**	**96.189.313,85**	**102.527.184,63**

NOTA; Considerando as despesas previstas neste impacto, faz-se necessário realizar remanejamento de saldos orçamentarios.

Despesa Liquidada Até JUNHO /2023	
Descrição por elemento de despesa	**Valor em R$**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	939,86
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.160.575,08
319003 Pensões RPPS/Militar	318.972,95
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	7.921.949,62
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	24.892.478,89
319013 Obrigações Patronais	2.198.705,29
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	70.425,78
319113 Obrigações Patronais	2.477.150,32
Total Despesa de Pessoal	**40.041.197,79**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.160.575,08
319003 Pensões RPPS/Militar	318.972,95
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
Tota de Deduções	**2.479.548,03**
Despesas com Tercerizações	1.575.570,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	949.123,80

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Total Despesa Tercerizações	**2.524.694,20**
TOTAL GERAL	**40.086.343,96**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.036,34	2.138,16	2.245,06
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.854.621,61	5.097.352,69	5.352.220,33
319003 Pensões RPPS/Militar	698.775,23	733.713,99	770.399,69
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.324.698,92	19.240.933,86	20.202.980,55
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	57.196.514,88	60.056.340,63	63.059.157,66
319013 Obrigações Patronais	5.033.619,05	5.285.300,00	5.549.565,00
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	161.262,82	169.325,96	177.792,26
319113 Obrigações Patronais	5.750.224,31	6.037.735,53	6.339.622,30
Total Despesa de Pessoal	**92.021.753,16**	**96.622.840,81**	**101.453.982,85**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.854.621,61	5.097.352,69	5.352.220,33
319003 Pensões RPPS/Militar	698.775,23	733.713,99	770.399,69
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**5.553.396,84**	**5.831.066,69**	**6.122.620,02**
Despesas com Tercerizações	2.883.570,40	3.343.471,20	3.343.471,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.719.855,60	1.571.583,20	1.571.583,20
Total Despesa Tercerizações	**4.603.426,00**	**4.915.054,40**	**4.915.054,40**
TOTAL GERAL	91.071.782,31	95.706.828,53	100.246.417,23
Impacto por Movimentacao do PCCS	**704.637,40**	**739.869,27**	**776.862,73**
Total das despesas	**91.776.419,71**	**96.446.697,80**	**101.023.279,97**

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2023, foram informados os gastos reais de Janeiro a Junho, para os demais meses foram projetadas considerando os gastos de junho/2023. Com relação aos demais exercícios foram projetados os valores com taxa de crescimento de 5% ao ano, exceto para as tercerizadas.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	168.912.395,60	181.917.674,60	194.800.327,38
Indíce de Gastos Com Pessoal	**54,33%**	**53,02%**	**51,86%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Irregular**	**Regular**	**Regular**
Nota: A RCL para 2023 foi recalcualda considerando as a arrecadação do primeiro quadrimestre, para o exercício de 2024 e 2025 foi utilizado os dados da LDO.			

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Nota Explicativa

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 009/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 02						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TOTAL	**1**	**2.080,98**	**2.517,99**	**31.046,76**	**32.725,00**	**34.361,25**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEDENCIA - METODOLOGIA 03						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSORA	1	3.712,44	4.276,36	52.727,51	55.577,71	58.356,59
TOTAL	1	3.712,44	4.276,36	52.727,51	55.577,71	58.356,59
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 E 014/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - METODOLOGIA 05						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		

1

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	1	3.712,44	4.492,05	55.387,01	58.380,96	61.300,01
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**55.387,01**	**58.380,96**	**61.300,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	6	2.196,40	2.657,64	196.612,50	207.240,42	217.602,44
TOTAL	**7**	**4.277,38**	**5.175,63**	**227.659,27**	**239.965,42**	**217.602,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 06						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.530,03	31.195,31	32.881,58	34.525,65
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.530,03**	**31.195,31**	**32.881,58**	**34.525,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 10						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025

2

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	63.736,77	67.182,07	70.541,18
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**63.736,77**	**67.182,07**	**70.541,18**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.680,07	33.045,24	34.831,51	36.573,08
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.680,07**	**33.045,24**	**34.831,51**	**36.573,08**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	41.271,51	45.024,24	47.275,45
TOTAL	**4**	**4.653,30**	**5.630,49**	**105.065,00**	**112.570,45**	**118.198,97**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 e 7,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 039/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						

3

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	1	2.326,65	2.815,25	31.896,74	33.773,10	35.461,76
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TOTAL	**3**	**4.653,30**	**5.630,49**	**95.690,23**	**101.319,31**	**106.385,28**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 13

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	2	4.487,58	5.169,24	106.796,57	113.687,17	119.371,53
TOTAL	**2**	**4.487,58**	**5.169,24**	**106.796,57**	**113.687,17**	**119.371,53**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 043 E 044/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 14

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	50.661,64	54.280,71	56.994,75
TOTAL	**2**	**13.462,74**	**10.859,94**	**106.753,25**	**173.702,08**	**119.690,97**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						

4

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 17

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	53.398,28	56.843,59	59.685,76
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**53.398,28**	**56.843,59**	**59.685,76**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 19

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PSICOLOGO	1	8.817,53	10.156,91	104.920,91	111.690,49	117.275,02
TOTAL	**1**	**8.817,53**	**10.156,91**	**104.920,91**	**111.690,49**	**117.275,02**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 051, 052 E 053/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 20

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

5

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.939,18	3.556,41	36.737,69	39.108,04	41.063,44
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.815,25	29.081,50	30.957,86	32.505,75
TOTAL	**3**	**9.753,41**	**11.801,63**	**121.910,80**	**129.776,58**	**136.265,41**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 055/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 21						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	7.221,86	10.840,94	11.382,99
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.429,97**	**7.221,86**	**10.840,94**	**11.382,99**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 1,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 071/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 22						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PATIO	1	2.469,21	2.987,74	27.875,65	29.866,98	31.360,33
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	50.661,64	54.280,71	56.994,75

6

TOTAL	**2**	**6.956,79**	**8.417,72**	**78.537,29**	**84.147,70**	**88.355,08**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 073/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 23

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.815,25	26.266,25	28.142,61	29.549,74
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.815,25**	**26.266,25**	**28.142,61**	**29.549,74**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 076 E 078/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 26

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	3	4.487,58	5.429,97	135.695,00	146.552,22	153.879,84
TOTAL	**3**	**4.487,58**	**5.429,97**	**135.695,00**	**146.552,22**	**153.879,84**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 083 e 095/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 26

7

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.204,38	2.667,30	19.551,31	21.329,06	22.395,52
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR	2	4.487,58	5.429,97	36.163,61	43.401,76	45.571,85
TOTAL	**3**	**6.691,96**	**8.097,27**	**55.714,92**	**64.730,83**	**67.967,37**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 e 3,33% mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 108/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 28						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
TDE	1	2.326,65	2.815,25	17.820,51	19.696,87	20.681,72
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.815,25**	**17.820,51**	**19.696,87**	**20.681,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 029						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025

8

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	32.721,31	36.166,61	37.974,94
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**32.721,31**	**36.166,61**	**37.974,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 113/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 30						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	23.511,78	27.130,85	28.487,40
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.429,97**	**23.511,78**	**27.130,85**	**28.487,40**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 4,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 031						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	32.721,31	36.166,61	37.974,94
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**32.721,31**	**36.166,61**	**37.974,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 15,19% de previdência						

9

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 032

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF
QUADRO I
VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	32.721,31	36.166,61	37.974,94
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**32.721,31**	**36.166,61**	**37.974,94**

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II -
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2363/2022 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2023 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.540.101.000	3190.1100/3191.1300	4	3.253.900,00	5.669.145,12	- **2.415.245,12**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	12	2.030.120,00	2.408.619,79	- **378.499,79**
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	**1**	1.830.000,00	6.494.793,07	- **4.664.793,07**
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	**2**	357.200,00	765.108,42	- **407.908,42**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	5	9.320.000,00	4.848.112,75	4.471.887,25
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	3	4.229.000,00	1.774.585,54	2.454.414,46
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	**1**	6.105.600,00	328.270,77	5.777.329,23
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	7	972.000,00	724.768,31	247.231,69
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	1	209.000,00	31.046,76	177.953,24
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						

10

MEMÓRIA DE CÁLCULO
A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de julho para o restante dos demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2023, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS
O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONVOCAÇÕES A TITULO EXPANÇÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 328/2023-SEMAD, ONDE ANALISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2363/2022 - PROJETO ATIVIDADE 2044 ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELA CONVOCAÇÃO PRETENDIDA, (VENCIMENTOS E VANTAGENS FÍSICAS - PESSOA CIVIL/OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS), NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA NOS ELEMENTOS DE DESPESAS 3190.1100/31911300, CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de agosto de 2023

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.894/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0738/2023/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Mateus Dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MILAGROSA

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Comprovante da conta Salario na Caixa Econômica Federal			
27	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
28	CPF Pai/Mãe/Filhos			
29	Endereço de E-mail			
30	Numero de Telefone			
31	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
32	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2483/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“ALTERA OS ARTS. 9º, 10, 11 E 12 DA LEI Nº 2.423 DE 18 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ,** aprovou e eu **SELUIR PEIXER REGHIN,** Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 9º, da Lei nº 2.423/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9°** ACâmara Municipal se organiza por unidades administrativas e executivas, conforme as disposições estabelecidas nos artigos desta lei de acordo com os seguintes níveis hierárquicos:

I – …

II – Chefia de Gabinete, Coordenadoria Jurídica, Coordenadoria Contábil, Diretoria de Controle Interno e Assessoria Parlamentar;

III – …”

Art. 2º Fica alterado o Art. 10, da Lei nº 2.423/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 10** As unidades administrativas dispostas no organograma constante no **Anexo I** desta lei são identificadas por siglas oficiais de acordo com as seguintes especificações:

1- GABINETE DO PRESIDENTE – GP

1.1 – Chefia de Gabinete – **CGAB**

1.2 - Coordenadoria Jurídica – **COOJUR**

1.3 **– Coordenadoria Contábil - COOCON**

1.4 – Diretoria de Controle Interno - **DCI**

1.5 – Assessor Parlamentar – **ASSPAR”**

Art. 3º Fica alterado o Art. 12, da Lei nº 2.423/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 12** Os assuntos que constituem áreas de competências de cada unidade administrativa constante no artigo 6º seguem especificados nas alíneas dos incisos abaixo.

1 – …

1.1 - …

1.2 – …

1.3 – …

1.4 - Coordenadoria Contábil – COOCON

a) planejar, supervisionar, coordenar, desenvolver e executar os trabalhos inerentes a contabilidade municipal, orientando e executando de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição.

b) coordenar as atividades financeiras da Câmara, coordenar pagamento, guarda e movimentação de valores;

c) elaborar a proposta do Orçamento Anual e Plano Plurianual da Câmara;

d) avaliar, acompanhar e realizar a execução do orçamento da Câmara tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;

e) subsidiar, através de recomendações o exercício do cargo de Presidente e demais servidores, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;

f) processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis e controlar os recursos movimentados pelos bancos;

g) verificar e controlar, periodicamente, os procedimentos e normas sobre restos a apagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis;

h) preparar os balancetes, balanço geral e demonstrativo de contas, assinando os mesmos na ausência de servidor efetivo, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição;

i) planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário;

j) fornecer dados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

k) analisar e controlar custos que envolvam os projetos bem como, as rotinas de gastos internos com objetivo de proporcionar uma melhor visão e transparência da aplicabilidade dos recursos financeiros da Câmara;

l) supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado;

m) controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos, taxas, impostos e demais provenientes de notas fiscais emtidas em nome da Câmara por prestadores de serviços;

n) controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

o) proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços;

p) fornecer dados ao setor de compras indicando as áreas com disponibilidade orçamentária;

q) participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Câmara;

r) orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara e elaborar relatórios;

s) examinar processos e emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias e demais solicitados;

t) prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;

u) zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

v) prestar assessoramento ao Presidente e demais servidores em assuntos de sua competência;

x) orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

w) executar outras tarefas referentes ao cargo;

y) levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

z) executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com sua formação profissional."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 08/08/2023.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Câmara Municipal de Aripuanã - MT

Gabinete do Presidente

CGAB

COOJUR

COOCONNN

DCI

SEGE

ASSPAR

COOPAT

AUXAP

ASSCOM

COOSEGE

COOMP

COOCLIC

COORH

GABINETE DO PRESIDENTE	**COORH - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
CGAB – CHEFIA DE GABINETE	**COOPAT – COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**
COOJUR – COORDENADORIA JURÍDICA	**COOCLIC - COORDENADORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**
COOCON - COORDENADORIA CONTÁBIL	**COOMP – COORDENADORIA DE COMPRAS**
DCI - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	**ASSCOM – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
SEGE – SECRETARIA GERAL	**ASSPAR – ASSESSOR PARLAMENTAR**
COOSEG - COORDENADORIA DA SECRETARIA GERAL	**AUXAP - AUXILIAR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 223/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"CRIA CARGO E ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 186/2021 que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º Fica criado o cargo de **Coordenador Contábil – COOCON.**

ANEXO IV

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

VAGA	REF	CARGO/FUNÇÃO	COMISSÃO (R$)
1	DS-01	Chefe de Gabinete - CGAB	9.045,38
1	DAS-01	Coordenador Jurídico – COOJUR	8.032,31
1	**DAS-01**	**Coordenador Contábil - COOCON**	**8.032,31**

1	DAS-02	Secretaria Geral –SEGE	7.035,29
1	DAS-03	Diretor do Controle Interno-DCI	4.895,35
1	DAS-04	Coordenador da Secretaria Geral - COOSE-GE	4.013,73
1	DAS-04	Coord. de Contratos e Licitações - COOCLIC	4.013,73
1	DAS-04	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado-COOPAT	4.013,73
1	DAS-04	Coord. de Recursos Humanos – COORH	4.013,73
1	DAS-04	Coordenador de Compras - COOMP	4.013,73
1	DAÍ-01	Assessor de Comunicação - ASSCOM	3.178,37
2	DAÍ-02	Assessor Parlamentar-ASSPAR	2.253,14
1	DAÍ-03	Auxiliar de Atendimento ao Público-AUXAP	1.704,09

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2. 023

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 08/08/2023.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.239/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 782/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor Sr.Sr. **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e do CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotada *na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 25/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.246/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 790/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **DANIELE TAKAHASHI DE PAULA**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2629489-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 055.745.851-03, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 24/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.887/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 30. 000,00 (trinta mil reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas Legislativa		
3190.9400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500. 0000000	30. 000,00
Total		***30. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas Legislativa		
3190.1300 - Obrigações Patronais	1.500. 0000000	30. 000,00
Total		***30. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.893/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 254/2023/SEMUAS, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocados	**Cargo**
Luziane Aparecida De Siqueira	PSICÓLOGO **– SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente qualificado no processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de Serviços Especializado em Software de Gestão de Interação, Atendimento Virtual e Procedimentos, destinado ao Atendimento de Demanda da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme termo de referência. Para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Barra do Garças-MT.

Valor Global: **R$ 316.673,00 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais)**

Vigência: Iniciando-se em **07/08/2023** a **07/06/2024**

Barra do Garças - MT, 08 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ANGULAR ENGENHARIA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – **Prorrogação do prazo de execução da obra referente** o Contrato nº. 68/2022 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Construção de Bloco Escolar (com 04 salas de aula, despensa, pré-higienização, administrativo/professores, banheiros masc/fem e banheiros PCD), localizada no distrito de Planalto do Araguaia que será um anexo da Escola Municipal Santa Marta, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0528-2021/SEDUC**.

A execução da obra fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias conforme cronograma fisico-financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do municipio.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 08 de Agosto de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

PROCESSO Nº 69/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 22 de agosto de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO / LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:300 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 08 de agosto de 2023.

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS DO BALANÇO - 2022 - ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**84.352.352,68**	**81.248.564,25**
IMPOSTOS		75.675.562,19	73.707.672,97
TAXAS		8.676.790,49	7.540.891,28
CONTRIBUIÇÕES		**34.369.522,59**	**25.494.457,79**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		26.704.460,71	19.303.369,59
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7.665.061,88	6.191.088,20
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**21.130.847,31**	**14.764.291,11**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		21.130.847,31	14.764.291,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**47.070.029,01**	**33.280.642,92**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.673.510,85	5.130.296,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		43.396.518,16	28.150.346,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**278.555.426,69**	**223.791.021,76**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		26.925.031,72	22.006.151,59
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		251.603.763,94	201.476.153,74
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	307.216,43
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		26.631,03	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	1.500,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASS		**14.981,65**	**1.199.519,57**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.079.912,03
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.848,00	67.361,58
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		133,65	52.245,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**104.208.459,39**	**6.505.578,76**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		83.109.507,60	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		21.098.951,79	6.505.578,76
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**569.701.619,32**	**386.284.076,16**
TOTAL		**569.701.619,32**	**386.284.076,16**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**178.416.583,51**	**141.190.715,39**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		153.401.393,78	122.514.787,20
ENCARGOS PATRONAIS		20.604.391,73	15.217.581,65
BENEFÍCIOS A PESSOAL		755.660,84	886.161,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.655.137,16	2.572.185,17
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**28.306.468,59**	**21.196.765,99**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		20.692.726,03	15.510.879,92
PENSÕES		2.068.326,15	1.857.236,90
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		620.216,66	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		4.925.199,75	3.828.649,17
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**104.628.294,64**	**75.285.115,39**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		17.445.929,96	17.355.184,25
SERVIÇOS		81.857.639,08	53.375.497,76
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.324.725,60	4.554.433,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**26.540.366,39**	**19.983.037,96**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		2.973.355,90	1.416.348,38
JUROS E ENCARGOS DE MORA		60.836,83	9.056,52
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		26.352,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		23.479.821,66	18.557.633,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**53.995.260,65**	**55.888.342,87**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		28.000.849,94	34.494.703,07
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		24.685.146,27	20.749.791,18
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.309.264,44	643.848,62
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**13.833.025,39**	**14.584.827,71**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		3.698.421,62	1.670.710,24
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	3.640,64
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.134.603,77	12.910.476,83

Assinado por 3 pessoas: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA, ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e ARNALDO DONIZETE TRALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8 e informe o código 0505-19E6-94D3-FFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TRIBUTÁRIAS		**3.588.134,40**	**3.460.047,34**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		93.993,31	2.375.626,21
				CONTRIBUIÇÕES		3.494.141,09	1.084.421,13
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**138.932.459,91**	**16.005.158,12**
				PREMIAÇÕES		253.280,06	6.894,00
				INCENTIVOS		0,00	622.533,33
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		133.043.234,42	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		5.635.945,43	15.375.730,79
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**548.240.593,48**	**347.594.010,77**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**21.461.025,84**	**38.690.065,39**
				TOTAL		**569.701.619,32**	**386.284.076,16**

Assinado por 3 pessoas: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA, ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e ARNALDO DONIZETE TRALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8 e informe o código 0505-19E6-94D3-FFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**25.032.404,25**	**16.091.914,23**
INVESTIMENTOS		25.032.404,25	13.761.589,23
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	2.330.325,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**5.056.117,94**	**3.791.099,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		5.056.117,94	3.791.099,96

Assinado por 3 pessoas: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA, ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e ARNALDO DONIZETE TRALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8 e informe o código 0505-19E6-94D3-FFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 569.701.619,32 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 548.240.593,48, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial Superavitário no montante de R$ 21.461.025,84.

Em relação as Variações Patrimoniais Aumentativas, percebe-se um aumento de 47,48% na variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como um aumento em relação ao período anterior de R$ 183.417.543,16.

Quanto as variações patrimoniais aumentativas (VPA) destacamos principalmente o aumento das transferências de recursos da união e estado, e as reversões de provisão e ajustes de perdas que foram capazes de afetar o patrimônio líquido positivamente.

Em relação as Variações Patrimoniais Diminutivas, percebe-se o aumento de 57,72% nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como aumento em relação ao período anterior o valor de R$ 200.651.718,33.

Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPD) destacamos o aumento de gastos com Pessoal, encargos e uso de bens e serviços, mais principalmente pela constituição de provisões de perdas no valor de R$ 133.043.234,42.

Já as Variações Patrimoniais Qualitativas, que são aquelas que não afetam o patrimônio liquido, destacamos as variações de investimentos no valor de R$ 25.032.404,25, e também na amortização da divida publica, no valor de R$ 5.056.117,94.

Assinado por 3 pessoas: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA, ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e ARNALDO DONIZETE TRALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8 e informe o código 0505-19E6-94D3-FFD8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0505-19E6-94D3-FFD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA (CPF 023.XXX.XXX-03) em 07/08/2023 16:39:46 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 08/08/2023 10:51:06 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ARNALDO DONIZETE TRALDI (CPF 571.XXX.XXX-68) em 08/08/2023 11:01:09 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 17 DE JULHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 028 , DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Redefinição de Objeto a ser adquirido na Proposta de Emenda Parlamentar nº 280/2022 do Deputado Xuxu Dal Molim nº no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

O Plenario do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT, em sua reunião Extraordinaria, realizada aos dezessete dias do mes de julho do ano de dois mil e vinte e três, no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saude de Cáceres, deliberar sobre os programas de saude e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na area da saude;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Publico do Sistema Unico de Saude – SUS e realizar serviços satisfatorios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade tambem se faz com a aquisição de equipamentos e mateirias.

CONSIDERANDO o Artigo 2º § 1º da Lei 2006 de 09.06.2006 – Propor o equipamento de questoes de interesse Municipal na area de saúde definindos as prioridades da mesma, neste caso atraves da aquisição de material permanente.

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Analise em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova com ressalva, por unanimidade, a redefinição da Proposta de Emenda Parlamentar nº 280/2022 do Deputado Xuxu Dal Molin no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS DO BALANÇO - 2022 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**393.246.405,84**	**315.417.980,12**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**377.204.689,91**	**270.893.601,40**
ORDINÁRIO		393.246.405,84	315.417.980,12	ORDINÁRIO		377.204.689,91	270.893.601,40
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**12.891.372,90**	**9.571.826,98**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**12.891.372,90**	**9.571.826,98**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		12.891.372,90	9.571.826,98	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		12.891.372,90	9.571.826,98
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.373.813,46	1.453.826,98	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.373.813,46	1.453.826,98
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		11.517.559,44	8.118.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		11.517.559,44	8.118.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**68.933.372,35**	**43.760.941,18**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**55.865.509,66**	**33.110.495,83**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		27.787.023,07	14.117.576,85	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		12.651.507,54	6.097.949,74
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		24.879.542,51	10.897.830,43	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		9.451.428,76	4.789.193,68
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.907.480,56	3.219.746,42	RP PROCESSADOS PAGOS		3.200.078,78	1.308.756,06
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		40.891.598,91	29.448.438,95	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		42.939.959,91	26.819.801,91
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		0,00	71.659,59	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		0,00	71.659,59
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	2.944.748,29	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	2.750.268,92
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		4.256.550,28	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		4.239.901,04	0,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		122,52	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		35.115,64	5.328,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		35.115,64	5.328,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.412.537,89	189.667,04
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.668.696,31	189.667,04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		930.753,65	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		950.763,99	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	2.249.378,56
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	2.262.245,45	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		631.725,11	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		631.960,51	0,00	ISS (F)		0,00	1.168.569,75
ISS (F)		0,00	1.142.662,42	ISS (F)		2.045.173,51	0,00
ISS (F)		2.033.818,71	0,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		1.266,52	4.337,24
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		956,40	4.647,36	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.625.776,75	2.104.799,69
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.681.493,19	2.127.486,78	OUTROS DEPOSITOS (F)		109.032,25	25.027,40
OUTROS DEPOSITOS (F)		109.032,25	25.027,40	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		732.475,64	323.022,76
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		684.389,28	371.109,12	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		94.463,24	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		94.463,24	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		94.463,24	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		94.463,24	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		564.113,37	464.260,32
PENSAO ALIMENTICIA (F)		563.451,97	464.921,72	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)		0,00	50,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)		0,00	50,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		13.195.774,76	9.462.012,92
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		12.324.991,83	10.337.352,50	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		861.607,43	327.482,62
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		832.278,85	357.276,60	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		14.365.779,87	7.673.937,10
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		12.929.050,70	9.144.256,68				

Assinado por 3 pessoas: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA, ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e ARNALDO DONIZETE TRALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8 e informe o código 0505-19E6-94D3-FFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	254.750,37	194.925,38	(F)		
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)	0,00	230,18	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	274.042,21	192.744,18
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)	5.046,35	0,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)	0,00	230,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	26.257,36	16.490,33	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)	5.046,35	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	223.446,66	178.204,87	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	29.878,39	16.426,91
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**224.480.492,68**	**169.329.049,68**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	239.117,47	176.087,09
	0,00	108.624.289,07	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**	**0,00**	**23.381,07**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	938.981,53	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	0,00	23.381,07
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	0,00	5.300.000,00	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)	0,00	23.381,07
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	0,00	86.967.998,83	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**253.590.071,30**	**224.480.492,68**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	0,00	15.417.308,71		0,00	128.547.175,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	95.933.317,38	60.704.760,61	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	1.085.639,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	2.716.913,62	360.399,58	APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	0,00	12.333.603,21
CONTA ÚNICA (F)	92.724.601,36	59.983.450,25	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	0,00	84.088.155,28
CONTA ÚNICA RPPS	491.802,40	360.910,78	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	0,00	31.039.777,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	128.547.175,30	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	101.925.899,56	95.933.317,38
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	12.333.603,21	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	15.196.245,79	3.503.715,78
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	11.495.567,05	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	32.504,82	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	84.088.155,28	0,00	CONTA ÚNICA (F)	81.916.744,04	91.937.799,20
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	19.544.210,63	0,00	CONTA ÚNICA RPPS	4.780.404,91	491.802,40
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.085.639,13	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	151.664.171,74	0,00
			APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	12.333.603,21	0,00
			APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	11.495.567,05	0,00
			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	105.298.651,72	0,00
			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	21.544.210,63	0,00
			INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO	992.139,13	0,00
TOTAL	**699.551.643,77**	**538.079.797,96**			

Assinado por 3 pessoas: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA, ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e ARNALDO DONIZETE TRALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8 e informe o código 0505-19E6-94D3-FFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO			
				TOTAL		**699.551.643,77**	**538.079.797,96**

Assinado por 3 pessoas: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA, ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e ARNALDO DONIZETE TRALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8 e informe o código 0505-19E6-94D3-FFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior		224.480.492,68
(+) Ingressos		475.071.151,09
Receita Orçamentária	393.246.405,84	
Transferências Financeiras Recebidas	12.891.372,90	
Recebimentos Extraorçamentários	68.933.372,35	
(-) Dispêndios		445.961.572,47
Despesa Orçamentária	377.204.689,91	
Transferências Financeiras Concedidas	12.891.372,90	
Pagamentos Extraorçamentários	55.865.509,66	
Saldo para o Exercício seguinte		253.590.071,30

2.1- DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/CONCEDIDAS

As transferências financeiras recebidas no exercício de 2022 totalizaram em R$ 12.891.372,90 que compreende o repasse realizado ao Poder Legislativo durante o exercício de 2022 no montante de R$ 11.517.559,44 e também à restituição do duodécimo do Legislativo no valor de R$ 1.373.813,46.

2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Assinado por 3 pessoas: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA, ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e ARNALDO DONIZETE TRALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8 e informe o código 0505-19E6-94D3-FFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

No exercício de 2022 houve a inscrição de restos a pagar no valor de R$ 27.787.023,07 oriundos das despesas com obras em andamento e diversas despesas que estão sendo realizadas e que garantem a continuidade da prestação dos serviços essenciais do município. Apurou-se também que para cada R$ 1,00 de restos a pagar o município possui R$ 9,12 em disponibilidade financeira demonstrando assim a capacidade de pagamento.

Considerando o total da despesa empenhada de R$ 377.204.689,91, e a inscrição de restos a pagar de R$ 27.787.023,07 apura-se o percentual de 7,36% de inscrição em restos a pagar em comparação ao montante empenhado no período. A contabilização das retenções é realizada no pagamento, e os valores a repassar permanecem nas contas bancárias até sua baixa.

2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Em relação ao Saldo Financeiro em 31/12/2021 de R$ 224.480.492,68 e o saldo em 31/12/2022 de R$ 253.590.071,30, apurou-se o quociente de resultados financeiros de +12,96% demonstrando dessa maneira crescimento financeiro de um ano para outro.

2.5- DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro do município demonstra uma variação negativa na quantia de R$ 29.109.578,62.

Assinado por 3 pessoas: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA, ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e ARNALDO DONIZETE TRALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8 e informe o código 0505-19E6-94D3-FFD8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0505-19E6-94D3-FFD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA (CPF 023.XXX.XXX-03) em 07/08/2023 16:39:46 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 08/08/2023 10:51:06 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ARNALDO DONIZETE TRALDI (CPF 571.XXX.XXX-68) em 08/08/2023 11:01:09 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 648 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. XX, de 24 de fevereiro de 2011, e:**

CONSIDERANDO o DECRETO 506 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, que cria o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas de Promoção e Defesa para a População em Situação de Rua – CIAM – POP RUA, no âmbito de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 28.805, de 02 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para responderem pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas de Promoção e Defesa para a população em Situação de Rua - CIAM – POP RUA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º O CIAM – POP RUA será representado por oito membros titulares, assim nomeados:

I - Quatro representantes do Governo Municipal, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos:

a) Dois da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo eles:

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

FRANCINNE STROBEL DE SOUZA

b) Dois da Secretaria Municipal de Saúde, sendo elas;

FERNANDA AUXILIADORA BORGES DE MAGALHÃES LUIZA APARECIDA DE AMORIM

II - Dois representantes de Organização da Sociedade Civil, sendo eles:

BENICE BENEDITA DE OLIVEIRA pelo Rotary Club de Cáceres - Flor do Pantanal

BRUNO DE JESUS BARROS pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

III - Dois representantes de Órgãos de Defesa, sendo eles:

TALITA DA ROSA MOURA BRASIL, pela Defensoria Pública da União – DPU/MT

POLIANA SOUZA CORRÊA, pelo Centro de Referência de Direitos Humanos - CRDH/SETASC

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, *revogadas as disposições em contrário*.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 53-2023 COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Registro de Preço visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, visando suprir a necessidade de atendimento desse benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresas Vencedoras: J BATISTA DA SILVA FUNERARIA ME - **CNPJ:** 70.428.396/0001-58 - R$755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Agosto de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wjj-rvtd-phs

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
675/2023	Victor Luís Martins de Almeida	Richard Rodrigues da Silva
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
07/08//2023 17:30	https://meet.google.com/kos-gbnx-sbp

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.345/2023	Escritório União	Antônio Carlos Leite
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/08//2023 17:30	https://meet.google.com/hex-aksm-ojg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
14.053/2023	Ricardo Caproni da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
13.109/2021	Cartório 2º Ofício	Nycollas/Jovanil/Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wts-kfqm-xao

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.682/2023	João Vilmar dos Santos	Vitor Miguel de Oliveira
9611/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/08/2023 17:30	https://meet.google.com/rrk-vdyr-mqk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.132/2022	José Martins	Jovanil de Campos
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/08/2023 17:30	https://meet.google.com/hjz-wpze-gxt

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
634/2023	Suelen Soares Leite	Miriele Garcia R. de Lima
8.480/2023	Manoel Maria dos Santos	Richard Rodrigues de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dfo-fgjr-mox

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.941/2023	Maria Angélica da Silva	Antônio Carlos Leite
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dzx-sjqm-asw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.589/2022	Grupo Art. Cult. Chalana	Nycollas Fernandes Almeida
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/08/2023 17:30	https://meet.google.com/atw-rphq-xsr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.177/2022	Raimundo Pereira de Souza	Miriele Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Setembro.

Cáceres,01 de Agosto de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.294 DE 27 DE ABRIL DE 2023. REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO A QUE SE REFERE A LEI

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando 13.855 de 14 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento auxiliar de credenciamento das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

Disposições Gerais

Art. 2º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por uma comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 3º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da **Administração Pública Municipal**;

§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 4º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 5º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 6º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 7º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 8º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 9º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 10. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado**s**.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 11. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado**s**.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12. O órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 13. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, se houver, no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Municipal, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 14. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 15. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 16. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 17. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 34 deste Regulamento**.**

Das Obrigações do Credenciado

Art. 18. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 19. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 20. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 21. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 22. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 23. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 24. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 26. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 27. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 28. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 29. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 30. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos

serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

as Hipóteses e Requisitos Específicos: Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 31. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo, desde que sob a vigência do instrumento convocatório, um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III – número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos: Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 32. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 30.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos: Contratação em Mercados Fluidos

Art. 33. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal demandante ou pela Secretaria Municipal de Administração, nos casos de processos unificados, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria Municipal demandante ou pela Secretaria Municipal de Administração, nos casos de processos unificados, deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos e entidades contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Secretaria Municipal demandante ou pela Secretaria Municipal de Administração, nos casos de processos unificados, poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 10. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 11. Os interessados em se credenciar deverão apresentar à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 12. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 13. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 14. A critério da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 15. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 16. Após a habilitação, a Secretaria Municipal demandante ou pela Secretaria Municipal de Administração, nos casos de processos unificados, publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 17. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 18. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 19. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 20. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circuns-

tância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 21. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 22. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 23. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 34. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela **Secretaria Municipal demandante ou pela Secretaria Municipal de Administração, nos casos de processos unificados,** responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Disposições Finais

Art. 36. Poderão ser editadas normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS DO BALANÇO - 2022 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		447.286.659,53	352.506.218,03
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		165.879.565,78	132.257.447,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		74.384.585,81	64.789.634,44
Receita de Contribuições		37.648.906,69	22.873.844,12
Receita Patrimonial		2.094.435,15	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		18.007.353,14	15.106.467,39
Outras Receitas Originárias		20.651.262,42	19.740.528,30
Remuneração das Disponibilidades		13.093.022,57	9.746.973,48
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	227.366.840,06	181.033.578,99
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		54.040.253,69	39.215.191,31
Ingressos Extraorçamentários		41.148.880,79	29.643.364,33
Transferências Financeiras Recebidas		12.891.372,90	9.571.826,98
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		388.714.084,28	278.572.962,38
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	295.353.648,21	217.046.102,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	2.392.336,45	1.318.928,09
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	34.862.724,60	23.600.177,62
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		56.105.375,02	36.607.754,14
Desembolsos Extra-Orçamentários		43.214.002,12	27.035.927,16
Transferências Financeiras Concedidas		12.891.372,90	9.571.826,98
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		58.572.575,25	73.933.255,65

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		24.692.170,05	17.108.465,86
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.009.945,45	17.006.864,38
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		682.224,60	101.601,42
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-24.692.170,05	-17.108.465,86

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	2.126.953,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	2.126.953,40
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.768.295,07	3.800.300,03
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		4.768.295,07	3.800.300,03
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-4.768.295,07	-1.673.346,63

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		224.480.492,68	169.329.049,68

Layout conforme IPC 08

Assinado por 3 pessoas: KELLEN APARECIDA DE BRITO GESSAMO ARTIAGA, ANTONIO ELIAS CLEMENTINO DIAS e ARNALDO DIAS DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0305-19E6-94D3-FF08 e informe o código 0305-19E6-94D3-FF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		29.112.110,13	55.151.443,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		253.592.602,81	224.480.492,68

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		227.366.840,06	181.033.578,99
Intergovernamentais		161.522.653,10	118.604.545,32
da União		89.018.362,99	65.721.889,08
de Estados e Distrito Federal		72.504.290,11	52.882.656,24
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		65.844.186,96	62.429.033,67
Total das Transferências Recebidas		**227.366.840,06**	**181.033.578,99**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		34.862.724,60	23.600.177,62
Intergovernamentais		3.901.563,78	1.094.388,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		3.901.563,78	1.094.388,00
Intragovernamentais		29.692.786,38	21.861.941,00
Outras transferências concedidas		1.268.374,44	643.848,62
Total das Transferências Concedidas		**34.862.724,60**	**23.600.177,62**

Layout conforme IPC 08 -

Assinado por 3 pessoas: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA, ANTONIA ELIENE LIBERATO DOS SANTOS BRAGA e CLODOALDO DONIZETE PAULO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-4423-1D8 e informe o código 0505-19E6-4423-1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		30.588.981,79	13.704.442,45
AGRICULTURA		1.288.966,51	1.000.025,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.235.059,48	8.132.060,64
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		49.558,82	1.439.025,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS		6.806.533,08	858.728,24
CULTURA		2.846.159,66	1.985.596,07
DEFESA NACIONAL		144,96	3.531,42
DESPORTO E LAZER		1.667.584,60	757.235,84
EDUCAÇÃO		97.298.330,49	68.021.220,32
ENCARGOS ESPECIAIS		6.812.131,31	5.742.129,55
ESSENCIAL À JUSTIÇA		7.097,47	3.131.227,74
GESTÃO AMBIENTAL		709.871,97	0,00
INDÚSTRIA		0,00	200,00
LEGISLATIVA		9.105.681,97	5.997.819,74
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		24.306.479,11	18.946.200,68
SANEAMENTO		19.571.237,29	19.705.414,28
SAÚDE		55.769.814,14	46.299.182,28
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	58.950,38
TRANSPORTE		4.452.885,50	0,00
URBANISMO		21.837.130,06	21.263.111,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**295.353.648,21**	**217.046.102,73**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		2.392.336,45	1.318.928,09
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**2.392.336,45**	**1.318.928,09**

Layout conforme IPC 08 -

Assinado por 3 pessoas: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIGAS:[illegible] ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS:[illegible] ANA LUCIA GOMES DE PAULA:[illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8 e informe o código 0505-19E6-94D3-FFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS

Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de R$ 447.284.128,02

, provenientes de transferências governamentais, receita tributária e patrimonial, operações de crédito.

5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais, o montante de R$ 388.714.084,28.

5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Não houve no exercício entradas de recursos por alienações de bens.

5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento, o montante de R$ 24.692.170,05, através de fontes de recursos de transferências de convenios e emendas da união e estado e operação de crédito.

5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Não houve contratação de operação de crédito no exercício.

5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas com o pagamento da dívida pública o montante de R 4$ 4.768.295,07.

5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Assinado por 3 pessoas: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA, ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e ARNALDO DONIZETE TRALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8 e informe o código 0505-19E6-94D3-FFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA
Corresponde ao somatório dos Fluxos de +R$ 29.109.578,62 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 224.480.492,68 acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 253.590.071,30 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

Assinado por 3 pessoas: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA, ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS e ARNALDO DONIZETE TRALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8 e informe o código 0505-19E6-94D3-FFD8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0505-19E6-94D3-FFD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA (CPF 023.XXX.XXX-03) em 07/08/2023 16:39:46 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 08/08/2023 10:51:06 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ARNALDO DONIZETE TRALDI (CPF 571.XXX.XXX-68) em 08/08/2023 11:01:09 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0505-19E6-94D3-FFD8

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 17 DE JULHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 029 , DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento de Equipe e-Multi por meio da Portaria GM/MS nº544/2023 na modalidade e-Multi Estrategica

O Plenario do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT, em sua reunião Extraordinaria, realizada aos dezessete dias do mes de julho do ano de dois mil e vinte e três, no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saude de Cáceres, deliberar sobre os programas de saude e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na area da saude;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Credenciamento de Equipe e-Multi por meio da Portaria GM/MS nº544/2023 na modalidade e-Multi Estrategica.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 27 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00149/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00144/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00145/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00186/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/07/2023

Data de desafixação: 11/08/2023

EXTRATO - DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMS

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado através da Portaria 009/2022, visando apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no curso do Contrato Administrativo 044/2020-PGM, cujo objeto é a construção da Oficina Ortopédica de Cáceres e Ampliação do Centro Especializado em Reabilitação (CER II).

No curso da execução do contrato, o sócio proprietário da empresa veio a falecer, e a obra teve seus serviços atrasados, tendo havido manifestação do sócio restante da empresa para que o contrato fosse encerrado de maneira amigável, sendo que em seguida este encaminhamento discutido e acordado com a empresa a continuidade da obra, com a devida prorrogação dos prazos contratuais. A empresa prosseguiu com a execução da obra tendo, porém, se recusado a aceitar aditivos de serviços necessários para a total funcionalidade da obra, o que acarretou atraso formal e posterior entrega provisória da obra

Conforme relatório, a Comissão Especial de Processo Administrativo realizou os procedimentos regulares de instrução processual, e notificou a empresa a apresentar as razões pelas quais se recusou a aceitar o prosseguimento dos serviços, sem que houvesse uma justificativa para tal, culminando no abandono da obra.

Verificada a documentação acostada aos autos, constatei que não houve, pela Comissão processante, contrariando parecer da PGM, opinião de pena a ser atribuída à empresa no presente caso.

Entretanto, dado que o interesse público deve prevalecer e que o atraso na execução da obra, seguido de posterior recusa da empresa em continuar os serviços sem justificativa, violando os termos do Contrato e o previsto pela Lei Federal nº. 8.666/1993, afeta sobremaneira a capacidade de o Município ampliar os serviços de saúde ofertados pela unidade CER II, determino:

Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) do valor de contrato, dado o injustificado atraso na entrega definitiva do objeto do contrato, nos termos da Cláusula 13.1 do Contrato Administrativo;Aplicação da penalidade de suspensão temporária em participar de licitações deste órgão, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme cláusula 13.2.3 do mesmo dispositivo;Declaração de idoneidade para licitar junto à administração pública, nos termos da cláusula 13.2.4 do Contrato Administrativo e de acordo com o artigo 87 de Lei 8.666/1993.

Da publicação deste ato, caberá recurso conforme cláusula 13.5 do referido contrato.

Cáceres-MT, 04 de agosto de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 074 /2023 – 1DOC TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 13/2023

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO ISENTO DE IODO UTILIZADO EM SISTEMA GERADOR DE CLORO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	SAL MARINHO (GRANULADO) AUSENTE DE IODO; PARA USO EM EQUIPAMENTO DE GERADOR DE CLORO. ACONDICIONADO EM SACOS DE 25KG.	KG	40.000	R$1,15	R$46.000,00
TOTAL ((quarenta e seis mil reais)					R$46.000,00

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125.	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, c/c § 6º da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ/CPF	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	TOTAL R$
27.646.425/0001-29	GLEIDSON A DA SILVA AGROPECUARIA LTDA	**R$ 46.000,00**

Adjudico a Dispensa de Licitação ciente do Parecer Jurídico N° 70/2023 (Despacho 23:074/2023 1DOC) Artigo 75, inciso VIII, c/c § 6º da Lei 14. 133/2021, de 01 de abril de 2021.

Nos mesmos termos, por estar regular com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Dispensa, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres-MT, 04 de agosto de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 06 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA 06 junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial de nº 047/2023, para nele fazer constar que:**

ONDE SE LÊ:

ESCOLA URBANA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
159	**23012023092309**	**LAURINDA RAMOS DA SILVA**	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
160	**23012023101227**	**ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES**	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

LEIA-SE:

ESCOLA URBANA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
160	**23012023101227**	**ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES**	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
161	**23012023095149**	FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Cáceres-MT, 08 de Agosto de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 501 DE 31 DE JULHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 25.33, de 20 de janeiro de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal ou equivalente, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Hipóteses de uso

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autori-

zação e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 240, de 03 de abril de 2023, que trata da pesquisa de preços;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotores do procedimento

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal ou equivalente e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do Decreto Municipal nº 240, de 03 de abril de 2023, que trata da pesquisa de preços, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. Poderão ser editadas normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 25 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPÓLIO DE)	369.411.238-34	9047/00038/2022
BENEDICTO DA COSTA NUNES (ESPÓLIO DE)	065.087.741-15	9047/00039/2022
PAULO ROBERTO DE CASTILHO (ESPÓLIO DE)	095.182.409-06	9047/00290/2022
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00304/2022
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00305/2022
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00308/2022
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00309/2022
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181.101-82	9047/00029/2023
SILVIA MIURA DE OLIVEIRA	437.441.501-78	9047/00031/2023
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00043/2023
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00112/2023
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00114/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00314/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/07/2023

Data de desafixação: 09/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Campinápolis, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que julgados os recursos na fase de habilitação, será dada continuidade à sessão no dia 16/08/2023, às 13h30min (horário de Brasília) para análise das propostas. Maiores informações pelo fone (66) 3437-1992.Campinápolis, 08 de Agosto de 2023. DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA-PRESIDENTE DA CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4190, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 4190, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1. 293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9. 430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Campinápolis – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, tam-

bém Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Campinápolis, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste decreto.

§ 3º- As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas- padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/RFB Nº 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I. Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica; **II.** O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários; **III.** O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero; **IV.** Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física; **V.** Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art.8º-É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis - MT, 04 de agosto de 2023.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1.234/2012)	ALÍQUOTASIR (%)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida) ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)) ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais)	1,2

● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas) ● Mercadorias e bens em geral.	
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	**1,2**

● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;
● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;
● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;
(Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins)
● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º;
((c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004:
1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi);
2. de semens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e
3. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003;
d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos:
1. de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento;
2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e
3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi;
e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004:
1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e
2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB;
f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir:
1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e
2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi;
g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004:
1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento;
2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e
3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM;
h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir:
1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção;
2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM;
3. feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM;
4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM;
5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM;
6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi;
7. pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi;
8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano;
9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano;
10. leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano;
11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado;
12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano;
13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011;
14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011;
15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e
16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012;
i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi:
1. nos códigos 21.06.90.10 Ex 02;
2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e
3. na posição 22.03, todos da Tipi;
j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados:
1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6.426, de 2008; e
2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público;
k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos:
1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001;
2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º; e
3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de "a" a "j" que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º;)
● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.

(§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal,

inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem- se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. (Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	**2,4**
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,4**
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0**
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	**2,4**
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	**4,8**

ANEXO II

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO (ART. 4º IN 1234/2012)

I - templos de qualquer culto; II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; V - sindicatos, federações e confederações de empregados; VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas; VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público; IX - condomínios edilícios; X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias; XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; XIII - Itaipu binacional; XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de

cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal; XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos; XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira; XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002; XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores. XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts.

45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30

de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts.

12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V. **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das

situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO: 1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. 2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo). **II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195,

§ 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. 2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os

requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8. 137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que serefere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos; b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais; e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8. 137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2020

Contratante: Município de Campinápolis/MT. Contratada: CONSTRUTORA MODELAT LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.243/0001-90. O presente termo tem por objetivo: Alteração do prazo de execução da obra para 90 (noventa) dias corridos, com início em 14/08/2022 e término em 11/11/2022, conforme cronograma físico-financeiro anexo, para equilíbrio entre os prazos do contrato, fica alterado a vigência do instrumento contratual para 90 (noventa) dias corridos, com termino em 07/12/2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas. Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e **Marcos Teixeira de Queiroz**pela Contratada.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: CONSTRUTORA MODELAR LTDA, CNPJ 10.788.243/0001-90.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PATEIRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 929261/2022.

Dotação:

DOTAÇÃO: 0455

FONTE: 170000000

10.010.26.782.0009.1061.339030.0000

DOTAÇÃO: 0455

FONTE: 150000000

10.010.26.782.0009.1061.339030.0000

Valor de: R$ 320.659,47(Trezentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE eMARCOS TEIXEIRA DE QUEIROZ – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 113/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizabeth Gomes dos Santos Camelo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 7.161,41

Data Rescisão: 07/08/2023

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 207/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 207/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Deborah da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Instrutor(a) de Artesanato, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 3.559,25

Data Rescisão: 03/08/2023

Procedimento: Término de Contrato.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a substituição da agente fiscalizadora do referido contrato, substituindo a servidora GABRIELLY RIBEIRO HENNING BATISTA, matricula nº 5999 pela servidora **MARIANE COSTA MOREIRA**, matricula nº 5667, conforme solicitado no Memorando nº 526/2023 da Secretaria de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE ACORDO PRODECAMPO 01/2023

EMENTA: Enquadramento empresa TRANSPORTADORA LUFT LTDA. , ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO, instituído pela Lei Complementar nº.55, de 17 de dezembro de 2014 e regulamentado pelo Decreto nº. 229 de 21 de setembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº. 02/2023-Prode

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoajurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, 66-NE, Centro, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor Rafael Machado, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162. 010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90NE, Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT

EMPRESA REQUERENTE: TRANSPORTADORA LUFT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.689.402/001-23, com sede na Rodovia Presidente Castelo Branco, nº. 11.100, Km 30,5, P36, anexo B, Sala 01, jardim Maria Cristina, Cidade Barueri – SP, e nesse municipio na Rodovia MT-235, Km 04, Distrito Industrial, Campo Novo do Parecis – MT.

Considerando ser permanente o propósito do Governo Municipal em assegurar condições para o pleno desenvolvimento da Indústria, do Comércio, dos Serviços do Agronegócio;

Considerando que os mecanismos de apoio e incentivo aos setores de mercado podem ser ampliados e estimulados com benefícios tributários destinados à produção, industrialização e comercialização de bens e prestação de serviços no Município, visando a propiciar benefícios a sociedade Camponovense.

Considerando a importância de que seja mantido o alto nível da produção do Município, para geração de empregos e crescimento da economia, tendo como resultante a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano;

Considerando que as diretrizes do Governo Municipal visam a redução de desigualdades sociais, e o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis busca darvantagens comparativas aos setores empresariais;

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A TRANSPORTADORA LUFT LTDA., celebram o presente **TERMO DEACORDO**, que se regerá pela **Lei Complementar nº. 55, de 17 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº.229, de 21 de setembro de 2022,** nos seguintes termos:

1. DO EMPREENDIMENTO

1.1. A TRANSPORTADORA LUFT LTDA. implantará no Município, uma empresa que tem por atividade principal Armazenamento e transporte de defensivos agrícolas, sementes, fertilizantes, produtos de nutrição animal, inoculantes e produtos quimicos, e também, com logistica de armazenamentos em geral;

1.1.1. Natureza do Empreendimento:

Armazenamento e transporte de defensivos agrícolas, fertilizantes, inoculantes e produtos quimicos, e tamb[e, com logistica de armazenamentos em geral, na prestação de serviços de logística dentro outras; A obra se trata da construção de 01 (um) armazém seco e 01 (um) armazem refrigerado.

1.1.2. Valor do Investimento: Estimado em R$ 34.350.000,00 (trinta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais);

1.1.3. Produção Projetada:

O armazém seco possui 4.032,19m² e tem 5.984 posições paletes em capacidade de armazenagem e será implementado para manter os defensivos agrícola e fertilizantes, em local certo e devidamente protegidos; O armazém refrigerado possui 3.987m² e tem 202.800 sacas de capacidade de armazenagem, serve para guardar as diversas variedades de sementes como, soja, milho, algodão, sorgo, dentre outras. Totalizando em conjunto os armazéns de 8.019,99m² de área construída, E a toda a obra

11.220,46m² Previsão de entrega em julho de 2023. Estima-se o faturamento de R$ 7.000.000,00 (sete milhões) ao ano.

1.1.4. Tecnologia: o projeto utilizar-se-á de tecnologia moderna/inovadora;

1.1.5. Geração de Emprego:

Em fase de construção, a geração de empregos será de até 20 colabores diretos, podendo chegar a mais de 350 empregos indiretos (em sua maioria motoristas). Com a implantação, estimasse aproximadamente 23 empregados em regime CLT

2. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

2.1.

A TRANSPORTADORA LUFT LTDA.,finalizará o projeto até julho de 2023.

3. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL DA TRANSPORTADORA LUFT LTDA

3.1. A TRANSPORTADORA LUFT LTDA.,como contrapartida para o desenvolvimento social local e regional, deverá investir em projetos de interesse social, além de tratar-se de projeto de diversificação da atividade econômica, com contribuição para preservação do meio ambiente, geração de emprego e renda e inovações tecnológicas.

3.2. Em igualdade de condições, a **TRANSPORTADORA LUFT LTDA**. se compromete a dar preferência a empresas fornecedoras de bens e serviços estabelecidas no Município de Campo Novo do Parecis, tanto na fase de construção, quanto após a implementação definitiva do empreendimento.

4. IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

4.1 A Indústria será instalada atendendo a todas as exigências ambientais.

5. DO PRODECAMPO (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

5.1 O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, após a apreciação e aprovação do Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis, encarregada da análise das Cartas Consultas e Projetos Econômico e Financeiros inerentes ao PRODECAMPO, concede incentivos, subsídios, benefícios e isenção tributária, nos limites da Lei Complementar Nº. 55/2014, regulamentada pelo Decreto Nº. 229/2022, para a empresa TRANSPORTADORA LUFT LTDA. no projeto de implementação de uma empresa de Armazenamento e transporte de defensivos agrícolas, sementes, fertilizantes, produtos de nutrição animal, inoculantes e produtos quimicos, e também, com logistica de armazenamentos em geral, nas especificações contidas no requerimento e projetos apresentados pelo prazo de 05 (cinco) anos, com redutor de 50% à partir do quarto ano, nos termos do art. 14 da Lei nº. 055/2014.

6. DAS MODIFICAÇÕES DESTE TERMO DE ACORDO

6.1 A fim de que seja realizada eventual alteração no teor das cláusulas e condições constantes deste TERMO DE ACORDO, mudanças esta que resulte em alteração, modificação ou extinção de direitos e/ou deveres aplicáveis às partes far-se-á necessária a elaboração de instrumentos que contará com a aquiescência e concordância das partes celebrantes, sendo assegurada a fruição de todos os tratamentos concedidos para os períodos anteriores às alterações.

E por assim estarem ajustados, assinam o presente termo de acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

TRANSPORTADORA LUFT LTDA.

ADEMAR DOMINGOS PILECCO

DIRETOR CORPORATIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MARGUI MAQUINAS

CNPJ: 13.991.890/0001-92

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de equipamento **INVERSOR DE FREQUÊNCIA DO VENTILADOR DE USINA DE ASFALTO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24 inciso IV da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL:39.092,95 (trinta e nove mil e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Colaboração nº 004/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – DANILO QUERINO DE CASTRO – matrícula nº 5550

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Colaboração nº 04/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

• ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula nº 4393;

• ANELISE DO AMARAL – matrícula nº 6027;

• MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula nº 5667.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARCEIS EDITAL Nº 04/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Municipal de Campo Novo do Parecis nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, na Lei municipal nº 1.146, de 09 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 2.357, de 08 de setembro de 2022 e alteração dada pela Lei 2.416, de 15 de fevereiro de 2023 e Lei nº 2.454, de 29 de junho de 2023, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo simplificado de prova e títulos a selecionar candidatos para provimento temporário de vagas para o cargo Professor da Educação Básica e Agente Educacional da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo para Certificação de Diretor Escolar será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua exe-

cução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa e de Infraestrutra/Supervisão de Concursos (PROADI/SC).

1.2 O Processo para Certificação de Diretor Escolar de Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis será realizado em Três (3) etapas: Primeira etapa, Prova Escrita de questões de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório; Segunda etapa, Análise de Títulos, de caráter classificatório; e Terceira etapa, composta por Curso de Certificação em Gestão Escolar com carga horária de 120 horas, de caráter classificatório;

1.3 A Certificação de Diretor Escolar se constitui como pré-requisito para participação de candidatos no processo de escolha de Diretor, que se dá de acordo com a Lei nº 2.357, de 08 de setembro de 2022 e suas alterações.

1.4 O Processo de Certificação de Diretor Escolar não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal.

1.5 Para participar do Processo de Certificação de Diretor Escolar, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

I – ser ocupante de cargos de Professor ou Agente Educacional Infantil, efetivo do quadro de profissionais da educação da rede pública municipal;

II – ser habilitado em nível de licenciatura plena em Pedagogia ou em outra área da educação;

III – não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos, anteriores a data de inscrição;

IV – estar em efetivo exercício em unidade escolar ou na administração central da rede municipal de educação.

1.5.1 Fica vedada a participação de profissional que até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para inscrição tenha gozado licença de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados, ressalvada a licença maternidade.

1.6 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, quando houver, divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação de Diretor Escolar.

1.8 O Processo de Certificação de Diretor Escolar obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O ATENDIMENTO DIFERENCIADO

2.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, somente será considerado PCD o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.2 Será assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da prova.

2.3 Para participar do processo de Certificação de Diretor Escolar, na condição de pessoa com deficiência e receber atendimento diferenciado, o candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a) informar se necessita de condição especial para a realização da prova;

b) especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização da prova, conforme subitem 2.3.

2.4 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; caderno de prova e folha de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante.

2.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da prova de Certificação, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual Nº. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

2.6 A candidata lactante terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período. 2.6.1 A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 2.4, não usufruirá do benefício da referida lei.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato neste processo de Certificação de Diretor Escolar, implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

3.2 A inscrição será efetuada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no Cronograma, Anexo I deste edital.

3.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição diversa da estabelecida no subitem 4.2.

3.4.1 O Requerimento Eletrônico de Inscrição é pessoal e intransferível.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1 A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise de 1 (um) estudo de caso que versará sobre o conteúdo disposto no Anexo II deste edital.

4.1.1 Para efeito de correção a prova escrita será realizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios a seguir:

a)Domínio da língua escrita padrão– O candidato deve mostrar domíniono emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação nesta habilidade decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. **Valor máximo 20 (vinte) pontos. b)Coesão e coerência**– Essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: 1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; 2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; 3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos

e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nesta habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. **Valor máximo: 20 (vinte) pontos. c)Consistência argumentativa** – Esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento geral do candidato sobre a organização e gestão da escola nas dimensões da organização e implementação e a base legal da educação brasileira. Sua análise e argumentos devem ser pertinentes ao caso, de modo a demonstrar criticidade, visão própria e inovação. **Valor máximo: 60 (sessenta) pontos.** 4.2 A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas. 4.3 O candidato tomará conhecimento do local (nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br em data definida no cronograma, Anexo I deste edital. 4.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Escrita com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões, munido do original de documento oficial de identidade e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. 4.5 Para realização da Prova do processo de certificação de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. 4.6 Para fim deste processo seletivo, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública e/ou de justiça, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que valham como identidade, conforme a legislação pertinente, passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista. 4.7 As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Supervisão de Concursos/UFMT durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato. 4.8 Será eliminado do processo de Certificação de Diretor Escolar o candidato que durante a prova: 4.8.1 Estiver ausente do local da Prova Escrita, no dia e horário determinados; ou 4.8.2 Obtiver pontuação inferior a pontos 60 % (sessenta por cento) do total de pontos da prova Escrita; ou 4.8.3 Tiver comportamento ímprobo ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores da prova; ou 4.8.4 No local de aplicação da Prova Escrita, for surpreendido utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico, bem como relógio, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou corretivo de qualquer espécie; ou 4.8.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da Prova Escrita, utilizando-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos; ou 4.8.6 Comunicar-se com outro participante durante a realização da Prova Escrita; ou 4.8.7 Recusar-se a entregar o material da Prova Escrita ao término do tempo destinado para a sua realização; ou 4.8.8 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova Escrita, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; ou 4.8.9 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal; ou, portando Folhas de Respostas; ou 4.8.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou 4.8.11 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame; ou 4.8.12 For surpreendido, durante o horário de realização da Prova, portando telefone celular, ou qualquer aparelho eletrônico, fora do envelope apropriado e lacrado; ou 4.8.13 Mesmo tendo acondicionado telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das Provas; 4.8.14 Postar em rede social, durante o horário de realização da prova, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Folhas de Respostas, etc).

4.9 O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 60 (sessenta) minutos após o seu início.

4.9.1 O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem anterior terá o fato registrado em ata e será automaticamente eliminado do processo de Certificação de Diretor Escolar.

4.10 Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega da Folha de Resposta ao fiscal de sala.

4.11 O resultado da Prova Escrita será disponibilizado via internet, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo I deste Edital.

4.12 Caberá recurso contra o resultado da prova escrita, por meio de formulário, disponibilizado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo I deste Edital.

4.13 O resultado da análise dos recursos contra a pontuação na Prova Escrita será divulgado via Internet, por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, conforme Cronograma do Concurso, Anexo I deste Edital.

4.14 O resultado da Prova Escrita, após análise o recurso, será divulgado na página de concursos da UFMT, www.concursos.ufmt.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ conforme Cronograma do Concurso, Anexo I deste Edital.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1 O candidato classificado na Prova Escrita, caso possua títulos, e tenha interesse em submetê-los à Avaliação de Títulos, deverá anexar em formato digital, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em período estabelecido no Cronograma de Concurso, Anexo I do edital, os títulos e demais documentos para análise.

5.2 Somente será submetido à Avaliação de Títulos o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação total da Prova Escrita.

5.3 Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos, somente curso concluído de pós-graduação em nível de Especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado (Stricto Sensu), promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

5.3.1 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condicionante para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

5.3.2 Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

5.3.3 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

5.4 A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante no quadro a seguir:

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO

01	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado – Área da Educação	30
02	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado – fora da área	25
03	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado - Área da Educação	20
04	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado – fora da área	15
05	Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas – Área da Educação	10
06	Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas – fora da área	5
07	Autoria de capítulo de livro na área da Educação publicado em editora com corpo editorial **(Até 2 capítulos)**	2,5 pontos (por capítulo)
08	Artigo completo publicado em periódico científico na área da Educação, classificado no Extrato do QualisÁrea CAPES. **(Até 3 artigos)**	2 pontos (por artigo)
09	Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na integra em anais na área da Educação. **(Até 06 trabalhos)**	1,5 (por apresentação)
10	Trabalho científico apresentado em congresso com resumo simplificado ou expandido publicado em anais de evento ou em revistas especializadas na área da Educação. **(Até 6 trabalhos)**	1,0 (por apresentação)

5.5 Entende-se como dentro da área o título obtido na área da Educação, conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

5.6. Cada título receberá a pontuação especificada no quadro acima, até o total de 100 pontos.

5.7 Será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos, de acordo com o Cronograma, Anexo I deste edital.

5.8 Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos no período estabelecido no cronograma deste edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

5.9 A pontuação obtida na Análise de Títulos, após análise o recurso, será divulgada na página de concursos da UFMT, www.concursos.ufmt.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ conforme Cronograma do Concurso, Anexo I deste Edital.

6. DO CURSO DE CERTIFICAÇÃO

6.1 O Curso de Certificação será concedido aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste edital.

6.2 A fase do Curso de Certificação consistirá de curso com 3 módulos, com duração total de 120 horas, sendo 75 (setenta e cinco) horas presenciais e 45 (quarenta e cinco) horas virtuais (on-line).

6.2.1 Para ser certificado, o candidato deverá cumprir 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas horas presenciais.

6.2.2 Para ser certificado, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% do total da pontuação dos módulos.

6.3 Cada módulo da certificação terá a carga horária e pontuação conforme discriminado na tabela baixo:

Módulo	Carga Horária	Pontuação
MÓDULO I – Planejamento e Avaliação Escolar	40 horas	100
MÓDULO II – Gestão Escolar e as relações interpessoais na escola	40 horas	100
MÓDULO III – A Gestão da Aprendizagem com fator de sucesso escolar	40 horas	100

6.4 A pontuação final do Curso de Certificação será obtida pela média aritmética dos pontos de cada módulo.

6.5 As ementas dos módulos para ao Curso de Certificação estão presentes no Anexo III deste edital.

6.6 A listagem dos candidatos certificados será divulgada na página de concursos da UFMT, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ conforme Cronograma do Concurso, Anexo I deste Edital.

6.7 A Certificação não assegurará ao candidato o direito à convocação/nomeação aos cargos de Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A pontuação final (PF) de cada candidato, para fins de classificação no processo de Certificação de Diretor Escolar, será obtida pela média aritmética da somatória da pontuação obtida nas 3 etapas, sendo: primeira etapa (Prova Escrita - PE), segunda etapa (Análise de Títulos - AT) e terceira etapa (Curso de Certificação – C), onde **PF=(PE + AT + C)/3.**

7.2 Os candidatos não eliminados serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação final.

7.3 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) obtiver maior pontuação na Prova Escrita;

c) obtiver maior pontuação no Curso de Certificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As datas e prazos referentes à divulgação dos resultado das etapas e resultado final do processo de Certificação, bem como interposição de recursos estarão dispostos no cronograma do concurso, Anexo I deste Edital.

8.2 Todas as publicações oficiais referentes à Certificação de Diretor Escolar serão divulgadas no endereço eletrônico de concursos da UFMT, www.concursos.ufmt.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ conforme Cronograma do Concurso, Anexo I deste Edital.

8.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será publicada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ conforme Cronograma do Concurso, Anexo I deste Edital.

8.4 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos poderá incorrer no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escolar da Rede Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5 A Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação de Diretor Escolar.

8.6 Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

Campo Novo do Parecis, 07 de agosto de 2023.

SILVANA NUNES VIANA PAIVA

Secretária Municipal de Educação

Anexo i - Cronograma

EVENTO	DATA	LOCAL

Publicação do Edital de Seleção	09/08/2023	*Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso* e www.concursos.ufmt.br
Período de Inscrição	14/08/2023 a 18/08/2023	www.concursos.ufmt.br
Período para envio dos Títulos	**No momento da Inscrição**	www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada participante.	23/08/2023	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	24/08/2023 e 25/08/2023	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado de recurso contra indeferimento de inscrição	29/08/2023	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, do local e horário de realização da Prova Escrita	29/08/2023	www.ufmt.br/concursos
Aplicação da Prova Escrita	**03/09/2023**	-
Disponibilização para consulta individual do desempenho na Prova Escrita	19/09/2023	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização da pontuação obtida na Analise de Títulos	19/09/2023	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Prova Escrita	Das 08 horas do dia 20/09/2023 às 18 horas do dia 21/09/2023	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Análise de Títulos	Das 08 horas do dia 20/09/2023 às 18 horas do dia 21/09/2023	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do resultado da análise dos recursos contra a pontuação obtida na Prova Escrita	27/09/2023	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização da pontuação na Prova Escrita	**27/09/2023**	*Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso* e www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do resultado da análise dos recursos contra a pontuação obtida na Análise de Títulos	27/09/2023	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização da pontuação na Análise de Títulos	27/09/2023	*Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso* e www.concursos.ufmt.br
Certificação Módulo I – Presencial	29/09/2023 das 19h00 às 22h00 e 30/09/2023 das 07h30 às 11h30/ 13h30 às 17h30	www.ufmt.br/concursos
Certificação Módulo I – Presencial	06/10/2023 das 19h00 às 22h00 e 07/10/2023 das 07h30 às 11h30/ 13h30 às 17h30	www.ufmt.br/concursos
Certificação Módulo I – Virtual (online)	29/09/2023 a 07/10/2023	www.ufmt.br/concursos
Certificação Módulo II - Presencial	13/10/2023 das 19h00 às 22h00 e 14/10/2023 das 07h30 às 11h30/ 13h30 às 17h30	www.ufmt.br/concursos
Certificação Módulo II - Presencial	20/10/2023 das 19h00 às 22h:00 e 21/10/2023 das 07h30 às 11h:30/ 13h:30 às 17h30	www.ufmt.br/concursos
Certificação Módulo II – Virtual (online)	13/10/2023 a 21/10/2023	www.ufmt.br/concursos
Certificação Módulo III – Presencial	27/10/2023 das 19h00 às 22h00 e 28/10/2023 das 07h30 às 11h30/ 13h30 às 17h30	www.ufmt.br/concursos
Certificação Módulo III – Virtual (online)	27/10/2023 a 04/11/2023	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização da pontuação obtida na Certificação por módulo	20/11/2023	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra o resultado da pontuação obtida na Certificação	Das 08 horas do dia 21/11/2023 às 18 horas do dia 22/11/2023	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do resultado da análise dos recursos contra a pontuação obtida na Certificação	29/11/2023	www.ufmt.br/concursos
Resultado Final - relação dos participantes conforme pontuação (item 8. 1)	**29/11/2023**	*Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso* e www.concursos.ufmt.br

Anexo iI – CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA DA PROVA ESCRITA

1. LUCK, Heloísa. **Dimensões de gestão escolar e suas competências**. Curitiba: Editora Positivo, 2009; **2.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas Emendas; **3.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas Emendas; **4.** Plano Nacional de Educação ; **5.** Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010.

Anexo iII – EMENTAS DO CURSO DE CERTIFICAÇÃO

MÓDULO I – Planejamento e Avaliação Escolar: Projeto Político Pedagógico (PPP) importância, dimensões e princípios basilares; as etapas de construção e execução coletivas do Projeto Político-Pedagógico; o Plano de Ação da gestão escolar; a avaliação institucional, conceito, dimensões e importância; Projeto Político-Pedagógico como ponto de partida para o processo de auto avalição institucional.**Carga horária: 40 horas.**

MÓDULO II – Gestão Escolare as relações interpessoais na escola: conceitos, princípios e significados da gestão escolar. A Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – BNC Diretor e os padrões nacionais de competência do Diretor. Como liderar: estilos de liderança. Como liderar: tempo, presença e exemplo; construir e desenvolver os princípios de convivência democrática na escola; a gestão dos profissionais da escola. A qualidade dos relacionamentos interpessoais na escola. Promoção de relacionamentos interpessoais focados na viabilização do PPP. **Carga horária: 40 horas.**

MÓDULO III – A Gestão da Aprendizagem com fator de sucesso escolar: articulaçãoda gestão pedagógica da escola com as políticas públicas da educação para a melhoria do desempenho escolar; a promoçãodo sucesso da aprendizagem do aluno e sua permanência na escola; o gestor escolar e a alfabetização. Recomposição de aprendizagens. **Carga horária: 40 horas.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

MARCIO AGUIAR DA SILVA

Sócio da empresa **ENCOMIND ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 14.915.029/0001- 08

Venho pelo presente **NOTIFICAR** a referida empresa por **não estar cumprindo com a obrigação pactuada** no Contrato nº 131/2022, referente a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA LINHA SANTA MARIA CÓDIGO: 2146,** que destina atender as demandas do Município de Campo Novo do Parecis.

Diante disto, esta Secretaria Municipal de Infraestrutura fixa-se o **PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, para iniciar a efetiva regularização da **EXECUÇÃO DO SERVIÇO, "**EMPREITADA GLOBAL"**,** sendo que o descumprimento das obrigações assumidas ensejará a abertura de processo administrativo, para apuração e aplicação das penalidades cabíveis, conforme dispõe a **CLÁUSULA OITAVA**, do Contrato nº 131/2022.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Agosto de 2023.

_____

Carlos Eduardo Moura Lara

Secretária Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 311/2022

_____

Leonel Augusto Silva de Assis

Agente Fiscalizador da Obra

Matrícula Funcional nº 4337

_____

Thales Patrick Ferreira Rodrigues

Agente Fiscalizador do Contrato

Matrícula Funcional nº 5544

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 62/2023

Aditivo 01 Contrato nº *62/2023*

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **SELVA SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº** 41.596.738/0001-40.

Objeto: Prorroga-se a vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, de 16 de julho de 2023 e término em 14 de setembro de 2023.

Secretaria: Educação **Procedimento Licitatório**: Dispensa Emergencial nº 14/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 051/2023 - DESERTO

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023,** destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, nenhuma empresa participou do certame, ficando então **DESERTA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de agosto de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 059/2023 - FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. IONE SOARES DA SILVA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 11, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos 332/2022 e 36/2023, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da Sra. Ione Soares da Silva, servidora pública municipal inscrita sob a matrícula nº 1076, portadora da cédula de identidade/RG nº 365882 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 419.786.921-53, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe "C", Nível "20", Carga Horária 40h, contando com um total de 9.155 dias contributivos, que corresponde a 25 anos e 1 mês, conforme o processo nº 2023.04.32283P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2023.

Registre, publique e cumpra-se**.**

Campo Novo do Parecis/MT 01 de agosto de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 44/2019

Aditivo 04 Contrato nº 44/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ***PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2023 e término em 31 de julho de 2024.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Programática:

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Programática: 08.004.17.452.0006.20081.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recuso: 1.5.00.000000

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2999, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.900.000,00 (vinte milhões e novecentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022), **nas seguintes classificações orçamentárias:**

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0020 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS

Ação: 20171- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000000	20.900.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**20.900.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos oriundos do provável excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, decorrente do CONVÊNIO nº. 941698/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV nº. 034975/2023, celebrado entre o Município de Campo Verde e o Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA do qual o Município de Campo Verde se compromete com a contrapartida financeira de R$ 45.228,50 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL: a empresa SORRISO PRIME LTDA, CNPJ nº 28.955-196/0001-97, foi vencedora do certame com o valor de R$ R$ 39.168,50 (trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Campo Verde, 08 de agosto de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 09 de Agosto de 2023.

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650874	GABRIEL SOBRAL SILVA BRITES	13/03/1998	67,5	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICA A PORTARIA N° 489 DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 489, DE 18 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL SILAS JUNIOR PERUZZO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 15 de Agosto do corrente ano, ao servidor municipal **SILAS JUNIOR PERUZZO**, matrícula **4311**, exercendo o cargo efetivo de **MOTORISTA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N. 015/2023

DISPENSA Nº.015/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a VANDERLEY ROSA HOTEL LTDA CNPJ N. 37.515.855/0001-65modalidades: **DISPENSA Nº 015/2023 Processo** nº 2227/2023 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA .** Em conformidade com a L***ei 14.133/2021 Art. 72 XV e Decreto Municipal 057/2023***

.

Campo Verde – MT,08 de agosto de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 09 de Agosto de 2023.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648378	FREDERICO RAUBER IANKE	14/12/2001	52,5	44
650475	GABRIEL SOBRAL SILVA BRITES	13/03/1998	52,5	45

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.444.582/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES – PREGÃO Nº 105/2023

VIGÊNCIA: 08/08/2023 à 08/08/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIMITADOR DE GRAMA FLEXÍVEL BORDA 1,5CM.	10.000 UND	R$ 2,70	R$ 27.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CASCA DE PINUS PACOTE COM 40 LITROS.	1.500 UND	R$ 25,00	R$ 37.500,00

VALOR DO LOTE: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SUBSTRATO AGRÍCOLA, SACO COM 20 KG	1.500 UND	R$ 14,33	R$ 21.495,00

VALOR DO LOTE: R$ 21.495,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	MORÉIA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	2.250 UND	R$ 14,22	R$ 31.995,00

VALOR DO LOTE: R$ 31.995,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 05 (25% DO LOTE 04)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4,1	MORÉIA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	750 UND	R$ 14,22	R$ 10.665,00

VALOR DO LOTE: R$ 10.665,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	IMPATIENS POTE 11 (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	37.500 UND	R$ 7,06	R$ 264.750,00

VALOR DO LOTE: R$ 264.750,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 07 (25% DO LOTE 06)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	IMPATIENS POTE 11 (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	12.500 UND	R$ 7,06	R$ 88.250,00

VALOR DO LOTE: R$ 88.250,00 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	PALMEIRA ARECA (1,50M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	300 UND	R$ 80,00	R$ 24.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	DIANELA 40 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	300 UND	R$ 13,33	R$ 3.999,00

VALOR DO LOTE: R$ 3.999,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	LIRIOPE 30 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	15.000 UND	R$ 5,33	R$ 79.950,00

VALOR DO LOTE: R$ 79.950,00 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 11 (25% DO LOTE 10)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.1	LIRIOPE 30 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	5.000 UND	R$ 5,33	R$ 26.650,00

VALOR DO LOTE: R$ 26.650,00 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	GRAMA AMENDOIM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	15.000 UND	R$ 1,76	R$ 26.400,00

VALOR DO LOTE: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	DRACENA PENA DE ÍNDIO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	300 UND	R$ 33,33	R$ 9.999,00

VALOR DO LOTE: R$ 9.999,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CRÓTON 60 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	200 UND	R$ 35,00	R$ 7.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	MURTA 0,80CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	1.000 UND	R$ 22,50	R$ 22.500,00

VALOR DO LOTE: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ESTRELÍCIA 60 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 40,00	R$ 20.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ZAMIOCULCA 50 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	50 UND	R$ 31,00	R$ 1.550,00

VALOR DO LOTE: R$ 1.550,00 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ANTÚRIO (G) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	1.000 UND	R$ 40,00	R$ 40.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LÍRIO DA PAZ M (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	1.000 UND	R$ 22,00	R$ 22.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	COSTELA DE ADÃO 60 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 43,00	R$ 21.500,00

VALOR DO LOTE: R$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	SAMAMBAIA CUIA 21 (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	1.125 UND	R$ 22,22	R$ 24.997,50

VALOR DO LOTE: R$ 24.997,50 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 22 (25% DO LOTE 21)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.1	SAMAMBAIA CUIA 21 (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	375 UND	R$ 22,22	R$ 8.332,50

VALOR DO LOTE: R$ 8.332,50 (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	ADUBO QUÍMICO NPK 1KG	500 UND	R$ 4,50	R$ 2.250,00

VALOR DO LOTE: R$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	KALANCHÕE POTE 11 (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	2.000 UND	R$ 8,00	R$ 16.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	LEOCÓFILO 40 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	100 UND	R$ 16,00	R$ 1.600,00

VALOR DO LOTE: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	MUDA DE DRACENA BABY (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	300 UND	R$ 28,33	R$ 8.499,00

VALOR DO LOTE: R$ 8.499,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	MUDA DE VINCA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 2,20	R$ 1.100,00

VALOR DO LOTE: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	ORQUÍDEA 2 HASTES POTE 15 (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 72,00	R$ 36.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	PALMEIRA LICUALA 80 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	300 UND	R$ 125,00	R$ 37.500,00

VALOR DO LOTE: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	RODÍZIO DE MAD ITAUBA 30 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	200 UND	R$ 72,00	R$ 14.400,00

VALOR DO LOTE: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	VASO BACIA DE CIMENTO MIN. 30 CM DE DIÂMETRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 14,00	R$ 7.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	VASO BACIA DE CIMENTO MIN. 60 CM DE DIÂMETRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 20,80	R$ 10.400,00

VALOR DO LOTE: R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	AGAVE AMERICANA (M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	2.250 UND	R$ 44,00	R$ 99.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

LOTE 34 (25% DO LOTE 33)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29.1	AGAVE AMERICANA (M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	750 UND	R$ 44,00	R$ 33.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	MUSSAENDA (G) COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 34,00	R$ 17.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	DRACENA TRICOLOR (M) COM 80 CM E TRÊS HASTES (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	1500 UND	R$ 26,33	R$ 39.495,00

VALOR DO LOTE: R$ 39.495,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 37 (25% DO LOTE 36)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31.1	DRACENA TRICOLOR (M) COM 80 CM E TRÊS HASTES (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 26,33	R$ 13.165,00

VALOR DO LOTE: R$ 13.165,00 (TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	ALPINIA (MOITA) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	100 UND	R$ 38,00	R$ 3. 800,00

VALOR DO LOTE: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	HEMIGRAFIS ROXA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	3. 000 UND	R$ 1,53	R$ 4. 590,00

VALOR DO LOTE: R$ 4.590,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	LANTANA AMARELA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	8. 000 UND	R$ 1,58	R$ 12. 640,00

VALOR DO LOTE: R$ 12.640,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	PALMEIRA CICA (80 CM) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	750 UND	R$ 96,00	R$ 72. 00,00

VALOR DO LOTE: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

LOTE 42 (25% DO LOTE 41)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35.1	PALMEIRA CICA (80 CM) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	250 UND	R$ 96,00	R$ 24. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	PALMEIRA FÊNIX 1,5 M (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	2. 250 UND	R$ 160,00	R$ 360. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

LOTE 44 (25% DO LOTE 43)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36.1	PALMEIRA FÊNIX 1,5 M (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	750 UND	R$ 160,00	R$ 120. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	PALMEIRA IMPERIAL (GG) NO MÍNIMO 6MTS (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	75 UND	R$ 933,33	R$ 69. 999,75

VALOR DO LOTE: R$ 69.999,75 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 46 (25% DO LOTE 45)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37.1	PALMEIRA IMPERIAL (GG) NO MÍNIMO 6MTS (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	25 UND	R$ 933,33	R$ 23. 333,25

VALOR DO LOTE: R$ 23.333,25 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	PALMEIRA IMPERIAL (G) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	100 UND	R$ 158,00	R$ 15. 800,00

VALOR DO LOTE: R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	PALMEIRA LEQUE (P), MÍNIMO 80 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	400 UND	R$ 47,50	R$ 19. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	PALMEIRA RAFIA (1,30M) A HASTE (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	400 UND	R$ 19,75	R$ 7. 900,00

VALOR DO LOTE: R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	PALMEIRA TRIANGULAR (1,50M) DE ALTURA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	400 UND	R$ 125,00	R$ 50. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	PALMEIRA DE LOCUBA (G) NO MÍNIMO 3MTS (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	400 UND	R$ 155,00	R$ 62. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	PATA DE ELEFANTE (0,80CM) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	375 UND	R$ 95,46	R$ 35. 797,50

VALOR DO LOTE: R$ 35.797,50 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 53 (25% DO LOTE 52)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43.1	PATA DE ELEFANTE (0,80CM) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	125 UND	R$ 95,46	R$ 11. 932,50

VALOR DO LOTE: R$ 11.935,50 (ONZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

44	PIRAMIDAL (1,50) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	600 UND	R$ 143,33	R$ 85. 998,00

VALOR DO LOTE: R$ 85.998,00 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	PODOCARPO 1,5M (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	600 UND	R$ 26,33	R$ 15. 798,00

VALOR DO LOTE: R$ 15.798,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	PRIMAVERA BOLA TRABALHADA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 47,80	R$ 23. 900,00

VALOR DO LOTE: R$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	ARUNDINA MOITA (1,30M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 27,60	R$ 13. 800,00

VALOR DO LOTE: R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	BAMBU MOSSÔ (2,50M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	200 UND	R$ 125,00	R$ 25. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	BUXINHO REDONDO (30X30) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	300 UND	R$ 38,33	R$ 11. 499,00

VALOR DO LOTE: R$ 11.499,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	KAIZUKA (1,30M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	375 UND	R$ 212,80	R$ 79. 800,00

VALOR DO LOTE: R$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 61 (25% DO LOTE 60)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50.1	KAIZUKA (1,30M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	125 UND	R$ 212,80	R$ 26. 600,00

VALOR DO LOTE: R$ 26.600,00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	RAVENALA (1,50CM) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	200 UND	R$ 144,00	R$ 28. 800,00

VALOR DO LOTE: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	ARGILA EXPANDIDA 5C PACOTE COM 50 LITROS	200 UND	R$ 35,00	R$ 7. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	SEIXO BRANCO, PACOTE COM 15 KG	1.500 UND	R$ 20,00	R$ 30. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LOTE 65 (25% DO LOTE 64)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53.1	SEIXO BRANCO, PACOTE COM 15 KG	500 UND	R$ 20,00	R$ 10. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	SEIXO DE RIO, LATA DE 20 KG	1.500 UND	R$ 18,33	R$ 27.495,00

VALOR DO LOTE: R$ 27.495,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 67 (25% DO LOTE 66)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54.1	SEIXO DE RIO, LATA DE 20 KG	500 UND	R$ 18,33	R$ 9.165,00

VALOR DO LOTE: R$ 9.165,00 (NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	TERRA VEGETAL, SACO COM 20 KG	500 UND	R$ 9,00	R$ 4.500,00

VALOR DO LOTE: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 3 METROS (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	400 UND	R$ 275,00	R$ 110. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	VASO VIETNAMITA IMPORTADO 70 CM DE ALTURA	100 UND	R$ 1. 190,00	R$ 119. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	VASO VIETNAMITA IMPORTADO 60 CM DE ALTURA	100 UND	R$ 950,00	R$ 95. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	VASO VIETNAMITA IMPORTADO 50 CM DE ALTURA	100 UND	R$ 638,00	R$ 63. 800,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.836.890,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SORRISO PRIME LTDA, CNPJ nº 28.955-196/0001-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL– PREGÃO Nº 101/2023

VIGÊNCIA: 08/08/2023 à 08/08/2024

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, TIPO DEDETIZAÇÃO, ÁREA INTERNA E EXTERNA	M²	297.650	R$ 0,09	R$ 26.788,50
02	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, TIPO DESRATIZAÇÃO, ÁREA INTERNA E EXTERNA	M²	189.750	R$ 0,04	R$ 7.590,00
03	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, TIPO DESCUPINIZAÇÃO, ÁREA INTERNA E EXTERNA	M²	119.750	R$ 0,04	R$ 4.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.168,50 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 39.168,50 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 110/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS COMPATÍVEIS IMPRESSORA DRYSTAR 5302, MARCA AGFA** na modalidade Pregão (eletrônico) **n° 110/2023** a se realizar no dia 18 **de agosto de 2023 às 9H30 (horário de Brasília)**, Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: pelo site: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser... Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 08 de agosto de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, COZINHEIRO, SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EPI´S.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 31 de julho de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2023

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO Nº 01 - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Prefeito do Município de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Municipal n.º 152/1992; Lei Complementar n.º 057/2015; Lei Municipal n.º 1.166/2006 e Lei Municipal n.º 1.225/2006; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna pública a Retificação nº 01 ao Edital Nº 01/2023, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Campo Verde – M.

ONDE SE LÊ:

5.3.2.1 O candidato com renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos deverá enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) www.selecon.org.br: cópia do RG; do CPF; cartão do

PSF - Programa Saúde da Família (frente e verso); comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco e declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V).

5.3.2.3 O candidato doador regular de sangue deverá enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) www.selecon.org.br:

A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de três meses, anteriores à publicação deste edital.

8.1.4 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	1,5	7,5
	Matemática	5	1,0	5,0
	Conhecimentos Gerais	5	1,5	7,5
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	15	2,0	30,0
TOTAL		**25**	**-**	**50,0**

12.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

- Cargos de NÍVEL SUPERIOR - Professor

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na Prova de Prática - Didática; **c)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;

d) maior pontuação na Análise de Títulos;

e) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais

f) maior idade, dentre candidatos não idosos.

- Cargos de NÍVEL SUPERIOR

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação na Análise de Títulos;

d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais

e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

- Cargos de NÍVEL MÉDIO e NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; **c)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais; **d)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico, de Conhecimentos Gerais; **e)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

- Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). **b)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de acordo com a habilitação, de Conhecimentos Específicos; **c)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais; **d)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

CONHECIMENTOS GERAIS (exceto cargos de Nível Superior - Professor)

Tópicos relevantes de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação,

sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Campo Verde.

LEIA-SE:

5.3.2.1 O candidato com renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos deverá enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) www.selecon.org.br: cópia do RG; do CPF; cartão do PSF - Programa Saúde da Família (frente e verso) ou Cartão do SUS – Sistema Único de Saúde (frente e verso); comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco e declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V).

5.3.2.3 O candidato doador regular de sangue deverá enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) www.selecon.org.br:

A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de nove meses, anteriores à publicação deste edital.

8.1.4 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	1,5	7,5
	Matemática	5	1,0	5,0
	Conhecimentos Gerais	5	1,5	7,5
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	15	2,0	30,0
TOTAL		**30**	**-**	**50,0**

12.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

- Cargos de NÍVEL SUPERIOR - Professor

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na Prova de Prática - Didática; **c)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;

d) maior pontuação na Análise de Títulos;

e) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Básicos;

f) maior idade, dentre candidatos não idosos.

- Cargos de NÍVEL SUPERIOR

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação na Análise de Títulos;

d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Básicos;

e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

- Cargos de NÍVEL MÉDIO e NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; **c)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Básicos; **d)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico, de Conhecimentos Básicos; **e)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

- Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). **b)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de acordo com a habilitação, de Conhecimentos Específicos; **c)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Básicos; **d)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Campo Verde.

INCLUA-SE:

10.3.2.1 Serão convocados para a **Prova Prática-didática**, etapa de caráter eliminatório, através de edital específico a ser divulgado após o resultado da 1ª. etapa do certame, **os candidatos habilitados na prova objetiva para o cargo de Professor (diversas áreas)**, e que atinjam a condição de classificados na Prova Objetiva (1ª. Etapa), no quantitativo conforme definido no item 10.1.3 e 10.1.10, mais os empatados nesta posição, além de todos os candidatos a PcD para esse cargo.

Campo Verde - MT, 08 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 105/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 105/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES: a empresa CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.444.582/0001-56, foi vencedora do certame com o valor total de R$ 2.836.890,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais). Campo Verde, 08 de agosto de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 09 de Agosto de 2023.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522764	ALINE KRISTINA ESCOBAR ALMEIDA	12/06/1998	60,0	11

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 111/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GRUPOS GERADORES, CAMARINS, ESTRUTURA, PAINEL DE LED, FECHAMENTO E GRADES INIBIDORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE na** modalidade Pregão (presencial) **n° 111/2023** a se realizar no dia **21 de agosto de 2023 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 08 de agosto de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 108/2023

RETIFICAÇÕES

QUANTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA LOTE 04 – CORRIGIDO O VALOR UNITÁRIO SEM ALTERAR VALOR TOTALLOTE 12 CORRIGIMOS - QUANTIDADE SEM ALTERAR VALOR TOTAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS na** modalidade Pregão (PRESENCIAL) **n° 108/2023** a se realizar no dia **14/08/2023 às 8Hs na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de agosto de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 112/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINA E SUA RESPECTIVA CAIXA DE MÁQUINA** da Unidade Descentralizada Reabilitação (UDR) na modalidade Pregão (presencial) **n° 112/2023** a se realizar no dia **22 de agosto de 2023 às 8H30**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 08 de agosto de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 59,DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 59, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

RESOLVE:

ONDE SE LÊ	CLASSIFICAÇÃO
LUANA TAVARES CHAVES	4º

Art. 1º. Retificar o nome e patronímico grafado no artigo primeiro do edital em referência, que dispõe sobre a convocação dos candidato(s) aprovado/classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021, cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme abaixo relacionado:

PASSA A SER LIDO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA TAVARES DA SILVA	4º

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 08 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO 175/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de professor pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 5.113,32 (cinco mil cento e treze reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. E desenv. Da Educação básica - FUNDEB

DA VIGÊNCIA: 03/08/2023 à 20/12/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e

GLEICIELE MARTINS GALIETA DA SILVA / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 158, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e artigo 177 da Lei 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;*

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 172/2023, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS**,admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, portaria nº. 163 de 08 de maio de 2014, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica a fiscal da administração obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº. 32, de 02 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 157, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 4783/2023, de 07 de agosto de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ELIANI APARECIDA SILVA,**inscrita noCPF sob nº 740.***.***-91,do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 13, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 014/2023

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **LUANA TAVARES DA SILVA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo 001/2021 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 19187572 SSP/MT e CPF sob nº. 020.665.541-03, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 156/2023 de 07/08/2023 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2021 de 01/07/2021 do Processo Seletivo, homologado pelo Decreto nº. 171/2021 de 13/08/2021 e convocado pelo Edital de nº. 59/2023 de 03/08/2023, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

LUANA TAVARES DA SILVA

EMPOSSADO (A)

REDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93

LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12

TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03

Campos de Júlio - MT, 08 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 402/2009, a alteração dada pela Lei 543/2012 e a Resolução CONANDA nº 231/2022, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO, **DIVULGAM** a lista final dos candidatos em ordem alfabética, conforme segue abaixo:

CANDIDATOS
1. ALINE PAZ DOMINGUES
2. ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA
3. DAIANE DA SILVA MENDES
4. FABIO FURTADO DO NASCIMENTO
5. JANETE SARTORI DE OLIVEIRA
6. KELLY BORGES MACHADO
7. LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS
8. LEDIANE APARECIDA HORBACH
9. LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA
10. LUANA TAVARES DA SILVA
11. PAULO FELIPE GONÇALVES
12. REGIANE RIBEIRO PERUCHI

Campos de Júlio, 08 de agosto de 2023.

JOSIANE RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTE DE COMISSÃO ESPECIAL

LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO - 2023

LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO - 2023

Lista dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha Suplementar Simplificado de Conselheiros Tutelares Suplentes de Campos de Júlio, em conformidade com o Edital nº 004, de 03 de agosto de 2023 e suas alterações.

1. STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA 2. LEDIANE APARECIDA HORBACH

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Prestação de serviços de uso de softwares especializada em sistema de Web de pesquisa de preço, para auxiliar nas atividades da Secretaria de Administração e demais departamentos

Contratado: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**. CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.

Valor global: 9.635,00(nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 48/2023

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 02/08/2023 a 01/08/2024.

VINCULAÇÃO: Dispensa de licitação 19/2023, Processo Administrativo nº 98/2023, Processo de Compra nº 94/2023 .

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**. CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 156, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 156, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO:

LUANA TAVARES CHAVES

passa a ser lido doravante como:

LUANA TAVARES DA SILVA

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 000148/23 DE 3 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 000148/23 de 3 de Julho de 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram

conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito **02.02 - Unidade de Controle Interno**	
(23) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(41) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.009-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.500,00
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
(44) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(246) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.500,00
(324) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.042-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.600,00
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(410) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.066-0662 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.421,07
(396) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0662 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
(429) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.068-0662 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.098,56
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(464) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.964,60
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(564) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
(540) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.006-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.500,00
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(612) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.107-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
TotalSuplementação:	**158.584,23**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(12) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **03 - Secretaria Municipal de Administração**	2.000,00
03.01 - Departamento de Administração	
(48) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **06 - Secretaria Municipal de Saúde**	20.000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(286) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA	3.800,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde **06.01 - Fundo Municipal de Saúde**	
(323) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.600,00
(241) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.035-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.500,00
(289) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.038-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	6.200,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(357) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0662 - MATERIAL DE CONSUMO	8.519,63
(357) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0662 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(486) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.078-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.964,60
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(534) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.005-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.500,00
(566) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(606) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
(601) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
90 - Reserva de Contingência	
90.99 - Reserva de Contingência	
(672) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.999-0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA	57.500,00
TotalAnulação:	**158.584,23**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000151/23 DE 5 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 000151/23 de 5 de Julho de 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(810) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-1621 - OBRAS E INSTALACOES 6.222,24

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

(816) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.106-1753 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.430,10

Total Suplementação: 20.652,34

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(792) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.038-1621 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA 6.222,24

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

(715) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-1753 - OBRAS E INSTALACOES 14.430,10

Total Anulação: 20.652,34

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 624/2023/GAPRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 624/2023/GAPRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO** matrícula n. **2300**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado na estrutura organizacional DO Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 a 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/09/2023 a 02/10/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL N.º 015/2023 – AFATI - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

EDITAL N.º 015/2023 – AFATI - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.º **EDMILTON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 955547 emitida por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n. 202.304.431-68, residente e domiciliado na rua Cícero A. Pereira, s/n°, setor Araguaia, Aragarças/ GO, referente a **MATRICULA: 14.749, Lote urbano n° 10 (dez), da Quadra n° 49 (quarenta e nove), com área de 473,48m² (quatrocentos e setenta e três metros e quarenta e oito centímetros), situado no Centro da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente** confronta com a avenida João Sacerdote de Souza, medindo 20,60 (vinte virgula sessenta) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 08 (oito), medindo 23,40 (vinte e três virgula quarenta metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 03 (três), medindo 23,20 (vinte e três virgula vinte) metros; **Fundo** confronta com os lotes 04 (quatro) e 05 (cinco), medindo 20,20 (vinte virgula vinte) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de agosto de 2023.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Agente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - AFATI

Matricula - 2080

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Primeira Prorrogação

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 00004737/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023 com julgamento ocorrido no dia 08/08/2023 às 08h30min, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses. **Data: 28/08/2023** - Horário: 08h30min. Local: Sala de Licitações. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabravadonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou através da plataforma: licitanet ou ainda. Informações: Tel.: (66) 3577-1226.

Canabrava do Norte/MT, 08 de Agosto de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 008/2023 - GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 008/2023 - GAPRE

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Público Municipal Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2426 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.251.***-**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos, para receber, conferir e atestar como **TITULAR** as notas fiscais da empresa **VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA,** inscrito no CNPJ n. **21.980.553/0001-28,** com sede na **RUA CUSTÓDIO DE MEL-**

LO, 629, CIDADE ALTA, CEP 78030-435, CUIABÁ – MT, referente a serviços fotográficos, tipo reproduções, restaurações e ampliações fotográficas, montadas em molduras, para a confecção das fotos da galeria dos ex-prefeitos de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2480, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, para receber, conferir e atestar, na qualidade de **SUPLENTE,** as notas fiscais da empresa na impossibilidade do titular em exercer as funções aqui atribuídas.

Art. 3°. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Goiânia – GO para Canabrava do Norte – MT, em 08 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 043/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de carnes, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **ADENISIA BORGES DE ARAÚJO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.217.027/0001-54, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 147.100,00 (cento e quarenta e sete mil e cem reais);

Canabrava do Norte-MT, **08 de Agosto de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a aquisição de produtos de limpeza para piso, **EMERGENCIAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura de Canabrava do Norte pelo período de 30 (trinta) dias, conforme especificações técnicas e condições previstas no termo de referência.

DATA: Canabrava do Norte, 08 de Agosto de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI** , inscrita no CPF sob o nº 14.805.780/0001-51

TRIBUTOS
EDITAL N.º 015/2023 – AFATI - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

EDITAL N.º 015/2023 – AFATI - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.º **EDMILTON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 955547 emitida por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n. 202.304.431-68, residente e domiciliado na rua Cícero A. Pereira, s/n°, setor Araguaia, Aragarças/ GO, referente a **MATRICULA: 14.749, Lote urbano n° 10 (dez), da Quadra n° 49 (quarenta e nove), com área de 473,48m² (quatrocentos e setenta e três metros e quarenta e oito centímetros), situado no Centro da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente** confronta com a avenida João Sacerdote de Souza, medindo 20,60 (vinte virgula sessenta) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 08 (oito), medindo 23,40 (vinte e três virgula quarenta metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 03 (três), medindo 23,20 (vinte e três virgula vinte) metros; **Fundo** confronta com os lotes 04 (quatro) e 05 (cinco), medindo 20,20 (vinte virgula vinte) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Lograd Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de agosto de 2023.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Agente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - AFATI

Matricula - 2080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PROCESSO: 085/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 020/2023

DATA: 08/08/2023

VIGÊNCIA: 08/08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de super luminária ornamental de led 1350 wats**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA;

VENCEDOR DO ITEM;01.

VALOR TOTAL: R$ 7.020.000,00 (Sete milhões vinte mil reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que no **Pregão Presencial nº 020/2023**, menor preço por lote foi declarada vencedora a empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 08 de Agosto de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais e equipamentos para uso no Centro Especializado de Reabilitação - CRIDAC** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **22/08/2023 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis e o Decreto Municipal 2.796/2017.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 08 de agosto de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 305 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LIONICE PIRES REIS** matricula nº 4628, função de Assessor Técnico, na data 07 de agosto de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 04 de agosto de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0542023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 304 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 07 de Agosto de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3460	Amanda Canuto Cardoso	Assistente Social	Filha: Analu Canuto Cardoso	04/08/2023	04/08/2023	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0542023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 303 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ELAINE MULLER CRUZ”.*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 192 e 193/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **ELAINE MULLER CRUZ,** efetiva no cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **24/07/2023 a 30/07/2023**, conforme processo do DRH nº 016/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2023

PORTARIA Nº 157/2023

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2023 do Município de Carlinda-MT.

Art. 2° - A Comissão descrita no Art. 1° será composta pelos seguintes servidores municipais:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Presidente: Daiane Mariana da Silva Benfica

Membro: Fabiana Aparecida Simonato

Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico):

Membro: Monali Ribeiro

Art. 3° - Constitui competências e atribuições da Comissão ora instituída:

I – Elaborar, executar e acompanhar o processo de seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2023;

II – Divulgar os procedimentos das etapas do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2023;

III – Fazer a contagem de pontos e análise dos currículos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2023;

IV – Acolher, analisar e resolver as impetrações de recurso nas etapas do certame;

V – Coordenar a elaboração das provas do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2023;

VI – Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2023;

VII – Realizar o encaminhamento dos documentos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado N° 003/2023 para o responsável pela inserção no sistema APLIC;

Art. 4° – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

Art. 5° - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 08 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 306 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LIONICE PIRES REIS** matricula nº 4628, função de Assessor Técnico, na data 04 de agosto de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0542023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 77/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 39/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Tecsport Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.700.494/0001-43**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS PARA HIDROGINÁSTICA EM AÇO INOX ATÉ 150 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 05/07/2023 À 05/09/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 87/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Adao Caitano De Oliveira 32588739172, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.450.395/0001-50**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2023 À 01/08/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 76/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 38/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Mineiro Pocos Artesianos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.285.559/0001-40**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2023 À 03/10/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 75/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 2/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **3M Comercio De Materiais Eletricos Construcao E Eq, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.347.124/0001-07**

OBJETO: O presente Contrato tem por ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, SOBRE A TABELA SINAPI, PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 440.000,00 (quatrocentos mil reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2023 À 28/06/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 90/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Uanderson Morato Souta 03409445102, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.417.534/0001-60**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2023 À 01/08/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 74/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 3/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Extra Maquinas S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.293.041/0002-22**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE FILTROS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 KV ANO: 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: R$ 11.740,44 (onze mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 28/06/2023 À 28/09/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 82/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 26/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: Divino Candido Da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº, 458.614.041-00

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, USADO, COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2017, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV E MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, PESO BRUTO MÍNIMO DE 1.75, BI FLEX, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2023 À 31/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 83/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 42/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Jacob & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.282.926/0001-29**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL REFERENTE EXERCÍCIO BASE 2022, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS, EXERCÍCIO 2023, ANO BASE 2022, ÍNDICE A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2024, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 17/07/2023 À 17/01/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 84/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 43/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **B De Vasconcelos, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.566.968/0001-80**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REFORMA DE ALAS DE BUEIROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2023 À 24/09/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 32/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 32/2023, tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, MECÂNICO E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA ATENDER** AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT. CONFORME A SEGUIR, as empresas vencedoras: **51.568.267 GILMAR SANTOS DA COSTA CNPJ/CPF Nº 51.568.267/0001-10**, com o **VALOR TOTAL R$ R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)** a empresa**51.680.811 EDUARDO CARDOSO DA SILVA CNPJ/CPF Nº 51.680.811/0001-11,** com o **VALOR TOTAL R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)** a empresa **51.635.293 FRANCISCO DOMINGOS DE SOUSA BEZERRA CNPJ/CPF Nº 51.635.293/0001-14,** com o **VALOR TOTAL R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)** a empresa **CLEITON MATEUS GONÇALVES CNPJ/CPF Nº 29.905.895/0001-95**, com o **VALOR TOTAL R$ R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** a empresa **51.602.939 JAKSON PEREIRA CAMPOS CNPJ/CPF Nº 51.602.939/0001-67,** com o **VALOR TOTAL R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)** a empresa **27.245.538 DANIEL RODRIGUES TAVARES CNPJ/CPF Nº 27.245.538/0001-12,** com o **VALOR TOTAL R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais) .**

Castanheira-MT, 08 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 81/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 24/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Sebastiao Pereira De Melo, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.797.582/0001-44**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SERVIÇOS GERAIS, ORIENTADOR SOCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

VALOR: R$ 34.140,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2023 À 11/07/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 86/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **50.576.429 Cleberson Rosa Mafra, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.576.429/0001-08**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2023 À 01/08/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 78/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 24/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Rosalia Scaffi Dos Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.554.763/0001-52**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SERVIÇOS GERAIS, ORIENTADOR SOCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

VALOR: R$ 17.646,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2023 À 11/07/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 85/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **49.619.071 Josiel Lisboa Da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.619.071/0001-66**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2023 À 01/08/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 80/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 24/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Joana Selma De Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.148.111/0001-08**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SERVIÇOS GERAIS, ORIENTADOR SOCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

VALOR: R$ 42.911,40 (quarenta e dois mil e novecentos e onze reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 11/07/2023 À 11/07/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 965/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação das áreas mencionadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas funções primitivas, para fins de regularização dos lotes urbanos já definidos, ocupados e construídos, bem como os demais desocupados, as seguintes áreas:

I - Imóvel Matricula nº 6.039, do Livro nº 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, denominado “QUADRA N.º 22 (PRAÇA), DO NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, COM ÁREA DE 7.000,00 M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Avenida S; Ao Sul: Rua A-1; A Leste Rua U; A Oeste: Rua V. DISTÂNCIAS E CONFRONTAÇÕES: 100,00 metros – Avenida S; 100,00 metros – Rua A-1; 70,00 metros – Rua U; 70,00 metros, Rua V”, dando-lhes novas funções, assim definidas: *“QUADRA N.º 22, DO NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, COM ÁREA DE 7.000,00 M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Avenida S; Ao Sul: Rua A-1; A Leste Rua U; A Oeste: Rua V. DISTÂNCIAS E CONFRONTAÇÕES: 100,00 metros – Avenida S; 100,00 metros – Rua A-1; 70,00 metros – Rua U; 70,00 metros, Rua V”.*

II - Imóvel Matricula nº 22458, do Livro nº 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, denominado “IMÓVEL: ÁREA VERDE, COM 23.511,00 M² (VINTE E TRÊS MIL E QUI-

NHENTOS E ONZE METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, PROJETO JUÍNA 2.ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-1; Sul: Quadra 06, Rua F e Rua A. Leste: Rua E; Oeste: Via de Acesso; e os marcos assim colocados: 1-2: com 167,00 metros, rumo 29º01'SE, com a Rua E; 2-3: com 168,00 metros, rumo 60º59'SW, com a Quadra 06; 3-4: com 18,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Rua F; 4-5: com 46,00 metros, rumo 60º59'SW, com a Rua A; 5-6: com 50,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Via de Acesso; 6-1: com 236,00 metros, rumos diversos, com a Rodovia AR-1", dando-lhes novas funções, assim definidas: "*IMÓVEL COM 23. 511,00 M² (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E ONZE METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, PROJETO JUÍNA 2.ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-1; Sul: Quadra 06, Rua F e Rua A. Leste: Rua E; Oeste: Via de Acesso; e os marcos assim colocados: 1-2: com 167,00 metros, rumo 29º01'SE, com a Rua E; 2-3: com 168,00 metros, rumo 60º59'SW, com a Quadra 06; 3-4: com 18,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Rua F; 4-5: com 46,00 metros, rumo 60º59'SW, com a Rua A; 5-6: com 50,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Via de Acesso; 6-1: com 236,00 metros, rumos diversos, com a Rodovia AR-1."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 08 de agosto de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 89/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Elton Geraldo De Jesus 92557635120, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.422.029/0001-25**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2023 À 01/08/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 88/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Bruno Ronaldo Souza Pio 035.154. 531-05, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.666.362/0001-05**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2023 À 01/08/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL -Nº005/2023 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL-CEE/CMDCA/CG

A Comissão Especial Eleitoral Constituída na primeira retificação do edital CMDCA nº 001/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso em 09/06/2023, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Chapada dos Guimarães para o pleito de janeiro de 2024 a janeiro de 2028. Torna público o gabarito das provas de Conhecimentos Específicos.

1. DO GABARITO DAS PROVAS:

1.1 Dando conhecimento do Gabarito Preliminar do Cartão de Respostas das provas do tipo A e tipo B, do Processo de Escolha em Data Unificada a todos os candidatos, para ser publicado no site oficial da AMM/MT e no site da Prefeitura de Chapada dos Guimarães e disponibilizado facultativamente, em outros órgãos da imprensa local. Gabarito em anexo.

ANEXO:

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR

CARTÃO RESPOSTA - PROVA TIPO

A/B

Nome do Candidato:

Nº	A	B	C	D	E
01			X		
02					X
03	X				

04				X	
05		X			
06	X				
07	X				
08					X
09				X	
10	X				
11					X
12			X		
13					X
14					X
15		X			
16	X				
17		X			
18			X		
19					X
20		X			
Nº	A	B	C	D	E
21		X			
22		X			
23			X		
24				X	
25		X			
26					X
27		X			
28			X		
29					X
30				X	
31	X				
32					X
33					X
34			X		
35	X				
36			X		
37			X		
38	X				
39		X			
40		X			

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dando ampla divulgação.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Chapada dos Guimarães/MT, 02 agosto de 2023.

Suzi Marineusa Belo

Presidente Comissão Especial Eleitoral

CEE/CMDCA/CG- 2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023 – PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2023

OBJETO: “Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação de empresa especializada em montagem, manutenção e desmontagem de parque de diversão e estruturas de cinema itinerante em atendimento aos eventos que poderão ocorrer neste Município”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 3.003.780,00 (Três milhões, três mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ULISSES SAMANIEGO DE JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.088.395/0001-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023- REGISTRO DE PREÇOS(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023- REGISTRO DE PREÇOS(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DO TIPO (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS UNIFORMES DE 0,40 X 62,5 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO PADRÃO) PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **25 de agosto de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 08 de Agosto de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, do outro lado, a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. Edson Juliano Maestro.

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

O valor global do presente contrato é de R$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses.

Cláudia/MT, 08 de Agosto de 2023.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, casado, portador do Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro, lado a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, estabelecida a Avenida Blumenau, n.º 2385, Sala 104, Andar 01, bairro Bela Vista, cidade de Sorriso/MT, CEP: 78. 890-001, neste ato representada pelo Srº. **Edson Juliano Maestro**, portador do CIRG n.º 13868543 SESP/MT e CIC n.º 003.337.461-98, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decreto Municipal nº 043/2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme detalhado abaixo:

LOTE __:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lote 01 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS. COD.TCE 00021048. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. COD.TCE 00010919.	12 MESES	R$ 1. 880,00	R$ 22. 560,00
02	Lote 02 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT. COD. TCE 00024220. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. COD.TCE 00010919.	12 MESES	R$ 2. 895,00	R$ 34. 740,00
03	Lote 03 – Implantação software para gestão e gerenciamento de XML´S APLIC/TCE MT	01 unidade	R$ 1. 500,00	R$ 1. 500,00
04	Lote 04 – Implantação do software de gerenciamento integrado convênios e treinamentos	01 unidade	R$ 1. 000,00	R$ 1. 000,00
	TOTAL			R$ 59. 800,00

1.2. Todos os serviços e descrições descritos no Termo de Referência (anexo IV) do Edital de Licitação, deverão ser rigorosamente atendidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/08/2023 até 08/08/2024.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados para a locação dos softwares no valor total R$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas fixas mensais, no valor de R$ 4.775,00 (Quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais) cada, e para a implantação e treinamento uma parcela única, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A empresa deverá implantar o software e iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023** e a proposta da empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia/MT, 08 de Agosto de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

CONTRATANTE

_____

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Edson Juliano Maestro

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, **"COMPROMISSÁRIO VENDEDOR"**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **ALTAMIR KURTEN**, e de outro lado como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, o Srº. **ELIMAR FLORENTINO DE SÁ**.

O objeto do presente contrato é a **"ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo: **Lote 05 (Cinco) da Quadra nº 145 (Cento e quarenta e cinco),** com área de 915,00 m2 (Novecentos e quinze metros quadrados), situado na Avenida dos Pioneiros, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, registrado sob **Matrícula nº 7.121,** Livro 2, Registro Geral, do 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia.

Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, sendo o pagamento da seguinte forma: á vista com 13% de desconto perfazendo um valor de **R$ 100.050,00 (Cem mil e cinquenta reais)**.

Cláudia – MT, 24 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, , do outro lado, a empresa **MARIA LUCIA DE SOUZA**, CONTRATADA, neste ato representada pelaSrª. Maria Lucia De Souza.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.

O prazo de vigência do presente contrato é 120 (cento e vinte) dias, vigorando até **31 de dezembro de 2023**

O valor do presente contrato será de **R$ 103.774,00 (cento e três mil setecentos e setenta e quatro reais).**

Cláudia – MT, 05 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.015, DE 18 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.015, DE 18 DE JULHO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor **R$ 565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 05 – EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: – 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2016 – MAN ATIV. COM ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

Red. (181) 31.90.04 contrato tempo determinado.....R$ 200.000,00

Red. (184) 31.90.94 Indenização e rest. trabalhista.....R$ 5.000,00

Fonte de recurso: 1.540.1070 ident. Per. aplic pagamento rem prof ed. básica efetivo exercício..... R$ 205.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: – 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAEST. MUN

Projeto/Atividade:1033 – CONST. REC. ESTRADAS PONTES E BUEIROS

Red. (511) 44.90.51 obras e instalações.....R$ 360.000,00

Fonte de recurso: 1.500.0000 recursos não vinculados de impostos..... .....R$ 360.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: – 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2011 – MAN ATIV. ENSINO INFANTIL

Red. (165) 33.90.30 materiais de consumo.....R$ 50.000,00

ORGÃO: 05 – EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: – 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2025 – MAN ATIVIDADE QUOTA COM SALRIO EDUCAÇÃO

Red. (151) 33.90.30 materiais de consumo.....R$ 60.430,00

Red. (153) 33.90.39 serv. pessoa jurídica.....R$ 95.112,31

ORGÃO: 05 – EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: – 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1016 APOIO ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES EDUCAÇÃO

Red. (126) 33.50.41 contribuições.....R$ 1. 253,81

ORGÃO: 05 – EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: – 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2018 – MAN. ATIVIDADE EJA

Red. (171) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 1.000,00

Red. (172) 31.91.13 obrigações patronal.....R$ 1. 000,00

ORGÃO: 05 – EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: – 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 – MANUT. ATIV. SEC EDUCAÇÃO

Red. (107) 33.90.39 serv. pessoa jurídica.....R$ 1.203,88

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: – 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1021 – CONST. AMP. REF. USB UNID BASICA SAUDE

Red. (268) 44.90.30 material de consumo.....R$ 17. 680,00

Red. (269) 44.90.39 serv. pessoa jurídica.....R$ 10. 000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINITRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: – 0017 – GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade: 1028 – CONST/AMPL. REF./EQUIP SEC. DE SAÚDE

Red. (245) 44.90.30 materiais de consumo.....R$ 9.370,65

Red. (246) 44.90.39 serv. pessoa jurídica.....R$ 10.000,00

Red. (247) 44.90.51 obra e instalações.....R$ 70.000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: – 0021 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Projeto/Atividade: 1027 – AQUIS. VEIC. EQUIP. MAT. PERM FARMACIA BASICA

Red. (338) 44.90.52 equipamentos mat. permanente..... R$5.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 1032 – AQUIS.VEIC. EQUIP. MAT. PERM. PROT SOCIAL BÁSICA

Red. (408) 44.90.52 equipamentos mat. permanente.....R$ 20.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

FUNÇÃO: 12 – SEC. DE ASS. SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2043 – MAN ATIV. FUNDO ASS. SOCIAL

Red. (398) 33.90.36 sev. Pessoa física.....R$ 5.000,00

Red. (404) 44.90.52 equip. mat. permanente.....R$ 8.305,00

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERV. URBANOS

PROGRAMA: – 0002 – GESTÃO GOVERN. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2052 – MAN ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Red. (485) 33.90.39 sev. Pessoa jurídica.....R$ 101.418,35

Red. (483) 33.90.36 sev. Pessoa fisica.....R$ 5.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERV. URBANOS

PROGRAMA: – 0004 – MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

Projeto/Atividade: 2054 LIMPEZA PÚBLICA

Red. (498) 33.90.30 mat. de consumo.....R$ 1. 000,00

Red. (499) 33.90.36 serv. pessoa física.....R$ 1. 560,00

ORGÃO: 09 – DESENV ECON E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE SEC DESENV ECON E RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PROD. AGROPECUARIA

PROGRAMA: – 0016 – AGRIC DESENV E PRODUTIVA

Projeto/Atividade: 1043 – AQUIS VEIC EQ MAT PERM MAQ. SEDER

Red. (541) 44.90.52 Eq. material permanente.....R$ 32. 666,00

ORGÃO: 09 – DESENV ECON E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE SEC DESENV ECON E RURAL

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇO

SUB FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0015 – DESEV COM. E TURISMO

Projeto/Atividade: 1045 – PROG CONC PATRIM HISTÓRICO TURISMO

Red. (550) 33.90.30 materiais de consumo .....R$ 1.000,00

Red. (551) 33.90.36 serv. pessoa física .....R$ 2.000,00

Red. (552) 33.90.39 serv. pessoa jurídica .....R$ 3.000,00

ORGÃO: 10 – MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTAO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERN. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2057 – MAN. ATIV. MEIO AMBIENTE

Red. (659) 44.90.52 eq. Mat. permanente .....R$ 50.000,00

Red. (567) 33.90.93 inden. e restituições .....R$ 1.000,00

Red. (559) 33.90.08 benefícios assistenciais.....R$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de julho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**,** Srº. **ALTAMIR KURTEN**,de outro lado, a empresa **AUTO SUECO CENTRO OESTE CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário, **Carlos Eduardo Melnec.**

– O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 30.000 KM, PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA, NO CAMINHÃO VOLVO VM DE PLACA: RSE-9C78, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**.

O presente contrato terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**.

Receberá a CONTRATADA, a importância total de **R$ 6.135,34 (Seis mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

Cláudia – MT, 08 de AGOSTO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Brasileiro, Casado, Contador, portador da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado CONTRATADA: Razão Social: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, Endereço completo: RUA PIRACICABA, s/nº, 2423_Bairro CIDADE PRIMAVERA II, CEP: 78.850-000, CNPJ: 41.095.391/0001-52_, Representante Legal: SERGIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, portador da CIRG nº 5307/O-8 SSP/GO e CPF nº 514.745.491-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 058/2023 pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir do dia 05 de agosto de 2023 até dia 04 de setembro de 2023.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

REPRESENTANTE: SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome:_____

CPF: _____

CPF:_____

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 02 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 02 de 23 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Cocalinho/MT – 2024- 2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1009/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº. 170 e 194 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1009/2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução de nº 170 e 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando a Resolução N.º 2781 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que dispõe sobre atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as eleições das membras e dos membros dos conselhos tutelares nos municípios do Estado de Mato Grosso por meio de votação eletrônica.

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cocalinho-MT, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028;

Considerando a reunião realizado em 08 de agosto de 2023, na qual institui a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Eleitoral** do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Cocalinho-MT:

I – Ranaires Machado Ferraz

II – Jéssica Sena da Silva

III – Aleandro C. de Lima

IV – Rosimeire José Alexandre

V – Antônio Sérgio P. Rodrigues

VI – Denise Ferreira dos Reis Abreu

Art. 2º O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e:

I – Conduzir todo o processo de escolha;

II – Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos;

III – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

V – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VI – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VII – Providenciar as urnas a serem utilizadas no Processo Eleitoral;

VIII – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IX – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

X – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XI – Resolver os casos omissos.

Art. 4º Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 1009/2023, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, a forma de escolha, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho-MT, 08 de agosto de 2023

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, cujo objeto é a **"Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE, laboratório de águas e vigilância em saúde secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT".**

Sagraram vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITEM	VL. TOTAL (R$)
A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP - 22.627.453/0001-85	31, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 60, 62 e 73	21.146,45
ADVAGEN BIOTECH LTDA 22.565.307/0001-72	85 e 90	14.440,00

AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA 80.243.769/0001-70	07, 10, 11, 18, 23, 24, 28, 29 e 38	10.010,50
DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS 31.490.292/0001-11	70	4.000,00
DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 11.462.456/0002-70	88, 94, 95, 96 e 103	55.936,50
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - 32.578.926/0001-55	01, 02, 03, 09, 13, 19, 20, 21, 22, 26, 40, 56, 57, 58, 59, 65, 67, 71, 72, 75, 79 e 105	47.774,43
FELIPE DANTAS ROMACHELLI - EPP32.545.533/0001-45	30 e 74	26.900,00
HOSPTECH SERVIÇO PARA SAUDE EIRELI - 26.736.747/0001-04	14, 15, 16, 17, 35, 52, 53, 61, 63, 64, 68, 69, 92, 99, 100, 102 e 104	45.496,92
M.S. Diagnostica Ltda - 00.970.175/0003-93	78, 80, 81, 82, 84 e 97	30.142,10
MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA 49.464.439/0001-64	08	13.313,00
MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA 60.431.715/0001-20	51	2.100,79
ORBITAE DIAGNÓSTICOS LTDA 11.162.384/0001-65	83 e 86	106.020,00
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 29.700.587/0001-23	37, 55 e 77	3.099,62
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - 30.323.616/0001-64	06, 27, 66, 93 e 98	12.800,00
SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - 10.317.320/0001-23	04, 05, 32, 76 e 101	15.127,20
SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - 05.869.012/0001-70	12	2.790,00
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI - 04.648.801/0001-19	25 e 33	7.468,90
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA -11.308.834/0001-85	34 e 89	55.500,00
WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - 66.000.787/0001-08	87 e 91	99.250,00

Colíder/MT, 08 de agosto de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 315/2023

CONTRATO N.º 315/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDELSON LOURENÇO DIAS;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRES MIL E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE JULHO DE 2023 À 03 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 320/2023

CONTRATO N.º 320/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JANIELI DA SILVA BARBOSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023; PROFESSOR 30 HORAS DE VALOR MENSAL R$ 3.983,32 (TRES MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 18 DE JULHO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 319/2023

CONTRATO N.º 319/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DRYELLY BRUNA CESCONETE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; ENFERMEIRA 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 13 DE JULHO DE 2023 À 13 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/ADM/2023

PORTARIA Nº 326/ADM/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **RAILZA RABELO GARCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2895 a partir do dia **31 de julho de 2023.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de julho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 009/2023

DECRETO LEGISLATIVO N. 009/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO DR. ORLANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA VEREADOR: ELCI COSTA PAIXÃO - TATÁ

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Dr. Orlando Ribeiro de Oliveira, Farmacêutico responsável pela Farmácia Básica do município de Colniza/MT, cuja biografia segue em anexo, em decorrência do excelente trabalho e efetiva atuação na Secretaria de Saúde de nosso município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 31 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2023

DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE MOÇÃO DE APLAUSOS" AO ILMO SR. MARCOS VINICIUS ALMEIDA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Título de Moção de Aplausos"** ao Ilmo. Sr Marcos Vinicius Almeida Souza, Engenheiro Agrônomo cuja biografia segue em anexo, em decorrência do excelente trabalho, efetiva atuação pelo SENAR na assistência Técnica aos produtores de Cacau do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 31 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

Processo nº 012/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 060/2023**, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023, que tem como objeto** da presente licitação o ***Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Colniza MT,*** o qual teve como participante *vencedor a seguinte Empresa:* **Empresa Colniza Comércio de Alimentos e Distribuição Ltda - EPP** CNPJ Nº 17.496.284/0001-51, que sagrou – se vencedora com alguns itens no valor total de **R$ 55.761,08 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e oito centavos).**

Colniza - MT, 08 de agosto de 2023.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/ADM/2023

PORTARIA Nº 327/ADM/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **JAINE OLIVEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 8465 a partir do dia **07 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de agosto de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.332/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de agosto de 2023, às 08h:00min (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 08 de agosto de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/ADM/2023

PORTARIA Nº 325/ADM/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **GEISSANI FERREIRA DE CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 6632 a partir do dia 01 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de agosto de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" AO EXMO. SENHOR SENADOR JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Oseia Pereira Guedes.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Título de Cidadão Colnizense"** ao Senhor Senador Jayme Veríssimo de Campos, cuja biografia segue anexada, em decorrência do excelente trabalho, e efetiva atuação em prol da destinação de Emenda parlamentar para o Município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 31 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 008/2023

DECRETO LEGISLATIVO N. 008/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A SENHORA NEIDE ROSA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA VEREADOR: ELCI COSTA PAIXÃO - TATÁ

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** a senhora Neide Rosa dos Reis, servidora pública do município de Colniza/MT, cuja biografia segue em anexo, em decorrência do excelente trabalho e efetiva atuação no Hospital Municipal de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 31 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO EXMO. SENHOR DEPUTADO ESTADUAL, JÚLIO CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA VEREADOR: OSEIA PEREIRA GUEDES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Sr. Júlio Campos Deputado Estadual/MT, biografia segue em anexo, pelos trabalhos relevantes em prol do Estado do Mato Grosso e em especial do Município de Colniza-MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 31 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

PROCESSO Nº 014/2023

A **Câmara Municipal de Colniza – MT** faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.** Rege a presente licitação, a Leis 10.520/02, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal N° 160, de 03 de junho de 2009 e 030/GP/2019 de 19 de fevereiro de 2019, e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de agosto de 2023, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail: licitacaocmccolniza@gmail.com**ou pelo telefone **(066) 3571- 1073/1074. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br**

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2023; Passo 03: clicar no pregão 005/2023.

Colniza – MT, 08 de agosto de 2023.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE MOÇÃO DE APLAUSOS" A ILMA SRA. MARCIA BARBOSA SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Título de Moção de Aplausos"** a Ilma. Sra. Marcia Barbosa Sales, Técnica Agropecuária e Médica Veterinária, cuja biografia segue em anexo, em decorrência do excelente trabalho, efetiva atuação pelo SENAR na assistência Técnica aos produtores Rurais do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se

Colniza/MT, 31 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 321/2023

CONTRATO N.º 321/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA HELENA DA COSTA PINTO NOTHNAGIL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; ENFERMEIRA 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 20 DE JULHO DE 2023 À 20 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 317/2023

CONTRATO N.º 317/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS

CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE JULHO DE 2023 À 10 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 318/2023

CONTRATO N.º 318/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 13 DE JULHO DE 2023 À 13 DE JULHO DE 2024.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR OTAVIO SENA AMARANTE NETO POR "ATO DE BRAVURA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao **Sargento da Polícia Militar Otavio Sena Amarante Neto por "Ato de Bravura"**, cuja biografia segue em anexo, **em decorrência de ter salvo a vida de um cidadão no Distrito do Guariba no dia 23/07/2023 em seu período de folga, evitando o cometimento de um homicídio naquele distrito.**

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 31 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 066/2023

PORTARIA Nº 066/2023 DE 31/07/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a ***Portaria nº 005/2021 de 15/01/2021*** que designa a servidora ***ADRIANA GUIMARÃES ROSA,*** Secretária Legislativa, para exercer as funções do Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro **-** 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 039/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **21 de AGOSTO de 2023, às 09:00**hs (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2023, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDE DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 08 de AGOSTO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.194/2023 ADM DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS, PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA,** CPF: 555.289.101-53 como Fiscal Titular, e a Servidora Pública Municipal**,** Sra. **WEIDILA SOARES ROSA,** CPF: 067.091.481-90 como Fiscal Suplente**,** nos seguintes documentos:

ATAS 2022: 191, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 242, 243, 244, 246, 253, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 276, 278, 279, 280, 281 E 282.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 104/2023

DECRETO Nº 104/2023

DE TERÇA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1242/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, até o montante de R$ 81.468,28 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1020

005.10.302.0055.2275 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL (RECURSO REMANESCE

26000000604 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 81.468,28

SUBTOTAL 81.468,28

TOTAL 81.468,28

Art. 2º - Para abertura do crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 § 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art 43§ 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE MT.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 15/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.719.855/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria Pedagógica, da marca Sistema de Ensino Etapa Público, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **15/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor,**Processo Licitatório n° 020/2023,** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023. Conforme solicitado no Ofício n° 2614/2023.**

REDUZIR:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIV.: 2.049 – MANUT. E ENC. COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 199 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 400.000,00

INSERIR DOTAÇÃO:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 150 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 400.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.195/2023 ADM DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS, PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA,** CPF: 555.289.101-53 como Fiscal Titular, e a Servidora Pública Municipal**,** Sra. **WEIDILA SOARES ROSA,** CPF: 067.091. 481-90 como Fiscal Suplente, nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 040/2021, 85/2022 E 118/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº166/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

INSECTA DEDETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 25.174.136/0001-49

END: RUA 18, S/N, QD13, LOTE 2, BAIRRO TRIUNFO, CIDADE: CONFRESA/MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 98445-9800

EMAIL: sovepo@gmail.com

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$7.799,40 (Sete mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **050/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 08 de agosto de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 103/2023

DECRETO Nº 103/2023

DE TERÇA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1241/ 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 492.399,48 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 1019

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 492.399,48

SUBTOTAL 492.399,48

TOTAL 492.399,48

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 668

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 492.399,48

SUBTOTAL 492.399,48

TOTAL 492.399,48

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº162/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS PARA O CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA NO SISTEMA MERENDA SERVER JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

ABA MED LTDA

CNPJ: 04.369.147/0001-04

END: RUA GB 36, Nº 399, QD 64, LT 14, SALA 01 E 02, BAIRRO JARDIM GUANABARA III, CIDADE: Goiânia/GO

CEP: 74.683-350

FONE: (62) 98318-0162

EMAIL:SAC@ABAMEDICALGO.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$14.614,15 (Quatorze mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **049/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 08 de agosto de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 98/2023

DECRETO Nº 98/2023

DE TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 950.936,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**21**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**28**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.500,00
	SUBTOTAL	**27.500,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**100**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00
	SUBTOTAL	**160.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**150**	
002.12.361.0129.2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**536**	

005.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 6.072,00

Cód. Reduzido 553

006.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.600,00

SUBTOTAL 17.672,00

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 651

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.430,00

Cód. Reduzido 666

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 145.727,00

Cód. Reduzido 668

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 136.357,00

SUBTOTAL 287.514,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

Cód. Reduzido 729

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 3.500,00

Cód. Reduzido 733

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390400000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 1.250,00

Cód. Reduzido 735

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.500,00

SUBTOTAL 10.250,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 766

002.08.243.0015.2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE APOIO A PESSOA I

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

Cód. Reduzido 815

003.08.244.0019.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15.000,00

Cód. Reduzido 003.08.244.0020.2259	**969** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.000,00
	SUBTOTAL	**37.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**874**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
	TOTAL	**950.936,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**118**	
001.12.365.0027.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	112.000,00
Cód. Reduzido	**123**	
001.12.365.0030.1016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Cód. Reduzido	**141**	
002.12.361.0030.1017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**153**	
003.12.782.0033.1020	CONSTRUÇÃODE GARAGEM P/ TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
	SUBTOTAL	**412.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**268**	

001.10.301.0046.1023 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 71,28

Cód. Reduzido 370

003.10.301.0050.1024 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
Cód. Reduzido	**500**	
005.10.302.0060.1027	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-II	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 6.000,72

Cód. Reduzido 577

006.10.305.0071.2077 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.600,00

SUBTOTAL 34.172,00

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 598

001.16.482.0080.1032 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO 63.839,00

Cód. Reduzido 616

002.15.452.0083.1038 IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.980,00

Cód. Reduzido 633

002.15.452.0085.1043 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00

Cód. Reduzido 636

002.15.452.0087.1045 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTO DE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO 61.161,00

Cód. Reduzido 667

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 136.357,00

Cód. Reduzido 669

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 145.727,00

Cód. Reduzido 673

004.26.782.0099.1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.950,00

SUBTOTAL 474.014,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

Cód. Reduzido 722

001.20.608.0121.1056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.750,00

SUBTOTAL 4.750,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 817

003.08.244.0019.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**894**	
003.13.392.0115.2104	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
	TOTAL	**950.936,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 031/2023 TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, NO USO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CON

PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 031/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 031/2023**, cujo o objeto é "**PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT"**,pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade de alteração do edital, partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023– ELETRÔNICO SRP – N° 031/2023.

Confresa - MT, 08 de agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°.197/2023 ADM DE 08 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALEANDRA PEREIRA MARINHO** inscrito no CPF n° 029.290.791-50, como fiscal Suplente, no seguinte documento.

ATESTAR AS CONTAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/08/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 421/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 421/2023 de 08 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 399/SEPLAC/2023 de 31/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal RAILAN VITOR DE SOUZA, comissionado no cargo de ENCARREGADO II, matricula 014627, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°.196/2023 ADM DE 08 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA,** CPF: 555.289.101-53, como fiscal Suplente, nos seguintes documentos.

ATAS 2022: 224, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 278, 279, 280, 281 E 282.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/08/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 027/2023

ERRATA AO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 027/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

Onde se lê: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14, ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, N° 150, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP 99740-000, FONE (54) 3523-1104/ (54) 9917-50477, EMAIL: licitacao@deltashoprs.com.br.

Leia-se: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.447.370/0001-06, ENDEREÇO: RUA TENENTE CIPRIANO, N° 157, BAIRRO CENTRO NORTE, VÁRZEA GRANDE – MT, CEP 78.110-610, FONE (65) 3029-2326 ou (54) 3523-1104/ (54) 9917-50477, EMAIL: delta_comercio@hotmail.com ou licitacao@deltashoprs.com.br.

CONFRESA-MT, 08 de agosto de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 007/2023

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 96/2023

DECRETO Nº 96/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO , até o montante de R$ 2.641.066,00 (DOIS MILHOES E SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL E SESSENTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**593**	
001.16.482.0080.1030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.641.066,00
	SUBTOTAL	**2.641.066,00**
	TOTAL	**2.641.066,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 591

001.16.482.0079.1029 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 450.000,00

Cód. Reduzido 595

001.16.482.0080.1030 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 450.000,00

Cód. Reduzido 601

001.16.482.0080.1033 MANUTENÇÃO/RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS

17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 137.000,00

Cód. Reduzido 613

002.15.451.0088.1046 CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO

17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 150.000,00

Cód. Reduzido 625

002.15.452.0084.1042	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Cód. Reduzido	**638**	
002.15.452.0089.1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	75.082,00
Cód. Reduzido	**652**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
17040000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E	GÁS NATURAL
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	747.552,00
	SUBTOTAL	**2.109.634,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**740**	
001.23.691.0121.1086	CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 531.432,00	
	SUBTOTAL 531.432,00	
	TOTAL 2.641.066,00	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 97/2023

DECRETO Nº 97/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 2.330.701,00 (DOIS MILHOES E TREZENTOS E TRINTA MIL E SETECENTOS E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.403,00
	SUBTOTAL	**6.403,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**39**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ÁDMINISTRAÇÂ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.367,00
Cód. Reduzido	**41**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ÁDMINISTRAÇÂ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.668,00
	SUBTOTAL	**25.035,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**187**	

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 559.936,00

Cód. Reduzido 189

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 126.415,00

Cód. Reduzido 204

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.387,00
Cód. Reduzido	**223**	
009.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.425,00
	SUBTOTAL	**787.163,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**272**	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.679,00
Cód. Reduzido	**279**	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00
Cód. Reduzido	**304**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	83.310,00
Cód. Reduzido	**305**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.282,00
Cód. Reduzido	**308**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	119.979,00
Cód. Reduzido	**325**	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
16000000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.794,00
Cód. Reduzido	**328**	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
16000000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.105,00
Cód. Reduzido	**415**	
005.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 253.141,00

Cód. Reduzido 417

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 243.896,00

Cód. Reduzido 420

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 60.389,00

Cód. Reduzido 422

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.026,00
Cód. Reduzido	**443**	
005.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.848,00
Cód. Reduzido	**446**	
005.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.089,00
Cód. Reduzido	**477**	
005.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.471,00
Cód. Reduzido	**508**	
005.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.998,00
Cód. Reduzido	**510**	
005.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.582,00

Cód. Reduzido 511

005.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 375,00

Cód. Reduzido 512

005.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.874,00
Cód. Reduzido	**544**	
006.10.304.0069.2075	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.481,00
Cód. Reduzido	**546**	
006.10.304.0069.2075	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.641,00
Cód. Reduzido	**562**	
006.10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	

16040000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.787,00

Cód. Reduzido	**565**	
006.10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
16040000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS	AO VENCIMENTO DO
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.097,00
	SUBTOTAL	**987.844,00**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**639**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.424,00
Cód. Reduzido	**640**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	338.497,00
Cód. Reduzido	**641**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.551,00
	SUBTOTAL	**401.472,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**725**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.864,00
Cód. Reduzido	**727**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.342,00
	SUBTOTAL	**9.206,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**743**	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.976,00
Cód. Reduzido	**819**	
003.08.244.0020.2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.782,00
Cód. Reduzido	**962**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.875,00
Cód. Reduzido	**842**	
003.08.244.1001.2234	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.547,00
	SUBTOTAL	**66.180,00**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**927**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.740,00
Cód. Reduzido	**929**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.996,00
	SUBTOTAL	**15.736,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**948**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.748,00
Cód. Reduzido	**949**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.975,00
Cód. Reduzido	**950**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.939,00
	SUBTOTAL	**31.662,00**
	TOTAL	**2.330.701,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**83**	
002.04.122.0002.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**114**	
003.04.123.0126.1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.922,00
Cód. Reduzido	**117**	
004.99.999.0999.1149	RESERVA LEGAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00
	SUBTOTAL	**1.539.922,00**
05 **Cód. Reduzido**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** **192**	

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 107.327,00

SUBTOTAL 107.327,00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 280

002.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 10.000,00

Cód. Reduzido 370

003.10.301.0050.1024 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.961,00

Cód. Reduzido 438

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.240,00

SUBTOTAL 27.201,00 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Cód. Reduzido 594

001.16.482.0080.1030 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 556.251,00

SUBTOTAL 556.251,00

TOTAL 2.330.701,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 95/2023

DECRETO Nº 95/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 873.075,81 (OITOCENTOS E SETENTA E TRES MIL E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**26**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.250,00
Cód. Reduzido	**30**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.821,00
	SUBTOTAL	**7.071,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**50**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	14.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**199**	
008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME 15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	340.193,75
Cód. Reduzido	**231**	
009.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.750,00
Cód. Reduzido	**233**	
009.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00
	SUBTOTAL	**393.943,75**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**275**	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.562,90
Cód. Reduzido	**297**	
002.10.122.0077.2083	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.178,93
Cód. Reduzido	**318**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00
Cód. Reduzido	**428**	
005.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
Cód. Reduzido	**438**	
005.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
Cód. Reduzido	**539**	

005.10.302.0067.2073	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.789,23
Cód. Reduzido	**555**	
006.10.304.0069.2075	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
	SUBTOTAL	**249.531,06**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**648**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
Cód. Reduzido	**649**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.250,00
Cód. Reduzido	**666**	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	

17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 28.000,00

10	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	**149.250,00**
Cód. Reduzido	**779**	
002.08.244.0009.2010	SOCIAL EM AÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280,00
	SUBTOTAL	**280,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**893**	
003.13.392.0114.2103	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGÉLICO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.000,00
	SUBTOTAL	**59.000,00**
	TOTAL	**873.075,81**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**53**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**200**	

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 113.983,01

Cód. Reduzido 208

008.12.365.0128.2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.210,74
Cód. Reduzido	**218**	
009.12.122.0002.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**236**	
009.12.122.0026.1004	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA SMEEL	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.750,00
	SUBTOTAL	**393.943,75**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**280**	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	23.789,23
Cód. Reduzido	**383**	
003.10.301.0050.2057	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Cód. Reduzido	**456**	
005.10.302.0057.1026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/CTA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	109.562,90
Cód. Reduzido	**470**	
005.10.302.0057.2063	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Cód. Reduzido	**500**	
005.10.302.0060.1027	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-II	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	87.000,00
Cód. Reduzido	**517**	
005.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.178,93
	SUBTOTAL	**249.531,06**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**598**	
001.16.482.0080.1032	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.071,00

Cód. Reduzido	**606**	
002.15.451.0082.1035	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	79.700,00
Cód. Reduzido	**607**	
002.15.451.0082.1036	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.300,00
Cód. Reduzido	**616**	
002.15.452.0083.1038	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
Cód. Reduzido	**668**	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	

17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

SUBTOTAL 156.321,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido	**748**	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	280,00
	SUBTOTAL	**280,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**862**	
001.13.392.0110.2099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO TRABALHADOR	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**863**	
001.13.392.0111.2100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTIVAL DA CANÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**864**	
001.13.392.0111.2100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTIVAL DA CANÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**885**	
003.13.392.0112.2101	REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL, MÚSICA E TEATRO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00
	SUBTOTAL	**59.000,00**
	TOTAL	**873.075,81**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Homologa a Instrução Normativa – 001/2023 que dispõe sobre normas e procedimentos para expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da administração pública municipal, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Confresa.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aprovada e homologada a Instrução Normativa – 001/2023, em anexo, que dispõe sobre normas e procedimentos para expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da administração pública municipal.

Art. 2° Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas atinente a presente Instrução Normativa.

Art. 3° Este Decreto e a Instrução Normativa – 001/2023 entram em vigor na data da publicação, revogando-se disposições em contrário.

Confresa-MT, 07 de agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

REGULAMENTA O SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E OS PROCEDIMENTOS PARA EXPEDICÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - PARA FINS DE PAGAMENTO. Instrução Normativa nº 001/202

DATA: 07/08/2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estabelece normas e procedimentos para regulamentar o sistema de cadastramento de fornecedores e os procedimentos para expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Federal n.° 8.666/1.993 e suas alterações, o artigo 173 da Constituição Estadual de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar normas para regulamentar o sistema de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), para fins de licitação da Administração Pública Municipal, estabelece:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas a serem observados quanto as normas e dispositivos para regulamentar o Sistema para expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Administração Pública Municipal, para fins de pagamento.

Art. 2°. Esta Instrução Normativa tem por finalidade padronizar o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, desburocratizar procedimentos, otimizando as ferramentas administrativos do Departamento de Compras e de todas as Secretarias do Município, e estabelecendo atividades mínimas a serem observadas.

Art. 3°. Esta Instrução Normativa abrange o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser recepcionada pelas demais Secretarias.

CAPÍTULO II

CONCEITOS

Art. 4°. Para efeito desta Instrução Normativa adotam-se as seguintes definições:

I - Cadastro: conjunto de dados e informações econômicas, financeiras, comerciais e pessoais ou empresariais;

II - Fornecedor: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvam atividades de produção, montagem, transformação, beneficiamento, acondicionamento ou recondicionamento, renovação ou recondicionamento, criação, construção, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços;

III - Unidade Responsável: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração de Confresa/MT;

IV - Cadastro de Fornecedor: é uma ferramenta de gestão que permite aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizam frequentemente compras operacionalizar a fase de habilitação dos procedimentos licitatórios por meio do cadastramento prévio dos fornecedores interessados; e

V - Certificado de Registro Cadastral (CRC): é um documento, que representa um conjunto de arquivos pertinentes a situação jurídica, técnica, financeira e fiscal, das empresas que efetuam o cadastro de fornecedores, em conformidade com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.° 8. 666/1.993.

CAPÍTULO III

BASE LEGAL

Art. 5°. A Normativa que se apresenta vem padronizar, disciplinar os procedimentos para a inclusão e manutenção do cadastro de fornecedores, bem como emissão do Certificado de Registro Cadastral, com amparo na:

I- Constituição da República Federativa do Brasil;

II- Constituição Estadual de Mato Grosso;

III- Lei Federal n.° 8.666/1.993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES

Art. 6°. É de competência da Unidade Responsável:

I- promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo- a atualizada, orientando e supervisionando sua aplicação; e

II- promover discussões técnicas com o Controle Interno, Procuradoria Geral do Município, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho para controle e atualizações;

Art. 7°. A unidade responsável pelo cadastramento realizará os seguintes procedimentos:

I - autenticar cópias dos documentos apresentados, quando for o caso;

II- validar as informações no sistema ou comunicar os motivos do indeferimento da validação, até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

III- processamento das informações cadastrais, apresentadas pelos interessados, será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, para confecção de base de dados, que conterá os elementos essenciais previstos na legislação vigente; e

IV - inscrição em registro cadastral, alteração ou cancelamento, que deverão ser processadas e julgadas por servidor (a) designado (a) por portaria, pela unidade responsável;

Art. 8°. A unidade responsável fornecerá o registro no sistema, para efeito de cadastramento, válido por 12 (doze) meses, considerando:

I - os documentos necessários para o Certificado Registro Cadastral (CRC) que deverão ser atualizados de acordo com seus respectivos vencimentos, através da apresentação pelo interessado; e

II - os certificados serão expedidos em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido, desde que verificada a regularidade dos documentos;

Art. 9°. É de competência dos interessados ao cadastramento:

I- atender às solicitações da Administração Pública, quanto ao fornecimento de informações e à participação nos processos de alteração, atualização ou expansão; e

II- cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial na apresentação de dados e informações, bem como na demonstração dos documentos ocasionalmente exigidos.

CAPÍTULO V

ATENDIMENTO

Art. 10. As pessoas jurídicas interessadas deverão protocolar diretamente ou via correio no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Confresa, o pedido e os documentos exigidos na legislação em vigor, para fins de cadastramento ou atualização, e emissão de Certificado de Registro Cadastral.

Parágrafo único: Os documentos que exigem autenticação da cópia, serão autenticados por servidor designado presencialmente, caso o interessado faça a entrega direta no protocolo, sendo que na hipótese de envio de documentação via Correios/as referidas cópias dos documentos deverão ser autenticadas previamente em Cartório.

Art. 11. O horário de atendimento será das 08:00horas/minutos às 11:00horas/minutos e das 13:00 horas/minutos às 18:00 horas/minutos, que estará sujeito à alteração, em virtude de possível alteração no horário de expediente municipal.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS

Art. 12. O Departamento de Compras deverá realizar por designação de servidor (a) responsável um prévio cadastramento dos fornecedores e análise das documentações apresentadas para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).Parágrafo único: O Departamento de Compras deverá orientar os interessados quanto à apresentação dos documentos, os quais deverão seguir rigorosamente a ordem apresentada nesta instrução, sendo todos os documentos anexados ao pedido.

Art. 13. Para o envio das documentações necessárias para o cadastramento e Certidão de Registro Cadastral, a unidade responsável orienta que as empresas enumerem as documentações a serem apresentadas *in loco* ou via Correio;

Art. 14. A documentação que for apresentada *in loco* na Prefeitura para análise de cadastramento e emissão de Certificado de Registro Cadastral, será remetida a conferência de checklist de comprovação da documentação apresentada, com respectivas assinaturas do responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração e do representante da empresa.

Art. 15. Todos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) emitidos e válidos após análise das documentações, permanecerão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Confresa (www. confresa.mt.gov.br), **no** campo de Licitações, ano subsequente ao requerimento, na pasta Cadastramento de Fornecedor.

Art. 16. O Departamento de Compras realizará a autenticidade do Certificado de Registro Cadastral.

Art. 17. Não será realizado cadastro de fornecedores que apresentarem certidões vencidas ou que deixarem de apresentar quaisquer uns dos documentos exigidos nesta instrução normativa, bem como o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 18. Não será realizado cadastro de fornecedores que apresentarem cópias ilegíveis ou parciais, documentos rasurados, amassados ou com borrões.

Art. 19. Os documentos necessários para cadastramento das empresas descritos neste artigo estarão sujeitos à autenticidade e veracidade online.

I - Qualificação jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.° 16, de 2.009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição de seus administradores.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1. 971.

g) Sociedade Anônima - S/A: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e documento comprobatório de eleição de seus administradores acompanhado de sua publicação no Diário Oficial.

h) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

§ 1º. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§2º. As empresas optantes pela condição de Micro e pequena empresa: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

§ 3º. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão.

II - Qualificação fiscal e trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - Situação Ativa, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) A comprovação de inscrição de contribuinte municipal poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

d) Prova de regularidade de Débito com as Fazendas e Procuradorias: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

e) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS).g) Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhista (CNDT), de acordo com lei n°. 12.440 de 2011 e resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente no site do Tribunal superior do Trabalho (TST).h) Certidão de Regularidade fiscal expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

i) Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

j) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

k) Certidão Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

§1º. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

§ 2º. Os documentos qualificação Fiscal e Trabalhista deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

III - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou no caso de pessoa física Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

§1º. Quando ausente o prazo de validade no copo da certidão, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão.

§2º. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n° 583/83 § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação.

§3º. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

1. Empresas S/A: por cópia ou fotocópia do Livro, Balanço Patrimonial e

2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial (Art. 289, caput e parágrafo 5° da Lei n°. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

§4º Empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE transcrito no Livro da empresa, de-

vidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega de livro digital, emitidos pelo SPED, conforme Decreto 8.683/2.016.

§5º. Microempreendedor Individual - MEI, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

§6º. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega da declaração de inatividade entregue à Receita Federal.

§7º. Serão aceitos Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador, apenas para:

i.I. As empresas recém-constituídas no exercício corrente cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível; ei.

II. As empresas que estiveram inativas no ano anterior desde que apresentem a declaração de regularidade fiscal.

§ 8º. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

§9º. Memorial de cálculos dos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, onde deverão estar devidamente aplicadas os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante LC= Passivo Circulante

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 21. Ficará a cargo da unidade responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa, sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem.

Art. 22. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à unidade responsável.

Art. 23. O Controle Interno do Município, por sua vez, através de procedimentos de controle ou de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 24. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Confresa-MT, em 07 de agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

HUDSON KENEDY DE SOUZA SILVA

Controlador Interno

JESSYCA VILELLA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Termo de Ratificação de Dispensa foi realizado no dia 01 de agosto de 2023 • **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso** • ANO XVIII | N° 4.288 na página nº 155.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Termo de Ratificação de Dispensa foi realizado no dia 02 de agosto de 2023 • **Diário Oficial do Estado** • | N° 28.554 na página nº 70.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Termo de Ratificação de Dispensa foi realizado no dia 02 de agosto de 2023 • **Diário Oficial de Contas** • | N° 3073 nas páginas nº 39 e 40.

ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

LER-SE: VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
13ª	GISELE GECIELE DA SILVA	24/07/1991

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
14ª	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/02/1991

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 08 de Agosto de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, que tem por objeto pedido de reclassificação para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de nº 001/2023, **TORNA PÚBLICA** a nova ordem **CLASSIFICATÓRIA** do candidato que, convocado para tomar posse, optou por transferi sua classificaçãos para o **FINAL DE FILA**, conforme segue:

1. TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TITULO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
0001030	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	4,00	12,00	42,00	-	58,00	**12º**	**Classificado**	**23ª**

1.1 Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos, a lista de classificação final dos candidatos ao cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL** noProcesso Seletivo Simplificado regido pelo Edital de nº 001/2023, publicada através do Edital Complementar nº 08 e homologada pelo Decreto nº 037, de 11 de maio de 2023,passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 08 de agosto **de 2023.**

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– CONQUISTA D'OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
0000620	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	4,00	12,00	42,00	-	58,00	11ª	Classificado
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
0001030	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	4,00	12,00	42,00	-	58,00	23ª Reposicionado para final da fila	Classificado

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 542/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - CNPJ n.º 19.496.182/0001-61.

VIGÊNCIA: Início em 09/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDOS: Código reduzido: 75, 93, 110, 151, 162, 288, 304, 494 e 512.

VALOR CONTRATADO: R$ 21.930,74 (vinte e um mil e novecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

FISCALIZAÇÃO: CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula n.º 86.

ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, BARBARA CAROLINE MACIEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023 PROCESSO Nº 045/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e HOMOLOGAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 045/2023, de Dispensa Eletrônica nº 014/2023.

a) Processo Nr: 045/2023

b) Licitação Nr: 014/2023

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 03/08/2023

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE TEM COMO FOCO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS AO CIDADÃO".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA **inscrito sob CNPJ** 08.225.893/0001-85 denominado “CONTRATADO”.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE TEM COMO FOCO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS AO CIDADÃO”.

PROCESSO: 045/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$9. 580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais). conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 12 meses a partir de 03 de agosto de 2023 podendo ser prorrogado.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO N.º PSS 003/2023 – COTRIGUAÇU-MT

SELEÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção de Pessoal para exercer, em caráter temporário e excepcional, as atribuições das funções constantes dos Planos de Cargos, Carreira e Salários, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, mediante Contrato Administrativo Temporário, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu/MT; da Lei Municipal nº 1.134/2021, alterada pela Lei nº 1.173/2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu/ MT; da Lei Complementar nº 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu, da Lei Complementar nº 048/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu/MT, da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; da Lei Municipal nº 1.132/2021, alterada pela Lei nº 1.165/2021, que regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT; da Portaria Municipal nº 184/2023, que constituiu a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT; e, dos seguintes itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6, 1.2.7, 1.2.8, 1.2.9 e 1.2.10. e disposições do presente Edital de Seleção, para todos os efeitos, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção dos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Serviço em Saúde – Cozinheiro, Agente de Serviço em Saúde – Limpeza, Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Veterinário, Orientador Social, Professor da Educação Básica, para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, Saúde e Agricultura, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município de Cotriguaçu-MT, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.

1.2. A seleção para contratação temporária será para provimento de pessoal nos respectivos cargos, a saber:

1.2.1. Auxiliar Administrativo 1.2.2. Auxiliar de Consultório Odontológico 1.2.3. Agente de Serviço em Saúde - Cozinheiro 1.2.4. Agente de Serviço em Saúde - Limpeza 1.2.5. Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar 1.2.6. Enfermeiro 1.2.7. Farmacêutico 1.2.8. Médico Veterinário 1.2.9. Orientador Social

1.2.10. Professor da Educação Básica

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos ANEXOS, deste Edital.

1.4. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 06 (seis) meses.

1.6. O cargo de professor para compor o quadro das unidades escolares e do Centro Municipal de Educação Infantil será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada nas etapas e cargos/atribuições/funções estabelecidas em Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT que irá dispor sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição. O quadro de estimativa de vagas consta no ANEXO XIV, do presente Edital, passando desse a ser parte integrante.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação, conforme disposto nos subitem 3.6. deste Edital.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas.

3.2. Para a seleção dos candidatos será constituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por Portaria do Prefeito Municipal.

3.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, será encarregada do processo de validação, análise dos documentos, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, conforme previsto no presente Edital.

3.4. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a sua inscrição, no período compreendido entre a **data de 16 de agosto a 25 de agosto de 2023**, exclusivamente via e-mail: **concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br** no horário da zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia, horário de Mato Grosso.

3.5. Os candidatos no momento da inscrição deverão preencher o Formulário de Seleção, disponíveis nos ANEXOS I ao X, deste edital, disponibilizado no endereço eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br

3.6. As inscrições realizadas por meio eletrônico no e-mail: **concursopublico@cortriguacu.mt.gov.b**r são de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá anexar documentação em único arquivo em formato PDF, nomeado com o nome completo do candidato, na sequência exigida.

3.6.1. Formulário de Seleção;

3.6.2. RG/ Carteira de Identidade;

3.6.3. CPF/MF;

3.6.4. Título de Eleitor;

3.6.5. Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);

3.6.6. CNH Carteira Nacional de Habilitação - categoria D (para o cargo específico);

3.6.7. Títulos de habilitação que pretendem apresentar para a contagem de pontos;

3.6.8. Certificado de formação continuada do último 01 (um) ano e ano vigente, ou seja, ano 2022 e 2023.

3.7. O candidato, antes de efetuar a inscrição deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus ANEXOS, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o Formulário de Seleção.

3.8. O candidato ao cargo temporário de Auxiliar Administrativo deverá inscrever-se, obrigatoriamente, para concorrer a um único cargo/função, observando sua qualificação/formação em uma única função.

3.9. O candidato ao cargo temporário de Auxiliar de Consultório Odontológico deverá inscrever-se, obrigatoriamente, para concorrer a um único cargo/função, observando sua qualificação/formação em uma única função.

3.10. O candidato ao cargo temporário de Agente de Serviço em Saúde – Cozinheiro deverá inscrever-se, obrigatoriamente, para concorrer a um único cargo/função, observando sua qualificação/escolaridade em uma única função.

3.11. O candidato ao cargo temporário de Agente de Serviço em Saúde – Limpeza deverá inscrever-se, obrigatoriamente, para concorrer a um único cargo/função, observando sua qualificação/escolaridade em uma única função.

3.12. O candidato ao cargo de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar deverá inscrever-se para concorrer a um único cargo/função, observando sua qualificação/formação em uma única função e possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em categoria - D.

3.13. O candidato ao cargo de Enfermeiro deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação.

3.14. O candidato ao cargo de Farmacêutico deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação.

3.15. O candidato ao cargo de Médico Veterinário deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação.

3.16. O candidato ao cargo de Orientador Saúde deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação especifica de formação.

3.17. O candidato ao cargo temporário de Professor deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação.

3.18. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.19. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no Formulário de Seleção.

3.20. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no Formulário de Seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição.

3.21. Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS validados e a classificação no

endereço eletrônico, *www.cotriguacu.mt.gov.br*, no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cotriguaçu de acordo com as datas definidas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, estabelecido no ANEXO XI, deste Edital.

3.22. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, por meio citados no subitem anterior.

3.23. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

3.24. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, o Poder Público Municipal poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS:

4.1. A comprovação de títulos e validação de documentos serão após as inscrições na data de 29 a 30 de agosto de 2023, das 7:30 as 13:00 horas.

4.2. Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1. para a função de Auxiliar Administrativo apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental Completo.

4.2.2. para a função de Auxiliar de Consultório Odontológico apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental Completo.

4.2.3. para função de Agente de Serviço em Saúde – Cozinha na conformidade com o respectivo nível de habilitação em Ensino Fundamental Incompleto;

4.2.4. para função de Agente de Serviço em Saúde – Limpeza na conformidade com respectivo nível de habilitação em Ensino Fundamental Incompleto;

4.2.5. para a função de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar, apresentar Histórico do Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D e curso de formação de Condutor de Veículo de Transporte Escolar (CET) regulado pelo DETRAN/MT;

4.2.6. para a função de Enfermeiro apresentar o Diploma de Graduação ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.7. para a função de Farmacêutico apresentar o Diploma de Graduação ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.8. para a função de Médico Veterinário apresentar o Diploma de Graduação ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.9. para a função de Orientador Social apresentar o apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo.

4.2.2. para a função de professor da Educação Básica, apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.3. para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á a apresentação do HISTÓRICO E ATESTADO DE CONCLUSÃO, emitido pela IES, devidamente legalizada no território nacional;

4.2.4. a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.3. Da Validação:

4.3.1. São de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

4.3.2. a não apresentação dos documentos de título/escolaridade comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à comissão a inativação do Formulário de Seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

4.3.3. o candidato deverá fazer sua inscrição via e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br se responsabilizará pela documentação enviada, e ao receber o e-mail será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo confirmar o recebimento do e-mail.

4.4. Da Impossibilidade de contratação:

4.4.1. O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da contratação na Etapa/Fase:

4.4.1.1. não comparecer à convocação;

4.4.1.2. não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

4.4.1.3. não apresentar os documentos pessoais exigidos para inscrição, conforme exigido neste Edital.

4.4.1.4. Ficará completamente impedido de ser contratado, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei;

4.4.1.5. O candidato somente será considerado **Desistente** do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, conforme Modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital, ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

5. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

5.1. Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, datilografia, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência,

operar máquinas de datilografia, copiadoras, digitação, telex, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.

6. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:

6.1. Compreende a categoria funcional com as atribuições de orientar pacientes sobre higiene bucal, auxiliar no atendimento ao paciente, auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7. AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - COZINHA:

7.1. Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, zeladoria, cozinhar, executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

8. AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA:

8.1. Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, zeladoria, cozinhar, executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de

responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR:

9.1. O processo de atribuição para contratação temporária de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO II, deste Edital.

9.2. PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:

9.2.1. As principais funções/atribuições do cargo de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar estão previstas no Art.11, da Lei Complementar Municipal n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação, assim definidas:

9.3. É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

9.4. Os candidatos que for classificado além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Dos Requisitos para Habilitação:

9.5.1. Ter formação em Ensino Fundamental (completo), para a função de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar.

9.6. O candidato também deverá apresentar os seguintes documentos:

9.6.1. Histórico do Ensino Fundamental conforme exigido para o cargo ao qual concorre.

10. ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO:

10.1. Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional,

Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

11. ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO:

11.1. Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

12. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – VETERINÁRIO:

12.1. Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

12.2. Atribui ao Médico Veterinário, por meio de sua atuação no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), é responsável pela fiscalização de estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, asseguran- do a qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL:

13.1. Compreende a categoria funcional com as atribuições desenvolver atividades sócio educativa e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal,

que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos construção da autonomia, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais e demais atividades complementares e afins.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

14.1. O processo de atribuição para contratação temporária de professor da Educação Básica será realizado pelo Departamento de Recurso Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO I, deste Edital, para as unidades escolares que disponham de cargos em substituição.

14.2. Principais funções/atribuições:

14.2.1. As principais funções/atribuições do cargo de Professor, estão previstas no Art.5º, da Lei Complementar Municipal n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação.

14.3. Os candidatos que for classificado ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do município de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.4. Dos Requisitos para Habilitação:

14.4.1. Para o cargo de professor, deve-se observar:

14.4.1.1. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;

14.4.1.2. Ser habilitado em nível médio magistério;

14.4.1.3. Ter formação em nível médio.

14.5. Será permitida a atribuição na área de formação quando da necessidade de

completar a carga horária da matriz curricular da escola e na ausência de professores habilitados nas disciplinas específicas;

14.6. Será permitida a atribuição de professores em disciplinas diferentes da formação nas seguintes situações:

14.6.1. após esgotar o Cadastro reserva dos professores habilitados em licenciaturas específicas no município.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

15.1. A contratação dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos na Lista de Classificação, disponibilizada no endereço eletrônico (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT.

15.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

15.2.1. maior escolaridade;

15.2.2. maior pontuação obtida na Formação Continuada;

15.2.3. maior idade; e,

15.2.4. persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.

15.3. Caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, o seguinte:

15.3.1. divulgar, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a lista classificatória dos candidatos inscritos constantes no Processo Seletivo Simplificado.

15.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), quando da sua convocação e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. São requisitos para contratação:

16.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

16.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

16.1.316.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos de acordo com cada cargo específico - originais e cópias - às suas expensas;

16.2. O subsídio dos contratados está previsto no ANEXO VIX - Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial **do presente Edital de Seleção.**

16.3. O contrato temporário terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se de interesse e necessidade do Poder Executivo.

16.4. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas, no Departamento de Recursos Humanos, sendo que a 1.ª (primeira) deverá permanecer no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade e a 2.ª (segunda) será entregue ao contratado.

17. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

17.1.1. na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

17.1.2. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

17.1.3. com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

17.1.4. que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

17.1.5. demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

17.1.6. 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 152/2015;

17.1.7. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

17.1.8. não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e seguintes deste Edital;

17.1.9. servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;

17.1.10. quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

17.2. A rescisão ou a extinção do vínculo, ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato Administrativo Temporário.

18. DOS RECURSOS:

19.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO:

19.1.1. O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - via processo físico - até 2 (dois) dias após a publicação da Lista de Classificados, sendo que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para análise e julgamento.

19.2. Os RECURSOS de inscrição e validação, “DEFERIDOS” pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado reclassificará os candidatos na relação de classificação, quando for o caso.

19.3. Os recursos de Atribuição serão publicados como “DEFERIDOS” ou “INDEFERIDOS”, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Prefeitura.

19.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado.

19.5. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será encaminhada ao Ministério Público.

19.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo, e decorridos **05 (cinco) anos**, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.

19.7. A convocação do candidato será publicada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de avisos da Prefeitura.

20. DOS SUBSÍDIOS:

20.1. Os subsídios a ser pagos aos contratados temporariamente, consta Anexo VIX do presente Edital no Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial.

21. DAS INFORMAÇÕES:

21.1. As informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas como segue:

21.1.1. Durante o período de inscrição, o interessado poderá formular via e-mail:**concursopublico@cotriguacu.mt.gov.b**r, ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

21.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail.

21.1.3. A cada resposta do Presidente da Comissão de Atribuição será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um).

21.2. É facultada ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado ou autoridade superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção.

22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, somente poderá ser utilizada para Formulário de Inscrição do candidato, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Processo Seletivo Simplificado, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

22.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar o presente Processo Seletivo Simplificado, sem que isso represente motivo para que os Candidatos pleiteiem qualquer tipo de indenização.

23.3. Os Candidatos obrigam-se a comunicar à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de participação no Processo Seletivo Simplificado, imediatamente após sua ocorrência.

24.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de atribuição de pontos, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1.º (primeiro) dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.

25.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os Candidatos façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de WhatsApp e telefone.

26.6. Nenhuma indenização será devida aos Candidatos, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

27.7. Os Candidatos respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo do Processo Seletivo Simplificado.

28.8. A não solicitação de informações complementares, por parte dos Candidatos implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

29.9. O Candidato que pretender, voluntariamente ou a pedido do Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, renunciar do seu direito de interpor recursos poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado disciplinado pelo presente Edital, fazer uso do TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XV, do presente Edital, ficando ciente, desde já, que tal providência não é obrigatória.

30. DO FORO:

30.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e na execução do Contrato Administrativo Temporário, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Prefeitura de Cotriguaçu ou pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de documentos para os Candidatos, se necessário.

31.2. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente Processo Seletivo Simplificado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

31.3. Os atos de anulação ou revogação, total ou parcial, do Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses legais, não geram aos candidatos direito subjetivo a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

31.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com as leis que

regem este procedimento e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

31.5. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente Processo Seletivo Simplificado e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as dos Contratos Administrativos Temporários - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas.

31.6. As normas disciplinadoras do Processo Seletivo Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do presente procedimento.

31.7. Integram o presente Edital e passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:

31.7.1. ANEXO I - **FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO;**

31.7.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO;

31.7.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – COZINHA;

31.7.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – LIMPEZA;

31.7.5. ANEXO V – FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR;

31.7.6. ANEXO VI – FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – ENFERMEIRO;

31.7.7. ANEXO VII – FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – FARMACÊUTICO;

31.7.8. ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MÉDICO VETERINÁRIO;

31.7.9. ANEXO IX – FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – ORIENTADOR SOCIAL;

31.7.10. ANEXO X – FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

15.7.3. ANEXO XI - **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**

15.7.4. ANEXO XII - **MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA;**

15.7.5. ANEXO XIII - **MODELO DE PROCURAÇÃO;**

15.7.6. ANEXO XIV - QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS, LOCALIDADE E REMUNERAÇÃO INICIAL PARA O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**

15.7.7. ANEXO XV - MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO;

15.7.8. ANEXO XVI – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

15.8. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cotriguaçu, publicado no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*) e o resumo do Edital publicado no Diário Oficial adotado pelo Município de Cotriguaçu-MT, durante o período de inscrições, ficando a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado à disposição dos interessados e candidatos durante todas as fase do presente Processo Seletivo Simplificado, em horários de expediente, **de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:00 horas,** ou pelo telefone (66) 3555 1224.

15.9. O presente Edital e seus ANEXOS também pode ser visualizado e baixado pelos interessados e candidatos junto ao site oficial do Município de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*).

Cotriguaçu-MT, 08 de agosto de 2023.

Leda Pereira Souza Silva

Presidente da Comissão do PSS 003/2023

ANEXO I

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ___/____/____ Logradouro_____Nº____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ E-mail:_____ RG: _____ Org.Exp.UF:_____ Data Exp.:___/___/____ CPF: _____					
2.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
3.0 – Cargo/função:					
4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Item	Critérios	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Especialização	40 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	10 pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico	05 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	03 pontos		
5.0 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (CONSIDERAR APENAS O ÚLTIMO 01 (UM) ANO - 2022 E ANO VIGENTE - 2023):					
5.1	Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados.		2,0 pontos p/ cada 10 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	
		TOTAL DE PONTOS			
6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
6.1. Maior titulação 6.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 6.3. Maior idade; e, 6.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.		_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____			

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de saúde que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ____/____/2023. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO II

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ___/____/____ Logradouro_____Nº____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ E-mail:_____ RG: _____ Org.Exp.UF:_____ Data Exp.:___/___/____ CPF: _____					
2.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
3.0 – Cargo/função:					
4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Item	Critérios	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Especialização	40 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	10 pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico	05 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	03 pontos		
5.0 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (CONSIDERAR APENAS O ÚLTIMO 01 (UM) ANO - 2022 E ANO VIGENTE - 2023):					
5.1	Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados.		2,0 pontos p/ cada 10 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	
		TOTAL DE PONTOS			
6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
6.1. Maior titulação 6.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 6.3. Maior idade; e, 6.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.		_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____			

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de saúde que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ____/____/2023. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO III

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE - COZINHA					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ___/____/____ Logradouro_____Nº____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ E-mail:_____ RG: _____ Org.Exp.UF:_____ Data Exp.:___/___/____ CPF: _____					
2.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
3.0 – Cargo/função:					
4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Item	Critérios	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Especialização	40 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	10 pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico	05 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	03 pontos		
	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Incompleto	02 pontos		
5.0 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (CONSIDERAR APENAS O ÚLTIMO 01 (UM) ANO - 2022 E ANO VIGENTE - 2023):					
5.1	Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados.		2,0 pontos p/ cada 10horas	Até o limite máximo de 10 pontos	
			TOTAL DE PONTOS		
6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
6.1. Maior titulação 6.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 6.3. Maior idade; é, 6.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.			_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de saúde que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ____/____/2023. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO IV

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE - LIMPEZA					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ___/____/____ Logradouro_____Nº____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ E-mail:_____ RG: _____ Org.Exp.UF:_____ Data Exp.:___/___/____ CPF: _____					
2.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
3.0 – Cargo/função:					
4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Item	Critérios	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Especialização	40 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	10 pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico	05 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	03 pontos		
	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Incompleto	02 pontos		
5.0 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (CONSIDERAR APENAS O ÚLTIMO 01 (UM) ANO - 2022 E ANO VIGENTE - 2023):					
5.1	Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados.		2,0 pontos p/ cada 10 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	

	TOTAL DE PONTOS
6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE	OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.
6.1. Maior titulação 7.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 6.3. Maior idade; e, 6.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.	_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de saúde que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ____/____/2023. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO V

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ___/____/____ Logradouro_____Nº____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ E-mail:_____ RG: _____ Org.Exp.UF:_____ Data Exp.:___/___/____ CPF: _____					
2.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
3.0 – Cargo/função:					
4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Item	Critérios	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80 pontos		
		Mestrado	60 pontos		
		Especialização	40 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	10 pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico	05 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	03 pontos		
5.0 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (CONSIDERAR APENAS O ÚLTIMO 01 (UM) ANO - 2022 E ANO VIGENTE - 2023):					
5.1	Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados.		2,0 pontos p/ cada 10 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	

	TOTAL DE PONTOS
6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE	OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.
6.1. Maior titulação 6.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 6.3. Maior idade; e, 6.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.	_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ____/____/2023. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO VI

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – ENFERMEIRO
1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc. ___/____/____ Logradouro_____Nº_____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ e-mail:_____ RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:___/____/____ CPF: _____
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL
3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:
4.0 – Cargo/função:

5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	40,0 pontos		
	Graduação	Bacharelado	20,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS					

6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE	**OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.
6.1. Maior titulação **6.2.** Maior idade; e, 6.3. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.	_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de saúde que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.
Nome:_____
nº de inscrição_____
Data da inscrição____/____/2023.
Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO VII

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – FARMACÊUTICO

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): _____
Data Nasc. ___/____/____
Logradouro_____Nº____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Fone Res:_____ Fone Cel.:_____
e-mail:_____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:___/____/____ CPF: _____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA: _____h/s
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:

4.0 – Cargo/função:

5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	40,0 pontos		
	Graduação	Bacharelado	20,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS					

6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE	**OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.
6.1. Maior titulação 6.2. Maior idade; e, 6.3. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.	_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de saúde que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.
Nome:_____
nº de inscrição_____
Data da inscrição____/____/2023.
Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO VIII

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MÉDICO VETERINÁRIO

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): _____
Data Nasc. ___/____/____
Logradouro_____Nº____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Fone Res:_____ Fone Cel.:_____
e-mail:_____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:___/____/____ CPF: _____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

c) CARGA HORARIA: _____h/s
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:

4.0 – Cargo/função:

5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	40,0 pontos		
	Graduação	Bacharelado	20,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS					

6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE	**OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.
6.1. Maior titulação **6.2.** Maior idade; e, 6.3. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.	_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de agricultura, pecuária e assuntos fundiários que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.
Nome:_____
nº de inscrição_____
Data da inscrição ____/____/2023.
Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO IX

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – ORIENTADOR SOCIAL

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): _____
Data Nasc. ___/____/____
Logradouro_____Nº_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Fone Res:_____ Fone Cel.:_____
e-mail:_____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:___/____/____ CPF: _____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA: _____h/s
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:

4.0 – Cargo/função:

5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	40,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	10,00		
		Propedêutico	5,00		
TOTAL DE PONTOS					

6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE	**OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.
6.1. Maior titulação 6.2. Maior idade; e, 6.5. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.	_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de assistência social que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.
Nome:_____
nº de inscrição_____
Data da inscrição ____/____/2023.
Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO X

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): _____
Data Nasc. ___/____/____
Logradouro_____Nº_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Fone Res:_____ Fone Cel.:_____
e-mail:_____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:___/____/____ CPF: _____

2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORÁRIA: _____h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
4.0 – Cargo/função:					
5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	40,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	10,00		
		Propedêutico	5,00		
6.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
6.1		Curso de formação continuada ofertados por instituições de ensino (reconhecido pelo MEC, SEDUC, SMEC e DRE), referente ao último 01 (um) ano (2022) e ano vigente (2023), e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e período de formação, entre outras exigências.	1,0 pontos p/ cada 40 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	
TOTAL DE PONTOS					
7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
7.1. Maior titulação 7.2. Maior pontuação obtida na Formação Continuada; 7.3. Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, específico para a função PROFESSOR NÍVEL MÉDIO; 7.4. Maior idade; e, 7.5. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.			_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ____/____/2023. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO XI

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
09 a 15/08/2023	Período de divulgação do Edital	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT(*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Prefeitura de Cotriguaçu e o resumo do Edital no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
16/08 a 25/08/2023	Período de inscrição	Local: Endereço eletrônico – e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br
29 a 30/08/2023	Período de divulgação e publicação da Relação dos Inscritos e da Classificação Provisória dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
31/08/2023 a 01/09/2023	Período de apresentação de Recursos da Inscrição e da Classificação Provisória dos Candidatos	Local: Endereço eletrônico – e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br
04/09/2023	Publicação das decisões sobre os Recursos da Inscrição e da Classificação Definitiva dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
06/09/2023	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Prefeitura no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.

ANEXO XII

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.003/COTRIGUAÇU/2023

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022/COTRIGUAÇU - 2023, do Município de Cotriguaçu-MT, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho requerer minha **DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria.

(Cidade e data) _____, _____ de _____de 2023

_____

(Assinatura)

ANEXO XIII

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

OUTORGADA:

NOME: _____, brasileiro (a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____,email:_____, fone: ( ) _____.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/COTRIGUAÇU/2023, do Município de Cotriguaçu-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela Prefeitura de Cotriguaçu-MT, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____/MT, __/__/2023_____.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO XIV

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

Localidade: Unidade Básica de Saúde de Nova União

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Nova União	Não	1	40	1.388,59
Especialista em Saúde	Enfermeiro + registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem	Nova União	Não	1	40	4.210,56

Localidade: Centro

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Especialista em Saúde	Farmacêutico + registro no CRF = Conselho Regional de Farmácia	Centro	Não	1		40	4.210,56
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Centro	Não	1		40	1.348,19
Agente de Serviço em Saúde	Cozinheiro	Centro	Não	1		40	1.348,19
Agente de Serviço em Saúde	Limpeza	Centro	Não	1		40	1.348,19
Orientador Social	Orientador Social	Centro	Não		CR	40	1.595,21
Médico Veterinário		Centro	Não	1		40	4.210,56

Localidade: Escola Municipal Santa Maria, Centro Municipal Pequeno Cidadão e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ENSINO FUNDAMENTAL E NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Apoio Operacional	Motorista do Transporte Escolar	Sede Rota – Linha Ariel	Não	1		40	2.260,33
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Sede	Não		CR	40	3.645,96

Localidade: Escola Municipal 07 de Setembro - **Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	1	CR	40	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não		CR	30	3.645,96
Professor	Professor Ensino médio (não habilitado)	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não		CR	40	2.884,00

Localidade: Escola Municipal 07 de Setembro – Sala Anexa – Sidney César Furh (Linha Gaúcha)

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Sala Anexa – Sidney César Furh (Linha Gaúcha)	Não	1	CR	40	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Sala Anexa – Sidney César Furh (Linha Gaúcha)	Não		CR		3.645,96
Professor	Professor Ensino médio (não habilitado)	Sala Anexa – Sidney César Furh (Linha Gaúcha)	Não		CR	40	2.884,00

Localidade: Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva – Nova Esperança

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova Esperança	Não	CR	40	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Nova Esperança	Não	CR	40	3.645,96
Professor	Professor Ensino médio (não habilitado)	Nova Esperança	Não	CR	40	2.884,00

Localidade: Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova União	Não	CR	40	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Nova União	Não	CR	40	3.645,96

Localidade: Nova União (Espaço Rural) – Salas Anexas

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova União (Espaço Rural) Salas Anexas	Não	1	CR	40	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Nova União (Espaço Rural) Salas Anexas	Não		CR	40	3.645,96
Professor	Professor Ensino médio (não habilitado)	Nova União (Espaço Rural) Salas Anexas	Não		CR	40	2.884,00

ANEXO XV

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Município de Cotriguaçu-MT;

Processo n.º PSS 003/COTRIGUAÇU/2023.

O/A Candidato/a Signatário/a _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo RENÚNCIA ao direito de interposição de recursos quanto a Inscrição e/ou Classificação no Processo Seletivo Simplificado PSS, referente ao Processo acima citado, **realizado pelo Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT.**

Firmo o presente Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Nome e assinatura do/a Candidato/a

CANDIDATO/A

ANEXO XVI

EDITAL N.º PSS 003/COTRIGUAÇU - 2023

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:
2. TELEFONES:
3. FOTOCÓPIA (LEGÍVEL) COM EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- RG Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH - categoria D;
- Comprovante de votação na última eleição que antecederam à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de residência (atualizado na data da contratação);
- Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- CPF Esposo(a)
4. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO:
- Certificado ou Diploma;
- Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma;
- Histórico Escolar;
5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO ORIGINAL DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- **Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (***www.tjmt.jus.br* / *www.jfmt.jus.br*);
- Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos. (Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);
- Declaração de Bens e Valores;

SEC. GOVERNO
PROCESSO 004/2023 - LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, concedeu a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), processo nº 004/2023, para o Empreendimento e/ou atividade: Picador Fixo - CNAE (1629-3/04), localizado na Estrada 3 Vicinal Leste, Setor Chácaras, município de Cotriguaçu-MT, coordenadas: (Lat - 9º 54' 51,586" S ; Long - 58º 33' 48,823" W).

Cotriguaçu-MT,08 de agosto de 2023

Amilton Castanha

Secretário Municipal de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA N.º 183/2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por idade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 02 de agosto de 2023, o Senhor, Agostinho Castanha, Efetivo no cargo de Apoio Operacional, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.758.589-**, matrícula funcional 15, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria voluntária por idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVICOTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 006/2023 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de agosto de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **13h30min**, do dia **24/08/2023**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **014/2023**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO E CONSULTORIA VOLTADO A GESTAO PUBLICA, COM FINALIDADE DE REALIZAR ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES TECNICAS, ENVOLVENDO AREA ADMINISTRATIVA, FINACEIRA, ORÇAMENTARIA, PLANEJAMENTO, E PRESTAÇÕES DE CONTAS, CONTRATOS E ORIENTAÇÕES TECNICAS DIVERSAS, PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS/CONTÁBEIS DESTE MUNICIPIO”**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº266/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES** portadora do RG nº 1691828-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 003.708.791-63-00como **Fiscal de Obra do Contrato nº 049/2023**, cujo OBJETO é: Solicitação de construção de quadra de areia em Deciolândia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria 128/2023 de 10 de Abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 210/2022

CONTRATADO(a):EDISLAINE LUCIO DE JESUS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 210/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **DENTISTA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **01 de Agosto de 2023.**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O Município de Diamantino-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 11 de Julho 2023, com inicio às 08:00, tendo como objeto contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de diamantino das quais foram vencedoras as empresas: Itens 53593, 53594, 53595, **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** inscrita no CNPJ sob o número 21.679.098/0001-25 no valor de **R$ 3.577.291,20**. DIAMANTINO - MT, 8 de Agosto de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 264/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Torna sem efeito a Portaria nº 262/2023, publicada no Diário Oficial nº 4.293, de 08 de Agosto de 2023,** que exonerou a Senhora **ALAIR SILVA DE ARRUDA,** portadora do RG nº 14331292 SSP/MT, inscrita no CPF nº 003.240.591-08, do cargo de **Assistente Técnico II – DGA-9.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº265 /2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES** portadora do RG nº 1691828-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 003.708.791-63-00como **Fiscal de Obra do Contrato nº 038/2023**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção da Escola Estadual Décio Luiz Furigo no distrito de Deciolândia em Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria 103/2023 de 14 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO E 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **PRORROGAÇÃO e RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 007/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/ MT.** Devido à necessidade de adequações no edital, pois o Anexo – I estava constando apenas27 lotes quando o correto seria 34 lotes.

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min horário de Brasília, do dia 21/08/2023**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 08 de Agosto de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº267/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES** portadora do RG nº 1691828-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 003.708.791-63-00como **Fiscal de Obra do Contrato nº 150/2023**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Estadual Plácido de Castro em Diamantino/MT. Pagamento através de notas fiscais conforme dotações orçamentárias informadas e trabalhadas durante a execução da obra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 013/2023 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

DATA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R$224.079,28 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).** O VALOR DO CONTRATO COM A RESPECTIVA ADIÇÃO PASSA A SER DE **R$ 687. 108,89(SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E CENTO E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 013/2023, REAJUSTANDO O VALOR NO PERCENTUAL DE 49,72% (QUARENTA E NOVE VIRGULA SETENTA E DOIS POR CENTO) CONFORME EXPRESSO E FUNDAMENTADO NO

ART. 65 §1º DA LEI 8.666/93, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DA OBRA.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 005/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

DATA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R$ 70.618,98 (SETENTA MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), AO QUAL O VALOR MENSAL PASSA DE R$11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA R$11.769,83 (ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)CONFORME REAJUSTE DE 3,24% UTILIZANDO O ÍNDICE IPCA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ADITAR E REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS CLÁUSULA SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 005/2023.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI

DATA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$3.147,60 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). O VALOR DO CONTRATO, COM A RESPECTIVA ADIÇÃO, PASSA A SER DE**R$ 41.268,72(QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 039.2023, AO QUAL CORRESPONDE AO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PIX (QR CODE) NA EMISSÃO DE CONTAS, PARA SUPRIR DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EM NOSSO MUNICÍPIO.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 042/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR: R$ 25.240,00(VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO Nº 042/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 043/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

DATA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR: R$ 9.372,00(NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 043/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 078/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PEDRO A. DE AVILA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA

DATA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA: 02 DE AGOSTO DE 2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 078/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 086/2022 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 435.968,83 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). O VALOR DO CONTRATO COM A RESPECTIVA ADIÇÃO PASSA A SER DE R$ 2.279.609,09 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 086/2022, REAJUSTANDO O VALOR EXISTENTE DA OBRA NO PERCENTUAL DE 24,90% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL, CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2023

DATA: 03 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.574.910,36 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em

vista o contido na Lei Municipal 861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal, os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 3.574.910,36 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e dez reais e trinta e seis centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 143.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.002.12.306.0005.20052.3.3.90.30.00.00 25520000000 R$ 5.857,00

04.002.12.361.0005.20007.4.4.90.52.00.00 25500000000 R$ 35.000,00

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 25710000000 R$ 43.700,00

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 25750000000 R$ 36.300,00

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.39.00.00 25530000000 R$ 8.019,01

04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 5.000,00

04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.14.00.00 25000000000 R$ 4.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.08.243.0015.20025.3.3.90.39.00.00 26690000000 R$ 5.620,00

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 22.000,00

05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.30.00.00 26600000000 R$ 10.560,30

05.003.08.243.0016.20059.3.3.90.30.00.00 26610000000 R$ 8.000,00

05.003.08.243.0016.20059.4.4.90.52.00.00 26610000000 R$ 4.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 26003110000 R$ 95.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00 26003110000 R$ 109.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.00 26003110000 R$ 55.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.00 26210000000 R$ 62.000,00

06.002.10.301.0018.20079.4.4.71.70.00.00 26010000600 R$ 49.713,00

06.002.10.301.0018.20079.4.4.71.70.00.00 26013120000 R$ 154.830,41

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 26210000800 R$ 8.800,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.122.0002.20036.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 40.000,00

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 25000000000 R$ 297.431,22

07.001.15.451.0013.10052.4.4.90.51.00.00 25000000000 R$2.030.079,42

07.002.26.782.0013.20078.3.3.90.30.00.00 27590000000 R$ 35.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 50.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 205.000,00

07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 25010000000 R$ 25.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 27.000,00

TOTAL: R$ 3.574.910,36

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECURSOS PRÓPRIOS	2.823.510,64
25010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	25.000,00
25500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	35.000,00
25520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	5.857,00
25530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	8.019,01
25710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	43.700,00
25750000000	TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	36.300,00
26003110000	RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - SUS - EMENDA PARLAMENTAR	259.000,00
26010000600	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE	49.713,00
26013120000	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE	154.830,41
26210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	62.000,00
26210000800	COVID 19	8.800,00
26600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.560,30
26610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
26690000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.620,00
27590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	35.000,00
	TOTAL	**3.574.910,36**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

MODALIDADE ADESÃO À ATA DE SRP Nº 006/2023

ATA DE SRP Nº 047/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**, cujo objeto é a **Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, onde será fornecido pela empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na AV MIGUEL SUTIL, Nº 9275 - DUQUE DE CAXIAS – CUIABÁ - MT, CEP: 78.043-305; inscrita no CNPJ sob nº 37.488.012/0001-17, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte-MT, tendo o valor global de R$ 176.920,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte reais).

Gaúcha do Norte, 08 de agosto de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid.	Vlr. Unitário	Total
30388 - B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRICANTES LTDA CNPJ: 37.488.012/0001-17				
36223 OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50	L - LITRO	20.000,00	5.,66	113.200,00
36224 GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO	L - LITRO	12.000,00	5,31	63.720,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 176.920,0000

Total Geral: 176.920,0000

_____

CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATO Nº 055/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.385.840/0001-21 estabelecida na Avenida Araes Nº 909 S bairro Novo Horizonte, Nova Xavantina - MT, neste ato representado por **FERNANDO DIDOMENICO** CPF nº 900.121.781-87 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS E CILINDRO DE OXIGENIO GAS MEDICINAL,** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	OXIGENIO 1M³	UN - UNIDADE	100	175,00	17.500,00
2.	CILINDRO COM CARGA DE 10 M ³	UN - UNIDADE	02	4.459,00	8.918,00
3.	OXIGÊNIO MEDICINAL 4M³	M³ - METRO CUBICO	100	255,00	25.500,00
4.	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	M³ - METRO CUBICO	100	439,00	43.900,00
5.	UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO	UN - UNIDADE	04	104,00	416,00
6.	VALVULA - PARA VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, COM UMA SAIDA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO, COMPATIVEL COM MANOMETRO DE ACO COM PINTURA EPOXI, ENTRADA E SAIDA DE LATAO CROMADO. ESCALA DE PRESSAO DO MANOMETRO DE NO MINIMO 0 A 30 MPA.	UN - UNIDADE	04	528,00	2.112,00
7.	OXIGÊNIO MEDICINAL - 7M³	M³ - METRO CUBICO	100	283,00	28.300,00
8.	CILINDRO COM CARGA 1 M³	UN - UNIDADE	04	1.749,00	6.996,00
9.	CILINDRO COM CARGA 4 M³	UN - UNIDADE	04	2.477,00	9.908,00
10.	CILINDRO COM CARGA 7 M³	UN - UNIDADE	05	3.900,00	19.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 163.050,00**

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 034/2022 e da ATA SRP Nº 048/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 -A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O produto/serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.4 – A prestação dos serviços ou entrega dos produtos será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.5 – O período de contratação será de **12 (doze) meses,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 163.050,00 (cento e sessenta e três mil reais e cinquenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2023 conforme dotação orçamentária:

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 10010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 57

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022** é a Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 034/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de agosto de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

_____

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

CNPJ Nº 08.385.840/0001-21

CONTRATADO

_____

FISCAL DO CONTRATO

RETIFICAÇÃO – EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CREDENCIAMENTO) 008/ 2023

EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CREDENCIAMENTO) 008/2023

RETIFICAÇÃO – EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal - Complementar nº 005/2010 – Lei Número 1.102/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 117, de 03 de março de 2022 e Lei nº 1.224 de 09 de março de 2023 torna público a retificação referente ao Edital 008 conforme segue:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CREDENCIAMENTO) 008/ 2023

Acrescenta-se:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Cargo	**Carga Horária**	**Nº vagas**	**Requisito para ingresso**	**Salário**
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	40 horas semanais	01 + 02CR	Ensino fundamental incompleto	R$ 1. 818,46

Onde se lia:

	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Cargo	**Carga Horária**	**Nº vagas**	**Requisito para ingresso**	**Salário**
Operador de Máquinas	40 horas semanais	01+05 CR	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.	R$ 3. 630,98

Lê-se:

	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Cargo	**Carga Horária**	**Nº vagas**	**Requisito para ingresso**	**Salário**
Operador de Máquinas	40 horas semanais	02+04 CR	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.	R$ 3. 630,98

VONEY RODRIGUES GOULART - Prefeito Municipal

NEITON CORDEIRO BASTOS - Presidente da Comissão

FABRICIO GOMES NUNES MORAIS - Secretária da Comissão

KENNEDY CALIXTO RESENDE- Membro da Comissão

CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATO Nº 056/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRICANTES LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01. 614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no** CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na AV MIGUEL SUTIL, Nº 9275 - DUQUE DE CAXIAS – CUIABÁ - MT, CEP: 78.043-305; inscrita no CNPJ sob nº 37.488.012/0001-17, pactuam o presente contrato, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023/SECAD, NA PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023/ SECAD REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **– O objeto do presente contrato** é o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT para o município de Gaúcha do Norte – MT, visando atender às necessidades da Administração pública conforme abaixo:

ITEM	CODIGO	ITEM DESCRICAO	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**1000974**	**GASOLINA COMUM**	**LT**	**12.000**	**5,31**	**63.720,00**
04	**1000972**	**DIESEL S10**	**LT**	**20.000**	**5,66**	**113.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO

2.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023/SECAD, NA PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023/ SECAD REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 – As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 08/08/2024 podendo ser prorrogado por período igual.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$: 176.920,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

5.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

6 – CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESADAS SANÇÕES

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

COD REDUZIDO: 8

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

COD REDUZIDO: 23

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

COD REDUZIDO: 47

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

COD REDUZIDO: 148

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

COD REDUZIDO: 201

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

COD REDUZIDO: 261

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

COD REDUZIDO: 337

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

COD REDUZIDO: 127

8 – CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 – CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do arts. 77 a 79 da lei 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2. O objeto desta licitação, deverá ser entregue conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

11.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

11.2.2. Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023/SECAD, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos fornecidos e aceitos.

14.2. É vedado à CONTRATADA:

14.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PARANATINGA/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de agosto de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRICANTES LTDA

CNPJ: 37.488.012/0001-17

CONTRATADO

_____ _____

FISCAL DO CONTRATO FISCAL DO CONTRATO

ADMINISTRAÇÃO OBRAS

_____ _____

FISCAL DO CONTRATO FISCAL DO CONTRATO

ASS. SOCIAL FINANÇAS

_____ _____

FISCAL DO CONTRATO FISCAL DO CONTRATO

DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO

_____ _____

FISCAL DO CONTRATO FISCAL DO CONTRATO

SAÚDE GABINETE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 74.150.889/0001-20, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE 100 MIL KM PARA O VEÍCULO L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X PLACA RRJ-3G84.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.753,90 (onze mil setecentos e cinquenta e tres reais e noventa centavos).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas dependências da Contratada.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Educação

Gaúcha do Norte MT, 08 de agosto de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000106/2023

Modalidade Nr.: 00000017/2023

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 08/08/23

Data da Homologação: 08/08/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 MIL KM PARA O VEÍCULO L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X PLACA RRJ-3G84 CHASSI: 93XSYKL1TNCM48739

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

3985 - TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA

CNPJ: 74.150.889/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	6.908,9000	6.908,90
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	4.845,0000	4.845,00

Total Fornecedor: 11.753,9000

Total Geral: 11.753,9000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 8 de Agosto de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 22/08/2023, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO COM MÃO DE OBRA INCLUSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Entrega das Propostas: A partir de 09/08/2023 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 08 de Agosto de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOSN.º 01/2023

TIPO: MENOR PREÇOS

(MENOR VALOR GLOBAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **às 08h00min (horário Brasilia) do dia 29 de Agosto de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT;

OBJETO DA LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO MT,(PONTE SOBRE O CORREGO DO EIXO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVENIO 906945/ 2020 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**RETIRADA DO EDITAL: site www.generalcarneiro.mt.gov.br** solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 08 de Agosto de 2023.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

O MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 06/2023, com abertura marcada para o dia 11/08/2023 às 09h00min, foi alterado para o dia **23/08/2023 às 09h00min**.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Seguro de Veículos, Modalidade Frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência.

MOTIVO : Ajustes no Edital e Termo de Referência.

LOCAL : Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, sito a Av. dos Imigrantes, 2.000, Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste/MT, 08 de agosto de 2023.

Sidinei da Silva

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

O município de Glória D'Oeste – MT, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo à Contratação de Empresa de Engenharia para **Reforma e Ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédis no Município de Glória D'Oeste – MT**.

A CPL após detida análise decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas:

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 13.361238/0001-94

BK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ : 06.163.565/0001-76

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93.

Município de Glória D'Oeste/MT, 08 de agosto de 2023.

Sidinei da Silva /Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MODIFICAÇÃO DO PÓRTICO DA CHEGADA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHA O PROCESSO, AUTORIZADO E SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 01 – 25284006 PAULO CESAR DA SILVA BOENI, inscrito no **CNPJ** sob o n° **25.284.006/0001-69**, com o valor total de **R$ 44.890,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 08 de agosto de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na se-

de da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MODIFICAÇÃO DO PÓRTICO DA CHEGADA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHA O PROCESSO, AUTORIZADO E SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 01 – 25284006 PAULO CESAR DA SILVA BOENI, inscrito no **CNPJ** sob o n° **25.284.006/0001-69**, com o valor total de **R$ 44.890,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 08 de agosto de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX PARA O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA OS COLABORADORES DA REDE PÚBLICA QUE ESTEJAM NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02 – GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.676/0001-30, com o valor total de **R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 08 de agosto de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX PARA O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA OS COLABORADORES DA REDE PÚBLICA QUE ESTEJAM NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02 – GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.676/0001-30, com o valor total de **R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 08 de agosto de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos de créditos especiais, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí - MT, 09 de agosto de 2023.

_____

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO 005/2023

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sob a retificação do item II na licitação que realizará na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023 – Tipo Menor Preço por Item na plataforma https://portal.licitanet.com.br/, RETIFICA –SE, o item 2 na apresentação da embalagem: PASSA A LER SE: Cloro / Hipoclorito de Cálcio, embalagem galão 45 KG, apresentação solido granulado, branco, embalagem resistente a agressividade do produto, concentração mínimo de 65% de cloro ativo – (NBR 11887), os demais dizerem permanecem inalterados.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 08 de agosto de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/2023

PORTARIA N°197/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo da Portaria 101/2023.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir da publicação da Portaria 101/2023.

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria 101/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200/2023

PORTARIA N°200/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo da Portaria 104/2023 e Altera membro.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, para atuar como membro em substituição do membro Jocilene Oliveira da Silva, a servidora efetiva conforme abaixo relacionada:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza	Atendente de Biblioteca 40h	1139

Art. 2º Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir da publicação da Portaria 104/2023.

Art. 3º As demais disposições constantes na Portaria 104/2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA À SERVIDORA SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

À Servidora

Sandra Sueli Serafim de Souza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Por solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Instauração de Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2023, fica Vsa. Sa. NOTIFICADA da audiência designada para o próximo dia 11 de Agosto de 2023, a partir das 10:40 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itanhangá, sita à Av. Santa Catarina nº 314, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão de Sindicância e pela Defesa Prévia. Esclarecemos que, na qualidade de denunciada, a servidora poderá participar da audiência e fazer reperguntas às partes, caso queira.

Itanhangá – MT, 08 de Agosto de 2023

Sônia Maria Augusto da Silva Figueiredo

Secretária do P.S.A

Ciente em ____/___/_____

Sandra Sueli Serafim de Souza

Denunciada

CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhora: Sandra Sueli Serafim de Souza

Nesta.

Por solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, COMUNICO que Vs. Sa. Será ouvida pela Comissão, na qualidade de denunciada, para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023. Para tanto, fica V.Sa. INTIMADA a comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Itanhangá, sita à Av. Santa Catarina nº 314, no próximo dia 11 de Agosto de 2023, as 10:40 horas.

Itanhangá – MT, 08 de Agosto de 2023.

Sônia Maria Augusto da Silva Figueiredo

Secretária do P.S.A

Ciente em ____/___/_____

Sandra Sueli Serafim de Souza

Denunciada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 202/2023

PORTARIA N°202/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo da Portaria 106/2023 e Altera membro.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, para atuar como membro em substituição do membro Jocilene Oliveira da Silva, a servidora efetiva conforme abaixo relacionada:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza	Atendente de Biblioteca 40h	1139

Art. 2º Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir da publicação da Portaria 106/2023.

Art. 3º As demais disposições constantes na Portaria 106/2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 203/2023

PORTARIA N°203/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo da Portaria 107/2023.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir da publicação da Portaria 107/2023.

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria 107/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 199/2023

PORTARIA N°199/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo da Portaria 103/2023.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir da publicação da Portaria 103/2023.

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria 103/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 204/2023

PORTARIA N°204/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo da Portaria 108/2023.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir da publicação da Portaria 108/2023.

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria 108/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA À SERVIDORA DENISE VOLPATO ZUCOLLI

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

À Servidora

Denise Volpato Zucolli

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Por solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Instauração de Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2023, fica Vsa. Sa. NOTIFICADA da audiência designada para o próximo dia 11 de Agosto de 2023, a partir das 10:15 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itanhangá, sita à Av. Santa Catarina nº 314, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e pela Defesa Prévia. Esclarecemos que, na qualidade de denunciada, a servidora poderá participar da audiência e fazer reperguntas às partes, caso queira.

Itanhangá – MT, 08 de Agosto de 2023

Sônia Maria Augusto da Silva Figueiredo

Secretária do P.S.A

Ciente em ____/___/_____

Denise Volpato Zucolli

Denunciada

CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhora: Denise Volpato Zucolli

Nesta.

Por solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, COMUNICO que Vs. Sa. Será ouvida pela Comissão, na qualidade de denunciada, para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023. Para tanto, fica V.Sa. INTIMADA a comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Itanhangá, sita à Av. Santa Catarina nº 314, no próximo dia 11 de Agosto de 2023, as 10:15 horas.

Itanhangá – MT, 08 de Agosto de 2023.

Sônia Maria Augusto da Silva Figueiredo

Secretária do P.S.A

Ciente em ____/___/_____

Denise Volpato Zucolli

Denunciada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196/2023

PORTARIA N°196/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo da Portaria 100/2023.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir da publicação da Portaria 100/2023.

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria 100/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA À SERVIDORA ALAIS ORZECHOVSKI

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

À Servidora

Alais Orzechovski

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Por solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Instauração de Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2023, fica Vsa. Sa. NOTIFICADA da audiência designada para o próximo dia 11 de Agosto de 2023, a partir das 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itanhangá, sita à Av. Santa Catarina nº 314, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão de Sindicância e pela Defesa Prévia. Esclarecemos que, na qualidade de sindicada, a servidora poderá participar da audiência e fazer reperguntas às partes, caso queira.

Itanhangá – MT, 08 de Agosto de 2023

Sônia Maria Augusto da Silva Figueiredo

Secretária do P.S.A

Ciente em ____/___/_____

ALAIS ORZECHOVSKI

Denunciada

CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhora: Alais Orzechovski

Nesta.

Por solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, COMUNICO que Vs. Sa. Será ouvida pela Comissão, na qualidade de denunciada, para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023. Para tanto, fica V.Sa. INTIMADA a comparecer nas

dependências da Prefeitura Municipal de Itanhangá, sita à Av. Santa Catarina nº 314, no próximo dia 11 de Agosto de 2023, as 09:40 horas.

Itanhangá – MT, 08 de Agosto de 2023.

Sônia Maria Augusto da Silva Figueiredo

Secretária do P.S.A

Ciente em ____/___/_____

Alais Orzechovski

Denunciada

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVA A APRESENTAÇÃO DA LDO 2024

O Exmo. Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 44 da Lei 10.257/2001 e ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para viger durante o exercício financeiro de 2024.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradeitanhaga.

DIA: 14 de agosto de 2023

HORÁRIO: 16h00min

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária do nosso Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 205/2023

PORTARIA N°205/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo da Portaria 109/2023 e Altera membro.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, para atuar como membro em substituição do membro Jocilene Oliveira da Silva, a servidora efetiva conforme abaixo relacionada:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza	Atendente de Biblioteca 40h	1139

Art. 2º Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir da publicação da Portaria 109/2023.

Art. 3º As demais disposições constantes na Portaria 109/2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 199/2023

PORTARIA N°199/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo da Portaria 103/2023.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir da publicação da Portaria 103/2023.

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria 103/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 206/2023

PORTARIA N°206/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo da Portaria 110/2023 e Altera membro.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, para atuar como membro em substituição do membro Jocilene Oliveira da Silva, a servidora efetiva conforme abaixo relacionada:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza	Atendente de Biblioteca 40h	1139

Art. 2º Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir da publicação da Portaria 110/2023.

Art. 3º As demais disposições constantes na Portaria 110/2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 198/2023

PORTARIA N°198/2023SÚMULA: Prorroga o prazo da Portaria 102/2023. O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.RESOLVE:Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir da publicação da Portaria 102/2023.Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria 102/2023 permanecem inalteradas.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKIPrefeito MunicipalRegistre-se, Publique-se e AfixeEmerson SabatineSecretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 207/2023

PORTARIA N° 207/2023

SÚMULA: "*Prorroga o prazo da Portaria 111/2023 e da outras providencias*."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 50 da Lei Complementar Municipal Nº 072/2015 e Lei Complementar Municipal nº 081/2017**.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados da citação do acusado, o prazo para conclusão do processo de sindicância instaurado pela Portaria 111/2023.

Art. 2° As demais disposições constantes na Portaria 111/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 201/2023

PORTARIA N°201/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo da Portaria 105/2023.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados a partir da publicação da Portaria 105/2023.

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria 105/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2023 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45	01, 02, 03	R$ 109.950,00

Itaúba/MT, em 08 de Agosto de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25/08/2023, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo Estará Disponível aos Interessados de 2ª a 6ª Feira das 07 horas às 11 horas 3 das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura e no Site www.itauba.mt.gov.br (Licitações). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento De Licitação, na Prefeitura Municipal, ou Através do Telefone (66) 3561-2800.

Itaúba/MT, em 08 de agosto de 2023

ELEMAR HACK

Presidente da CPL

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 040/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 21/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, 08 de Agosto de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 206/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 206/2023.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de julho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs35min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 5******23 SSP/RS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 069.***.***-02, residente e domiciliado (a) à Rua ***, quadra **, lote **, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PEDREIRO - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 026/2023, de 30 de maio de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função de PEDREIRO, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 026/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 306, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 306, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 017/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 017/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 017/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.155.851/0001-00,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO POXORÉO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA:**

1 - JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Corpo Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 54528

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/08/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 08

de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 205/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 205/2023.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de julho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs48min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DERNIVALDO APARECIDO MARTINS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2*****6-9 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 035.***.***-40, residente e domiciliado (a) à Rua ***, s/n, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PEDREIRO - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 026/2023, de 30 de maio de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função de PEDREIRO, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 026/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DERNIVALDO APARECIDO MARTINS NASCIMENTO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 305, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 305, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **02/08/2023** como segue:

1 – LILIAN REGINA FERNANDES GOMES

CPF: 224.***.***-78

COORDENADOR DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL OBS – CUEIO;

2 – ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS

CPF: 771.***.***-82

SECRETÁRIO ADJUNTOS DE OBRAS - SAO;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/08/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 304, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 304, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. WALTER DE ALMEIDA MAGALHÃES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 12/09/2014, pelo período de 3 (três) meses – **sendo o período de gozo de 03/07/2023 à 03/10/2023, referente ao período aquisitivo 12/09/2014 à 12/09/2019,** com o retorno ao trabalho nos dias 04/10/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 03/07/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 204/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 204/2023.

Aos 20(vinte) dias do mês de julho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs36min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO**, brasileira, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 14*****6- SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 000.***.***-08, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº ***, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ASSISTENTE SOCIAL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****5-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 310, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 310, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 022/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 022/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 022/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95; C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 12.889.035/0001-02; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75; CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.606.767/0001-85; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92; RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.042.079/0001-06; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.803.038/0001-35, PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI , CNPJ: 05.159.591/0001-68; G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.647.493/0001-10; NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 40.951.414/0001-10; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98 ; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02; ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI, CNPJ: 35.311.953/0001-55; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48 e GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64,** cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT*.

FABIELLE DALLA VALLE

Farmacêutica

CPF: 012.***.***-01.|

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/07/2023 e revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 303, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 303, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. ANNA MARIA MINZON DUMMEL, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 16/08/2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 01/08/2023 à 27/01/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 28/01/2024.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOÃO MOURA DE SOUZA JÚNIOR.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 174/2022, a partir de 03/08/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 302, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 302, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado, em atenção ao recomendado pelo Parecer Jurídico " *Requerimento de continuidade de gozo de licença prêmio por assiduidade em novo vínculo funcional",* datado em 07/07/2023 – da lavra da Procuradora Municipal:

1. JANE GOBBI, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR II – AREA PEDAGOCIA, empossada em 05/07/2023, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias restantes de licença prêmio de 17/07/2023 a 20/08/2023, adquiridos do 1º vínculo, pausado por "vacância", no cargo de Agente Administrativo e garantido a sua continuidade através da Portaria nº 274ª, de 14 de julho de 2023 – **sendo o período de gozo de 17/07/2023 à 20/08/2023, referente ao período aquisitivo 02/04/2002 à 02/04/2007,** com o retorno ao trabalho nos dias 20/08/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 17/07/2023..

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 301, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 301, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 3 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/08/2023 à 02/11/2023, referente ao período aquisitivo 29/04/2004 à 28/04/2009,** com o retorno ao trabalho nos dias 03/11/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 02/08/2023..

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 208/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 208/2023.

Aos 02(dois) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 07hs27min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glênio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LILIAN REGINA FERNANDES GOMES**, brasileira, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 1*****8-9 SEJUSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 224.***.***-78, residente e domiciliado (a) na Rua ** ***, QD **, lote **, Bairro: Distrito de Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado (a) em 7º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função de MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LILIAN REGINA FERNANDES GOMES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 308, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 308, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 019/2023*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 019/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 019/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa MONTRIAL METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.699.813/0001-60,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ARCO-ÍRIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA:**

1 - IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

Corpo Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 54739

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/08/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 08

de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ARI ANTÔNIO SOARES DE SOUZA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 281/2021, a partir de 03/08/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 069, DE 2º DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 069, DE 2º DE AGOSTO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.124.906,33 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, novecentos e seis reais e trinta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.255/2023 de 02/08/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.124.906,33 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, novecentos e seis reais e trinta e três centavos), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Projeto/Atividade: 1.149 – Reforma e Ampliação de Escolas Estaduais no Município de Itiquira-MT

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0571 – Obras e Instalações

Valor: R$ 1.124.906,33

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Excesso Efetivo de Arrecadação das Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, em 2º de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 307, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 307, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 018/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 018/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 018/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.155.851/0001-00,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRANSBORDO EM ITIQUIRA/MT:**

1 - JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Corpo Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 54528

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/08/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 08

de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 309, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 309, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 020/2023*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 020/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 020/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT:**

1 - THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA

Fiscal do Poder Executivo Municipal

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/08/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 08

de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 090/2023

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,
Considerando a Lei Municipal 763/2013;
Considerando o Decreto Legislativo 009/2013;
Considerando ainda o art. 3º da Lei Municipal nº 1.247/2023;
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** Felipe Douglas Santos Lucas, Matrícula 429, servidor efetivo no cargo de advogado, para responder como OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, a **partir de 09/08/2023.**
Parágrafo Único: Havendo a necessidade de afastamento ou ausência do servidor indicado, as atribuições serão desenvolvidas pelo(a) ocupante do cargo de Assessor de Atendimento ao Cidadão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 3º da Portaria Legislativa n° 049/2022.
Registre-se,
Publique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
Itiquira-MT, 08 de agosto de 2023

_____
Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 070, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 070, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Abertura Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Resultado do *Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023* da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, conforme consta no Edital Complementar nº 011/2023, do procedimento supracitado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO:**EXCLUSÃO-CANCELAMENTO DE ITEM** fica cancelado o item 231 no valor total de R$ 5.852,80 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 031/2023; **ASSINATURA**: 04/08/2023.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;** OBJETO:**acrésci-**

mo de valor por inclusão dE iteM fica acrescido o item 231 ao valor de R$ 9.238,00 (nove mil e duzentos e trinta e oito reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 038/2023; **ASSINATURA**: 04/08/2023.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2023 AO CONTRATO N.º 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 22/12/2023 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** de **04/07/2023 até 19/10/2023**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2022; **ASSINATURA**: 13/07/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 05/07/2023 até 02/11/2023 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** de **04/07/2023 até 01/11/2023**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2022; **ASSINATURA**: 04/07/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SEL 001/2022

CONTRATO Nº 052/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: APOLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.958,95(Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinto centavos)

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 20/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SEL 001/2022

CONTRATO Nº 053//2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JUSCILENE BARBOZA BEARIZ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 08/08/2023 a 20/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

No dia 21 de julho de 2023, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMÉRCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdeci José de Souza,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) **de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014** subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.966.661/0001-52, com endereço profissional na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n° 540, Bairro centro, município de Jauru/MT, CEP: 78255-000, neste ato representada por seu sócio Administrador **Sr. Jomar da Silva Braga,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1609641-0, expedida pela SSP/MT e do CPF n° 731.661.461-72, residente e domiciliado Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n° 540, Bairro centro, município de Jauru/MT, CEP: 78255-000.

D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.021/0001-13, com endereço profissional na AV. Padre Nazareno Lanciona, nº 445, Bairro: Centro, município de Jauru/MT, CEP 78.255-000, neste ato representado pela **Sra. Dalva Maria Correa Bento**, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 241. SSP/MT, e do CPF sob o nº 000.202.281-80, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 446, Bairro: Centro, município de Indiavaí/MT, CEP 78.295-000.

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.567.496/0001-61, com endereço profissional na Rua vinte e cinco, nº. 27, Quadra 37, Bairro COOPHAMIL, município Cuiabá/MT, CEP 78.028-200, neste ato representada por seu Administrador, **Sr. ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 13194062-SSP/MT, e do CPF nº. 000.099.951-29, residente e domiciliado na Rua vinte e cinco, nº. 27, Quadra 37, Bairro COOPHAMIL, município Cuiabá/MT, CEP 78.028-200.

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.888.303/0001-05, com endereço profissional na Av. Beira Rio, nº. 1700, Bairro Praeiro, municipio de Cuiabá/MT, CEP 78.070-500, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens,

empresário, nascido em 20/05/1988, portador da cédula de identidade RG n° 16081293-SSP/MT e CNH n° 039067378450 expedida pelo DETRAN/MT e CPF n° 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Pascoal, n°211- Bairro: Praeirinho, em Cuiabá-MT- CEP 78.070-590.

COTOVIA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.853.822/0001-28, com endreço profissional na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 503, APT 501, Bairro Popular, municipio de Cuiabá/MT, CEP 78.045-350, neste ato representada pelo sócio adminitrador **Sr. KLEBER ANTONIO DE ARRUDA SANTOS**, BRASILEIRO, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 11/08/1990, nº do CPF 009.686.881-36, documento de identidade 04616759610, DETRAN, MT, com domicílio / residência a RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, número 503, APT 501, bairro / distrito POPULAR, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.045-350.

SCL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.393.376/0001-90, com endereço profissional na AV Tenente Praeiro, nº. 3553, Bairro Jardim California, municipio de Cuiabá-MT, neste ato representado por sua Administradora Sra. SIRLEI CARMEM LEOBET, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 070388520- SSP/MT, e do CPF nº. 918.430.491-04, residente e domiciliada na Rua Antônio Dorileo, nº. 255, Bloco B Apto 403, Cond Spazio Cristali, Bairro Coophema, município Cuiabá/MT, CEP 78.085-230.

PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 15.096.019/0001-50, com endereço na Rua 06, nº. 146, complemento Lote Costa do Sol, Bairro Jardim Shangri-la, CEP 78.070-450, neste ato representada pela Administradora Sra. SONIA MARIA BISPO DE AMORIM, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 00584348995, DETRAN/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 208.879.651-72, residente e domiciliada na Rua Professora Antônia de Arruda Castro (Núc Hab CPA II), nº 09, bairro Morada da Serra, CEP. 78.055-424, Cidade de Cuiabá – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presenta Ata tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS (FRACASSADOS).**

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 543.309,31 (Quinhentos e quarenta e três mil trezentos e nove reais e trinta e um centavos);**

2.1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA CNPJ: 06.966.661/0001-52
Representante: JOMAR DA SILVA BRAGA
Telefone: (65) 3244-1230
E-mail: jomarbraga@hotmail.com
Endereço: AV PADRE NAZARENO LANCIOTTI, 540 - CENTRO, Jauru - Mato Grosso - 78255-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
1	70,00	UN	ABRACADEIRA - DE ACO GALVANIZADO,ROSCA SEM FIM.PARAFUSO INOX. LARGURA FITA 12,6, A 14MM D=3¨ A 3 A 3 3/4¨	MONTEC	METAL	R$ 1,40	R$ 98,00
4	80,00	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	KRONA	PVC	R$ 2,50	R$ 200,00
8	42,00	UN	ARAME - RECOZIDO, NUMERO S/N, APRESENTADO EM BEMFINO E LISO	ARCELOR	RECOZIDO	R$14,25	R$ 598,50
10	100,00	UN	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2	CISER	POLIDA	R$ 9,00	R$ 900,00
11	500,00	UN	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	CISER	POLIDA	R$11,60	R$ 5. 800,00
13	25,00	UN	BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA .,UNIVERSAL, PLASTICO, 3/4	KRONA	PVC	R$ 7,90	R$ 197,50
15	30,00	UN	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 50MM HASTE DEACO TEMPERADO E CROMADO TETRA-CHAVE	PADO	PADRAO	R$13,75	R$ 412,50
16	22,00	UN	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NOFORMATO QUADRADA, COM CAPACIDADE PARA 06LITROS,DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE SEM ENGATE EPECAS DE FIXACAO.	ALUMASA	PLASTICA	R$30,20	R$ 664,40
19	3. 350,00	UN	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-ZCOM RESISTENCIA DE 32MPA CONFORME NORMA NBR-11578EB-208 MB-1153 SACO COM 50 KG	ITAU	CPII	R$40,44	R$135. 474,00
24	10,00	UN	ENXADA - EM FERRO FUNDIDO NO TAMANHO DE 2 5 LIBRASCOM CABO	COLLINS	LARGA	R$41,95	R$ 419,50
25	10,00	UN	ENXADAO - EM FERRO COM ALTURA 27 1 CM X 10 5 CM DELARGURA COM CABO EM MADEIRA	COLLINS	LARGO	R$42,00	R$ 420,00
26	45,00	UN	EXTENSAO - ELETRICA FLEXIVEL PARA CORTADORES DEGRAMA ATÉ 1 0 HP COM COMPRIMENTO DE 10 METROS 2 X 1 5MM2 GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	NAUTICA	PP	R$51,30	R$ 2. 308,50
27	45,00	UN	FECHADURA - DE ACO 4800-40IP PARA USO INTERNO/EXTERNO	SOPRANO	INOX	R$54,00	R$ 2. 430,00
35	22,00	UN	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC,MEDINDO 60MM,ROSCATIPO PADRAO	KRONA	PVC	R$27,00	R$ 594,00
39	70,00	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM	KRONA	PVC	R$ 4,50	R$ 315,00
40	160,00	UN	LAMPADA - LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA 16W 1800LUMENS	AVANT	LED	R$ 9,15	R$ 1. 464,00

44	140,00	PAR	LUVA DE RASPA COM PUNHO DE 20 CM, COM REFORÇO NAPALMA - PAR	JOPER	COURO	R$16,80	R$ 2.352,00
45	140,00	PAR	LUVA EM VAQUETA TAM. P, M G	JOPER	COURO	R$23,40	R$ 3.276,00
46	80,00	UN	LUVA PVC ESGOTO 100MM	KRONA	PVC	R$ 3,80	R$ 304,00
47	450,00	UN	MANGUEIRA - PARA JARDIM- EM PLASTICO- DIAMETRO DE 1/2¨-COM 50 METROS DE COMPRIMENTO- REVESTIDAINTERNAMENTE POR FIO DE NYLON TRANCADO	TRAMONTINA	SILICONE	R$148,82	R$66.969,00
48	40,00	UN	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA - 18L	EUCATEX	PVA	R$50,49	R$ 2.019,60
50	5,00	UN	PICARETA - PICAO PARA QUEBRAR REBOCO COM TAMANHOPADRAO CORTE HORIZONTAL E VERTICAL	TRAMONTINA	PONTA E PA	R$67,90	R$ 339,50
51	45,00	UN	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨	ASTRA	SEDA	R$ 3,85	R$ 173,25
52	150,00	UN	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27,NOFORMATO CIRCULAR,COM DIAMETRO DE 15CM,PARA SERUTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS DE 100 WATTS -220V,,DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA	ILUMI	PLAFON	R$ 3,50	R$ 525,00
53	80,00	UN	PLUG - PLUG MACHO RCA, COM 03 POLOS, COR PRETA,DIMENSOES: 7X1X1 (CXLXA),BIVOLT,10A,TEMPERATURAMAXIMA DE OPERACAO DE 75ºC COM ACABAMENTO EXTERNOEM TERMOPLASTICO,ACABAMENTO INTERNO EM LATAONIQUELADO	TRAMONTINA	ELETRICA	R$ 6,40	R$ 512,00
54	21,00	UN	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO MEDINDO 0 80 X 2 10MCOM ESPESSURA DE 3MM LISA PRONTA PARA PINTAR	BOING	LAMINADA	R$132,37	R$ 2.779,77
55	28,00	KG	PREGO 15 X 15 SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	GERDAU	AÇO	R$20,53	R$ 574,84
56	28,00	PCT	PREGO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 19X36	GERDAU	AÇO	R$19,60	R$ 548,80
57	10,00	UN	RASTELO - EM FERRO COM TAMANHO MEDIO COM CABO DEMADEIRA	TRAMONTINA	AÇO	R$19,79	R$ 197,90
61	70,00	UN	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO CROMADO, DO TIPOREGULAVEL, PARA PIA, COM BITOLA 1¨ 1/2 X 40MM, COMCANOPLA	KRONA	UNIVERSAL	R$ 5,00	R$ 350,00
63	80,00	UN	TE 90- PVC SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - DE20X20X1/2, MARROM, UTILIZADO NAS INSTALACOESHIDRAULICAS DE AGUA FRIA	KRONA	PVC	R$ 1,98	R$ 158,40
64	80,00	UN	TE 90- PVC SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - DE25X25X1/2¨, MARROM, UTILIZADO NAS INSTALACOESHIDRAULICAS DE AGUA FRIA	KRONA	PVC	R$ 2,20	R$ 176,00
66	60,00	UN	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS,COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETOAROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTASSINTETICAS	ANJO	SOLVENTE	R$62,20	R$ 3.732,00
68	24.000,00	UN	TIJOLO - DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO 20CMX 20CM X 9CM	RIO VERDE	BARRO	R$ 0,80	R$19.200,00
69	10,00	UN	TINTA - ZARCAO,CINZA/OXIDO/PRETO,ACONDICIONADA EMGALAO 3.6 LITROS.	EUCATEX	ZARCÃO	R$67,50	R$ 675,00
70	70,00	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 3/4 MARROM 6M	TUBO	PVC	R$12,00	R$ 840,00
Total R$ 257.998,96 (Duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e noventa e seis centavos).							

Fornecedor: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 29.567.496/0001-61

Representante: ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

Telefone: (65) 3052-3604

E-mail: alexleite1@hotmail.com

Endereço: R VINTE E CINCO, 27 - COOPHAMIL, Cuiabá - Mato Grosso - 78028-240

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
2	80,00	UN	ADAPTADOR 25 X 3/4 SOLDAVEL	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	R$ 0,51	R$ 40,80
3	80,00	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 20MM	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	R$ 1,03	R$ 82,40
5	80,00	UN	ADESIVO PVC 75 GRS/COLA	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	R$ 2,95	R$ 236,00
7	5,00	UN	ALICATE - TIPO TORQUES ARMADOR, EM AÇO,MEDINDO12¨,EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARACORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS EAZULEJOS	EDA	EDA	R$27,61	R$ 138,05
18	30,00	UN	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARACAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USOEXTERNO	KRONA	KRONA	R$15,62	R$ 468,60
30	20,00	UN	FIO FLEXIVEL DE 4MM SENDO ROLO CONTENDO 100M, DE P	FIIVALE	FIIVALE	R$247,66	R$ 4.953,20
33	80,00	UN	FITA VEDAROSCA - 18 X 25M	NOAH	NOAH	R$ 2,96	R$ 236,80
34	25,00	UN	FLANGE - CONFECCIONADO EM EM PVC MARRON, MEDINDO3/4¨ X 25MM, ROSCA TIPO PADRAO	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	R$13,63	R$ 340,75
38	80,00	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL 3/4	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	R$ 0,78	R$ 62,40
41	10,00	UN	LIMA - EM ACO TEMPERADOMEDINDO 8¨CHATA PARA ENXADACOM CABO	L.S	L.S	R$12,22	R$ 122,20
43	80,00	UN	LUVA DE PVC SOLDAVEL 3/4	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	R$ 0,98	R$ 78,40
49	5.500,00	UN	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS 4.0 X 40	JOMARCA	JOMARCA	R$ 0,05	R$ 275,00
58	45,00	UN	REGISTRO COM FECHO RAPIDO PVC - TICO,FORMATOREDONDO. DIAMETRO 25MM.	HIGIBAN	HIGIBAN	R$ 6,76	R$ 304,20
60	5,00	UN	SERROTE - MANUAL NO MODELO CARPINTEIRO DE 22POLEGADAS COM CABO EM MADEIRA	EDA	EDA	R$32,33	R$ 161,65
62	70,00	UN	SOQUETES DE LOUÇA E27 COMUM	MELFI	MELFI	R$ 3,02	R$ 211,40
Total R$ 7.711,85 (Sete mil, setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)							

Fornecedor: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ:14.888.303/0001-05
Representante: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
Telefone: (65) 3322-7020
E-mail: mudarcomercio@hotmail.com
Endereço: AV BEIRA RIO, 1700 - PRAEIRO, Cuiabá - Mato Grosso - 78070-500

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
6	25,00	UN	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DEHIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, PARA SERUTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO, EM-BALADOEM GALAO 5,00 LITROS	BRASILUX	BRASILUX	R$18,76	R$ 469,00

Total R$ 469,00 (Quatrocentos e sessenta e nove reais)

Fornecedor: COTOVIA COMERCIO LTDA CNPJ: 43.853.822/0001-28
Representante: Kleber Antonio de Arruda Santos
Telefone: (65) 9953-7649
E-mail: cotoviacomercio@gmail.com
Endereço: R BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 503 - POPULAR, Cuiabá - Mato Grosso - 78045-350

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
9	100,00	UN	BARRA DE FERRO ROSCADA 1	VONDER	VONDER	R$48,50	R$ 4. 850,00
12	100,00	UN	BARRA DE FERRO ROSCADA 7/16	VONDER	VONDER	R$ 8,01	R$ 801,00
21	20,00	UN	COLA JUNTA PARA MOTOR, RESISTENTE A ALTA TEMPERATU-RA,73 GRAMAS	VONDER VEDA-JUNTAS	VONDERVEDA JUNTAS	R$ 7,84	R$ 156,80

Total R$ 5.807,80 (Cinco mil e oitocentos e sete reais e oitenta e centavos)

Fornecedor: D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO CNPJ: 04.453.021/0001-13
Representante: DALVA MARIA CORREA BENTO
Telefone: (65) 3244-1360
E-mail: vr_dmcbento@hotmail.com
Endereço: AV PADRE NAZARENO LANCIOTTI, 445 - CENTRO, Jauru - Mato Grosso - 78255-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
14	4,00	UN	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA, VOLTS 380V, CV COM MOTORREFRI-GERADO A AGUA COM POTÊNCIA CAPAZ DE GERAR UMAVAZÃO MÍ-NIMA DE 4M3/H NA SUPERFÍCIE, ESTANDO A BOMBA A200M DE PRO-FUNDIDADE., M3/H BOMBEAMENTO ÁGUA LIMPACOM VAZÃO MÍNIMA DE 4M3/H, MM OU POLEGADAS MÁXIMO DE4¨	WORKER	ELETRICA	R$3. 820,00	R$15. 280,00
17	110,00	UN	CAL VIRGEM PARA PINTURA SC DE 16 KG DE PRIMEIRAQUALIDADE	USIKAL	PINTURA	R$10,80	R$ 1. 188,00
23	1. 000,00	UN	ELETRODO - DE FERRO COMUM PARA SOLDAGEM EPONTEAMENTO COM BITOLA DE 325MM TIPO VARETA 6013	MAXWELDSOLDAGEM	COMUM	R$ 1,00	R$ 1. 000,00
37	5,00	UN	JANELA - DE ALUMINIO PRETO MEDINDO 0 80 X 0 50CM NOMODELO SIMPLES JANELA TIPO BASCULANTE DEVENDO SERENTREGUE COM VIDRO FUME DOBRADICAS E TRAVA	RAMASSOL	METAL	R$146,00	R$ 730,00
42	200,00	UN	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 36, EMFOLHA, MEDINDO 275 X 225MM, PARA ACABAMENTO	3M	FERRO	R$ 1,50	R$ 300,00
59	45,00	UN	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DEPLASTI-CO	CONDOR	ESPUMA	R$ 6,20	R$ 279,00
65	100,00	ROLO	TELA METALICA - DO TIPO NERVURADA PARA FABRICACAO DEMANI-LHA, 15X15, 4.2MM - ROLO DE 120 METROS	BELGO	METALICA	R$2. 159,00	R$215. 900,00
67	10,00	MIL	TIJOLINHO DE BARRO MACIÇO - 20(A)X5(L)X10(C)	CERAMICA BRASIL	MACIÇO	R$730,00	R$ 7. 300,00

Total R$ 241.977,00 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e e setenta e sete reais)

Fornecedor: SC LEOBET LTDA CNPJ: 41.393.376/0001-90
Representante: SIRLEI CARMEN LEOBET
Telefone: (65) 3365-3544
E-mail: scldistribuidoraltda@gmail.com
Endereço: AVENIDA TENENTE PRAEIRO, 3553 - JARDIM CALIFORNIA, Cuiabá - Mato Grosso - 78070-300

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
20	50,00	UN	COLA - DO TIPO BRANCA, PARA SER APLICADA EM PARAAPLICAÇÃO EM TU-BO PVC, EMBALADO EM EMBALAGEM COM75 G	SILOC	BRANCA	R$ 5,79	R$ 289,50
22	80,00	UN	DISJUNTOR - SIMPLES UNIPOLAR DE 20 A	OUROLUX	DIN	R$ 6,94	R$ 555,20
28	25,00	UN	FILTRO DE AGUA DE PASSAGEM, PARA PONTO DE ENTRADA, 25MICRAS	HIDROFILTROS	25 MI-CRAS	R$165,00	R$ 4. 125,00
31	20,00	UN	FIO FLEXIVEL DE 6MM SENDO ROLO CONTENDO 100M, DE P	LED FILL	FLEXIVEL	R$353,00	R$ 7. 060,00
32	20,00	ROLO	FIO PARALELO 1,5MM,ROLO COM 100M	LED FILL	FLEXIVEL	R$102,00	R$ 2. 040,00
36	5,00	UN	JANELA - DE ALUMINIO DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUEBRUTO 1 20 X 2 00 M NO MODELO DE CORRER JANELA TIPOFOLHAS DE CORRER COM BANDEIRA DEVENDO SERENTREGUE COM DOBRADICAS VIDRO INCOLOR GUILHOTINA	GEROTTO	ALUMINIO	R$619,00	R$ 3. 095,00

Total R$ 17.164,70 (Dezessete mil cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

Fornecedor: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ:15.096.019/0001-50
Representante: SONIA MARIA BISPO DE AMORIM
Telefone: (65) 3623-5117
E-mail: planos.ltda@gmail.com

Endereço: R 06, 146 - JARDIM SHANGRI-LA, Cuiabá - Mato Grosso - 78070-450							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**ValorR$**	**Total R$**
29	20,00	UN	FIO FLEXIVEL DE 10MM SENDO ROLO CONTENDO 100M, DE	PW	PW	R$609,00	R$12.180,00
Total R$ 12.180,00 (Cento e doze mil cento e oitenta reais)							

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor em ordem de classificação, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ORGÃOS PARTICIPANTES	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**04.122.0007.2008.0000 FICHA (84)**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**08.244.0081.2012.0000 FICHA 164**
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	**20.606.0018.2064.0000 FICHA: 431**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	**12.361.0042.2035.0000 FICHA: 257**
SECRETARIA DE SAÚDE	**10.122.001.2086.0000 FICHA: 567**
SECRETARIA DE OBRAS	**04.122.0007.2028.0000 FICHA: 190**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços serão utilizadas apenas pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.1.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão:

a). Apresentar solicitação/requisição ao setor de compras da PMJ/MT, que procederá diretamente a solicitação ao fornecedor em conformidade com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação dos itens adjudicados;

5.2. **A Administração Pública de Jauru/MT NÃO AUTORIZA a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada.**

CLÁUSULA SEXTA– DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DETENTORES DA ATA DE RP.

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

d) Emitir a autorização de compra no setor competente da PMJ/MT;

e) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades participantes da Administração Pública:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Detentor da Ata:

a) Entregar os objetos/itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os objetos/itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Compete a Administração Pública através de suas Secretarias/Orgão Gerenciador:

6.4.1. Fiscalizar a entrega de todos os itens/objetos em conformidade com o pedido expedido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT., da seguinte forma:

6.4.2. A fiscalização ficará a cargo do fiscal titular e em sua ausência de seu suplente, indicados pelo Secretário de cada órgão, e nomeados (as) através da portaria nº 171 de 12 de julho de 2023, que serão responsáveis pela conferência de acordo com a nota fiscal emitida pela empresa vencedora, e atestando no seu verso com data e assinatura legível com nome completo, é vedada a utilização de RUBRICAS nestes casos;

11.2. Caso os itens/objetos desta ARP seja entregue por motivo justificável a outro servidor público, deverá este atestar a nota fiscal em seu verso com data e nome legível, VEDADA a assinatura mediante RUBRICAS;

11.2.1. A Nota Fiscal do objeto/itens deverá ser atestada pelo servidor que receberá o objeto desta ARP, e posteriormente deverá ser atestada pelo fiscal competente da secretaria solicitante;

12. O Secretario solicitante do objeto desta ARP **NÃO** poderá atestar as notas fiscais;

12.1. O Servidor e o Fiscal competente, ambos responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos itens/objetos solicitados que receberem os produtos e não atestarem a nota fiscal, poderão ser penalizados pela Administração Pública Municipal, que verificará quem foi o servidor responsável pelo recebimento, atribuindo a ele a responsabilidade da fiscalização dos objetos já entregues, independente do atesto na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

A entrega dos objetos/itens será ao setor de compras da PMJ/MT, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru;

8.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e horário comercial das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min;

8.5. Não será aceito o recebimento fora do horário estipulado;

8.6. O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

8.7. Os objetos/itens serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

8.9. O prazo para entrega do objeto/itens será aquele especificado no edital do processo licitatorio, e os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada, observando sempre a base legal que estabelece a Lei 8.666/93.

8.10. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.11. Os fornecedores classificados ficarão obrigados a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

8.11.2. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da PMJ/MT, salvo em casos que necessitem ser entregue aos órgãos participantes diretamente, sob a responsabilidade do mesmo, o município não se responsabiliza pelo frete dos objetos/itens;

8.11.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

8.11.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

8.12. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

8.13. As despesas relativas à entrega dos objetos/itens correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

8.14. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os objetos/itens, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

8.14.1. Serão recusados os objetos/itens inutilizáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

8.14.2. Os objetos/itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

8.15. Independente de aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade e segurança dos objetos/itens licitados em casos de defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo em casos de uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos/itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de RP em duas vias, de igual teor.

Jauru, 08 de agosto de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ nº _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 082 de 09 de março de 2023 “ADJUDICA” as Empresas, **J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.966.661/0001-52, com endereço profissional na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n° 540, Bairro centro, município de Jauru/MT, CEP: 78255-000, **D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.021/0001-13, com endereço profissional na AV. Padre Nazareno Lanciona, nº 445, Bairro: Centro, município de Jauru/MT, CEP 78.255-000, **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.567.496/0001-61, com endereço profissional na Rua vinte e cinco, nº. 27, Quadra 37, Bairro COOPHAMIL, município Cuiabá/MT, CEP 78.028-200, **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.888.303/0001-05, com endereço profissional na Av. Beira Rio, nº. 1700, Bairro Praeiro, municipio de Cuiabá/MT, CEP 78.070-500, **COTOVIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.853.822/0001-28, com endreço profissional na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 503, APT 501, Bairro Popular, municipio de Cuiabá/MT, CEP 78.045-350, **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.393.376/0001-90, com endereço profissional na AV Tenente Praeiro, nº. 3553, Bairro Jardim California, municipio de Cuiabá-MT, CEP 78.085-230, **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 15.096.019/0001-50, com endereço na Rua 06, nº. 146, complemento Lote Costa do Sol, Bairro Jardim Shangri-la, CEP 78.070-450, visto que essas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 035/2023**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS (FRACASSADOS).

Jauru - MT, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 035/2023**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS (FRACASSADOS), de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 082/2023, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 035/2023, tendo como vencedoras as Empresas, **J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.966.661/0001-52, com endereço profissional na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n° 540, Bairro centro, município de Jauru/MT, CEP: 78255-000, **D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.021/0001-13, com endereço profissional na AV. Padre Nazareno Lanciona, nº 445, Bairro: Centro, município de Jauru/MT, CEP 78.255-000, **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.567.496/0001-61, com endereço profissional na Rua vinte e cinco, nº. 27, Quadra 37, Bairro COOPHAMIL, município Cuiabá/MT, CEP 78.028-200, **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.888.303/0001-05, com endereço profissional na Av. Beira Rio, nº. 1700, Bairro Praeiro, municipio de Cuiabá/MT, CEP 78.070-500, **COTOVIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.853.822/0001-28, com endreço profissional na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 503, APT 501, Bairro Popular, municipio de Cuiabá/MT, CEP 78.045-350, **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.393.376/0001-90, com endereço profissional na AV Tenente Praeiro, nº. 3553, Bairro Jardim California, municipio de Cuiabá-MT, CEP 78.085-230, **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 15.096.019/0001-50, com endereço na Rua 06, nº. 146, complemento Lote Costa do Sol, Bairro Jardim Shangri-la, CEP 78.070-450Jauru - MT, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Jauru - MT, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011 2023

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa nº 011/2023 para Contratação da empresa H. U. Alves Transportes Escolar ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.743.503/0001-22, localizada à Rua Leopoldo José Prebianca - 237-S, Jardim Paranaguá, CEP 78.575-000 na cidade de Juara-MT. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza, Conservação e Higienização de todas as dependências (internas e externas) do Prédio da Câmara Municipal de Juara e Prédio anexo onde estão instalados os gabinetes dos vereadores entre outros departamentos, com área total aproximada de 1017m², com fornecimento de mão de obra, conforme o expediente da Câmara Municipal de Juara, com valor global de R$ 12.833,33 (doze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 2º da Lei Municipal 2.716/2018.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 08 de agosto de 2023.

Lincoln de Carvalho

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

DEPARTAMENTO RH
RESOLUÇÃO 0042023 CMDCA

Resolução nº 004/2023

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E/ OU ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUARA MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara-MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2312/2012, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009;

Considerando o disposto na Lei Federal 12.594/1012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo-SINASE;

Considerando que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

Considerando que, nos termos do § 1º do art,90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Considerando o estabelecido pelas Resoluções CONANDA nº 71 de 2001 e de 164 de 2014.

Resolve:

Art.1o Aprovar os procedimentos de solicitação de registro para entidades não-governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais que executem ações de promoção, proteção e defesa e atendimento, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 90 e o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente

Parágrafo Único- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 71/2001 do CONANDA.

Capítulo I- Do Registro das Entidades Não-Governamentais

Art. 2º- As entidades não- governamentais, já existentes no Município de Juara MT, deverão no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Resolução, solicitar seu registro e inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- A solicitação de registro, pela entidade não-governamental, deverá ser feita através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário fornecido pelo Conselho, conforme Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único- O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o artigo 91§ 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A entidade não- governamental deverá apresentar os seguintes documentos para obtenção do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como para a realização de convênios através de recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência:

I– cópia do Estatuto da Entidade, devidamente registrado no órgão competente onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento da criança e /ou do adolescente;

II –cópia da ata da última eleição da diretoria;

III –declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art.91, Parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV- cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;

V- CNPJ atualizado;

VI- plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII- formulário cadastral específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente: Anexo II;

VIII- cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal e /ou município procedente.

Art.5º Após a análise e aprovação da documentação apresentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitará, de cada órgão gestor responsável pela política setorial, um parecer técnico que discorrerá sobre as instalações físicas da Entidade bem como a sua capacidade de desenvolver o programa apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único- O Órgão gestor terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação especificada no "caput" do artigo 5º, para expedir o parecer. –

Art. 6º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de posse do processo de registro, devidamente instruído, apreciará a solicitação da Entidade emitindo, em caso de deferimento o, "Atestado de registro".

Capítulo II- Da inscrição dos programas e Serviços de Proteção e Socioeducativos das Entidades Governamentais e Não Governamentais

Art. 7º As entidades governamentais e não-governamentais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, proceder a inscrição de seus programas, projetos e serviços, deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Requerimento solicitando a inscrição do programa, assinado pelo responsável da Entidade;

II- Formulário cadastral de programas (Anexo III) específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente:

III- Plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, que explicite os regimes de atendimento, os dados do programa ou serviço, o responsável legal e o planejamento contendo informações sobre a elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros.

IV- Regimento Interno;

Parágrafo Único- Toda e qualquer alteração ocorrida nos programas, projetos e serviços inscritos deverá ser comunicada por escrito, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º- Após análise dos programas, projetos e serviços apresentados pelas entidades o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá comunicar à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar o registro das entidades e a inscrição dos programas, projetos e serviços apresentados.

Art. 9- indeferido o pedido de registro e / ou inscrição a entidade poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do indeferimento interpor recurso que será julgado pela Plenária no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar do recebimento do mesmo.

Art. 10- Compete ao conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Ministério Público da Infância e Juventude, o nome e endereço das entidades governamentais e não- governamentais que executem programas, projetos e serviços na defesa, proteção e proteção aos de crianças e adolescentes que não solicitarem suas inscrições e/ou registros nos prazos estabelecidos nesta Resolução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 11- Compete ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto aos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais.

Parágrafo Único- Após a verificação, por parte do órgão responsável, da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá se for o caso, a suspensão ou cassação do registro da entidade, assegurando- se à mesma o devido processo legal e o amplo direito de defesa. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para que a Entidade manifeste sua defesa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.12- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitirá um certificado com a aprovação.

Art. 13- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juara MT. 31 de julho de 2023.

_____

Jonathan Bryan da Silva

. Presidente do CMDCA

Juara MT

DEPARTAMENTO RH
RETIFICA O EDITAL 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2023

1ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Juara, estado do Mato Grosso, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve RETIFICAR os itens abaixodo

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA -PDN

No item 4 .1.3 do Edital de Abertura das Inscrições, onde se até o dia 25/08/2023 Leia-se : até o dia 24/08/2023

No item 4.1.4 – **onde se até o dia 25/08/2023 - Leia-se : até o dia 24/08/2023**

Retifica o Item 6 – que passa a vigorar com a seguinte redação:

6 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e terá caráter classificatório. .

6.1.1. O candidato que zerar na prova estará automaticamente desclassificado.

6.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato

Acrescenta no item 18.16

18 – DAS DISPÓSIÇÕES FINAIS

18.16 – Este Processo Seletivo não cancela os Processos Seletivos anterior em vigência.

Altera o Anexo I – passando a vigorar com o seguinte quadro de vagas:

ANEXO I

DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Requisito / Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	Vencimento
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5. 999,96
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5. 081,62
FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5. 081,62
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5. 081,62
ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo em Odontologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5. 081,62
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5. 081,62
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Curso Técnico em Radiologia Registro Ativo no Conselho da Classe	30 horas	CR	R$ 2. 117,35
MOTORISTA ONIBUS CAMINHÃO E CARRETA	Alfabetizado – CNH D ou E –	40 horas	CR	R$ 1. 853,82
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Assistencia Social Registro Ativo no Conselho da Classe	30 horas	CR	R$ 5. 081,62
TÉCNICO EM ENFERMAGEM URBANO	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 2. 117,35

Juara-MT., 09 de Agosto de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº.05/2023/GS/SME/MT PRORROGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023-GS/SME/MT - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o prazo de Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara - MT conforme Edital **04/2023/SME/MT** de 03 de agosto de 2023, publicado no Diário Eletrônico no dia **05/08/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogação da data das inscrições do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara-MT conforme abaixo relacionada.

- Período de inscrição 07 à 11 de agosto 2023.

Juara-MT, 08 de agosto de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021/GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.008/2023.

PORTARIA N.º 7.008/2023.

Dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Público nº 001/2023, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, que o Processo Seletivo Público – PSP n.º 001/2023 seja fiscalizado pela Comissão Especial do PSP, composta pelos seguintes servidores públicos municipais e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
Luciana Szulczewski	Supervisora do Departamento de Recursos Humanos
Jânia Ferreira Dias	Assistente Social
Maria José Inácio	Agente Administrativo II
Josymara Francisca de Souza	Agente de Combate às Endemias
Debora Duarte Gomes	Auxiliar de Topografia

Art. 2º - Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público – PSP.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2023.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 6.197/2023.

Juína-MT, 08 de agosto de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL Nº 003/2022/GS/SME/JURUENA-MT.

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Juruena para o biênio 2023/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, *TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo Seletivo a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino* do Município de Juruena para o biênio 2023/2024*;*

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do município de Juruena, organizado e coordenado pela Comissão Municipal, compreendido em 06 (seis) Etapas, a saber:

Etapa I - Inscrição;

Etapa II – Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório;

Etapa III–Avaliação Psicológica

Etapa IV- Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho;

Etapa V – Participação de curso em Gestão Escolar, indicado ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação.

Etapa VI–Nomeação;

1.2. Os resultados das Etapas I, II e III, serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação e nos murais das escolas municipais.

1.3. O Diretor designado terá até 60 (sessenta) dias, a partir do dia 02/01/2023, para apresentar o Plano de Trabalho à comunidade Escolar, em data previamente agendada na Assessoria Pedagógica. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.

1.4. A apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar deverá ser acompanhada pela Assessoria Pedagógica e posteriormente enviado à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

1.5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento/execução e proceder a avaliação anual de desempenho da função de Diretor Escolar nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria.

1.6. Caberá a Secretaria Municipal de Educação com auxílio da Assessoria Pedagógica, coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 3200 de 05 de setembro de 2022 e neste Edital de Seleção.

1.7. Caberá a Assessoria Pedagógica, realizar a composição das Comissões.

1.8. A comissão será composta de representantes da Assessoria Pedagógica, Secretária Municipal de Educação e Técnico Administrativo da Secretaria de Educação.

1.11. O cronograma de execução do processo seletivo para função de Diretores Escolares, consta na agenda, identificada como Anexo I deste Edital.

1.12. As atribuições da função de Diretor Escolar correspondem às estabelecidas na Lei nº 847 de 09 de agosto de 2010 e Leis Complementares.

2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal de Juruena, com graduação em Pedagogia, conforme disposto no artigo 64º da LDB;

- Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir;

- Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

- Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

- Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos cinco anos;

- Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos cinco anos;

- Não estar em gozo das licenças elencadas na Lei Municipal Nº 847/2010 e leis complementares;

- Não estar em Licença Médica vigente;

- Não estar para se aposentar nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

- Comprometer-se a participar da formação continuada e permanente promovida pela Secretaria Municipal de Educação;

- Comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo, conforme disposto no art. 9º deste Decreto;

- Não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

- Estar apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou dois (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino. Persistindo a inexistência de profissional para exercer as funções que cumpra os critérios estabelecidos no caput do artigo e no caso de necessidade comprovada, poderão ser

admitidos servidores contratados temporariamente para exercer essas funções que desempenhem a função pedagógica por pelo mínimo dois anos na unidade a que concorrer.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, e o Decreto nº 3200 de 05 de setembro de 2022 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente pelo formulário no Anexo II no período de 16/11 a 28/11/2022.

3.3. O candidato deverá inscrever-se uma única vez, exclusivamente, para a escola onde pretende dirigir.

3.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal indeferi-la caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

3.6. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educaçãono dia 30/11/2022 e caberá recurso à Comissão Municipal.

3.7. Os recursos das inscrições devem ser enviados exclusivamente para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 01/12/2022, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

3.8. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será divulgado no mural da SME no dia 02/12/2022.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. No período de 16/11/2022 a 28/11/2022 o candidato deverá entregar a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e encaminhar no email sme_jrna@yahoo.com.br os documentos descritos abaixo:

I - cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;

II - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - comprovante de endereço;

IV - cópia do diploma de graduação e pós - graduação;

V - declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VI - declaração de que não está para se aposentar nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VII - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

VIII - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

IX - declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

X - declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

XI – Declaração de Experiência Profissional na área de gestão escolar.

4.2. Os documentos devem ser encaminhados em arquivo único (juntar todos os arquivos) em formato PDF identificado com o nome do candidato. Não serão considerados e nem avaliados documentos encaminhados em formato DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro.

4.3. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

4.4. Caso seja necessário, será de responsabilidade da Assessoria Pedagógica, convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

6.1. A Etapa II, análise de títulos e currículo, de caráter eliminatório, será realizada pela Assessoria Pedagógica com auxílio da Comissão, na data constante no Anexo I deste Edital.

6.2. O candidato deve enviar a Declaração que comprove o tempo de exercício na função de Diretor, para análise, junto com os demais documentos do item 4.1, em formato PDF, em único arquivo, identificado com o nome do candidato.

6.3. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Inscrição e Avaliação de Títulos e Currículo, Anexo II deste Edital.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL

7.1. A Publicação do Resultado Geral dos classificados a assumirem a função de Diretor Escolar, conforme número de vagas no município, será no dia 12/12/2022 no mural da Secretaria Municipal de Educação e por meios eletrônico dando ampla publicidade ao processo.

7.2. No dia 16 de dezembro de 2022, das 8h as 17h, os servidores aptos deverão comparecer na Assessoria Pedagógica para nomeação - Etapa III, de acordo com o número de vagas para a função.

7.3. Os servidores que concorrerem a função e não forem nomeados ficará num banco de dados com a classificação geral dos aprovados no processo seletivo, que poderão ser designados, em caso de vacância nas unidades escolares.

7.4. Em caso de empate, a classificação obedecerá os critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior experiência profissional na área de gestão;

IV - Maior idade.

9. DA POSSE

9.1. A Secretaria Municipal de Educação dará posse aos designados no dia 02/01/2023, às 9h no horário oficial de Mato Grosso, devendo o designado estar na unidade escolar ao qual foi designado à função de Diretor Escolar para assinatura do termo de posse.

9.2. O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

9.3. O Diretor Escolar designado, deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

10.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

10.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar.

10.4. O candidato deverá manter seus dados pessoais e telefones atualizados na SME.

10.5. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

10.6. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 11 de novembro de 2022.

(Original assinado)

LORYZA RODRIGUES BARBOSA DE BARROS NATAL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA	**Data/período**
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	11/11/2022
Composição da Comissão	16/11/2022
Período de Inscrição dos candidatos e análise dos documentos pela Comissão.	16/11/2022 a 28/11/2022
Envio dos documentos descritos no item 4 deste Edital pelos candidatos classificados na Etapa I	16/11/2022 a 28/11/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	30/11/2022
Recurso contra inscrições indeferidas	01/12/2022
Análise de Títulos, Currículos e Plano de trabalho pela Assessoria Pedagógica e Comissão Local	01/12/2022
Avaliação Psicológica	01/12/2022
Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	02/12/2022
Divulgação do Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo	02/12/2022
Publicação do Resultado da Classificação Geral	05/12/2022
Designação e nomeação dos servidores a função de Diretor Escolar	16/12/2022
Posse aos designados à função de Diretor Escolar	02/01/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

1.0 DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ___/___/____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ Dt Exp.: __/__/____ CPF: _____ Endereço: _____ Nº: _____ Complemento _____ Bairro: _____ CEP_____ Cidade: _____ Telefone Celular ( ) _____			
Matrícula: _____ Cargo: _____			
Possui Outro Vinculo Empregatício? ( ) Não ( ) Sim			
PcD (Pessoa com Deficiência)?: ( ) Não ( ) Sim Tipo:			
2.0 UNIDADE ESCOLAR ONDE PRETENDE CONCORRER A VAGA: _____			
3.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA _____			
CRITÉRIO	**INDICADORES**	**Cômputo**	**Pontos**
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (MAIOR TITULAÇÃO)			
Doutorado	25,0 pontos		
Mestrado	15,0 pontos		
Especialização	10,0 pontos		
FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR			
Participação das Formações Continuadas ofertadas pela SME (2022) 1,0 ponto p/ cada 40 horas.	10,0 pontos		
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática, planejamento	20,0 pontos		

escolar ofertados por instituições de ensino (Reconhecidos pelo MEC) referente aos últimos 3 anos 1,0 ponto p/ cada 40 horas.			
CURRICULO			
Experiência Profissional na área de gestão escolar 1,0 ponto por ano trabalhado	20,0 pontos		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:			

Juruena – MT ___/____/2022

_____ _____ _____

Assessor Pedagógico Comissão Local Comissão Local

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,..... matrícula ..... me coloco a disposição e declaro estar ciente das exigências legais para exercer a função de Diretor da Escola ..... atestando que tenho disponibilidade para atuar em qualquer um dos períodos de funcionamento da referida unidade escolar, conforme a necessidade.

Estou ciente que além das atribuições previstas no Regimento escolar e PCCS do Município, sou responsável, juntamente com os demais membros da equipe gestora, por atender a unidade escolar nos horários de entrada e saída dos alunos.

Declaro que a minha jornada diária de..... horas de trabalho atenderá prioritariamente, a necessidade da unidade escolar e estará baseada nos horários de maior fluxo e demanda de atendimento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Juruena, ... de ..... de 2022

_____

Nome completo

DECRETO Nº. 3.314, DE 28DE JULHO DE 2023.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal e Leis 997, 18/09/2013,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o "**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS"**, gestão 2023/2025 de acordo com a Lei nº. 997, de 18 de Setembro de 2013, sem ônus para os cofres públicos municipais, passando a vigorar com os seguintes membros:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: ALESSANDRA L. A. DE OLIVEIRA

CPF: 858.385.271-53

RG: 1241138-8 SSP/MT

Suplente: MARILENE KOHLER

CPF: 765.080.301-59

RG: 1023252-4 SSP/MT

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO:

Titular: LUCEIA LOPES

CPF: 014.328.791-59

RG: 16750730 SSP/MT

Suplente: MARIA LUIZA RUDNIK DE OLIVEIRA

CPF: 016.358.491-52

RG: 1743329-0 SSP/MT

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: NATÁLIA BALMANT DE JESUS

RG: 90360724-3 SSP/SP

CPF: 621.336.401-34

Suplente: ELIO BATISTA SALES

CPF: 328.090.421-87

RG: 2091672-8 SSP/MT

4. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA:

TITULAR: DENISE APARECIDA PERIN

CPF: 922.012.531-53

RG: 1609051-9 SSP/MT

SUPLENTE: GÉSSICA LOPES CREMON

CPF: 052.892.311-02

RG: 22787763 SSP/MT

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: IZABEL LORENZETTI

CPF: 621.322.611-72

RG: 7R 2915667 SSP/SC

Suplente: NIDIANE DE SOUZA LUGO

CPF: 024.842.781-44

RG: 01432168 SSP/MS

6. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JURUENA:

Titular: RONILDA BERGUE

CPF: 568.329.071-68

RG: 675.994 SSP/MT

Suplente: ELIZANGELA KNIESS

CPF: 630.908.722-34

RG: 12036471 SSP/MT

7. ASSEMBLÉIA DE DEUS:

Titular: CASSIA GARCIA SIMAS

CPF: 014.708.981-60

RG: 3513585-9 SSP/MT

Suplente: MARIZA APARECIDA BAIL

CPF: 632.155.191-00

RG: 662.296 SSP/MT

8. PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: MARIA NESTOR PEREIRA VICENSSOTTI

CPF: 938.945.891-91

RG: 140409231 SSP/MT

Suplente: GISELI CRISTINA DILELI AGUIAR

CPF: 067.199.196-52

RG: 4238813-0 SSP/PR

9. IGREJA CATÓLICA:

VICE PRESIDENTE: MANOEL ROBERTO TEIXEIRA

CPF: 419.881.081-87

RG: 13.896.554 SSP/MT

Suplente: WILLAME LIMA SANTOS

CPF: 893.548.851-87

RG: 973.199 SSP/MT

10. REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO IDOSO:

Titular: NEUSA SOCREPPA NAZATTO

CPF: 961.593.089-04

RG: 2369747-4 SSP/MT

Suplente: IRMA ANA HOFFMANN

CPF: 916.522.914-04

RG: 615.899 SSP/MT

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 3.088, DE 16 DE AGOSTO DE 2021. .

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de Julho de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO 2023** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO)".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO 2023.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 08 DE AGOSTO 2023.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO 2023** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO EM RADIADORES, SISTEMA ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO 2023.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 08 DE AGOSTO 2023.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2023

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 87/2023**,** processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2023, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Infra estrutura, por meio do ofício n° 040/2023/SECINF, de 10/07/2023, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico n° 01/2023, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, conforme oficio de autorização n° 28/DCL/SEMAD/2023 – de 12 De Junho 2023, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme oficio nº 03/2023, com data de 12 De Junho 2023, **RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,** detentora do **CNPJ nº 29.658.948/0001-10,** cujo objeto **"AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSAM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 87/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 2.092.250,00 (Dois Milhões, Noventa Dois Mil, Duzentos Cinquenta Reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 08 DE AGOSTO 2023.

ANDRESSA KARINY DE MATOS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 818/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 818/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar e Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências.”

MARCELO VIEIRA VITORAZZI,Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Obras

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica Drenagem e Calçamento de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 150.000,00

Fonte: 1.1.759 – 100.004 – FETHAB

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação **na Lei 797/2022 – Plano Plurianual** e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar as dotações abertas pelo de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ATO Nº 002/2023 - PRESIDÊNCIA - PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 002/2023 - PRESIDÊNCIA

NOS TERMOS DO ART. 28, INCISO XIV, ALÍNEA “A”, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, CONVOCO OS NOBRES EDIS PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE JULGARÁ AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE/MT, EXERCÍCIO DE 2021, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MARCELO VIEIRA VITORAZZI, A SER REALIZADA NO DIA 04/09/2023 – SEGUNDA-FEIRA, ÀS 17HORAS.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

ATO Nº 001/2023 - PRESIDÊNCIA - PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 001/2023 - PRESIDÊNCIA

NOS TERMOS DO ART. 28, INCISO XIV, ALÍNEA “A”, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, CONVOCO OS NOBRES EDIS PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE JULGARÁ AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE/MT, EXERCÍCIO DE 2020, SOB A RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, A SER REALIZADA NO DIA 28/08/2023 – SEGUNDA-FEIRA, ÀS 17HORAS.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

LEI MUNICIPAL N° 817/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 817/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

“Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de ***bens móveis inservíveis*** para a Administração, mediante Leilão Público e, dá outras providências”.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, após avaliação, a alienação dos bens móveis considerados inservíveis para os serviços da Administração, tais como moto, automóveis, caminhões e máquinas pesadas.

Parágrafo Único – Para a aplicação da presente Lei, o Executivo encaminha, previamente, ao Poder Legislativo, o anexo I, II e III com os respectivos modelos, fotos e ainda relatórios, descrevendo os bens e suas respectivas avaliações.

Art. 2º - Poderão habilitar-se a aquisição dos bens móveis objeto de alienação, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único – Para fins deste Artigo, o Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens inservíveis no local de divulgação na Prefeitura e na Imprensa oficial.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS

LOTE 1 Ø Honda CG 125 FAN, Ano 2008/2008, combustível Gasolina, cor preta, placa NJH9186, Renavam 00972079300, Chassi 9C2JC30708R524156. Número do patrimônio: 007215

LOTE 2 Ø CELTA 4P LIFE(Nacional), Ano 2006/2007, combustível álcool/gasolina, cor branco, placa KAF0E46, Renavan 00886019460, Chassi 9BGRZ48907G123379. Número do patrimônio: 008518

LOTE 3 Ø RENAULT KGOO MARIMAR A (Importado), Ano 2017/2018, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa QCU8388, Renavam

1168217129, Chassi 8A1FC2715JL138937. Número do patrimônio: 008061

LOTE 4 Ø Fiat Uno Mille, Ano 2013/2013, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa OBK8E12, Renavam 00546227490, Chassi 9BD15822AD6845625. Número do patrimônio: 007212

LOTE 5 Ø RENAULT/OROCH 16 4X2 (Nacional), Ano 2018/2019, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa QCU6966, Renavam 01161115410, Chassi 93Y9SR3H5KJ289498. Número do patrimônio: 007879

LOTE 6 Ø RENAULT KGOO MARIMAR A (Importado), Ano 2017/2018, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa QCU8358, Renavam 01168216670, Chassi 8A1FC2715JL138680. Número do patrimônio: 008062

LOTE 7 Ø Caminhão Basculante Cargo 1721, Ano 2003/2003, combustível diesel, cor branca, placa KAF2F97, Renavam 00821267671, Chassi 9BFYTHZF43BB28646. Número do patrimônio: 007226

LOTE 8 Ø Caminhão Basculante Cargo 2422, Ano 2009/2010, combustível diesel, cor branca, placa NPN9E07, Renavam 00188610774, Chassi 9BFYCEHV7ABB44814. Número do patrimônio: 007223

LOTE 9 Ø Moto Niveladora 845B CASE, Ano 2009/2009, combustível Diesel, Chassi / COD N9AF07120. Número Patrimônio: 007222

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

COMISSÃO ESPECIAL – Portaria n° 105/2023, de 05 de maio de 2023

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE

LOTE 1

Honda CG 125 FAN, Ano 2008/2008, combustível Gasolina, cor preta, placa NJH9186, Renavam 00972079300, Chassi 9C2JC30708R524156. Número do patrimônio: 007215

Status: Estado geral ruim, pneus ruins, alta quilometram rodada e pintura danificada, gerando um gasto alto com manutenção e que para arrumar todos detalhes ficaria ainda mais caro para o Administração Pública.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 3.000,00 R$

LOTE 2

CELTA 4P LIFE(Nacional), Ano 2006/2007, combustível álcool/gasolina, cor branco, placa KAF0E46, Renavan 00886019460, Chassi 9BGRZ48907G123379. Número do patrimônio: 008518

Status: Estado geral ruim, com jogo de pneus precários e pintura danificada, tornando inviável manutenção, o que geraria um gasto equivalente.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 9.000,00 R$

LOTE 3

RENAULT KGOO MARIMAR A (Importado), Ano 2017/2018, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa QCU8388, Renavam 1168217129, Chassi 8A1FC2715JL138937. Número do patrimônio: 008061

Status: Estado geral ruim, pneus gastos, problemas nos bicos e válvulas do motor. Peças de reposição difíceis de serem encontradas, o que de fato, torna-se inviável sua manutenção.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 20.000,00R$

LOTE 4

Fiat Uno Mille, Ano 2013/2013, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa OBK8E12, Renavam 00546227490, Chassi 9BD15822AD6845625. Número do patrimônio: 007212

Status: Estado geral ruim. Pneus muito gastos, alta quilometragem rodada, revestimentos de bancos quebrados e ruins e pintura deteriorada, tornando inviável sua reforma.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 8.500,00 R$

LOTE 5

RENAULT/OROCH 16 4X2 (Nacional), Ano 2018/2019, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa QCU6966, Renavam 01161115410, Chassi 93Y9SR3H5KJ289498. Número do patrimônio: 007879

Status: Estado geral ruim. Pneus ruins, alta quilometragem rodada, avarias em diversos pontos da lataria, amassados, bancos com estofamentos ruins, para-brisa e vidro traseiro quebrados, tampa da caçamba ruim, tornando-se inviável sua reforma, pelo gasto equivalente que custaria.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 35.000,00 R$

LOTE 6

RENAULT KGOO MARIMAR A (Importado), Ano 2017/2018, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa QCU8358, Renavam 01168216670, Chassi 8A1FC2715JL138680. Número do patrimônio: 008062

Status: Estado geral ruim, pneus gastos, sem alternador, comando do motor com problemas e peças de reposição difíceis de serem encontradas, o que de fato, torna-se inviável sua manutenção.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 15.000,00 R$

LOTE 7

Caminhão Basculante Cargo 1721, Ano 2003/2003, combustível diesel, cor branca, placa KAF2F97, Renavam 00821267671, Chassi 9BFYTHZF43BB28646. Número do patrimônio: 007226

Status: Estado geral ruim. Pintura queimada, sem embreagem, sem grade dianteira e faróis, sem bateria, estofamento ruins e avarias. Seu custo de manutenção se torna inviável para o Município.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 130.000,00 R$

LOTE 8

Caminhão Basculante Cargo 2422, Ano 2009/2010, combustível diesel, cor branca, placa NPN9E07, Renavam 00188610774, Chassi 9BFYCEHV7ABB44814. Número do patrimônio: 007223

Status: Estado geral ruim. Pintura queimada, avarias, pneus ruins, sincronizado da 1° e 2° marcha com problemas. Seu custo de manutenção se torna inviável para o Município.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 150.000,00 R$

LOTE 9

Moto Niveladora 845B CASE, Ano 2009/2009, combustível Diesel, Chassi/COD N9AF07120. Número Patrimônio: 007222

Status: Estado geral ruim. Pintura queimada, avarias, pneus ruins, máquina antiga. Seu custo de manutenção se torna inviável para o Município.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 350.000,00 R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ERRATA PORTARIA N.º 150/2023 DE 08 DE AGOSTO A PORTARIA N° 129 DE 28 DE JULHO DE 2023 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO

ERRATA PORTARIA N.º 150/2023 DE 08 DE AGOSTO

A PORTARIA N° 129 DE 28 DE JULHO DE 2023 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO.

Onde lê-se:

Artigo 1º Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **30/08/2023,** a servidora **GIZELDA ALVES DE ALMEIDA,**portadora do RG nº 11569140 SSP/MT e CPF n°000.940.261-65.

Leia-se:

Artigo 1° - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **09/08/2023,** a servidora **GIZELDA ALVES DE ALMEIDA,**portadora do RG nº 11569140 SSP/MT e CPF n°000.940.261-65.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023.

Autoria: Poder Executivo Lei Complementar nº 002/2023.

DATA: 08 de agosto de 2023.

SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2005 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CRIANDO E EXTINGUINDO CARGOS E VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Marcelândia os seguintes cargos, que passarão a integrar o quadro de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, Anexo II, da presente Lei.

Símbolo	Ref.	Vencimento	Cargo	Horas/ Semana	Vagas
DAI	15	2.280,96	Assessor de Limpeza Publica	40	01
DAI	15	2.280,96	Assessor de Transporte Urbano	40	01
DAI	15	2.280,96	Assessor de Transporte Rural	40	01
DAI	15	2.280,96	Assessor de Transporte Distrital	40	01
DAI	15	2.280,96	Assessor de Obras Públicas	40	01
DAI	15	2.280,96	Assessor da Agropecuária	40	01
DAI	15	2.280,96	Assessor de Cultura	40	01
DAI	15	2.280,96	Assessor Administrativo da Assistência Social	40	01
DAI	15	2.280,96	Assessor de Programas Sociais	40	01
DAI	15	2.280,96	Assessor de Contabilidade	40	01
DAI	15	2.280,96	Assessor de Contratos	40	01
DAI	15	2.280,96	Assessor de Expediente	40	01
DAI	15	2.280,96	Assessor de Patrimônio	40	01
DAI	15	2.280,96	Assessor de Assuntos Indígenas	40	01
DAI	17	2.708,64	Diretor de Frotas	40	01
DAI	17	2.708,64	Diretor de Frotas Sedes	40	01
DAI	17	2.708,64	Diretor de Manutenção da Frota Escolar	40	01
DAI	17	2.708,64	Diretor de Infraestrutura	40	01
DAI	20	3.564,00	Coordenador de Limpeza Urbana	40	01
DAI	20	3.564,00	Coordenador de Serviços Urbanos	40	01
DAI	20	3.564,00	Coordenador Técnico de Esportes	40	01
DAI	20	3.564,00	Coordenador do Meio Ambiente	40	01
DAI	20	3.564,00	Coordenador de Desenvolvimento Social	40	01
DAI	20	3.564,00	Coordenador de Aplic	40	01
DAI	20	3.564,00	Coordenador de Administração Financeira	40	01
DAI	26	5.488,56	Coordenador Escolar	40	04

Art. 2º - Ficam extintos na estrutura administrativa do Município de Marcelândia os seguintes cargos:

Código	CARGO	CARGA H.	Nº DE VAGAS ATUAL
5	Agente Comunitário de Saúde – Comissão	40 horas	40
15	Agente Social	40 horas	20
60	Cirurgião Dentista 20 horas	20 horas	4
132	Psicólogo 20 horas	20 horas	2
208	Agente de Combate as Endemias - Comissão	40 horas	25
209	Auxiliar de Raio X	40 horas	5
251	Engenheiro Florestal 20 horas	20 horas	1
252	Engenheiro Ambiental 20 horas	20 horas	1
253	Engenheiro Agrônomo 20 horas	20 horas	1
254	Engenheiro Civil 20 horas	20 horas	1
255	Fisioterapeuta 20 horas	20 horas	1
265	Agente Ambiental	40 horas	20
281	Professor Licenciatura Curta 20 horas	20 horas	20
282	Professor Licenciatura Curta 30 horas	30 horas	20
283	Professor Licenciatura Curta 40 horas	40 horas	20

Art. 3º - Ficam alterados os seguintes números de vagas dos seguintes cargos anexo:

Código	CARGO	CARGA H.	Nº DE VAGAS ATUAL	NOVO Nº DE VAGAS
146	Assessor Jurídico	40 horas	04	02

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 08 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4735 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PALOMA SILVA SANTOS	12º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4734 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA APARECIDA RAMOS COSTA DOS SANTOS	0,5	5º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 048/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61 e Inscrição Estadual nº 015.509.875, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Bairro Centro, na Cidade de Vitoria da Conquista/BA, CEP: 45.000-010, e-mail: luisemilena@viacaonovohorizonteltda.com.br e laisla@viacaonovohorizonteltda.com.br, telefone (77) 2102-8510 / 2102-8500 / 9 8147-9376, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **JOSE RENATO FREITAS REGO**, portador do CPF nº 013.415.335-90 e RG nº 0943760771 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 011/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 05/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde – Complexo Regulador nº 288/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/03/2023	3188/2023	R$4.936,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 078/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.862.180/0001-49 e Inscrição Estadual n° 13.539.588-7, com sede na Rua 06, nº 046, Prédio, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, E-mail: panificadora2015mt@gmail.com, Telefone: (66) 3595-1244 / (65) 9 9952-8849, neste ato representada pela Sra. **ELAINE DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 024.620.459-10 doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme C.I nº 376S-MAS/2023 da Secretaria de Assistência Social:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
18/04/2023	4853/2023	364093	R$440,00	Secretaria de Assistência Social
18/04/2023	4850/2023	371961	R$263,58	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4733 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE- ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCIELE BOFF	21	60º	Classificado (a)
LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	21	61º	Classificado (a)
EDILAINE CARDOSO DA SILVA	20	62º	Classificado (a)
ANDRESSA PAULA DE LARA	20	63º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO/ PMM/MT/Nº 078/2022

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.281.368/0001-14, Inscrição Estadual nº 13.557.739-0, com sua sede à Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 730, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.043-300, e-mail: licitacao@coplanmt.com.br, telefone: (65) 3025-7352, neste ato representada pelo seu Representante Legal o senhor **ARLINDO LENZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 07953046 SSP/MT e do CPF nº 401.381.607-59, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ - MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**)**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Finanças/Departamento de Contabilidade:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	162/2023	R$0,06	Secretaria de Finanças

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de julho de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1389 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 25.197.182,29(vinte e cinco milhões, cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte nove centavos), destinados à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º. **O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da** Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**, pela suplementação da seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte		
Unidade: 003 – Departamento de Obras, Estradas e de Transporte.		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural.		
Ação: 20011 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, Bueiros, Galerias e Pontes.		
Fonte de Recursos: 700 – Outras Transferências e Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$	25.197.182,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**25.197.182,29**

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados nos Incisos do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

§ 1º. O crédito suplementar destina-se ao reforço da dotação descrita no art. 2º da presente lei, e são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O Decreto de abertura do crédito adicional suplementar indicará os recursos, desde que não comprometidos, para fazer face à suplementação da presente Lei.

§ 3º. Os recursos financeiros serão aqueles provenientes do Termo de Convênio/MAPA nº 941697/2023 - Plataforma Transferegov nº 035010/2023, que entre celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1317 de 29 de agosto de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
A T O - Nº 005/2023 - NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS PARA O BIÊNIO 2023/2024

A T O - Nº 005/2023

O Vereador **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado De Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão de Finanças e Orçamentos para o Biênio 2023/2024,** conforme segue:

Presidente – Romeu Antonio Teixeira da Rocha - PSB

Vice-Presidente – Elton César Marques de Queiroz - PSC

Secretário – Vitoria Ferreira Avila-PSB

Art. 2º - A comissão reunir-se-á toda segunda-feira as **18:35 horas**.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente

RH
PORTARIA Nº 542/2023

PORTARIA Nº 542 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JULIANA VENTUROLI DE MELO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, referente ao período de 22/07/2018 a 21/07/2023, conforme protocolo nº 6007/2023, para gozo a partir de 09/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de agosto de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/pcm

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA 41/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS**. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria de Administração, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Recebimento das propostas e início da sessão: **15/08/2023 às 8h** (Horário de Brasília). Local da Audiência Pública: PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Arquivos e informações nos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publi... e www.portaldecompraspublicas.com.br/processos ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, Telefones: (0**65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. Agente de Contratação: Edson de Melo Sobrinho Freitas - Portaria 513/2023. Mirassol d'Oeste, 09/08/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 44/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Portaria Nº 44/2023 de 08 de agosto de 2023 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – CONCEDER, a requerimento, com base no Artigo 73A, § 2º da Lei Complementar nº 157/2016, 30 (trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade convertida em pecúnia ao Servidor VALMIR BORGES VIRTUOSO, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, mat. 04, ocupando o cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste. § 1º - A licença mencionada no caput deste artigo é referente ao período aquisitivo de 24 de maio de 2018 a 23 de maio de 2023, e será paga na competência agosto/2023. ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023. Fransuelo Ferrai dos Santos presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 028/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA E COPECT

ATA N.º 028/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA E COPECT

Aos vinte cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Comissão Organizadora do processo

de Escolha de Conselheiros/2023 reuniu-se as 7h30m para deliberar sobre as pautas do dia: **1ª Pauta:** Elaborar ofícios para os órgãos públicos e Rádios**; 2ª Pauta –** Canal de denúncia de possíveis irregularidades na campanha; **3ª pauta** – Locais de votação; **4ª Pauta –** Criar grupo de whatssap com os candidatos; **5ª Pauta** – Definição das fotos para urnas eletrônicas. A Presidente da Comissão informou que participou da reunião obrigatória realizada no dia 24 de julho na auditoria da Promotoria de Justiça com os candidatos a Conselheiros aprovados, sendo explicado pela Promotora o que pode e não pode realizar no período de campanha eleitoral. Na sequência passou-se a discutir sobre a elaboração dos ofícios e encaminhamentos para os órgãos públicos e Rádios, sendo deliberado o envio dos mesmos até dia 02 de agosto. Posteriormente foi discutido sobre o canal de denúncia de possíveis irregularidades na campanha, sendo acordado pelos membros da Comissão os seguintes meios: cmdcamirassoldoeste2021@gmail.com, no Site da Prefeitura www.mirassoldoeste.mt.gov.br na aba – Ouvidoria e Whatsaap ouvidoria – (65) 99972- 4002 e/ou presencialmente na ouvidoria no horário de expediente. Tais canais serão divulgados no Edital Complementar nº 14/2023. Em seguida passou-se a deliberar a 3ª pauta, onde ficou decidido os locais de votação, sendo: Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, Escola Plena Padre José de Anchieta; Escola Benedito Cesário da Cruz; Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz e Escola Plena João de Campos Widal. Após, foi deliberado a criação do grupo de whatsaap com os candidatos aptos a concorrer no Processo de Escolha, a fim de facilitar a comunicação entre a Comissão e os candidatos. Na última pauta referente a fotos para urnas eletrônicas, ficou definido que os candidatos serão responsáveis pelas fotos em arquivo digital no formato JPG- tamanho 161x225 mm ou proporção equivalente a 5x7. Posição da foto: retrato 5x7 ou paisagem 7x5, de acordo com a Resolução TRE-MT nº 2781 de 17 de março de 2023. O arquivo com as fotos deverão ser encaminhados impreterivelmente a Comissão Organizadora até o dia 08 de agosto de 2023. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Marcia de Freitas Sippel Souza

Eliane Barbosa Alves

Maria de Lourdes Silva Paixão

Morgania Rodrigues Oliveira

Queiliane Coutinho Moura

Lucimeire de Souza Silva Pedraça

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 027 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Emenda à Lei Orgânica nº 027 de 07 de agosto de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60, § 3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGAno dia 08 de agosto de 2023, a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

FAZEM SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal, APROVARAM e O PRESIDENTE PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Suprime o parágrafo único do art. 26, na Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - O número de Vereadores será estabelecido através de Lei, sendo proporcional à sua população, conforme estatística do IBGE, nos termos do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal. (NR) (Alterado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 22 de 03 de fevereiro de 2020) (SUPRIMIDO)

Art. 2º - Altera o art. 26, na Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 26. O número de Vereadores será proporcional à população do Município, observado o limite máximo estabelecido na Constituição Federal, sendo proporcional à sua população, conforme estatística do IBGE, nos termos do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 3º - Acrescenta os §§ 1 e 2º o art. 26, na Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 26...

§1º. O número de Vereadores é de onze.

§2º. Estabelecido proporcionalmente à população conforme estatística do IBGE, o número de Vereadores será revisto no ano anterior às eleições, observada a Constituição Federal.

Art. 3º - Altera o inciso XV do art. 30, na Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 ...

XV - conceder título honorífico a cidadão ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante indicação de qualquer vereador, devidamente deliberada em plenário;

Art. 2º - Revoga o §3º do art. 40 na Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 40...

§3º Revogado.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS VITÓRIA FERREIRA ÁVILA

Vereador-Republicanos Vereadora-PSD

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Vereador-PSC

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 027/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA E COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023 – COPECT

ATA N.º 027/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA E COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023 – COPECT

Aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, na sala da Auditoria do Ministério Público, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023 - COPECT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e a Promotoria Pública reuniram-se as 13h30m para deliberar sobre a pauta única do dia, reunião obrigatória obedecendo ao disposto no art. 46 do Edital 001/2023, reunião esta, destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha para todos os candidatos a Conselheiros Tutelares habilitados. A Promotora iniciou falando que o período da campanha eleitoral de Mirassol d'Oeste é de 17 de agosto a 30 de setembro, previsto no Edital 001/2023 em seu cronograma. Logo após, trouxe as Leis que trazem as

regras da campanha: Estatuto da Criança e Adolescente; Lei Federal n. 9504/1997, que estabelece normas para as eleições, naquilo que couber; Lei Complementar n. 241/2023 em seus artigos 74 a 78; Edital 001/2023 em seus artigos 47 a 59; Resolução n. 231/2022 CONANDA e Resoluções TSE n. 23610/2019 e 23671/2021. Na continuação, apresentou o que é vedado aos candidatos, por exemplo: Abuso do poder econômico; Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bens ou vantagens; Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; abuso de poder político partidário; Propaganda que implique perturbação à ordem entre outras. Outro assunto abordado na reunião, o que é vedado aos candidatos no dia da eleição: Utilização de espaço na mídia, transportes aos eleitores, uso de alto falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor, qualquer tipo de propaganda política, inclusive “boca de urna” e permanência nas seções eleitorais. Ressaltou que o descumprimento das regras, poderá incorrer em cassação de seu registro de candidatura ou a diplomação. Em relação às denúncias, a Comissão Organizadora, poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão de qualquer propaganda considerada aliciadora, enganosa, abusiva ou perturbadora da ordem, bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei Complementar n. 241/2023. Logo após apresentar o que é vedado, a Promotora trouxe a baila, o que é permitido, como exemplo, a propaganda poderá ser feita com santinhos, onde constará o nome, número, foto e curriculum vittae do candidato. Pode haver debates e entrevistas, porém, com igual teor e oportunidades para todos os candidatos e também, de acordo com os termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente. As propagandas via internet, também terão regras: Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial; por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, não podendo ser disparado em massa; por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhada, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo. Por conseguinte, os candidatos sanaram todas as dúvidas, apenas uma dúvida a Promotora disse que irá pesquisar e responderá para a Comissão. E, esta repassará a resposta no grupo de whatsapp que será formado para divulgar os informes referentes ao pleito eleitoral. No final da reunião, a Promotora leu o Termo de Ajuste de Conduta - TAC e na oportunidade todos os vinte e cinco candidatos presente assinaram. Apenas a candidata Kelly Cristina da Silva Sá não assinou por estar em viagem internacional, porém foi representada pela sua genitora e sua irmã que possui procuração. Ficando para a candidata assinar o termo assim que retornar de sua viagem. Compareceram à reunião os vinte e cinco candidatos a Conselheiros Tutelares, sendo eles: 1. Betânia Oliveira dos Santos, 2. Cláudia Mariana Alves Soratto, 3. Douglas Pereira dos Santos, 4. Erica Carvalho Barbosa de Oliveira, 5. Erli Porto de Oliveira, 6. Geraldo Donizete Toló Junior, 7. Guilherme Dantas Teixeira, 8. Ilizielma Ferreira do Nascimento, 9. Jane Cristina de Araújo Januário, 10. Karina Pimentel Khalil, 11. Krysna Vitoria Machado Sobral, 12. Maria Cristiane da Roza, 13. Milena Magalhães Fava, 14. Paulo Henrique Muller da Silva, 15. Robson José Marteli Davantel, 16. Rosângela Lemes Martins, 17. Rosenilda dos Santos Costa, 18. Rosilene Rodrigues dos Santos Silva, 19. Silmara Rodrigues Machado, 20. Suzan Raffaella Garcia de Castilho, 21. Tânia Amaral de Souza, 22. Zenilda Aparecida de Mello Campos, 23. Zilene Ferreira Lemes, 24. Zuleide Teixeira da Rocha e 25. Wilson Paulo Martins da Silva e a Sra. Lucimar Evangelista da Silva representando a candidata 26. Kelly Cristina da Silva Sá. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião as 14h40m e eu Eliane Barbosa Alves, Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Eliane Barbosa Alves

Maria de Lourdes Silva Paixão

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 43/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Portaria Nº 43/2023 de 08 de agosto de 2023 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – Conceder, por deferimento ao requerido pelos servidores abaixo relacionados, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo discriminado, em abono pecuniário (a ser pago na folha da competência 08/2023): MAT. NOME PERÍODO AQUISITIVO LOTAÇÃO ABONO 03 JOLDEMAR AGUEIRO nov/2021 a nov/2022 SECRETARIA 10 DIAS 04 VALMIR BORGES VIRTUOSO mai/2022 a mai/2023 SECRETARIA 10 DIAS ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023 Fransuelo Ferrai dos Santos presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE JORNADA DE TRABALHO (REGISTRO DE PONTO) POR MEIO DE RECONHECIMENTO FACIAL. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu à RETIFICAÇÃO DO EDITAL para adequação dos critérios de participação do certame.Fica designada a data de 23/08/2023, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Mirassol d’Oeste, 09/08/2023. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2023

PORTARIA Nº 538 DE 07 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. *O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - *Conceder 30 (trinta) dias de* FÉRIAS para o servidor ANTONIO MARCOS BAPTISTA MACHADO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 08/07/2020 a 07/07/2021, para gozo a partir de 11/09/2023, conforme requerimento protocolo n° 5827/2023. Artigo 2º - *Conceder 30 (trinta) dias de* FÉRIAS para o servidor ERLI PORTO OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de *CONSELHEIROS TUTELAR,* referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, para gozo a partir de 30/09/2023, conforme Oficio n° 069/2023. Artigo 3º - *Conceder 30 (trinta) dias de* FÉRIAS para o servidor JUSTINO CORREIA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para gozo a partir de 04/09/2023, conforme requerimento protocolo n° 5301/2023. Artigo 4º - *Conceder 30 (trinta) dias de* FÉRIAS para o servidor MASTERSON FELIPE DA SILVA, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, para gozo a partir de 11/09/2023, conforme CI n° 178/2023. Artigo 5º - *Conceder 30 (trinta) dias de* FÉRIAS para o servidor MATHEUS GUERREIRO FARIA, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, sendo 10 (dez) para gozo a

partir de 11/09/2023 e o restante para data oportuna, conforme requerimento protocolo n° 5892/2023. Artigo 6º - *Conceder 30 (trinta) dias de* FÉRIAS para o servidor RHOGGER OLIMPIO DA CRUZ, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020, para gozo a partir de 11/09/2023, conforme requerimento protocolo n° 5888/2023. Artigo 7º - *Conceder 30 (trinta) dias de* FÉRIAS para o servidor VALDIR APARECIDO OLIVA, *lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de* OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente ao período aquisitivo de 16/02/2018 a 15/02/2019, para gozo a partir de 01/09/2023, conforme requerimento protocolo n° 5431/2023.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de agosto de 2023.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2023

PORTARIA Nº 537 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **EDSON GONÇALVES DOS SANTOS,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 02/01/2011 a 01/01/2016, conforme protocolo nº 5096/2023, para gozo a partir de 05/09/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de agosto de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA REPAROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇAO DE PNEUS – NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu à RETIFICAÇÃO DO EDITAL para adequação da descrição dos itens do certame.Fica designada a data de 24/08/2023, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Mirassol d'Oeste, 09/08/2023. Luiz Gabriel Martins - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 30/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 30/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, cuja abertura ocorreu no dia 02/08/2023** às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.812.830/0001-38, com o valor global de R$ 544.140,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais).

Nobres, 08 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	27/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES/MT .

VENCEDOR:

Nº ATA RP	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
134	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	27.479.311/0001-31	R$ 123.535,00
	Total:		R$ 123.535,00

ASSINATURA: 04 de Agosto de 2023.

Validade da ata: de 04/08/2023 até 04/08/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **062/2023**, Processo Licitatório n° **087/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.**

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: N° 06.326.871/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 42.323,20 (Quarenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos);

EMPRESA: M. W.MARCILIO-EPP

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 62.829,35 (Sessenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos);

EMPRESA: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP

CNPJ: N° 04.435.485/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 48.713,15 (Quarenta e oito mil setecentos e treze reais e quinze centavos);

EMPRESA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: N° 09.644.019/0001-45

VALOR TOTAL: R$ 29.439,30 (Vinte e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de agosto de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 062/2023, Processo Licitatório n° 087/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação**.**

EMPRESA: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: N° 06.326.871/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 42.323,20 (Quarenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos);

EMPRESA: M. W.MARCILIO-EPP

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 62.829,35 (Sessenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos);

EMPRESA: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP

CNPJ: N° 04.435.485/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 48.713,15 (Quarenta e oito mil setecentos e treze reais e quinze centavos);

EMPRESA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: N° 09.644.019/0001-45

VALOR TOTAL: R$ 29.439,30 (Vinte e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de agosto de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 096/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.086.825/0001-55**, e Inscrição Estadual n.º13.788.797-2 estabelecida na Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT neste ato representada pelo Sra. **ANDREA IORIS**, portadora do CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595.051-87. doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8. 666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 096/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 12,99% do valor do contrato firmado entre as partes em 16/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor a ser aditivado será de R$ 112.728,44 (cento e doze mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta quatro centavos), o valor global do contrato, após o acréscimo, é R$ 980.423,86 (novecentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e seis reais).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 12,99%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 007/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 07 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 35.086.825/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2023

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo da Ata de Registro de Preços nº. 045/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 083/2023, Pregão Presencial nº. 058/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades descriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE – DO RECURSOS ORÇAMENTARIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotação Orçamentária.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
674 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 104 – INCENTIVO A EXPOSIÇÃO E FEIRAS AGROPECUÁRIAS
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 08 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SX SERVIÇOS E MONTAGEM LTDA.**

CNPJ: **01.935.209/0001-00.**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 011/2023.

Valor Total R$ 20.350,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ASSINATURA: **02 de agosto de 2023.**

VIGÊNCIA: **02 de agosto de 2023 até 02 de outubro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO - ME.**

CNPJ: **24.347.611/0001-79.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (dias) dias**,** vigorando a de 02 de agosto de 2023 a 01 de outubro de 2023.

ASSINATURA: 01 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE PERICIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **09/**

08/2023, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 08 de agosto de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA	
VANILZA FELIPE DA SILVA COIMBRA	AGENTE DE VIGILANCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **030/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 030/2023 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa **SM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n° 02.381.643/0001-58.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
10	METRO CUB	30	AREIA LAVADA GROSSA	POXOREO	85,00	2.550,00
178	METRO	100	CAIBRO 5 X 5 CM	CAMBARA	5,00	500,00
41	UN	50	CAL PARA MASSA 20 KG	SICAL	6,70	335,00
39	UN	22	CIMENTO 50 KG	CIPLAN	30,00	660,00
59	METRO	20	CORDA POLIETILENO 04 MM	WORKER	0,59	11,80
60	METRO	20	CORDA POLIETILENO 10 MM	WORKER	1,79	35,80
92	UN	10	JOELHO ESGOTO 100 MM	PEVESUL	4,50	45,00
93	UN	50	LIXA MASSA 060	3M	0,48	24,00
185	UN	15	MADEIRITE 2,20 X 1,10M 14MM	BOEING	55,00	825,00
184	UN	15	MADEIRITE 2,20 X 1,10M 5MM	BOEING	56,00	840,00
108	UN	10	MASSA PVA CAIXA 20 KG	MAXVINIL	34,00	340,00
13	METRO CUB	15	PEDRA BRITA Nº 01	SÃO VICENTE	115,00	1.725,00
123	UN	10	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	COMPEL	8,90	89,00
140	UN	10	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO - 18 L	MAXVINIL	79,00	790,00
179	METRO	50	TABUA LARGURA DE 30 CM	CAMBARA	11,30	565,00
154	UN	500	TIJOLO 8 FUROS 12 X 14 X 24 CM	FAAT	0,75	375,00
166	UN	10	TRELICA H-8 6 METROS	GERDAU	48,00	480,00
177	METRO	50	VIGA 5 X 15 CM	CAMBARA	11,40	570,00
63	UN	10	DISCO DE CORTE 7	MAKITA	4,99	49,90
VALOR TOTAL R$					**10.810,50**	

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
10	METRO CUB	30	AREIA LAVADA GROSSA	POXOREO	85,00	2.550,00
178	METRO	100	CAIBRO 5 X 5 CM	CAMBARA	5,00	500,00
41	UN	50	CAL PARA MASSA 20 KG	SICAL	6,70	335,00
39	UN	22	CIMENTO 50 KG	CIPLAN	30,00	660,00
59	METRO	20	CORDA POLIETILENO 04 MM	WORKER	0,59	11,80
60	METRO	20	CORDA POLIETILENO 10 MM	WORKER	1,79	35,80
92	UN	10	JOELHO ESGOTO 100 MM	PEVESUL	4,50	45,00
93	UN	50	LIXA MASSA 060	3M	0,48	24,00
185	UN	15	MADEIRITE 2,20 X 1,10M 14MM	BOEING	55,00	825,00
184	UN	15	MADEIRITE 2,20 X 1,10M 5MM	BOEING	56,00	840,00
108	UN	10	MASSA PVA CAIXA 20 KG	MAXVINIL	34,00	340,00
13	METRO CUB	15	PEDRA BRITA Nº 01	SÃO VICENTE	115,00	1.725,00
123	UN	10	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	COMPEL	8,90	89,00
140	UN	10	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO - 18 L	MAXVINIL	79,00	790,00
179	METRO	50	TABUA LARGURA DE 30 CM	CAMBARA	11,30	565,00
154	UN	500	TIJOLO 8 FUROS 12 X 14 X 24 CM	FAAT	0,75	375,00
166	UN	10	TRELICA H-8 6 METROS	GERDAU	48,00	480,00
177	METRO	50	VIGA 5 X 15 CM	CAMBARA	11,40	570,00
63	UN	10	DISCO DE CORTE 7	MAKITA	4,99	49,90

VALOR TOTAL R$	**10.810,50**

ASSINATURA: **01 de agosto de 2023.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AMANDA ARAUJO COSTA.**

CNPJ: **32.856.274/0001-73.**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

Valor Total R$ 532.012,94 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Doze Reais e Noventa e Quatro Centavos).

ASSINATURA: **27 de julho de 2023.**

VIGÊNCIA: **28 de julho de 2023 até 28 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 24.2023

RESULTADO							
Modalidade:	Pregão Presencial		**Número/Ano:**	02/08/2023			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Data de abertura:**	Menor preço			
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	MENSAL			
Registro de preço:	Sim		**Condição de pagamento:**	Não			
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não			
Objeto da Licitação:	Aquisição futura e fracionada de Material para Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Nova Guarita – MT.						

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	07.489.111/0001-52	R$ 1.215.000,00
Total:		**R$ 1.215.000,00**

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Tonelada**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
68832	EMULSAO ASFALTICA RL-1C (TONELADA)	ARAPETRO	Tonelada	300	R$ 4.050,0000	R$ 1.215.000,00

Valor Total: R$ 1.215.000,00

GRACIELA SCHUSTER
972.805.341-04
Pregoeira

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 003/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA – MT, através deseu Pregoeiro Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023, **exclusiva para participação de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte,** cujo objeto é: **Aquisição de veículo tipo motocicleta para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita- MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **18/08/2023**, às **08:30** horas (Horário de Mato Grosso). Cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br ou através e-mail: **saaeguarita@hotmail.com.**

Nova Guarita – MT, em 08 de agosto de 2023.

Leonardo Bispo dos Santos

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 19/2023

PORTARIA N° 19/2023

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a servidora Joyce Lucio Cavalcante, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de maio de 2021 a maio de 2022, com direito ao gozo no período de dez dias. O período de gozo corresponde aos dias 07/08/2023 a 16/08/2023, nos termos da Lei Complementar 156/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - LEI FEDERAL 14. 133/2021, ARTIGO 72, INCISO VIII

DOC. Nº 65/2023

1 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Amilton Rodrigues de Freitas, no uso de suas atribuições, resolve:

ADJUDICAR o objeto desta Dispensa de Licitação nº 03/2023, nos termos do inciso VIII, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa:

T. O. Arruda Castro, CNPJ: 34.724.131/0001-33, situada a Avenida Uirapuru, nº 387, Centro, Nova Lacerda – MT, no objeto abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, INCLUSO: SISTEMA DE COMODATO: 01 KIT COM 16 CÂMERAS, ALARME MONITORADO, CIRCUITO FECHADO DE TV MONITORADO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E REPAROS, PARA SISTEMA DE ALARMES E CFTV, VIA IP, GPRS, E/OU TELEFONE; APOIO MÓVEL COM VIATURAS EM PRONTO ATENDIMENTO, COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO “IN-LOCO”; CONTROLE DE ACESSO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO CLIENTE; NOTIFICAÇÕES DE ALARME VIA E-MAIL E APP; APLICATIVOS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E ACIONAMENTO DE ALARMES; EMISSÃO DE RELATÓRIO DETALHADO; VISTORIAS PREDIDITVAS ON-LINE PARA CHECAR A FUNCIONALIDADE E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS NO CFTV; IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS ANALÍTICOS DE VIDEO INTELIGENTE QUE ACIONA PESSOAS E SETORES DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

O valor estimado total do contrato, compreendidos no item acima, adjudicado em face da empresa T. O. Arruda Castro, somam o montante de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), sendo que mensalmente deverão ser pagos para a prestação do serviço, o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), de agosto a dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 03/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2023, para cumprimento do inciso VIII, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, desta forma homologa-se o presente processo para formalização da contratação da empresa:

T. O. Arruda Castro, CNPJ: 34.724.131/0001-33, situada a Avenida Uirapuru, nº 387, Centro, Nova Lacerda - MT.

Desta forma, autorizo a formalização dos contratos com a empresa fornecedora, qualificada acima.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Lacerda - MT, 08 de agosto de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente da Câmara

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2023

PORTARIA Nº 244/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **HELLYD BENTES SOARES, matrícula 2758,** portadora da Cédula de Identidade 2417491-2 SESP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 057.256. 041-95**, no período de 28/07/2023 a 24/11/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 28/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 08 dias do mês de agosto de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453950	ELIVELTON REIS DA SILVA	13/11/1996	15,0	5,0	35,0	55,0	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 012, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 012, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, de segunda a sexta-feira, das 07 horas às 12 horas.

Art. 2º - Autoriza-se que parte da carga horária dos servidores ocupantes dos cargos de Procurador e Contador seja cumprida de forma remota.

Art. 3º - O trabalho remoto é uma modalidade de prestação de serviços que visa a otimização das atividades desempenhadas por servidores, considerando a conveniência da Administração e as peculiaridades das funções.

Art. 4º - O servidor em trabalho remoto deverá manter disponibilidade para atendimento e participação em atividades presenciais, conforme necessidade da Câmara Municipal.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 08 de agosto de 2023

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 007/2023

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 007/2023

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21592039 – SSP/MT - CPF/MF nº 036.007.461-89 conjuntamente com **DANIELA GOMES DE MOURA,**brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº 27166376 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF sob o nº 062.607.631-58, residente na Rua Alagoas, nº 70W , Bairro Centro, Nova Marilândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **04/04/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 09 da Lei Municipal n.º 976/2022 in verbis:

Art. 09. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização, justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 007/2023, produzindo seus efeitos legais a partir de 04/08/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 04/08/2023.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): DANIELA GOMES DE MOURA

INSTRUTOR (A) DE INFORMÁTICA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: 062.939.881-08

MARILUCI DA SILVA SARDI

2ª

CPF: 046.768.761-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal de Contrato n°. 117/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto

ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal de Contrato n°. 115/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Gessica Rosiane Leite Venancio para função fiscal de Contrato n°. 120/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Sebastiao Cezar Pinto para função fiscal de Contrato n°. 111/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente a Servidora Cristiane Maria de Jesus.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Sebastiao Cezar Pinto para função fiscal de Contrato n°. 112/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente a Servidora Cristiane Maria de Jesus.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal de Contrato n°. 116/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal de Contrato n°. 114/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal de Contrato n°. 113/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documenta-

ção adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Sebastiao Cezar Pinto para função fiscal de Contrato n°. 110/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente a Servidora Cristiane Maria de Jesus.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio Portaria 106/2023, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos:a empresa abaixo relacionada fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

14 – AJUDANTE DE PEDREIRO

7º EDNA BARBOSA 62742116168 inscrito no CNPJ nº 42.502.639/0001-15.

Nova Maringá/MT, 08 de agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Sebastiao Cezar Pinto para função fiscal de Contrato n°. 119/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente a Servidora Cristiane Maria de Jesus.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo

menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Sebastiao Cezar Pinto para função fiscal de Contrato n°. 118/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente a Servidora Cristiane Maria de Jesus.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 105/2023, torna público o processo de Dispensa nº 037/2022, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLASTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.** A empresa **RELETRON MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA** com o CNPJ: 00.087.260/0001-46 com valor de R$ 43.407,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e sete reais).

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.gp.srv.br/transparencia_novamaring/serv...

Nova Maringá - MT, 08 de agosto de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023
PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6149/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6149/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 35.000 HORAS E PEÇAS NECESSÁRIAS A REVISÃO DO VEÍCULO O ONIBUS PLACA RRU – 0G06. TAL REVISÃO É REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de R$ 4.199,94 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão.

VIGÊNCIA – 08 de Agosto de 2023 a 08 de Setembro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 08 de Agosto de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto 118/2023

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023 PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6181/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6181/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: B F DE ANDRADE HOSPITALAR

CNPJ: 36.979.350/0001-99

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA ATENDER AO PSF I JOÃO HUNKA NETO LOTADO NA SECRETARIA*** **DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ 5. 110,00 (cinco mil, cento e dez reais) pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 08 de Agosto de 2023 a 08 de Outubro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 08 de Agosto de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto 118/2023

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/ 2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/ PMNMV/GAB de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 45/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **22/08/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS) Á FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.*** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/ 2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 08 de agosto de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRAÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADE**PREGÃO Nº. 44/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6209/2023

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 32º ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 042/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 054/2023, realizado pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **ALIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, CNPJ: 22.754.518/0001-53,** no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão Presencial 054/2023 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Agosto de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Decreto 115/2023

Publique-se.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 47/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, CNPJ:** 07.838.209/001-78**,** pelo valor global de 4.199,94 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 08 de Agosto de 2023 a 08 de Setembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 48/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **B F DE ANDRADE HOSPITALAR CNPJ: 36.979.350/ 0001-99** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 08 de Agosto de 2023 a 08 de Outubro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 34/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 34/2023

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata de Publicação do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 34/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.288, página 285 do dia 01 de Agosto de 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**CONSTRUTORA MI LTDA** **CNPJ/MF n.º 36.166.269/0001-90** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

CPF Nº: 996.007.571-00

ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

CPF Nº: 971.874.351-49

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**R. F. DA COSTA SEGURANÇA-ME** **CNPJ 27.480.713-0001-56** **CONTRATADA**

Testemunhas:

Aparecido Marques da Costa Junior

CPF: 043.699.731-20

Lucimar Barbosa Martins

CPF: 272.748.508-57

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Decreto 115/2023

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, VEM ATRAVÉS DESTE CONVIDAR Á TODA POPULAÇÃO PARA **APRESENTANÇÃO**, **ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LDO 2024)**, QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE SEXTA FEIRA, 18/08/2023 AS 14:00, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 064 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"RETIFICA O DECRETO Nº 074 DE 22 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis Complementares Municipais nº 013 e 014, de 2008 e Lei Complementar nº 22 de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º O quadro de elevação de nível do Decreto Municipal nº 074 de 22 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, aplicando–se à servidora abaixo relacionada:

FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL		CLASSE
ZENILDA ALVES DOS SANTOS	10/08/2007	6	R$ 7.045,24	C

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação de sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"RETIFICA O DECRETO Nº 071 DE 26 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis Complementares Municipais nº 013 e 014, de 2008 e Lei Complementar nº 22 de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º O quadro de elevação de nível do Decreto Municipal nº 071 de 26 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, aplicando–se ao servidor abaixo relacionado:

FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL		CLASSE
JOSIMAR BARBOSA DE LIMA	09/07/2007	6	R$ 5.395,10	D

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação de sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200025/2022/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 025/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2022/PMNO, TERMO DE CANCELAMENTO N° 013/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2023/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.° 03.238.920/0001-30. FORNECEDORES REGISTRADOS: empresa MASTER SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n ° 37.334.120/0001-35, LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.227505/0001-69, VM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.136.740/0001-13, DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 40.708.647/0001-97, CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.192.091/0001-29, GUILHERME MARINHO BAUER, inscrita no CNPJ sob o n° 45.740.145/0001-73,empresa TODON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.961.564/0001-91,PR COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n ° 24.832.819/0001-83. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **MOTIVO:** Conforme justificativa do chefe de departamento de TI e fiscal da Ata Registro de Preços o pedido de cancelamento do processo licitatório 25/2022. Se dá pelo principal motivo Justificado, é de que os equipamentos apresentados pelos fornecedores não atendem as especificações dispostas no termo de referência, formuladas cuidadosamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação. Tais equipamentos, demonstram fragilidade e são inadequados para nossa atual estrutura.

No caso dos kits de teclado e mouse, conforme o termo de referência, necessitávamos de um conjunto com interface USB V2.0, teclas silenciosas e design resistente a derramamento de líquidos. Contudo, os materiais entregues são compostos por um teclado e mouse sem fio 2.4GHz, o que inviabiliza seu uso, uma vez que exigem o constante abastecimento de pilhas para funcionamento, além de apresentarem fragilidade na construção. Esta inadequação impacta negativamente na produtividade de nossos colaboradores.

Da mesma forma, em relação aos switches TL-SG3428 da TP-Link, os mesmos não estão de acordo com o que foi descrito no termo de referência para a aquisição de switches gerenciáveis. Nossas necessidades de rede exigem portas gerenciáveis e, infelizmente, os switches entregues contêm apenas 4 portas SFP Gigabit, não atendendo às nossas demandas.

Ressalta-se que os equipamentos mencionados são de vital importância para o pleno funcionamento de nossas atividades, e a ausência desses itens poderá acarretar sérios transtornos em diversos departamentos da prefeitura e outras secretarias, inclusive impactando os serviços prestados pelo município. Além disso, é relevante considerar nossa parceria com o governo do estado pelo programa VIGIA MAIS MT, para o qual os equipamentos foram planejados também para atender às demandas de segurança, tornando a situação ainda mais crucial.

Os materiais até então adquiridos, foram adquiridos em regime de urgência, com expressa necessidade para o bom funcionamento dos trabalhos dos contribuintes.

Cientes dos problemas aqui expostos solicitamos o cancelamento do processo licitatório 25/2022, para que seja feito um novo processo licitatório, assim adquirindo os materiais e equipamentos conforme o termo de referência.

Agradecemos a compreensão e esperamos que as providências sejam tomadas o mais breve possível para garantir o pleno funcionamento de nossas operações

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1098/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA SANTA HELENA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL denominada Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, inscrita no CNPJ/ME nº 08.788.823/0001-35, com sede na Avenida Brasil, nº 107, Centro, Nova Santa Helena-MT, CEP 78.513-000.

Parágrafo único. A entidade beneficiada fica assegurada a prerrogativa e vantagens decorrentes da Lei Municipal nº 992/2021 de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente do Município Nova Santa Helena-MT.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 08 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2023

DATA:03 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora LEILA PIMENTA ZANETI, inscrita sob a matrícula de nº 535, como Titular e a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matrícula de nº 541, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**061/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 23º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	SOLUTION INTELIGENCIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº:	39.326.019/0001-68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/08/2023 a 03/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 040/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio, com fornecimento de materiais e reposição de peças por conta da contratada, para Atender as Demandas das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Santa Helena/MT, na qual sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA com o valor total da proposta de R$ 18.232,50 (Dezoito Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);

Nova Santa Helena/MT, 08 de agosto de 2023

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2023

DATA:07 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES, inscrito sob a matrícula de nº 1390, como Titular e o servidor SILVIO PEREIRA DE SOUZA inscrito sob a matrícula de nº 1334, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**063/2023**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA– MT.
EMPRESA:	CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ Nº:	01.089.243/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/08/2023 a 07/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2023

DATA:04 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matrícula de nº **1102,** como Titular e a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA,** inscrita sob a matrícula de nº **1259,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**062/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BANDEIRAS, SENDO DO BRASIL, DO ESTADO DO MATO GROSSO E DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT PARA HASTEAMENTO NOS ARREDORES DO PAÇO MUNICIPAL.
EMPRESA:	SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ Nº:	09.342.293/0001-60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/08/2023 a 04/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 4º COLOCADO MOTORISTA JEAN MARCELO DE LIMA

Nova Santa Helena/MT. 08 de agosto de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

15. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

16. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

17. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

18. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

19. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

20. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

21. 01 (uma) foto 3x4 recente;

22. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

23. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

24. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

25. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JEAN MARCELO DE LIMA

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2023

DATA: 04 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar o servidor **EDMUNDO GETULIO RIBEIRO,** inscrito sob a matrícula de nº **404**, do cargo de **COVEIRO,** por motivo de falecimento ocorrido no dia 04/08/2023, partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

04 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/08/2023 a 04/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 235/2023

DATA: 03 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Simone Cordova	383	De: 02/02/2022 a 01/02/2023	De: **23/08/2023 a 06/09/2023**	Dia: 07/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

03 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/08/2023 a 03/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: WOLMEI INACIO - ME, inscrita no CNPJ: 47.643.016/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em Manutenção de Iluminação Pública da cidade de Nova Santa Helena e área urbana isolada de Vila Atlântica e dos edifícios públicos da prefeitura municipal de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

FUNDAMENTO: Art. 75 da Lei 14.133 de 2021.

VIGÊNCIA: 08/08/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2023

DATA:08 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matrícula de nº **1102** como Titular e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrito sob a matrícula de nº **724,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**064/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E ÁREA URBANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	WOLMEI INACIO - ME
CNPJ Nº:	47.643.016/0001-86

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/08/2023 a 08/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2023

DATA: 08 de agosto de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Ademir Dias da Silva	141	De: 13/07/2022 a 12/07/2023	De: 08/08/2023 a 27/08/2023	Dia: 28/08/2023

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/08/2023 a 08/09/2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 02/2023

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA APROVOU, E EU, LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO N°02/2023

SÚMULA:AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(PRIMEIRA DAMA)SE AUSENTAREM DO TERRITÓRIO NACIONAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a ausência, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulinho Bortolini e a Senhora Secretária de Assistência Social(Primeira Dama)Andreza Tanholi, do território nacional, no período compreendido entre os dias 27 de agosto à 05 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/08/2023 a 08/09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 042/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Banheiros Químicos para suprir as necessidades da realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA com o valor total de R$ 20.500,00.

Nova Santa Helena/MT, 08 de agosto de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1099/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO NATURAE - INAE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL, sem fins lucrativos, denominada Instituto Naturae - INAE, inscrita no CNPJ/ME nº 08.871.777/0001-33, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT.

Parágrafo único. A entidade beneficiada fica assegurada a prerrogativa e vantagens decorrentes da Lei Municipal nº 992/2021 de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente do Município Nova Santa Helena-MT.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 08 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 904/2023

PORTARIA Nº 904/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Magnan Júlia Rodrigues Santos**, Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 3944, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2022 a 4/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2023 a 30/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 931/2023

PORTARIA Nº 931/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2016 a 21/8/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2023 a 31/8/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 922/2023

PORTARIA Nº 922/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Celeste Conceição da Silva Campos**, Professora, matrícula funcional 4607, lotado(a) junto a Secreta-

ria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 24/1/2023 a 23/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 932/2023

PORTARIA Nº 932/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luiz Carlos da Silva Cordeiro**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1175, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 1/2/2016 a 31/1/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/6/2023 a 8/7/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 933/2023

PORTARIA Nº 933/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, conceder 2 (dois) anos de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nathalya Gonçalves Siqueira**, Médica, matrícula funcional 4452, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 934/2023

PORTARIA Nº 934/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Marlene Morais Silvano**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4392, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/2/2022 a 4/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 925/2023

PORTARIA Nº 925/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Kelly Jeane Ramos Campos**, Apoio Administrativo Educacional - Manutenção, matrícula funcional 1836, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 18/2/2021 a 17/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2023 a 11/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 935/2023

PORTARIA Nº 935/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 83/2023 e 84/2023** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Bonfanti Junior Alimentos Eirelli-ME** e **Edivan Alves da Silva - ME**, que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de panificação e correlatos para suprir as necessidades das secretarias municipais* – **Pregão eletrônico 023/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) das **Atas 83/2023 e 84/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, matrícula funcional 3694;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178;

III – Ana Carolina Pires de Mello, Nutricionista, matrícula funcional 4895;

IV – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Enfermeiro, matrícula funcional 4124;

V – Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, matrícula funcional 3684;

VI – Edirene Alves de Lima, Atendente, matrícula funcional 757;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4256;

VIII – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

IX – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

X – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, matrícula funcional 3650;

XI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

XII – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, matrícula funcional 1930;

XIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1175;

XIV – Shirley Vitorino dos Santos Silva, Atendente, matrícula funcional 1391;

XV – Vera Lúcia Alves Teixeira, Atendente, matrícula funcional 3813;

XVI – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, matrícula funcional 1105;

XVII – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 655;

XVIII - Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, matrícula funcional 3643;

XIX – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3605;

XX – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

XXI – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4325.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **das Atas 83/2023 e 84/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 921/2023

PORTARIA Nº 921/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Edna Rosa Alves de Oliveira**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 4739, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 26/4/2023 a 25/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 920/2023

PORTARIA Nº 920/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Elivâine Fernandes de Almeida Farias**, Professora, matrícula funcional 4855, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 7/6/2023 a 21/12/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 919/2023

PORTARIA Nº 919/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Ivete Pereira**, Chefe da Direção de Ensino Superior, matrícula funcional 4646, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1/2/2022 a 31/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/7/2023 a 24/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 918/2023

PORTARIA Nº 918/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 4344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/1/2022 a 22/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/7/2023 a 29/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
46º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
13	112	NIEWTON MENDES DE SOUZA

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 08 de agosto de 2023.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original).

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original).

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal.

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP.

Observação:

A documentação deverá ser enviada no e-mail: rh@novaxavantina.mt.gov.br, **dentro do prazo estabelecido.**

Não será aceito documentos ou declarações impressas, somente em formato digital, e no dia da posse o convocado deverá portar os documentos originais.

O convocado deverá criar uma conta no site Gov: https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-..., **para assinar os itens 09, 10,11 e 12.**

Documentação incompleta não será aceito pela Gestão de Pessoas.

Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 927/2023

PORTARIA Nº 927/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Deuzina da Silva Cardoso**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3935, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2021 a 18/12/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/8/2023 a 16/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 928/2023

PORTARIA Nº 928/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Adriana Stefani Trindade**, Assistente da Procuradoria, matrícula funcional 4375, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 16/4/2021 a 15/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/8/2023 a 6/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 926/2023

PORTARIA Nº 926/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Gisele Cristina Ferreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 651, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 26/2/2022 a 25/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2023 a 31/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2.023
PROCESSO Nº 064/2.023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do CREDENCIAMENTO Nº. 004/2.023, PROCESSO Nº 064/2.023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2.023, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 174, edição 144, do dia 31 de julho de 2023 – objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA-MT**,**conforme edital e seus anexos. Onde se lê: D**ata de abertura **31/08/2.023**, no horário das 12:00, horário de Brasília, **leia-se:** Data de **15/08/2.023**, no horário das 12:00, horário de Brasília, a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavanti-

na.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 08 de agosto de 2.023.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 929/2023

PORTARIA Nº 929/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabrícia Pinto Galindo**, Psicóloga, matrícula funcional 3692, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/7/2023 a 22/7/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 917/2023

PORTARIA Nº 917/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder o saldo remanescente de 3 (três) dias de férias a **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 3698, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/7/2023 a 28/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 916/2023

PORTARIA Nº 916/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Leonidas José da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, matrícula funcional 3670, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/7/2023 a 29/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 915/2023

PORTARIA Nº 915/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Liliana Nobre Ximenes**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 4021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/7/2022 a 22/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2023 a 30/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 914/2023

PORTARIA Nº 914/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 4009, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 9/6/2022 a 8/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/9/2023 a 3/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 913/2023

PORTARIA Nº 913/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Carolina Gomes Ferreira da Silva**, Psicóloga, matrícula funcional 4627, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2022 a 6/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/9/2023 a 3/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 912/2023

PORTARIA Nº 912/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Celismar Antunes Marca**, Agente Administrativo, matrícula funcional 789, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2022 a 11/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/8/2023 a 28/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 910/2023

PORTARIA Nº 910/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Daniela Benassi Carretta**, Odontóloga, matrícula funcional 691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2022 a 15/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/9/2023 a 25/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 911/2023

PORTARIA Nº 911/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Cinthia Ribeiro de Souza**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4560, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/10/2021 a 9/10/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/7/2023 a 27/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 909/2023

PORTARIA Nº 909/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Douglas Vieira Kaspary**, Motorista de Veículo de Emergência, matrícula funcional 4888, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/7/2022 a 6/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/9/2023 a 21/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 908/2023

PORTARIA Nº 908/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Elaina Ribeiro de Souza**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional 3361, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/9/2021 a 8/9/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/8/2023 a 26/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 907/2023

PORTARIA Nº 907/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, Assistente Social, matrícula funcional 3684, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/7/2022 a 3/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/8/2023 a 29/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 906/2023

PORTARIA Nº 906/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jaubi de Sousa**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 796, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2021 a 14/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/7/2023 a 29/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 905/2023

PORTARIA Nº 905/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Leidiane Aparecida dos Santos Simões**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional 3945, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/1/2022 a 7/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/9/2023 a 10/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 930/2023

PORTARIA Nº 930/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Braga**, Motorista, matrícula funcional 763, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/4/2017 a 10/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2023 a 1/9/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 903/2023

PORTARIA Nº 903/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Marina Silva dos Santos, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 49, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2021 a 31/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2023 a 10/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 902/2023

PORTARIA Nº 902/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Nathalya Gonçalves Siqueira**, Médica, matrícula funcional 4452, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/6/2022 a 8/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/7/2023 a 12/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 901/2023

PORTARIA Nº 901/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Noemi Vedovatto Bonfanti**, Agente Administrativo, matrícula funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/4/2022 a 28/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/8/2023 a 6/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 936/2023

PORTARIA Nº 936/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106, lotado(a) junto a Secretaria de turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/9/2023 a 2/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 900/2023

PORTARIA Nº 900/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Tainara Cardoso Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3928, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2021 a 14/12/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/9/2023 a 17/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 924/2023

PORTARIA Nº 924/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria Luiza Araújo da Silva Maracaípes**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/2/2022 a 31/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/8/2023 a 7/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 923/2023

PORTARIA Nº 923/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 784, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 7/4/2022 a 6/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/8/2023 a 6/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 899/2023

PORTARIA Nº 899/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a **Ricardo Ribeiro de Oliveira**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 3415, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, assim compreendidos:

I – 10 (dez) dias, de 4/9/2023 a 13/9/2023, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021;

II – 30 (trinta) dias, de 14/9/2023 a 14/10/2023, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 216/2023

PORTARIA Nº 216/2023

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor o Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2023/2024.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 655/2005, artigo 4º inciso I, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura os seguintes membros, para o Biênio 2023/2024.

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

Titular: José Luiz de Souza Santos CPF: 00*******07

Suplente: Claudeir Aparecido Rocha CPF: 00*******25

2 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS, RELIGIOSAS E SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES;

Titular: Edna Catarina Jardim Ramos CPF: 78*******49

Suplente: Roberto da Silva Ramos CPF: 43*******00

Titular: Maria Vieira Sampaio Zanol CPF: 34*******49

Suplente: Margarida Aparecida de Gois CPF: 76*******44

3 – REPRESENTANTES DE AGENTES CULTURAIS, MÚSICOS, ARTESÃOS E ARTISTAS;

Titular: Ispedico Walentim da Silva CPF: 51*******68

Suplente: Joana da Costa CPF: 97*******49

Titular: Valdir Fernandes da Silva CPF: 97*******00

Suplente: Gelson Simões Magalhães CPF: 04*******43

Art. 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir da data em 02 de agosto de 2023, revogando-se a portaria nº204/2023 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 08 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°217/2023

PORTARIA N°217/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Elissandra Esperidião da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº794, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de Agente de Técnica de Enfermagem,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 08/08/2023 à 17/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 18/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** M.R. Ferreira Amorim – ME; **Modalidade:** Tomada de Preços 002/2022; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses do contrato de construção de uma praça no Bairro Viva Brasil com extensão de 2.973,10 m²;**Convênio:** 1958-2021/SINFRA; **Data assinatura:** 08/08/2023; **Vigência:** 11/08/2023 a 11/08/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Gilmar Ferreira Amorim, procurador da empresa; **Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°218/2023

PORTARIA N°218/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **Rosinaldo Camargo Lopes,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº159, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** no cargo de Agente de Fiscal de Tributos,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 08/08/2023 à 06/09/2023, com retorno aos trabalhos no dia 07/09/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO CONTRATO 005/2023

EXTRATO DE 4º ADITIVO

CONTRATO 005/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº.41.***./****-52, neste ato representado pelo seu sócio Leonardo Vitorino de Carli, portador da CI/RG nº. 25*****-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 053****.***65, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 111/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022**,, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**EXECUÇÃO DE BERÇO, CABECEIRA E INSTALAÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA ESTRADA BOCA FRIA E RUA NUNES FREIRE MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.**
Objetivo	O Objetivo do PRAZO a ser ADITADO justifica-se tendo em vista a quantidade de terra removida, devido solo do local ter uma qualidade inferior ao esperado e será necessário o grauteamento de aduelas que vieram com as bordas quebradas.
Valor	Valor existente no contrato e empenhado.
Dotação Orçamentaria	**647-02.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	**Processo Licitatório n.º 111/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022**.

Novo Mundo/MT, 28 de julho de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2023

De 08 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- **TRANSFERIR** de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
1094	Nelcimar Alves de Lima	Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2023

De 08 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1°- NOMEAR, a Senhora **BEATRIZ CARRARA VOUGADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 25****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 053.981.***-**, para o cargo de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO** e provimento em comissão, referência DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO 025/2023

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO 025/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/ MT** inscrita no CNPJ-MF sob n.° 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, CEP 78.528 000, Novo Mundo/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **ANTONIO MAFINI,** brasileiro, Solteiro, portador do RG n° 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863.719-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELLI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na rua três, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, CEP 78, Cidade de Matupá-MT, inscrita no CNPJ n.° 22.990.478/0001-49, neste ato representada pelo senhor **Proprietário SILVIO CEZAR DA SILVEIRA** , empresário, portador do RG n.° 754661-SSP/MT e CPF n.° 488.743.021-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o termo de referência presente na processo de dispensa de licitação n.**° 040/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas, dispensa nº 016/2023.
Objeto	**CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR DE NOVO MUNDO-MT.**
Objetivo	O Objetivo do PRAZO a ser ADITADO é de 60 dias de execução de obras e 90 dias de vigência contratual a justifica-se tendo em vista que parte da equipe de mão-de-obra contratada está com problemas de saúde, interrompendo a execução da obra e causando atraso no andamento.
Valor	Valor existente no contrato e empenhado.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0587.08.002.605.0004.1048.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	dispensa de licitação n.**° 040/2023**

Novo Mundo/MT, 08 de agosto de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 019/2023, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **04 de Agosto de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
SERVIR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	13.167.245/ 0001-50	04	R$: 131. 497,57

VALOR TOTAL R$ 131.497,57 (CENTO E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **08 de Agosto de 2023.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 025/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **04/08/2023 à 18/08/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00-min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
LUZIA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AG3
GUILHERME SIQUEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE
MAXLLEY SILVA MATOS	MONITOR DE CRECHE

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 03 de agosto de 2023
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 18/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 18/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 74/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITES DE USUARIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DE USUARIOS E SUPOR-

TE TÉCNICO, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 74/2022.

VALOR TOTAL R$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 08 de agosto de 2.023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09/08/2023 à 22/08/2023, período integral, e excepcionalmente no dia 22/08/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:05h (Brasília). Início da disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 22/08/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CARRETA OU TRAILER) DE BANHEIROS VIP 12 CABINES, PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme especificações do Edital e anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 08 de agosto de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 17/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 17/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 066/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: MIX AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MÍDIAS EM TEXTO, ÁUDIO E VÍDEO E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DE MARKETING PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 066/2022.

VALOR TOTAL R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 08 de agosto de 2.023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 033/2023.

Assunto: Resposta a impugnação ao Pregão Presencial nº. 033/2023.

Impugnante: Zampieri & Luft Advogados Associados

DAS PRELIMINARES

Impugnação ofertada tempestivamente pela sociedade empresarial acima citada, devidamente qualificada, através de seu representante legal, CONTRA os termos editalícios do Pregão Presencial nº. 033/2023, que possui como previsão de abertura o dia 08/08/2023 às 8H00min., em que roga pela exclusão das exigências alusivas à modalidade do instrumento convocatório, aglutinação do objeto, bem como, a subcontratação do objeto licitado, dispostos no edital.

Solicita a suspensão do certamente e a abertura dos envelopes, designada para o próximo dia 08/08/2023 às 8h00min, para que a Comissão exclua ou corrija as regras editálicias.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Impugnação ao Edital interposta pela sociedade empresarial acima citada, devidamente qualificada, através de seu representante legal, a qual embasou no preâmbulo do edital - item 19.1 é de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE

Em resumo, a Impugnante argumenta as seguintes controvérsias:

Ø **Modalidade inadequada. SERVIÇO COMPLEXO.** o **De início, nota-se que a licitação pela modalidade de Pregão Presencial é inadequada, em razão da complexidade do objeto, como expressamente reconhecido no termo de referência anexo ao Edital.** Ø **Da aglutinação indevida de Restruturação Administrativa com realização de Concurso Público no objeto do certame - restrição na participação - aumento expressivo dos custos - risco de direcionamento - postura contrária ao bem público.** o **Conforme especificado no Edital, o objeto do presente certame é a contratação de serviço especializado para: 1) Assessoria na área administrativa em organização e realização de concurso público; e 2) Assessoria na área administrativa na reestruturação do organograma da administração pública, com revisão e alteração da legislação específica existente nas diversas áreas definidas.** Ø **Subcontratação INTEGRAL do objeto contrato. Irregularidade passível de anulação do certame.** o **Mais um dos "reflexos" da aglutinação de objetos é a previsão de subcontratação disposta no item 7.1 do Edital, permitindo a subcontratação parcial ou até INTEGRAL do objeto, senão vejamos: (...)".**

DO MÉRITO

No que concerne ao pleito da IMPUGNANTE, quanto ao primeiro questionamento, buscando evitar debates demasiados sobre o tema, importante salientar que a modalidade de Pregão Eletrônico é comumente utilizada para contratação de serviços dessa natureza, motivo pelo qual o questionamento que ora se descortina se torna apelo impotente e incapaz de gerar efeitos no mundo jurídico.

Em caso análogo, aliás, veja-se como posicionou-se a jurisprudência:

"PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO. MODALIDADE. PREGÃO ELETRÔNICO. POSSIBILIDADE. 1. Pretensão de invalidação de procedimento licitatório promovido por Tribunal, mediante pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para a realização de concurso público de outorga de delegações de notas e de registro. 2. São considerados serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (artigo 1º da Lei 10.520/2002). 3. A Resolução CNJ 81, de 9 de junho de 2009, que dispõe sobre os concursos

públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital, é ato normativo que, juntamente com o edital elaborado pelo órgão promotor da licitação, define objetivamente os padrões a serem observados nas contratações. 4. Ausência de ilegalidade na contratação de instituição de ensino para realização de concurso público, por intermédio de procedimento licitatório na modalidade pregão. 5. Por outro lado, atendidos os requisitos legais, não há razões de se impedir a dispensa de licitação para a contratação de empresa com vistas à realização de concurso público, com fulcro no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/1993. 7. Improcedência do pedido". (CNJ - PCA - Procedimento de Controle Administrativo - 0000201-31.2014.2.00.0000 - Rel. SAULO CASALI BAHIA - 190ª Sessão Ordinária - julgado em 03/06/2014) (gn)

Demais disso, os objetivos pretendidos por meio do procedimento em questão, estão devidamente identificados e pormenorizados, não dependendo, os pretensos licitantes, de maiores esclarecimentos técnicos, além daqueles já existentes no certame, para elaboração da proposta e/ou execução dos serviços.

Por seu turno, quanto a segunda controvérsia, a mesma demonstra ser pertinente, isso porque, o objeto ora licitado contempla pluralidades de serviços, ou seja, um a prestação de serviço de assessoria na área administrativa em organização e realização de concurso público, e, o outros a reestruturação do organograma da administração pública, com revisão e alteração da legislação específica existente nas diversas áreas definidas na municipalidade, melhor dizendo, para que um serviço seja executado depende da conclusão do outros.

Contudo, o mesmo não necessariamente deve ser licitado em processos distintos, o que além vai de encontro com os princípios da celeridade e economicidade, mas tão somente dividido em lotes, que inclusive pode ocorrer pluralidade de vencedores do certamente.

Sobre esse tema, foi realizado uma consulta ao Tribunal de Cotas da União que assim se posicionou, vejamos:

"Trata-se de consulta encaminhada ao TCU sobre a aquisição isolada de itens licitados por sistema de registro de preços no qual o critério de julgamento tenha sido o menor preço global por grupo/lote[1].

O relator, ao iniciar a análise, observou que a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que, "no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente", relacionando diversos julgados que consolidaram tal entendimento.

Destacou também que os arts. 15, inc. IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e a Súmula nº 247 do TCU afirmam o princípio do parcelamento (ou divisibilidade) do objeto como regra, e que a Administração, muitas vezes, generaliza as situações excepcionais que afastam o dever de parcelamento sob o argumento de que a licitação em poucos grupos simplificaria a atividade de gerenciamento administrativo.

O relator prosseguiu apresentando os riscos da utilização indiscriminada da adjudicação por preço global de grupo de itens, tais como a restrição ao universo de participantes, a ameaça ao princípio da competitividade, o aumento nos riscos de contratação antieconômica e a ocorrência de jogo de planilha.

Propôs, então, as seguintes respostas ao consulente, as quais foram acatadas pelo demais ministros: "9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU […] é no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente […]; 9.2.3.1. no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias: 9.2.3.1.1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances; 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item; […]; 9.2.4. no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, uma vez que, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto 7.892/2013, a licitação para registro de preços objetiva a convocação dos fornecedores mais bem classificados para assinar as atas de registro de preços, sendo possível, única e exclusivamente, a contratação com as empresas vencedoras para fornecimento dos itens nelas registrados […]". (TCU, Acórdão nº 1.347/2018 - Plenário) (gn)

Por fim quanto ao terceiro pedido, primeiramente frisa-se que é totalmente legal conforme previsão na legislação específica em seu Art. 72, *in verbis*:

"Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração". (gn)

In casu, o instrumento convocatório precisamente disposto no item 7.1 do Edital, não faz menção alguma se é parcial ou total, o que fatalmente fere de morte o dispositivo normativo, vejamos:

"7.1 Fica expressamente vedada a empresa CONTRATADA a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratado, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresso consentimento do Município de Paranatinga, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste". (gn)

Como se sabe, a subcontratação sempre ocorrerá somente com a autorização do contratante, contudo, este limite deve obrigatoriamente estar expresso no edital e ainda demostrar qual é esse limite, não ficando apenas à conveniência da administração autorizar ou não, devendo ser expresso.

Sendo assim, é totalmente plausível a irresignação da impugnante.

Sob esse tema o TCU já consolidou seu entendimento, verbi gratia:

"É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante. Acórdão 14193/2018-Primeira Câmara - TCU". (gn)

DO DISPOSITIVO

Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa Zampieri & Luft Advogados Associados, para fins de constar no Edital do Pregão Presencial nº. 033/2023:

I - a improcedencia somente quanto ao primeiro pedido.

II – a procedência quanto aos demais pedidos.

Desse modo, informa-se que o Edital será remetido para retificação, determinando-se, outrossim, a republicação do certame, por igual período, para atendimento da legislação de regência.

Cientifique-se;

Cumpra-se;

Publique-se;

DEVENILSON DA SILVA

Pregoeiro - Portaria n.º 025/2020

De acordo,

ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN Secretária Municipal de Administração e Planejamento Portaria N° 281/2023.

[1] Soluções, Z. (2019, 19 de dezembro). *Registro de preços: O entendimento do TCU sobre aquisição isolada de itens licitados por lote*. https://zenite.blog.br/registro-de-precos-o-entendimento-do-tcu-sobre-aquisicao-isolada-de-itens-licitados-por-lote/.

LICITAÇÃO
DECISÃO

Foi endereçado a Prefeitura de Paranatinga/MT pela **Empresa Renova Comercio de Produtos Químicos e Asfáltico LTDA** documento denominado **"Nota Explicativa"** relacionada ao **Pregão Presencial n°. 22/2023**, no qual requer:

"Isto posto, a Licitante aguarda serenamente que a NOTA EXPLICATIVA ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas, sendo necessária a suspensão do certame, diante da suspeita de alteração/manipulação do Balanço patrimonial da empresa PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Requer, seja realizada uma perícia contábil referente ao BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO PELA PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Ao final, seja dado DECLARADA a inabilitação das empresas PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA".

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso salientar que Empresa **Renova Comercio de Produtos Químicos e Asfáltico LTDA** não manifestou interesse recursal durante a sessão de abertura e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial n°. 22/2023 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Logo, preclusa eventual pretensão de reforma da decisão adotada pelo Pregoeiro no presente certame a teor do que se posiciona a jurisprudência pátria:

"LICITAÇÃO. INTENÇÃO DE RECORRER. NECESSIDADE DE ADEQUADA FORMALIZAÇÃO. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (artigo 4º-XVIII e XX da Lei 10.520/02). Sentença de improcedência mantida". (TRF-4 - AC: 50279881620114047100 RS 5027988-16.2011.4.04.7100, Relator: CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, Data de Julgamento: 16/12/2014, QUARTA TURMA)

Demais disso, não existe no ordenamento jurídico vigente a possibilidade de apresentar documento avulso, nesse caso denominado "Nota Explicativa", como instrumento para revisão de ato em processo licitatório.

Contudo, por amor a informação salienta-se que a comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paranatinga/MT auxiliado pela assessoria jurídica, reanalisou os atos do processo, inclusive os documentos de habilitação da licitante declarada vencedora, e não encontrou irregularidade.

Outrossim, assevera-se que a Prefeitura de Paranatinga/MT não detém legitimidade para realização de perícia contábil.

Ante ao exposto, **INFORMA-SE** à Empresa Renova Comercio de Produtos Químicos e Asfáltico LTDA que **será mantido incólume** os termos do processo licitatório em questão, assim como da impossibilidade de realizar perícia contábil e, por fim, da desnecessidade de realizar diligências complementares no caso em exame.

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pelo Pregoeiro responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decide** por manter **incólume** os termos do processo licitatório em questão, assim como da impossibilidade de realizar perícia contábil e, por fim, da desnecessidade de realizar diligências complementares no caso em exame.

É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 01 de Agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 336 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 336 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DACOMISSÃO DE APLICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO "A PROVA DE CONCEITO, MEIO PARA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS PELAS LICITANTES, PODE SER EXIGIDA DO VENCEDOR DO CERTAME"

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Aplicação da Prova de Conceito – vinculado do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, citado abaixo.

Artigo 2º - Esta Comissão será constituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: Daiani Alves Rosa

Portaria 17/2021

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

MEMBRO: Gilvair Marques de Moura

Portaria 20/2020

Secretaria Municipal de Transportes

MEMBRO: Pamela Priscila de Almeida Padilha

Portaria 158/2023

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MEMBRO: Larissa Torres de Oliveira

Portaria 292/2022

Secretaria Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VINCULADO

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002;

Prazo Estimado para Fornecimentos: 12 meses

MODALIDADE: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 37/2023

DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PREGÃO PRESENCIAL POR** "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARANATINGA – MT"**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS REQUISITOS OBJETIVOS DA ANÁLISE TÉCNICA

Na condição de requisitos objetivos para a contratação, (Formalização da Ata de Registro de Preços e contrato), a licitante classificada provisoriamente (licitante habilitada), deverá atender ao requisito PROVA DE CONCEITO, na forma do anexo "XII" do Edital (Termo de Referência – Item 3).

"A prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados pelas licitantes, pode ser exigida do vencedor do certame, mas não pode ser exigida como condição para habilitação, por inexistência de previsão legal. Esse é o entendimento pacificado nesta Corte, no Acórdão 1113/2009 – TCU – Plenário, e sustentado na nota técnica 4/2009-Sefti/TCU. (TCU Acórdão 2763/2013)".

Como primeiro requisito objetivo para efeito de contratação, deverá a licitante classificada em primeiro lugar, (licitante habilitada), se submeter à PROVA DE CONCEITO, na forma do Anexo XII Edital, como prova da disponibilidade dos produtos para entrega imediata, assim como prova do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais dos sistemas, exigidos pelo Edital e seus anexos.

1 - A Comissão avaliará as conformidades do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada, e emitirá parecer conclusivo aprovando ou reprovando o sistema demonstrado;

2 - No caso de reprovação, será convocada uma nova licitante, seguindo a ordem de classificação da fase de lances, para que, comprovadas as regularidades habilitórias realizar a Prova de Conceito e assim, sucessivamente

3 - A prova de conceito poderá ser, a critério da Comissão Especial, realizada presencialmente ou virtualmente, de forma integral ou mista, considerando as melhores práticas que atendam às necessidades da Administração.

APLICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Para a aplicação da prova de conceito será realizada pela Comissão de Aplicação da Prova de Conceito, na forma descrita Declaração - **Anexo XIII** Edital, em que será marcado com um "X" na linha correspondente ao requisito avaliado, em uma das opções (ATENDE – SIM OU NÃO), constantes do detalhamento descrito da declaração.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DISPENSA 23/2023

Dispensa de Licitação nº 23/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Avaliação de Imóveis no Município com Emissão de Laudo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Fornecedor: 23695- NATIVA IMOBILIÁRIA EIRELI - ME

CNPJ: 27.991.872/0001-15

Total: 15.840,00

Dispensa de Licitação nº 23/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração a Senhora **Arlinda Barbosa Vian**,que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 08 de agosto de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.674.131/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 07/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 130/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **524 – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

PORTARIA Nº 394, DE 2023 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA EDCLEUMA DA SILVA MACHADO.

DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Conceder licença sem remuneração a servidora Edcleuma da Silva Machado.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Edcleuma da Silva Machado.

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 75 de 23 de Março 1.998.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença sem remuneração** para tratar de interesse particular a servidora **Edcleuma da Silva Machado**,ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02 de agosto de 2023 por até 02 anos.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 07/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 101/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **524 – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0017720	LUCAS CALDEIRA DE ABREU	9º

Justificativa: 01 vaga para vigilância noturna do almoxarifado central em substituição ao término do contrato do senhor Fábio de Carvalho Dias, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 8 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

24º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

24º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 07/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 129/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **524 – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

PORTARIA Nº 393, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA SANTANA.

DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor José Cicero de Oliveira Santana.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 4**/8/2022 à 4/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **José Cicero de Oliveira Santana,** lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **8/8/2023 a 6/9/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022 - JR PEREIRA LUZINI

18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JR PEREIRA LUZINI **CNPJ: 40.240.688/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 07/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 104/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **524 – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

24º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

24º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 07/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido**	

524 – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 07/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 128/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido 524 – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.	

DECRETO Nº 208, DE 2023 - RETIFICAR O DECRETO Nº 194 DE 2023, QUE CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA DUAL – DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 507/2007

DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

Retificar o Decreto nº 194 de 2023, que concede Incentivo Econômico à empresa DUAL – DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, nos termos da lei municipal n° 507/2007, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa DUAL – DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.542.953/0005-73,na data de 16/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 6° da lei municipal n° 507/2007;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n° 02/2023, de 31/03/2023, exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que o incentivo ora concedido se destina à instalação, nesta cidade, de empreendimento econômico destinado à instalação de indústria de fabricação de biocombustível;

CONSIDERANDO que o empreendimento a ser beneficiado tem previsão de geração de 160 (cento e sessenta) empregos, entre diretos e indiretos;

CONSIDERANDO que a tributação da atividade econômica a ser implantada impactará positivamente na melhoria das receitas municipais,

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica retificado o art.1º do decreto nº 194, de 21 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° Fica concedido, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei municipal nº 507/2007, incentivo econômico e fiscal à empresa DUAL – DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.542.953/0005-73**, nos termos autorizados pela lei municipal n° 507/2007.

Parágrafo único. O incentivo ora concedido contemplará:

I. Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do exercício 2024.

II. Isenção das taxas de alvará de funcionamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do exercício 2024.

III. Isenção das taxas de alvará de construção, referente ao empreendimento a que se refere o Parecer n° 02/2023, de 31/03/2023, exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

IV. Fornecimento de material para terraplanagem, no volume de até 4.000 (quatro mil) metros cúbicos, de material de sub-base.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 06/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREFEITA, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Do outro lado o Preponente **KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 24.683.758/0001-30,** estabelecida na Rua C, Quadra 360, lote 15, sala 03, nº 1530, bairro Jardim América, Goiânia – GO. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente deverá, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referência sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO GP Nº 230/2023 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT**, e anuência da empresa **KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA .**

Pedra Preta - MT, 08 de Agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.674.131/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 07/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 105/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido 524 – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.	

21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME CNPJ: 14.437.315/0001-05	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 07/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 103/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	

Código Reduzido
524 – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2023

A prefeita Municipal Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	6/2023
b) Modalidade :	Adesão à Ata de Registro de Preço:
c) Data Adjudicação :	08/08/2023
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KKFS COMÉRCIO ESQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 24.683.758/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MÓVEL COM SUPORTE E RODÍZIO, VALVULA DE SEGURANÇA, FRASCO EM TERMOPLASTICO/VIDRO E FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM	UND		2	R$ 4.235,0000	R$ 8.470,0000
2	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA, ESPECÍFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE 150 KG-CARGA MÍNIMA 2 KG - DIVISÃO 100 G DIMENSÃO 38 X 29 CM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RÉGUA DE AÇO CROMADO; PERFIL DA ESCALA NUMÉRICA EM ALUMÍNIO; CURSORES EM AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA POLIURETANO NA COR BRANCA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; AMTOPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDAS ATÉ 2 M; TAPETE ANTIDERRAPANTE. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	UND		5	R$ 2.953,0000	R$ 14.765,0000
3	BALANÇA PEDIATRICA, ESECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE PESAGEM: 25 KG; ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA PARA ATE 100 HORAS. (TEMPO DE RECARGA DE 8 HORAS COM USO CONTINUO AO SER LIGADO NA REDE ELÉTRICA. POSSUI INDICADOR "BARGRAPH" QUE APONTA O NIVEL DE CARGA DURANTE O USO; DISPLAY OPERADOR: LCD (CRISTAL LIQUIDO), EVITANDO CONSUMO ENERGÉTICO EXCESSIVO; CONCHA ANATÔMICA: EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. ANTIGERMES TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. ATENDE A NORMA EB-206 DE 1987 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS E NORMA EUROPÉIA EN71-3 DE 1988 SOBRE MIGRAÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS EM BRINQUEDOS, O QUE GARANTE A SEGURANÇA DOS BEBÊS); GABINETE: EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. GARANTIA E ACABAMENTO DE EXCELENCIA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; TECLADO (E PAINEL DA BALANÇA): TECLADO TIPO "MEMBRANA" DURÁVEL E DE FACIL DIGITAÇÃO, COM PAINEL EM POLICARBONATO RESISTENTE, DISPENSANDO PROTEÇÕES ADICIONAIS; FUNÇÕES DO TECLADO: LIGA/DESLIGA.	UND		5	R$ 1.693,0000	R$ 8.465,0000
4	ANDADOR - EM ALUMÍNIO, EM DOBRAVEL, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM RETANGULAR (INFANTIL), COM DOBRAVEL E REGULAVEL NA ALTURA, COM PES DOTADOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND		2	R$ 479,0000	R$ 958,0000
5	ANDADOR PARA FISIOTERAPIA - ANDADOR DE ALUMINIO POLIDO COM RODAS, FIXO E DOBRAVEL. ADULTO, ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, MANULA DE INSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO. TREINAMENTO E INSTALAÇÃO SE NECESSARIO.	UND		2	R$ 435,0000	R$ 870,0000
6	LASER - APARELHO A LASER, CONSTITUIDO DE LUZ DIODO, LASER VERMELHA E INFRAVERMELHA. LASER INFRA + LASER VERMELHO. TECNICA ILIB. COMPRIMENTO DE ONDA LASER DIODO VERMELHO: 660 NM +-10 NM; COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM +- 10M NM; POTÊNCIA UTIL EMISSOR LASER: 100 MW +- 20%. DIMENSÕES: (C X L X A): 33 CM X 24 CM X 14 CM;	UND		2	R$ 3.435,0000	R$ 6.870,0000
7	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BRINQUEDOS SENSORIAIS FIGET TOYS, BRINQUEDOS PARA ESTIMULAÇÃO SENSORIAL	UND		2	R$ 498,0000	R$ 996,0000
8	BALANÇA DE PROPIOCEPÇÃO - TIPO EM AÇO INOX, PARA FINS FISIOTERAPEUICOS - BALANCIN.	UND		2	R$ 725,0000	R$ 1.450,0000
9	CADEIRA - CADEIRA MOCHO REGULAVÉL, MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO,. ESTRUTURA EM AÇO PRETA, REGULAGEM EM ALTURA E GAS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURIN DE CORES VARIADAS.	UND		8	R$ 900,0000	R$ 7.200,0000
10	BARRAS - MADEIRA, LING, TUBULAR, FIXADA HORIZONTAMENTE, 1,80 M X 2,40 M APROXIMADAMENTE	UND		2	R$ 1.790,0000	R$ 3.580,0000
11	BARRAS - EM AÇO TUBULAR PINTADO, DO TIPO PARALELAS, 3,0 M DE COMPRIMENTO POR 0,80 M DE LARGURA	UND		2	R$ 3.798,0000	R$ 7.596,0000
12	BENGALA - DE MADEIRA, COM CABO ANATOMICO	UND		4	R$ 120,0000	R$ 480,0000
13	BICICLETA ERGOMETRICA - ARMACAO METALICA PINTADA, TIPO HORIZONTAL, ELETROMAGNETICA, MODULO ELETRO: PULSACAO, NIVEL DE CARGA, POTENCIA DE CALORIAS QUEIMADAS, RPM, VELOCIDADE, BATIMENTOS CARDIACOS, BANCO ANATOMICO COM ESPUMA INJETADA	UND		2	R$ 3.110,0000	R$ 6.220,0000
14	BICICLETA ERGOMETRICA - EM ACO, TIPO MAGNETICA, VERTICAL, COM MONITOR QUE INDIQUE NO MININO, DISTANCIA E TEMPO, ASSENTO REGULAVEL.COM ESTOFAMENTO MACIO E REVESTIMENTO EM COURVIN.	UND		2	R$ 3.690,0000	R$ 7.380,0000
15	BOLA TERAPEUTICA - EM SILICONE, TIPO BOBATH, UTILIZADA PARA EXERCICIO DE ALONGAMENTO, RELAXAMENTO E EQUILIBRIO,MEDINDO: 45CM DE DIAMETRO	UND		2	R$ 230,0000	R$ 460,0000
16	ROLO TERAPEUTICO - DE BORRACHA, TIPO BOBATH, COM 40CM DE DIAMETRO, AZUL	UND		2	R$ 229,0000	R$ 458,0000
17	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIM, REGULAVEL COM VELCRO, 01 KG	UND		2	R$ 63,0000	R$ 126,0000
18	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIM, REGULAVEL COM VELCRO, 02 KG	UND		2	R$ 79,0000	R$ 158,0000

19	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIM, REGULAVEL COM VELCRO, 03 KG	UND		2	R$ 125,0000	R$ 250,0000
20	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIM, REGULAVEL COM VELCRO, 04 KG	UND		2	R$ 167,0000	R$ 334,0000
21	CADEIRA DE RODAS - EM METAL CROMADO COM PINTURA EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, RODAS PNEUMATICAS INFLAVEIS, COM FREIO NAS RODAS, ESCAMOTEAVEIS, FIXO, ASSENTO EM NYLON, ENCOSTO EM NYLON	UND		8	R$ 2.190,0000	R$ 17.520,0000
22	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA,COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA INFANTIL/JUVENIL, TIPO DOBRAVEL,MEDINDO 82 X 93 X 60, TRASEIRAS GRANDES DE 20¨,DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6¨ PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL	UND		8	R$ 1.700,0000	R$ 13.600,0000
23	CADEIRA DE BANHO – USO SANITÁRIO - EM ALUMÍNIO FIXA, PARA USO BANHO E ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS, COM RODA RODÍZIOS GIRATÓRIOS. COM FREIO BILATERAL.ABRACADEIRA DO INTERCOOLER (ONIBUS MERCEDES 1620)	UND		8	R$ 899,0000	R$ 7.192,0000
24	CADEIRA DE RODAS - ADULTO OBESO, FIXA, ACO INOX, EM VINIL DE ALTA RESISTENCIA, DUAS RODAS DIANTEIRAS DE 6¨ FIXAS E 02 RODAS GIRATORIAS DE 6¨, COM FREIOS BILATERIAS, APOIO DE ANTEBRACO FIXO, APOIO DE PE FIXO, SEM APOIO DE CABECA, COM FREIOS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE (0,60 X 0,60)M.	UND		6	R$ 3.280,0000	R$ 19.680,0000
25	COLCHONETE - DE EM ESPUMA,DE REVESTIMENTO EM NAPA,MEDINDO 1,90M X 0,60M,NA COR PRETA,ESPESSURA: 0,03CM, DENSIDADE 28	UND		3	R$ 385,0000	R$ 1.155,0000
26	CAMA ELASTICA - COM 1,00 M DE DIAMETRO, PARA USO EM FISIOTERAPIA,EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI, SUPORTANDO ATE 135,00 KG, DENTRO DOS PRINCIPIOS DE ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE,PES COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE	UND		2	R$ 1.800,0000	R$ 3.600,0000
27	ESCADA - DE EM ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE COM 2 DEGRAUS, DO TIPO COM TAPETE ANTI DERRAPANTE, ARTICULADA	UND		5	R$ 325,0000	R$ 1.625,0000
28	ESCADA DE CANTO COM RAMPA PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA, PARA PACIENTE ADULTO E INFANTIL, ADAPTACAO PARA DIREITA,ESQUERDA E LONGITUDINAL, ESCADA 1,60X0,79X0,43CM## RAMPA 2,39X0,79X0,43CM, CORRIMAO 1 ALTURA 2,39CM, 2 ALTURA 0,79CM DA PLAT., INSTALACAO,TREINAMENTO,ASSIST.TECNICA,GARANTIA	UND		5	R$ 3.900,0000	R$ 19.500,0000
29	ESPELHO - DE VIDRO, LAPIDADO,COM ESPESSURA DE 4MM,RETANGULAR, COLADO,MEDINDO (1,30 DE LARGURA X 1,119M ALTURA),SEM MOLDURA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. COM INSTALACAO.	UND		1	R$ 349,0000	R$ 349,0000
30	ESPELHO POSTURAL PARA FISIOTERAPIA - ESTRUTURA EM MADEIRA MACICA COM RODIZIOS, MOVIMENTO DE BASCULA, COM REVESTIMENTO DE FUNDO, ALTURA 1,85M X LARGURA 0,65M, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	UND		2	R$ 495,0000	R$ 990,0000
31	ESTEIRA ERGOMETRICA - ESTEIRA ERGOMETRICA DADOS DE DESEMPENHO INTERATIVO E DE FACIL LEITURA SISTEMA DE INCLINACAO MANUAL 0 OU 5 PORCENTO MONITORAMENTO DE FREQUENCIA CARDIACA POR SENSOR DE LOBULO DE ORELHA LUBRIFICACAO MANUAL ESTRUTURA DE ACO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO COM ACABAMENTO DE BORRACHA E CARENAGEM EM POLIPROPILENO,,VELOCIDADE MAXIMA 20KM/H, INCLINACAO MAXIMA DE 15 POR CENTO,DIMENSOES 140X85X209 CM (AXLXP) PESO 170 KG.,MOTOR 4.0 HP.,CONTROLES DO EXERCICIO: VELOCIDADE, TEMPO, DISTANCIA PERCORRIDA, CALORIAS.,APOIO FRONTAL E NAS DUAS LATERAIS,COM MICROCOMPUTADOR E SISTEMAS DE ECG COMPUTADORIZADOS,TENSAO 110 OU 220 VOLTS 50/60 HZ,CHAVE DE SEGURANCA QUE PARA O EQUIPAMENTO NO CASO DE QUEDA DO USUARIO	UND		1	R$ 5.350,0000	R$ 5.350,0000
32	ELETROESTIMULADOR PARA FISIOTERAPIA – DO TIPO APARELHO PARA TERAPIA DE DISFUNCOES NEURO MUSCULARES COM AS CORRENTES TENS (ESTIMULACAO ELETRICA TRANSCUTANEA), FES (ESTIMULACAO ELETRICA FUNCIONAL) E RUSSA (CORRENTE DE MEDIA FREQUENCIA MODULADA EM BURST) COM QUATRO CANAIS DE SAIDA, COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES E COM TRINTA E DOIS PROTOCOLOS JA PROGRAMADOS NO PROPRIO EQUIPAMENTO, FACILITANDO A ROTINA DO PROFISSIONAL E GARANTINDO PRATICIDADE PARA A ROTINA CLÍNICA POSSUINDO DISPLAY QUE FACILITE A IDENTIFICACAO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMACOES MATERIAL METAL E POLIPROPILENO, VOLTAGEM BIVOLT (AUTOMATICO) E REGISTRO NA ANVISA INCLUINDO: 01 CABO PP FEMEA IEC DE 2 X 0,75 X 1500MM, 01 KIT DE CABO COM 09 UNIDADES COM DUAS VIAS CADA, 01 KIT DE COM 38 UNIDADES PARA ELETROESTIMULACAO COM DUAS VIAS CADA, 08 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5 X 5CM, 01 MANUAL DE OPERACOES DIGITAL, 01 FUSIVEL 20AG DE 5A, 01 CARTELA DE FUSIVEL DE PROTECAO	UND		1	R$ 1.995,0000	R$ 1.995,0000
33	GONIOMETRO - EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM 02 REGUAS PARA MESURACAO DE AMPLITUDE ARTICULAR., ESCALA SISTEMA DE TRANSFERIDOR DE 0 A 360-, DIMENSOES: 0.20 X 0,5 CM C X L.	UND		1	R$ 215,0000	R$ 215,0000
34	HALTERES - EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, 1KG, FORMATO TIPO MAROMBA	UND		1	R$ 60,0000	R$ 60,0000
35	HALTERES - EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, 2KG, FORMATO TIPO MAROMBA	UND		1	R$ 74,0000	R$ 74,0000
36	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - MODELO PEDESTAL, BRACO DE SUSTENTACAO ARTICULADOMONTADO SOBRE RODIZIOS, COM LAMPADA INFRAVERMELHO COM POTENCIA DE 250W, HASTE REGULAVEL, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO, COM GRADE PROTETORA, ALIMENTACAO: 110/220V - 50/60HZ, DIMENSOES: 0,56 X 0,56 M, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA E TREINAMENTOS	UND		1	R$ 1.299,0000	R$ 1.299,0000
37	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - INFRAVERMELHO DE MESA, CARACTERISTICAS: MONTADO EM BASE DE CHAPA DE ACO PINTADA, HASTE DE SUSTENTACAO FLEXIVEL, REFLETOR DE ALUMINIO ANODIZADO, PARA DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE FORMA HOMOGENEA, INTERRUPTOR INCORPORADO AO CONE DE ALUMINIO, DISPONIVEL EM 110 E 220V,ITENS INCLUSOS: LAMPADA DE 150W (110 OU 220V), MANUAL DO USUARIO, DIMENSOES: 30 X 20 X 30CM (CXLXA), PESO: 2 KG (APROXIMADAMENTE)	UND		1	R$ 1.370,0000	R$ 1.370,0000
38	ESTUFA ANALOGICA DE ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM 10 A 15 LITROS, ESECIFICAÇÃO TÉCNICA: CIRCULAÇÃO DE AR POR CONVENÇÃO NATURAL, LIVRE DE RUÍDOS. PAINEL FRONTAL COM CHAVE GERAL (LIGA/DESLIGA). PORTA COM ABERTURA PARA DIREITA, PERMITINDO A FACIL COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS NO INTERIOR DA CÂMARA. POSSUI ORIFICIO SUPERIOR (RESPIRO) PARA SAÍDA DE GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DE TERMÔMETRO. PORTA FUSÍVEL COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO. ADESIVO DO PAINEL EM POLICARBONATO, QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA (A PROVA D'AGUA). CÂMARA INTERNA COM TRILHOS PARA DESLOCAR AS BANDEIJAS. GABINETE CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ESPECIAL TIPO ALUMINIO RESISTENTE À 600 °C.	UND		3	R$ 5.948,0000	R$ 17.844,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 190.504,00(cento e noventa mil e quinhentos e quatro reais).

PEDRA PRETA, 08 de agosto de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	6/2023
b) Modalidade :	Adesão à Ata de Registro de Preço:
c) Data Homologação :	08/08/2023
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KKFS COMÉRCIO ESQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 24.683.758/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MÓVEL COM SUPORTE E RODÍZIO, VALVULA DE SEGURANÇA, FRASCO EM TERMOPLASTICO/VIDRO E FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM	UND		2	R$ 4.235,0000	R$ 8.470,0000
2	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA, ESPECÍFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE 150 KG-CARGA MÍNIMA 2 KG - DIVISÃO 100 G DIMENSÃO 38 X 29 CM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RÉGUA DE AÇO CROMADO; PERFIL DA ESCALA NUMÉRICA EM ALUMÍNIO; CURSORES EM AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA POLIURETANO NA COR BRANCA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; AMTOPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDAS ATÉ 2 M; TAPETE ANTIDERRAPANTE. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	UND		5	R$ 2.953,0000	R$ 14.765,0000
3	BALANÇA PEDIATRICA, ESECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE PESAGEM: 25 KG; ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA PARA ATE 100 HORAS. (TEMPO DE RECARGA DE 8 HORAS COM USO CONTINUO AO SER LIGADO NA REDE ELETRICA. POSSUI INDICADOR "BARGRAPH" QUE APONTA O NIVEL DE CARGA DURANTE O USO; DISPLAY OPERADOR: LCD (CRISTAL LIQUIDO), EVITANDO CONSUMO ENERGÉTICO EXCESSIVO; CONCHA ANATÔMICA: EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. ANTIGERMES TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. ATENDE A NORMA EB-206 DE 1987 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS E NORMA EUROPÉIA EN71-3 DE 1988 SOBRE MIGRAÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS EM BRINQUEDOS, O QUE GARANTE A SEGURANÇA DOS BEBÊS); GABINETE: EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. GARANTIA E ACABAMENTO DE EXCELENCIA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; TECLADO (E PAINEL DA BALANÇA): TECLADO TIPO "MEMBRANA" DURÁVEL E DE FACIL DIGITAÇÃO, COM PAINEL EM POLICARBONATO RESISTENTE, DISPENSANDO PROTEÇÕES ADICIONAIS; FUNÇÕES DO TECLADO: LIGA/DESLIGA.	UND		5	R$ 1.693,0000	R$ 8.465,0000
4	ANDADOR - EM ALUMÍNIO, EM DOBRAVEL, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM RETANGULAR (INFANTIL), COM DOBRAVEL E REGULAVEL NA ALTURA, COM PES DOTADOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND		2	R$ 479,0000	R$ 958,0000
5	ANDADOR PARA FISIOTERAPIA - ANDADOR DE ALUMINIO POLIDO COM RODAS, FIXO E DOBRAVEL. ADULTO. ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, MANULA DE INSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO. TREINAMENTO E INSTALAÇÃO SE NECESSARIO.	UND		2	R$ 435,0000	R$ 870,0000
6	LASER - APARELHO A LASER, CONSTITUIDO DE LUZ DIODO, LASER VERMELHA E INFRAVERMELHA. LASER INFRA + LASER VERMELHO. TECNICA ILIB. COMPRIMENTO DE ONDA LASER DIODO VERMELHO: 660 NM +-10 NM; COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM +- 10M NM; POTÊNCIA UTIL EMISSOR LASER: 100 MW +- 20%. DIMENSÕES: (C X L X A): 33 CM X 24 CM X 14 CM;	UND		2	R$ 3.435,0000	R$ 6.870,0000
7	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BRINQUEDOS SENSORIAIS FIGET TOYS, BRINQUEDOS PARA ESTIMULAÇÃO SENSORIAL	UND		2	R$ 498,0000	R$ 996,0000
8	BALANÇA DE PROPIOCEPÇÃO - TIPO EM AÇO INOX, PARA FINS FISIOTERAPEUICOS - BALANCIN.	UND		2	R$ 725,0000	R$ 1.450,0000
9	CADEIRA - CADEIRA MOCHO REGULAVÉL, MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO,. ESTRUTURA EM AÇO PRETA, REGULAGEM EM ALTURA E GAS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURIN DE CORES VARIADAS.	UND		8	R$ 900,0000	R$ 7.200,0000
10	BARRAS - MADEIRA, LING, TUBULAR, FIXADA HORIZONTAMENTE, 1,80 M X 2,40 M APROXIMADAMENTE	UND		2	R$ 1.790,0000	R$ 3.580,0000
11	BARRAS - EM AÇO TUBULAR PINTADO, DO TIPO PARALELAS, 3,0 M DE COMPRIMENTO POR 0,80 M DE LARGURA	UND		2	R$ 3.798,0000	R$ 7.596,0000
12	BENGALA - DE MADEIRA, COM CABO ANATOMICO	UND		4	R$ 120,0000	R$ 480,0000
13	BICICLETA ERGOMETRICA - ARMACAO METALICA PINTADA, TIPO HORIZONTAL, ELETROMAGNETICA, MODULO ELETRO: PULSACAO, NIVEL DE CARGA, POTENCIA DE CALORIAS QUEIMADAS, RPM, VELOCIDADE, BATIMENTOS CARDIACOS, BANCO ANATOMICO COM ESPUMA INJETADA	UND		2	R$ 3.110,0000	R$ 6.220,0000
14	BICICLETA ERGOMETRICA - EM ACO, TIPO MAGNETICA, VERTICAL, COM MONITOR QUE INDIQUE NO MININO, DISTANCIA E TEMPO, ASSENTO REGULAVEL.COM ESTOFAMENTO MACIO E REVESTIMENTO EM COURVIN.	UND		2	R$ 3.690,0000	R$ 7.380,0000
15	BOLA TERAPEUTICA - EM SILICONE, TIPO BOBATH, UTILIZADA PARA EXERCICIO DE ALONGAMENTO, RELAXAMENTO E EQUILIBRIO,MEDINDO: 45CM DE DIAMETRO	UND		2	R$ 230,0000	R$ 460,0000
16	ROLO TERAPEUTICO - DE BORRACHA, TIPO BOBATH, COM 40CM DE DIAMETRO, AZUL	UND		2	R$ 229,0000	R$ 458,0000
17	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIM, REGULAVEL COM VELCRO, 01 KG	UND		2	R$ 63,0000	R$ 126,0000
18	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIM, REGULAVEL COM VELCRO, 02 KG	UND		2	R$ 79,0000	R$ 158,0000
19	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIM, REGULAVEL COM VELCRO, 03 KG	UND		2	R$ 125,0000	R$ 250,0000

20	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIM, REGULAVEL COM VELCRO, 04 KG	UND		2	R$ 167,0000	R$ 334,0000
21	CADEIRA DE RODAS - EM METAL CROMADO COM PINTURA EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, RODAS PNEUMATICAS INFLAVEIS, COM FREIO NAS RODAS, ESCAMOTEAVEIS, FIXO, ASSENTO EM NYLON, ENCOSTO EM NYLON	UND		8	R$ 2. 190,0000	R$ 17. 520,0000
22	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA,COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA INFANTIL/JUVENIL, TIPO DOBRAVEL,MEDINDO 82 X 93 X 60, TRASEIRAS GRANDES DE 20¨,DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6¨ PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL	UND		8	R$ 1. 700,0000	R$ 13. 600,0000
23	CADEIRA DE BANHO – USO SANITÁRIO - EM ALUMÍNIO FIXA, PARA USO BANHO E ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS, COM RODA RODIZIOS GIRATORIOS. COM FREIO BILATERAL.ABRACADEIRA DO INTERCOOLER (ONIBUS MERCEDES 1620)	UND		8	R$ 899,0000	R$ 7. 192,0000
24	CADEIRA DE RODAS - ADULTO OBESO, FIXA, ACO INOX, EM VINIL DE ALTA RESISTENCIA, DUAS RODAS DIANTEIRAS DE 6¨ FIXAS E 02 RODAS GIRATORIAS DE 6¨, COM FREIOS BILATERIAS, APOIO DE ANTEBRACO FIXO, APOIO DE PE FIXO, SEM APOIO DE CABECA, COM FREIOS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE (0,60 X 0,60)M.	UND		6	R$ 3. 280,0000	R$ 19. 680,0000
25	COLCHONETE - DE EM ESPUMA,DE REVESTIMENTO EM NAPA,MEDINDO 1,90M X 0,60M,NA COR PRETA,ESPESSURA: 0,03CM, DENSIDADE 28	UND		3	R$ 385,0000	R$ 1. 155,0000
26	CAMA ELASTICA - COM 1,00 M DE DIAMETRO, PARA USO EM FISIOTERAPIA,EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI, SUPORTANDO ATE 135,00 KG, DENTRO DOS PRINCIPIOS DE ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE,PES COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE	UND		2	R$ 1. 800,0000	R$ 3. 600,0000
27	ESCADA - DE EM ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE COM 2 DEGRAUS, DO TIPO COM TAPETE ANTI DERRAPANTE, ARTICULADA	UND		5	R$ 325,0000	R$ 1. 625,0000
28	ESCADA DE CANTO COM RAMPA PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA, PARA PACIENTE ADULTO E INFANTIL, ADAPTACAO PARA DIREITA,ESQUERDA E LONGITUDINAL, ESCADA 1,60X0,79X0,43CM## RAMPA 2,39X0,79X0,43CM, CORRIMAO 1 ALTURA 2,39CM, 2 ALTURA 0,79CM DA PLAT., INSTALACAO,TREINAMENTO,ASSIST.TECNICA,GARANTIA	UND		5	R$ 3. 900,0000	R$ 19. 500,0000
29	ESPELHO - DE VIDRO, LAPIDADO,COM ESPESSURA DE 4MM,RETANGULAR, COLADO,MEDINDO (1,30 DE LARGURA X 1,119M ALTURA),SEM MOLDURA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. COM INSTALACAO.	UND		1	R$ 349,0000	R$ 349,0000
30	ESPELHO POSTURAL PARA FISIOTERAPIA - ESTRUTURA EM MADEIRA MACICA COM RODIZIOS, MOVIMENTO DE BASCULA, COM REVESTIMENTO DE FUNDO, ALTURA 1,85M X LARGURA 0,65M, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	UND		2	R$ 495,0000	R$ 990,0000
31	ESTEIRA ERGOMETRICA - ESTEIRA ERGOMETRICA DADOS DE DESEMPENHO INTERATIVO E DE FACIL LEITURA SISTEMA DE INCLINACAO MANUAL 0 OU 5 PORCENTO MONITORAMENTO DE FREQUENCIA CARDIACA POR SENSOR DE LOBULO DE ORELHA LUBRIFICACAO MANUAL ESTRUTURA DE ACO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO COM ACABAMENTO DE BORRACHA E CARENAGEM EM POLIPROPILENO,,VELOCIDADE MAXIMA 20KM/H, INCLINACAO MAXIMA DE 15 POR CENTO,DIMENSOES 140X85X209 CM (AXLXP) PESO 170 KG.,MOTOR 4.0 HP.,CONTROLES DO EXERCICIO: VELOCIDADE, TEMPO, DISTANCIA PERCORRIDA, CALORIAS.,APOIO FRONTAL E NAS DUAS LATERAIS,COM MICROCOMPUTADOR E SISTEMAS DE ECG COMPUTADORIZADOS,TENSAO 110 OU 220 VOLTS 50/60 HZ,CHAVE DE SEGURANCA QUE PARA O EQUIPAMENTO NO CASO DE QUEDA DO USUARIO	UND		1	R$ 5. 350,0000	R$ 5. 350,0000
32	ELETROESTIMULADOR PARA FISIOTERAPIA – DO TIPO APARELHO PARA TERAPIA DE DISFUNCOES NEURO MUSCULARES COM AS CORRENTES TENS (ESTIMULACAO ELETRICA TRANSCUTANEA), FES (ESTIMULACAO ELETRICA FUNCIONAL) E RUSSA (CORRENTE DE MEDIA FREQUENCIA MODULADA EM BURST) COM QUATRO CANAIS DE SAIDA, COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES E COM TRINTA E DOIS PROTOCOLOS JA PROGRAMADOS NO PROPRIO EQUIPAMENTO, FACILITANDO A ROTINA DO PROFISSIONAL E GARANTINDO PRATICIDADE PARA A ROTINA CLINICA POSSUINDO DISPLAY QUE FACILITE A IDENTIFICACAO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMACOES MATERIAL METAL E POLIPROPILENO, VOLTAGEM BIVOLT (AUTOMATICO) E REGISTRO NA ANVISA INCLUINDO: 01 CABO PP FEMEA IEC DE 2 X 0,75 X 1500MM, 01 KIT DE CABO COM 09 UNIDADES COM DUAS VIAS CADA, 01 KIT DE COM 38 UNIDADES PARA ELETROESTIMULACAO COM DUAS VIAS CADA, 08 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5 X 5CM, 01 MANUAL DE OPERACOES DIGITAL, 01 FUSIVEL 20AG DE 5A, 01 CARTELA DE FUSIVEL DE PROTECAO	UND		1	R$ 1. 995,0000	R$ 1. 995,0000
33	GONIOMETRO - EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM 02 REGUAS PARA MESURACAO DE AMPLITUDE ARTICULAR., ESCALA SISTEMA DE TRANSFERIDOR DE 0 A 360-, DIMENSOES: 0.20 X 0,5 CM C X L.	UND		1	R$ 215,0000	R$ 215,0000
34	HALTERES - EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, 1KG, FORMATO TIPO MAROMBA	UND		1	R$ 60,0000	R$ 60,0000
35	HALTERES - EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, 2KG, FORMATO TIPO MAROMBA	UND		1	R$ 74,0000	R$ 74,0000
36	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - MODELO PEDESTAL, BRACO DE SUSTENTACAO ARTICULADOMONTADO SOBRE RODIZIOS, COM LAMPADA INFRAVERMELHO COM POTENCIA DE 250W, HASTE REGULAVEL, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO, COM GRADE PROTETORA, ALIMENTACAO: 110/220V - 50/60HZ, DIMENSOES: 0,56 X 0,56 M, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA E TREINAMENTOS	UND		1	R$ 1. 299,0000	R$ 1. 299,0000
37	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - INFRAVERMELHO DE MESA, CARACTERISTICAS: MONTADO EM BASE DE CHAPA DE ACO PINTADA, HASTE DE SUSTENTACAO FLEXIVEL, REFLETOR DE ALUMINIO ANODIZADO, PARA DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE FORMA HOMOGENEA, INTERRUPTOR INCORPORADO AO CONE DE ALUMINIO, DISPONIVEL EM 110 E 220V,ITENS INCLUSOS: LAMPADA DE 150W (110 OU 220V), MANUAL DO USUARIO, DIMENSOES: 30 X 20 X 30CM (CXLXA), PESO: 2 KG (APROXIMADAMENTE)	UND		1	R$ 1. 370,0000	R$ 1. 370,0000
38	ESTUFA ANALOGICA DE ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM 10 A 15 LITROS, ESECIFICAÇÃO TÉCNICA: CIRCULAÇÃO DE AR POR CONVENÇÃO NATURAL, LIVRE DE RUÍDOS. PAIENL FRONTAL COM CHAVE GERAL (LIGA/DESLIGA). PORTA COM ABERTURA PARA DIREITA, PERMITINDO A FACIL COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS NO INTERIOR DA CÂMARA. POSSUI ORIFICIO SUPERIOR, (RESPIRO) PARA SAIDA DE GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DE TERMÔMETRO. PORTA FUSÍVEL COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. ADESIVO DO PAINEL EM POLICARBONATO, QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA (A PROVA D'AGUA). CÂMARA INTERNA COM TRILHOS PARA DESLOCAR AS BANDEIJAS. GABINETE CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ESPECIAL TIPO ALUMINIO RESISTENTE À 600 °C.	UND		3	R$ 5. 948,0000	R$ 17. 844,0000

Valor Total Homologado - R$ 190.504,00(cento e noventa mil e quinhentos e quatro reais).

PEDRA PRETA, 08 de agosto de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME **CNPJ: 14.437.315/0001-05**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 07/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 131/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **524 – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1505, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1505, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2021,** nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Mat.	Nome	Período do Recesso	A partir de	Cargo	Secretaria
1575	Ronaldo Kenis Ferreira Sousa	2021	27.07.2023 a 28.07.2023 e 31.07.2023 a 04.08.2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1508, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1508, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5059,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1503, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1503, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 06.07.2023 a 07.07.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1509, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1509, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELSON MENDES DE FARIA,** matrícula funcional nº 5544,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚ-**

DE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI), conforme atestado médico no período de 10.07.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1502, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1502, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE VALDEZ E SILVA,** matrícula funcional nº 6835,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1501, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1501, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 9013, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1500, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1500, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **CLEONICE DE SOUSA PAIVA,** matricula funcional nº 9014, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1510, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1510, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA SANTOS GONCALVES,** matrícula funcional nº 6581,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.07.2023 a 11.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1499, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1499, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **JOSHUA MESQUITA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 9015, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de**

Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1511, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1511, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8812,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.07.2023 a 16.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1512, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1512, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMADA SANCHES PAVÃO,** matrícula funcional nº 5466,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.07.2023 a 12.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1498, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1498, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LUANE SILVA DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 9009, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1497, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1497, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **LURDILENE DA SILVA,** matrícula funcional nº 5499, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1513, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1513, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS,** matrícula funcional nº 6629,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2023 a 23.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1514, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1514, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZIRA ANANIAS,** matrícula funcional nº 5666,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2023 a 19.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1515, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1515, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SARA TALITA MARTINS WANDERLEY,** matrícula funcional nº 8788,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2023 a 1º.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1516, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1516, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ABREU COSTA,** matrícula funcional nº 2186,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.07.2023 a 14.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1517, DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1517, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6869,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.07.2023 a 19.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1518, DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1518, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7433,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 47 (quarenta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.07.2023 a 01.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1519, DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1519, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ROSENI LIMA DA SILVA,** matricula funcional nº 2855, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**,** no período de 14.07.2023 a 12.07.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1520, DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1520, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8251,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (AVÓ),** conforme atestado médico no período de 18.07.2023 a 20.07.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1522, DE 25 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1522, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELSON MENDES DE FARIA**,matrícula funcional nº 5544,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 19.07.2023 a 20.07.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1524, DE 25 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1524, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA,** matrícula funcional nº 4710,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 24.07.2023 a 26.07.2023 , nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1525, DE 26 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1525, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 174, de 28 de janeiro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento), ao Servidor **WALDILSON DE FREITAS,** matrícula funcional nº 426, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1526, DE 26 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1526, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 8843,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24. 07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1527, DE 26 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1527, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**,matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1179, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1179, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 588, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e Lei Municipal nº 1220, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o resultado de escolha, pelo voto direto, secreto e universal dos cidadãos do Município para constituição do Conselho Tutelar, realizado em 06 de outubro de 2019;

Considerando o Edital de Convocação nº 002/2023, de 20 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Senhora **GLEISSIANE SILVA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19691*** SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 113.***.***03, no cargo em comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para o mandato de 01 (um) ano 2023/2024, o membro eleito classificado em 23º (vigésimo terceiro) lugar na Zona Urbana, de acordo com o Edital nº 018/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal nº 588/2006, lotada no Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1528, DE 26 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1528, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.07. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1529, DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1529, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**,matrícula funcional nº 7016,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1530, DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1530, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 26.07.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1531, DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1531, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **KREMORO METUKTIRE,** matrícula funcional nº 8962,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 14.07.2023 a 25.07.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1532, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1532, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matricula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, no período de 31.07.2023 a 29.07.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1538, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1538, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 95,00% (noventa e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WALDILSON DE FREITAS,** matrícula funcional nº 426, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1426, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1426, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**,matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1428, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1428, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDNACY MELAO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 5427,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1429, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1429, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS,** matrícula funcional nº 8928,ocupante do cargo temporário de ES Psicólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 30.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1430, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1430, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELIR DOS SANTOS DE MORAES**,matrícula funcional nº 2922,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2023 a 26.09.2023 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1431, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1431, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matrícula funcional nº 5430,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 26.06.2023 a 30.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1432, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1432, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1433, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1433, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCO ANTONIO DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 8481,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2023 a 07.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1434, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1434, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** a Servidora **EDILENE LIMA DA SILVA SANTOS,** matricula funcional nº 6161, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 10.07.2023 a 08.07.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1437, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1437, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ROSIMAR LOBO CAMPOS,** matricula funcional nº 1417, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**,** no período de 1°.07.2023 a 30.06.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1438, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1438, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA,** matrícula funcional nº 4710,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2023 a 10.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1256, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Servidora **CECÍLIA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14522*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 972.***.***.34, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor dos Programas, Convênios e Termos de Cooperação Técnica**, do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de junho de 2023, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “a”, “4”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 60% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1439, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1439, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1255, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09588*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 943.***.***.49, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Administrativa de Gabinete**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de junho de 2023, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “g”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 70% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1440, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1440, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matrícula funcional nº 7202,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2023 a 13.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1441, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1441, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA,** matrícula funcional nº 4262,ocupante do cargo efetivo AS Auxiliar de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1254, de 13 De JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Exonerar**, a Senhora **CECÍLIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula-funcional nº 4662, da função de **Secretária Escolar**, da Escola Municipal Dom Helder Câmara de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 785/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1442, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1442, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRANI FERNANDES DOS SANTOS CONCEICAO,** matrícula funcional nº 5568,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2023 a 1°.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1443, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1443, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE LOURDES LIMA GONCALVES,** matrícula funcional nº 4268,ocupante do cargo efetivo de ASS Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2023 a 30.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1253, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1253, de 13 De JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Exonerar**, a servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO,** matricula funcional nº 5528, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor dos Programas, Convênios e Termo de Cooperação Técnica**, do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 619/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1444, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1444, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA,** matrícula funcional nº 7430,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2023 a 14.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1445, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1445, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 9002,ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.07.2023 a 19.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1446, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1446, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 63 (sessenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.07.2023 a 03.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1447, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1447, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 7174,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2023 a 02.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1448, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1448, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA SAUERESSIG,** matrícula funcional nº 5547,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2023 a 06.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1451, DE 12 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1451, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **AMADA SANCHES PAVAO,** matrícula funcional nº 5466,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Portaria nº 1069/2023, de 24 de maio de 2023, no período de 17.05.2023 à 12.11.2023 para 17.05.2023 à 15.07.2023, em virtude de laudo médico pericial de readaptação funcional, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1452, DE 12 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1452, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **AMADA SANCHES PAVAO,** matricula funcional nº 5466, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**,** no período de 16.07.2023 a 14.07.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1454, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1454, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA**, matrícula funcional nº 8502,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1457, DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1457, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE ABRIL DE 2023**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
241	ARLETE SILVA OLIVEIRA	27	04	C	07	C	08

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1458, DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1458, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período	Horas	Cargo	Escola Municipal
7130	Maria Aparecida da Silva	A partir de 22/06/2023	20,00	Professor	Cecilia Meireles
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimarães	A partir de 1º/07/2023	20,00	Professor	Vida e Esperança
8807	Ocicleia Lima Souza Ribeiro	A partir de 1º/07/2023	20,00	Professor	Dom Helder Câmara
8832	Regiane Diniz Matos Oliveira	A partir de 23/06/2023	20,00	Professor	Dom Helder Câmara

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1463, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1463, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELSIRA LANGUE**,matrícula funcional nº 5406,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1464, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1464, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matrícula funcional nº 7202,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2023 a 27.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1465, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1465, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN,** matrícula funcional nº 1749,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 100 (cem) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2023 a 18.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1466, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1466, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1467, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1467, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARIA CELIA BRAGA,** matrícula funcional nº 5717,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 11.07.2023 a 12.07.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1468, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1468, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,** matrícula funcional nº 7019,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1469, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1469, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROBERVAL MARTINS DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1612,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2023 a 20.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1470, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1470, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TERESINHA APARECIDA SOARES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5578,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2023 a 11.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1471, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1471, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,** matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1472, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1472, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **GLACIANE DOS REIS LIMA,** matrícula funcional nº 7837, admitida em 05 de julho de 2017, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "C", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1473, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1473, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **CALEBE VIEIRA SILVA,** matrícula funcional nº 7836, admitido em 05 de julho de 2017, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "C", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1474, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1474, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** a Servidora **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE,** matrícula funcional nº 7794, admitida em 02 de maio de 2017, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1475, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1475, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** ao Servidor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula funcional nº 7845, admitido em 06 de julho de 2017, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1427, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1427, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUCIA CORDEIRO PEDROSA**, matrícula funcional nº 2872,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1477, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1477, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** ao Servidor **JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES,** matrícula funcional nº 7838, admitido em 05 de julho de 2017, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "C", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1425, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1425, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 4953,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 30. 06.2023 à 07.07.2023, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1424, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1424, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA TORRES MOURAO VIEIRA**,matrícula funcional nº 7213,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1423, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1423, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **ANNA CAROLINA PIRES SOUSA CHAVES,** matricula funcional nº 8968, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 158/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 158/2023, de 25 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1411, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1411, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022,** nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Mat.	Nome	Período do Recesso	A partir de	Cargo	Secretaria
5666	Alzira Ananias	2022	03.07.2023 a 05.07.2023	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7835	Bianca Kelli Brito	2022	07.07.2023 e 10.07.2023 a 13.07.2023	ES Fisioterapeuta 20 Horas	Saúde e Saneamento.
7119	Carleybe Amorim Da Silva	2022	24.07.2023 a 26.07.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7628	Cristiano Oliveira Da Silva	2022	03.07.2023 a 07.07.2023 e 10.07.2023 a 12.07.2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
1742	Eva Lima	2022	25.07.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1383	Lenilda Brito Gonçalves	2022	26.07.2023 a 28.07.2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
1409	Marilene Vasconcelos De Sousa	2022	03.07.2023 a 05.07.2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7434	Valdeci Paulo Pantaleão Junior	2022	17.07.2023 a 19.07.2023	Arquiteto	Obras e Serviços Urbanos
8479	Wechinton Gomes De Brito	2022	31.07.2023 a 01.08.2023	Diretor de Departamento	Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1410, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES,** nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Mat.	Nome	Período Eleitoral	A partir de	Cargo	Secretaria
5666	Alzira Ananias	2022	06.07.2023 a 07.07.2023 e 10.07.2023 a 11.07.2023	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8775	Amauri Olímpio Da Silva	2022	03.07.2023 a 07.07.2023 e 10.07.2023	Professor De Matemática	Educação e Cultura
7835	Bianca Kelli Brito	2022	14.07.2023 e 17.07.2023 a 19,07.2023	ES Fisioterapeuta 20 Horas	Saúde e Saneamento

8903	Damiana Sarafim Cardoso	2022	18.07.2023 a 21.07.2023 e 24.07.2023 a 25.07.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6927	Erica Leticia Rodrigues Pereira	2022	07.07.2023 e 10.07.2023	TS Técnico em Higiene Dentaria	Saúde e Saneamento
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	**2016**	13.07.2023 a 14.07.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	**2016**	13.07.2023 a 14.07.2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2010	03.07.2023 a 06.07.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2010	03.07.2023 a 06.07.2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2018	07.07.2023 e 10.07.2023 a 12.07.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2018	07.07.2023 e 10.07.2023 a 12.07.2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6839	Gliciane Bezerra Gomes	2022	11.07.2023 a 14.07.2023 e 17.07.2023 a 18.07.2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8544	Helisclene de Almeida	**2022**	31.07.2023 a 01.08.2023	Coordenador de Setor	Assistência Social
6634	Ivanete Vieira Ferreira Souza	2022	28.07.2023 e 31.07.2023 a 04.08.2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7564	Marcos Alves Oliveira	2022	03.07.2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7564	Marcos Alves Oliveira	2022	04.07.2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7201	Maria Genecy De Oliveira Rodrigues	**2022**	04.07.2023 a 07.07.2023	Agente Comunitário de saúde	Saúde e Saneamento
7038	Marlene Lopes Barbosa Soares	**2022**	25.07.2023 a 28.07.2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7213	Priscila Torres Mourão Vieira	**2022**	12.07.2023 a 14.07.2023 e 17.07.2023 a 19.07.2023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
5473	Raquel Cristina Ortega Zanatta	**2022**	24.07.2023 a 28.07.2023 e 31.07.2023	Professor De I A IV	Educação e Cultura
1719	Silvana Felix De Sousa Santos	**2022**	18.07.2023 a 19.07.2023 e 24.07.2023 a 27.07.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1409, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1409, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
7646	Alan Patrick Nogueira	03.07.2023	Assistente Técnico Administrativo	Administrativo
8487	Amanda Caroline Farias De Sousa	28.07.2023	Assessor Técnico Em Gestão Publica	Gabinete do Prefeito
324	Antonio Augusto Brilhante Silva	19.07.2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5661	Claudia Mendes Oliveira Costa	20.07.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8985	Cleidiane Da Conceição	10.07.2023	ASS Fiscal De Vigilância Sanitária	Saúde e Saneamento
1747	Cleis Coelho Ferreira	03.07.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7175	Cristiane Aparecida dos Santos Weschenfelder	18.07.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7648	Edesio campos Everton	21.07.2023	Vigia	Obras e Serviços Urbanos
5427	Ednacy Melão De Souza	17.07.2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1742	Eva Lima	24..07.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	17.07.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	17.07.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7572	Gleyvia Silvino Da Silva	26.07.2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Esporte e Lazer
6848	Ione Da Silva Arrais	24.07.2023	ASS Agente de Combate a Endemia	Saúde e Saneamento
7124	Irene Gonçalves De Souza	18.07.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5422	João Silva Costa	03.07.2023	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
5425	Joaquim Campos da Silva	28.07.2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6835	Josiane Valdez e Silva	04.07.2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
4714	Julio Pecci Da Cruz	03.07.2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6850	Leticia Correa Martins	07.07.2023	Es Fisioterapeuta 30 Horas	Secretaria de Saúde
7636	Marco Aurelio Lucio De Souza	10.07.2023	Motorista	Obras e Serviços Urbanos
1757	Maria Bonfim Pereira Gama	17.07.2023	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura

7201	Maria Genecy de Oliveira Rodrigues	03.07.2023	Agente Comunitário De Saúde	Secretaria de Saúde
380	Maria Jose Da Silva Freitas	18.07.2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
1449	Marilene Vasconcelos De Sousa	07.07.2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
1721	Marlene Fagundes De Jesus Junglaus	24.07.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5547	Patricia Sauerssig	31.07.2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4531	Sueli Conceição Dos Santos	19.07.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6840	Vanessa Pereira dos Santos	19.07.2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1478, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1478, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **LAURINDA AZEVEDO GUEDES,** matrícula funcional nº 6844, admitida em 11 de janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Curso superior completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1479, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1479, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835, admitida em 05 de julho de 2017, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1408, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1408, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LEIDIANE FREITAS,** matricula funcional nº 9011, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração Educacional,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1407, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1407, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a progressão vertical é a evolução nos níveis da tabela de vencimentos na mesma classe, de um nível pra outro subsequente da mesma classe, que ocorrerá a cada ano, nos termos do Artigo 14 da Lei Complementar 19, de 05 de Abril de 2012;.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Artigo 14, da Lei Complementar 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Vertical, a evolução nos níveis da tabela de vencimentos na mesma classe, de um nível para outro subsequente da mesma classe, que ocorrerá a cada ano, correspondente a 2% (dois por cento) condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo por meio de avaliação anual de desempenho funcional obrigatória, que será realizada sempre no **MÊS DE MAIO DE 2023,** nos termos do disposto no Artigo 14, da Lei Complementar 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
5529	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	24	04	D	11	D	12
2863	VANESSA CRISTINA SANTANA	02	06	D	18	D	19

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1406, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1406, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matricula funcional nº 7843, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1042/2017 e do Termo de Posse nº 022/2017, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1042/2017, de 03 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1480, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1480, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 15 (quinze) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 96, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7129	Ademilza Ferreira Da Silva	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
1375	Alexandra Barbosa Da Silva	2020/2021	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5523	Alexandra Barbosa Da Silva	2021/2022	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8853	Alzira Soares De Oliveira Marchiosi	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1372	Ana Cleia Cunha Para	2021/2022	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7168	Ana Izolina Seibel Da Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
5486	Ana Jayra Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8796	Ana Paula Dos Santos Benigno	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8909	Andrea De Paula Magalhaes Lima	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8808	Andrielle Da Costa Reis	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8846	Angela Carbone	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura

7112	Angelica Maria De Jesus	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7056	Antonio De Sousa Lima Filho	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Matemática	Educação e Cultura
8789	Antonio Gouveia Fernandes	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de História	Educação e Cultura
241	Arlete Da Silva Oliveira	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5461	Armelina Maria Neves	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8874	Bedywyry Metyktire	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8867	Bep E Panara Metuktire	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8868	Bepkangaranhy Metuktire	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8873	Bepnhi Metuktire	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8871	Beptok Metuktire	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8872	Beti Metuktire Panara	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8822	Carlijane Souza Nascimento	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi Santana	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
5474	Claudiomiro Pereira Da Luz	2021/2022	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Geografia	Educação e Cultura
6632	Cleci Pereira Da Luz	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8834	Cleusa De Melo Cavalheiro	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7175	Cristiane Aparecida Dos Santos Weschenfelder	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8902	Cristiane Silva Lima	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8852	Daiane Colares Damacena De Oliveira	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8835	Daiane Da Costa Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8804	Daniela Costa Ferreira	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6695	Delcio Kalkuski	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Matemática	Educação e Cultura
8795	Denize Rodrigues Da Silva Curti	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8995	Dennis Andrade de Lima	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8865	Diliane Menez	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8794	Divaldina Mendes Ferreira	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5453	Edilene Chaves Da Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5454	Edilene Daufemback Cronembauer	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5479	Edilene Lima De Melo	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Geografia	Educação e Cultura
7247	Eliene Teles Sousa	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8798	Eline Vieira Silva Sousa	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8932	Elizabeth Belo Da Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7115	Elizeth Dos Santos Ciqueira	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8824	Erlanja Magalhaes Lima	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8933	Eudes Pereira Da Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5016	Eunice De Fatima Matiussi Paixao	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8994	Fabiana Baranoski Farias Coutinho	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8861	Fatima Fabiula Moraes Rasch Schommer	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8996	Flavia Silva Ribeiro Guimaraes	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1374	Francisca Antonia Pires De Araujo	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8793	Francisca Das Chagas Da Conceição Da Costa	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8787	Francisca Das Chagas Resende Dos Santos	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5418	Gedalias Santiago De Castro	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5440	Geize Maria Malvao De Brito	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8935	Geni Ferreira Dos Santos	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8930	Geusa Jerry Da Cruz Sousa	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8842	Giancarlo Souza Nascimento	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8828	Gislaine Da Cruz Dias	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6888	Helena Carvalho De Aragao	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Matemática	Educação e Cultura
5472	Iara Silvana Sima	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7124	Irene Goncalves De Souza	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8908	Ivanede Alves Lima	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6634	Ivanete Vieira Ferreira Souza	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2933	Jaime Lucas Rocha	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Ciências	Educação e Cultura
6954	Jesuina De Fatima Conceicao	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5462	Jilselia Ferreira Miranda	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8862	Joana Miss Dos Santos Costa Halmenschlager	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8831	Joane Batista Da Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
5465	Jose Roberto Luiz	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5460	Joseana Pereira Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8854	Josivania Alves Pereira	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8987	Juliana Christovam Dos Santos	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8997	Kapiuka Txicão	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Ciências	Educação e Cultura
8851	Kelly Tynaiara Reversi	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8941	Kerley Silva Rodrigues	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Ciências	Educação e Cultura
8827	Larice Dos Reis Nascimento	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
1733	Lazinha Rodrigues Soares	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6963	Leia Linhares De Andrade Florencio	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8937	Lidiana Ferreira Carvalho Lacerda	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7167	Lisiane Vergues	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7165	Luciane Raquel Eleutherio	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6944	Luciane Raquel Eleutherio	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8786	Lucilene Silva Chaves Dos Santos	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8860	Lucineia Vicente Dos Santos	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8820	Luzia De Carvalho Da Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura

8950	Luzineide De Carvalho Da Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
2929	Maglaine Grasiela Baierle	2021/2022	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8839	Marcia De Sousa Lima	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8848	Marcos Henrique Gamba Da Conceicao	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de História	Educação e Cultura
6629	Marcos Monteiro De Farias	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Matemática	Educação e Cultura
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8821	Maria Andrea Silva Pereira Neu	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7113	Maria Antonia Lima Silva	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7130	Maria Aparecida Da Silva	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7166	Maria Celia De Oliveira	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8906	Maria Da Anunciacao Marques Da Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6882	Maria Das Dores Costa Henrique	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
7121	Maria Do Carmo Ferreira Jorge	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8856	Maria Do Rosario Morais Sousa	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7122	Maria Dos Milagres Carvalho Silva	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6994	Maria Esperanca Cardoso Resende	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8907	Maria Francilene Silva Goncalves Da Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8843	Maria Helena Da Cruz	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8934	Maria Helena Silva Oliveira	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8830	Maria Jaqueline De Souza Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8810	Maria Jardilene Ribeiro Dos Santos	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8829	Maria Petronilia Bento De Souza	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7117	Marilene Ramos	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
1370	Marilene Sousa Silva Carvalho	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8905	Marinalva Lopes De Amorim	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6639	Marines Guinzani Florencio	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8811	Marlene Ferreira Paiva De Oliveira	2022/20223	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6955	Marlene Teixeira Ribeiro Da Silveira	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7128	Marli Laufer Sokoloski	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8914	Marli Oliveira Costa	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação física	Educação e Cultura
8912	Marta Ferreira Escaliar	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8823	Mirian Botelho De Oliveira	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6212	Mirian Mota Goncalves	2021/2022	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimaraes	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8870	Monhire Metuktire	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8973	Monica Kelly Campelo Leite Silva	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1720	Nadir Rodrigues Simao	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8813	Nayara Costa Dos Santos Uchoa	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8923	Neide Pereira Dos Santos Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1738	Nelci Defente Da Silva	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor Magistério	Educação e Cultura
7164	Nilma Da Silva Correa De Souza	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7123	Norbelia Pereira Silva	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8807	Ociclea Lima Souza Ribeiro	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8833	Patricia Ataide Oliveira Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8819	Patricia Meneses Reis	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
6956	Paulo Sergio Costa	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6640	Pedro Alves De Oliveira	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8790	Raila Maria Farias De Brito Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8920	Rainara Garcia De Sa	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8974	Rana Pereira Da Silva	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Geografia	Educação e Cultura
8809	Raphaela Rodrigues Felix	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5473	Raquel Cristina Ortega Zanatta	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8814	Raquel De Oliveira Brito	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6904	Rariane Da Silva Lima	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Geografia	Educação e Cultura
8832	Regiane Diniz Matos Oliveira	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8938	Regina Sousa Conceicao	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8988	Rosana Lima Ramos	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8799	Rosicrer Moreira Da Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8806	Salete Pereira Da Luz	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8929	Sandra Alves Ferreira Miranda	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8805	Sandra Pereira Araujo	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8788	Sara Talita Martins Wanderley	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8048	Sidnei Sauer	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Ciências	Educação e Cultura
6958	Silvana Aparecida Caetano De Souza	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1719	Silvana Felix De Sousa Santos	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8911	Silvana Tavares	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
5449	Silvia Barbara Priscila Vacario	2021/2022	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5573	Simone Ortega Bianchi	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8850	Solange De Oliveira Silva Santos	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7126	Sonilde Ferreira Silva	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8980	Sunamita Andrade Brito De Sousa	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8826	Tania Cristina Da Silva	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6951	Tania Mara Ferreira Brandao Santos	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6631	Tania Regina Fernandes Bernardo Passos	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8931	Terezinha De Jesus Correia Mendes	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8864	Thalia De Souza Da Costa	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura

8998	Tsinakoro Trumai	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9004	Valcirene Vieira Costa Mourão	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
261	Valdirene De Souza	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6912	Valterlan Oliveira De Sousa	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Matemática	Educação e Cultura
6636	Vanda Maria Cardoso Dos Santos	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8972	Vanderleia Ferreira Da Rocha	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5703	Vania Gouveia	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8901	Vera Lucia Lima Borges	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8785	Walter Trindade Nunes Dos Santos	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7055	Welliton Junior Da Silva	2023/2024	03/07/2023 a 17/07/2023	Professor de Matemática	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1481, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1481, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JORGE JOAQUIM MORESCO,** matrícula funcional nº 4541,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2023 a 18.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1405, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1405, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 5474,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1482, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1482, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELSON MENDES DE FARIA,** matrícula funcional nº 5544,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 14.07.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1404, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1404, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREIA MARTINELLI,** matrícula funcional nº 8783,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2023 a 29.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1403, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1403, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIENE CARVALHO DE SOUZA**,matrícula funcional nº 364,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Laboratório de Analises Clinica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1402, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1402, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANETE FERREIRA PADILHA,** matrícula funcional nº 2934,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1401, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1401, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 8258,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2023 a 27.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1400, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1400, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA ROCHA SOUSA,** matrícula funcional nº 4267,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2023 a 03.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1399, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1399, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 26.06.2023 a 28.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1398, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1398, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE DO NASCIMENTO DA CUNHA,** matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1397, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1397, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMARY SILVA E SOUSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8904,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2023 a 30.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1396, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1396, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLY BRITO,**matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1395, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1395, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JORGE JOAQUIM MORESCO,** matrícula funcional nº 4541,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2023 a 29.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1394, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1394, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado mé-

dico no período de 26.06.2023 a 28.06.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1393, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1393, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LIMA DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 6161,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2023 a 29.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1392, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1392, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE DARIO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1584,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2023 a 30.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1391, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1391, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES,** matrícula funcional nº 1433,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei nos períodos de 23.06.2023, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1390, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1390, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 5543,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1389, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1389, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANILA NUNES PEREIRA,** matrícula funcional nº 5487,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado mé-

dico no período de 22.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1388, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1388, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MOACIR COSTA REAL,** matrícula funcional nº 6887,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2023 a 08.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1387, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1387, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MOACIR COSTA REAL,** matrícula funcional nº 6633,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2023 a 08.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1386, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1386, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANA LIMA RAMOS,** matrícula funcional nº 8988,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 11.06.2023 à 18.06.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1385, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1385, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DEJUNHO DE 2023**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2886	ANTONIO PEDRO DA SILVA	02	06	E	19	E	20
2897	CARLOS SANTOS ROSARIO SILVA	02	06	D	19	D	20

2896	ELIDIO PEREIRA DA SILVA	02	06	E	19	E	20
6181	EMERSON NUNES FREITAS	01	06	E	14	E	15
2882	HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA	02	06	E	19	E	20
6179	JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS	01	06	D	14	D	15
6178	JOEZER PONCIANO DE JESUS	01	06	E	14	E	15
2864	MARCOS JUNEOR CERVANTES	02	06	D	18	D	19
2858	MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO	02	06	C	17	C	18
2888	MAURO MATOS	02	06	E	19	E	20
6159	OTAVIO GOMES DOS SANTOS	01	06	E	14	E	15
2884	PEDRO PEREIRA ALMEIDA	02	06	E	19	E	20
6985	RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA	03	06	C	10	C	11
8039	SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ	18	06	B	05	B	06
6176	SONIA MARIA SANTOS SILVA	01	06	E	14	E	15

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1384, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1384, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JUNHO DE 2023**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6697	JUCILENE ZANI DA CRUZ	14	06	C	04	C	05
347	MARIA DEUSA FARIA	28	06	A	09	A	10

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1381, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1381, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARLICE MARIA SCHOMMER ALT-MAYER,** matrícula funcional nº 7011, admitida em 04 de novembro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1379, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1379, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GENIVALDO APARECIDO GONCALVES,** matrícula funcional nº 6621,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 17 (dezessete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.07.2023 a 28.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1378, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1378, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA VILMA CÂMARA SANTOS,** matrícula funcional nº 404,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 19.07.2023 a 21.07.2023, para participação do Curso de Especialização em Auditoria no SUS, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1377, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1377, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
2850	Ana Paula Teles dos Reis	2009/2014	03/07/2023 a 30/09/2023	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
5705	Angelica de Sousa Costa	2013/2018	03/07/2023 a 30/09/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6180	Iris de Fatima Pedrosa de Araujo	2014/2019	03.07.2023 a 31.08.2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6953	Marta Alves Moratelli	2013/2018	03/07/2023 a 30/09/2023	Professora de I a IV	Educação e Cultura
6163	Regiane Maciel da Silva	2009/2014	03/07/2023 a 30/09/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5061	Rosiane Fonseca Santos de Arruda	2012/2017	03/07/2023 a 30/09/2023	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
1576	Vanilucia Pinto da Silva	2018/2023	03.07.2023 a 01.08.2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1376, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1376, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6206	Alessandra Alves do Nascimento	**2014/2019**	03/07/2023 a 30/09/2023	ES Odontólogo 40 horas	Saúde e Saneamento
6810	Edicleia da Conceição Aquino Cavalcanti	**2013/2018**	03/07/2023 a 30/09/2023	ASS Auxiliar De Serviços Gerais	Saúde e Saneamento

391	Ernesto Rodrigues Alegre	**2014/2019**	03/07/2023 a 30/09/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
271	Gilmar Ferreira Fernandes	**2005/2010**	03/07/2023 a 30/09/2023	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
6829	Jeane Caxiado da Silva	**2018/2023**	03/07/2023 a 30/09/2023	TS Técnico Em Higiene Dentaria	Saúde e Saneamento
322	João de Jesus Farias	**2011/2016**	03/07/2023 a 30/09/2023	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
6845	Orisvania de Sousa Brandao	**2018/2023**	03/07/2023 a 30/09/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7575	Rafael Jose Antunes Fernandes	**2016/2021**	03/07/2023 a 01/08/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7007	Reginaldo Pereira Dias	**2013/2018**	03/07/2023 a 30/09/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5416	Terezinha de Araújo Santos	**2018/2023**	01/07/2023 a 28/09/2023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1375, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1375, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7198	Ailson Menez	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	Agente Comunitário De Saúde	Saúde e Saneamento
5698	Aldicelio Nascimento Rocha	2020/2021	03/07/2023 a 01/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
6916	Alexandro dos Santos Silva	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
7850	Ana Farias Barbosa	2020/2021	01/07/2023 a 30/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6814	Antonio James Oliveira Da Costa	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6814	Antônio James Oliveira Da Costa	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6834	Ari Maia Da Silva Neto	2021/2022	03/07/2023 a 20/07/2023	ES Fisioterapeuta 40 Horas	Educação e Cultura
8463	Cheila Migliavaca	2021/2022	24/07/2023 a 12/08/2023	Chefe de Departamento	Administração
8279	Chislene De Sousa Almeida	2021/2022	01/07/2023 a 30/07/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6078	Claudia Aparecida Rodrigues Pereira	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7571	Cleiton Francisco Mohr	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	Técnico Agrícola	Agricultura, Indústria e Comércio
6884	Cleize Maria De Barros Tavares	2022/2023	03/07/2023 a 26/07/2023	Professor De Língua Portuguesa	Educação e Cultura
5485	Cleonice Abreu Guimaraes	2020/2021	03/07/2023 a 01/08/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7441	Creusa De Almeida Amaral	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
1750	Creuza Rodrigues Da Silva	2021/2022	01/07/2023 a 12/07/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6855	Danyelle de Lima Silva	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5690	Debora Gonçalves Lopes	2020/2021	03/07/2023 a 14/07/2023	TAE Técnico De Multimeio Didático	Educação e Cultura
4660	Diomar Nunes de Sousa	2021/2022	01/07/2023 a 30/07/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7192	Eliana Maria Rodrigues	2020/2021	03/07/2023 a 01/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1586	Elizabete Macedo Dos Santos	2022/2023	01/07/2023 a 30/07/2023	ASS Auxiliar De Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8245	Elizangela Silva da Cruz Gomes	2021/2022	03/07/2023 a 20/07/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7590	Evandro Cirino Dos Santos	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	Motorista	Assistência Social
5543	Fabiana Alves de Lima	2022/2023	20/07/2023 a 29/07/2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6696	Fabio Andreotti	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento
7795	Fernando Pereira dos Santos	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	Orientador Social 40 Horas	Assistência Social

6889	Flavio Devide Ribeiro	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	Vigia	Assistência Social
2876	Francisca Barbosa Da Silva	2020/2021	17/07/2023 a 31/07/2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5565	Gardenia Bezerra Gomes	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	Auxiliar Administrativo	Planejamento e Fazenda
4716	Gilza Das Dores De Melo Ramos	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	Agente Comunitário De Saúde	Saúde e Saneamento
7592	Glauber Silva Arrais	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	Motorista	Assistência Social
8281	Ines Aparecida Cenci	2021/2022	01/07/2023 a 30/07/2023	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
7759	Ivan Luiz Silva Ribeiro	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	Engenheiro Ambiental	Meio Ambiente, Mineração e Turismo
6820	Ivoneti Dias Santana	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5498	Ivonilce Oliveira Soares	2022/2023	03/07/2023 a 14/07/2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6833	Jefferson Ramon Batista Soares	2022/2023	11/07/2023 a 20/07/2023	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
7566	Jhony Bruno De Jesus Sousa	2022/2023	03/07/2023 a 14/07/2023	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
4922	Joao Carlos Andrade Batista	2021/2022	03/07/2023 a 26/07/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escola	Educação e Cultura
374	Jose Bernardino da Costa	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	Operador de Maquinas	Transportes Rodoviários
5464	Jose Carlos dos Santos	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8489	Jose Manoel da Silva	2021/2022	03/07/2023 a 14/07/2023	Diretor de Departamento	Transportes Rodoviários
4952	Josias Silva Oliveira	2022/2023	01/07/2023 a 30/07/2023	Vigia	Esporte e Lazer
8280	Josiele Vieira Nunes	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
6930	Juliane Semensate Silva	2021/2022	03/07/2023 a 17/07/2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7573	Kalinka Aires Rezende Xavier	2021/2022	01/07/2023 a 30/07/2023	Medico Clinico Geral 40H	Saúde e Saneamento
7206	Leuana Maria Vieira	2021/2022	17/07/2023 a 15/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1621	Lucia Maria Gonçalves	2021/2022	03/07/2023 a 14/07/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6960	Luzenilde Lopes de Carvalho	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1433	Luzinete Lucena Rocha Gomes	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
7556	Marcela Portil de Oliveira	2020/2021	03/07/2023 a 01/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
1392	Marcelo Henrique Lima Correia	2019/2020	03/07/2023 a 01/08/2023	Fiscal de Tributo	Administração
5654	Marcia Andreia Pereira	2020/2021	03/07/2023 a 01/08/2023	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
7014	Marcia Muncio Campanhone Gomes	2021/2022	03/07/2023 a 26/07/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6932	Marciel da Silva Freitas	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	Assistente Técnico Administrativo	Educação e Cultura
7028	Marcos Alex da Silva Araujo	2021/2022	03/07/2023 a 26/07/2023	Assistente Social 40 Horas	Assistência Social
6170	Marinete Tomaz da Silva	2020/2021	03/07/2023 a 01/08/2023	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5676	Miguel Figueiredo Barros	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	ES Fonoaudiólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
2884	Pedro Pereira Almeida	2021/2022	01/07/2023 a 30/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
8507	Rafaela Aparecida Souza Teixeira	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	Chefe de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
8372	Raiane da Silva Barbosa	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
8316	Rogerio Chagas dos Santos	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1575	Ronaldo Kenis Ferreira Sousa	2021/2022	03/07/2023 a 26/07/2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6990	Roselene Tavares	2021/2022	06/07/2023 a 29/07/2023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7584	Roseli Dos Santos	2022/2023	03/07/2023 a 26/07/2023	Cozinheira	Assistência Social
4918	Rosemeire da Silva Nascimento	2022/2023	01/07/2023 a 12/07/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5482	Rosilene dos Santos Rodrigues	2021/2022	01/07/2023 a 30/07/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6213	Sandra Maria Gomes da Silva Ribeiro	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal	Saúde e Saneamento
4267	Silvana Rocha Sousa	2021/2022	04/07/2023 a 02/08/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
5430	Silvania Saath	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento

8736	Suzana Scalabrin de Ramos	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023	Coordenador de Setor	Assistência Social
5513	Valdelaide Gouveia	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
1603	Valdirene Dos Santos Silva	2022/2023	03/07/2023 a 26/07/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6900	Valeria de Jesus Santos	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
409	Vilson Moreira da Silva	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023	Motorista	Transportes Rodoviários

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1483, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1483, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSALINA CARVALHO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 7017,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.07.2023 a 18.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1484, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1484, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEICAO DOS SANTOS**,matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2023 a 19.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1485, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1485, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7254,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1486, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1486, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS**matrícula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 59 (cinquenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2023 a 07.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1487, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1487, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE DARIO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1584,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.07.2023 a 19.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1488, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1488, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.07.2023 a 14.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1489, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1489, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8812,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2023 a 19.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1490, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1490, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS** matrícula funcional nº 8928,ocupante do cargo temporário de ES Psicólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2023 a 17.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1491, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1491, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANIELLY MARTINEZ BRAZ,** matrícula funcional nº 7030,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1492, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1492, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA,** matrícula funcional nº 5473,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2023 a 19.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1493, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1493, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO GOUVEIA FERNANDES,** matrícula funcional nº 8789,ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 18.07.2023 à 20.07.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1494, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1494, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA,** matrícula funcional nº 7009,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1495, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1495, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 17.07.2023 a 19.07.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1496, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1496, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS,**matrícula funcional nº 418,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado mé-

dico no período de 26.06.2023 a 29.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1476, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1476, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** ao Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA,** matrícula funcional nº 7839, admitido em 05 de julho de 2017, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023– RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO 0KM, ANO/FAB-ANO/MODELO: 2023/2023, NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS, SEMELHANTE AO TIPO CARGO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX, PARTIDA ELÉTRICA, COM GRADE PARA BAGAGEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA REMOVÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Onde não houve nenhum participante na sessão do dia 08 de agosto de 2023 às 13:30 (treze horas e trinta minutos), declarando assim a sessão como DESERTA.

Peixoto de Azevedo-MT,08 de agosto de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 1507, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1507, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2023 a 13.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1506, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1506, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1504, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1504, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEFA ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 4343,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2023 a 30.12.2023, nos

termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2023

CONTRATO N.º 035/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO DISTRITO DE POCONE-MT CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.*

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

592 -12.002.15.451.0024.1074.1.500.000000

Valor Global: *R$ 3.283.704,47 (três milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)*

Período: 180 dias

Poconé, 08 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 003/2023.

TERMO DE FOMENTO: 003/2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Poconé

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POCONÉ/MT

OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para manutenção das ações desenvolvidas pela APAE POCONÉ – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, para atendimento e bem e estar de pessoas com necessidades físicas e intelectuais, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Saúde:

427 – 07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.41.1.500.10020000

Vigência: 12 meses

Poconé, 08 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde , resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 10/2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$ 33.600,00 (TRINTA E TREIS MIL E SEICENTOS REAIS), que tem como objeto a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS” pelo prazo de 12 (doze) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de CATARINO PEDROSO DE BARROS, inscrito no CPF **nº 172.592.151-00**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 08 de Agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 225/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 225/GP/2023 De 08 de Agosto de 2023.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 223/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 223/GP/2023 De 08 de Agosto de 2023.

“Dispõe sobre Revogação de Portaria nº 036/GP/2023 e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 224/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 224/GP/2023 De 08 de Agosto de 2023.

“Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023 APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO DO CMDCA SOBRE A APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Resolução CMDCA nº 008/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Porto Alegre do Norte/MT**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal **nº 1048**, de 16 de março de 2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Es-

tatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoçãodo bem-estar socialdacriança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO que o CMDCA tem a responsabilidade de publicar a relação de condutas ilícitas e vedadas coma aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação,dentre outros;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, que dispoe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do ConselhoTutelar,RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a campanha dos (as) candidatos (as) a membros do ConselhoTutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos (as) candidatos (as) habilitados (as) no Processo de Escolha e será encerrada as vinte e duas horas da véspera do dia da votação.

1 CAPÍTULOI

DAS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS

Art. 2º. Serão consideradas condutas **vedadas** aos (as) candidatos (as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do ConselhoTutelar de Porto Alegre do Norte-MT:

a) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza. **b)** Perturbar o sossego público,com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos. **c)** Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda. **d)** Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ouque impliquemqualquer restriçãode direito. **e)** Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública. **f)** Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (clubes, lojas, centros comerciais, ginásios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego,e outros equipamentos urbanos. **g)** Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano. **h)** Fazer propaganda mediante*outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável ecandidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular. **i)** Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato (a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor. **j)** Realizar*showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as) ,bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha. **k)** Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista. **l)** Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares,cuja cessão deve ser espontânea e gratuita. **m)** Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas,residências de eleitores e estabelecimentos comerciais. **n)** Usar alto-falantes, carro de som e amplificadores de som ou promove rcomício ou carreata. **o)** Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna. **p)** Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva,com ou sem utilização de veículos. **q)** Fornecer aos eleitores transporte ou refeições. **r)** Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto,bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição,inclusive (captaçãodesufrágio).

Art. 3º. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação localcom a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos,imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número,nome e foto do candidato e curriculumvitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após apublicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ,da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§6º É permitida a participação em debates e entrevistas,desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativa à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social,comprevisão legal no art.14,§9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art.237do Código Eleitoral, ou as que assuceder; **II -** doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; **III -** propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; **IV** –participação de candidatos, nos 3(três) meses que precedem o pleito,de inaugurações de obras públicas; **V -** abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; **VI -** abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federa lnº9.504/1997 e alterações posteriores; **VII -** favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; **VIII -**distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; **IX -** propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: **a.** considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais,que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; **b.** considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; **c.** considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do ConselhoTutelar,acriação de expectativas na população que,sabidamente,não poderão ser equacionadas pelo ConselhoTutelar,bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erra, como objetivo de auferir, comisso, vantagem a determinada candidatura. **X -** propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; **XI -** abuso de propaganda na internete em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§9º Apropaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado,direta ou indiretamente,emprovedor de serviço de internet estabelecido no País; **II -** por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato,vedada realização de disparo em massa; **III -** por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas ,cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciaise/ou contra teimpulsionamento de conteúdo.

§10 No dia da eleição,é vedado aos candidatos:

I –Utilização de espaço na mídia; **II –**Transporte aos eleitores; **III -**Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; **IV -** Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação, influir na vontade do eleitor; **V –**Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches,dísticose adesivos.

§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2 CAPÍTULOII

DASPENALIDADES

Art. 4º. O desrespeito às regras apontadas nesta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o (a) candidato (a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto daCriançae doAdolescente).

3 CAPÍTULOIII

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 5º. Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafoúnico–Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao MinistérioPúblico.

Art. 6º. No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência,expedindo-se notificação ao (a) infrator (a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio,da prática da infração.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e orepresentante, se for o caso. **II –**Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa.

§1º.O caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente, a comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa.

§2º . Após a manifestação do representante,ou mesmo na ausência deste,será facultado ao representado a efetuar sustentação,oral ou por escrito,por si ou pôr defensor constituído.

§3º. Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o incisoIIsupra,desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 8º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá,fundamentadamente, em 02(dois) dias, notificando-se, em igual prazo,o (a) representado(a) e,seocaso,o(a) representante,que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo,à Plenária do CMDCA.

§1º. A Plenária do CMDCA decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso,reunindo-se,se preciso for,extraordinariamente.

§2º. No julgamentodo recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º,§§1º a3ºda presente Resolução.

Art. 9º. Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nomeado candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.

Parágrafo único – Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão consideradosnulos.

Art. 10. O (a) representante do Ministério Público, tal qual determina o a Resolução CONANDA nº 231/2022 deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art.11. Os prazos previstos no art.3ºseguirão a regra do art.172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11.01.1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às20(vinte) horas.

4 CAPÍTULOIV

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 12. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as),ela deverá ter ampla publicação no jornal oficial eletrônico da Prefeitura do Município ou meios equivalentes.

Parágrafoúnico–O CMDCA dará ampla divulgação dos telefones ,endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias deviolação das regras de campanha.

Art.13. A fim de que os (as) candidatos (as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com os candidato sao processo unificado.

Art.14. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta ao MinistérioPúblico.

Art.15. Esta Resolução entra em vigor apartir da data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, 04 de Agosto de 2023.

ANGELA WILLEMANN

Presidente/CMDCA/PAN/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 164/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N°. 164/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **08 DE AGOSTO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO,** matrícula 775, lotado na Secretaria municipal de Obras do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 44/2023.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000(QUATRO MIL) QUILOS PARA TRANSPORTE DE CARGAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	BENEDITO MUNIZ CARNEIRO. CNPJ: 36.454.138/0001-08.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 44/2023.**

_____

LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO.

MATRÍCULA: 775**.**

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a LEI Nº 020/2005 de 14 de junho de 2005 (lEI DE REESTRUTURAÇÃO DO REGIME próprio DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO).

O Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do inciso VIII do artigo 73 da Lei nº 020/2005, de 14 de junho de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 73 - […]

VIII - […]

Parágrafo único. As movimentações bancárias com valores iguais ou inferiores aos dos itens I e II, ficam dispensadas de pré aprovação por parte do Conselho Curador do Previ Porto, e de ciência ao Prefeito Municipal e Câmara Municipal, ressalvados, em todos os casos, a garantia de pleno acesso às movimentações bancárias em geral pelos membros do referido Conselho.

I. R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para despesas referentes à folha de pagamento de segurados;

II. R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para despesas referentes a pagamento de prestadores de serviço.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT, em 08 de agosto de 2023.

MARTIINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO 44/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS PARA TRANSPORTE DE CARGAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2023

VALIDADE: 08 de agosto de 2024

VALOR TOTAL: R$ 40.824,00 (quarenta mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: BENEDITO MUNIZ CARNEIRO – CNPJ: 36.454.138/0001-08

Porto Esperidião – MT, 08 de agosto de 2023. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 139/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE: ALTERA ANEXO X – PARA CUSTEIO DA ILUNINAÇÃO PÚBLICA – TABELA I IMÓVEL EDIFICADO POR CLASSE - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

O Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada, na forma do Anexo desta Lei, a Tabela I de valores da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública a que se refere o Anexo X – Tabela para Custeio de Serviço de Manutenção Pública da Lei nº 132, de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 08 de agosto de 2023.

MARTNS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 139/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO X

TABELA I – IMÓVEL EDIFICADO POR CLASSE		
CLASSE: RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, PODERES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONSUMO MINIMO	**CONS. MÁX kWh MENSAL**	**ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH**
0	30	0,50%
31	50	1,00%
51	70	2,00%

71	100	3,00%
101	140	4,00%
141	180	5,00%
181	220	6,00%
221	300	7,00%
301	400	9,00%
401	500	11,00%
501	600	12,00%
601	700	13,00%
701	800	14,00%
801	1000	15,00%
1001	1200	16,00%
1201	1500	17,00%
Acima de 1500		18,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128/2023 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **EUGÊNIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão consultivo das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.228/10), das leis Nacionais (10.639/2003), (12.711/2012), (7.716/89), Lei Complementar(14.532/2023), Lei Nacional (14.519/2023), Lei Estadual 11.972/2023, entre outras.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer, seus princípios e diretrizes;

II – propor a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais na proposta orçamentária;

III – pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

IV – formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;

V – instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;

VI – identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

VII – zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

VIII – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX – identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;

X – receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI – elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período anual, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII – propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;

XIV– subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município;

XV – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;

XVI – promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII – pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;

XVIII – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;

XIX – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é composto por 8 (oito) membros, nos seguintes termos:

I – 4 (quatro) representantes da Administração Pública municipal, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

II- 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, com sede ou filial no Município de Porto Estrela/MT, sendo:

a) 2 (um) representantes de comunidades quilombolas situadas nos limites territoriais municipais;

b) 1 (um) representante de entidades religiosas de matriz africana;

c) 1 (uma) representante de Organizações de Mulheres Negras.

§ 1º. Na inexistência de representantes de algumas das entidades previstas no inciso II deste artigo, a vaga correspondente será destinada à sociedade civil organizada com o menor número de representantes, ou, em caso de empate, mediante sorteio.

§ 2º. A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 3º. A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 4º. Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 5º. O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 6º. Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 7º. Os membros representantes do Poder Executivo e Legislativo poderão ser caráter normativo e serão vinculante em relação aos demais órgãos estatais, podendo o reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

§ 8º. A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 6º. A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:

I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;

II - recursos provenientes do Sistema Nacional e Estadual de Promoção da Igualdade Racial-SEPIR;

III - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;

IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - outros recursos que forem destinados;

Art. 13. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de Agosto de 2.023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 127/2023. CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo comissionado de Secretário Escolar e incorporá-lo ao quadro de cargos comissionado do magistério público municipal – Seção II – Das Funções Gratificadas – Artigo 9º, com o respectivo número de vagas e valores de vencimentos:

I - 1 (um) Secretário Escolar para atender as unidades escolares, nomeado pelo Prefeito Municipal;

§ 1º - a escolha do servidor para ocupar o cargo será realizada pelo Diretor Escolar.

II – Os valores de vencimentos se dará da seguinte forma:

a) 50% do salário de carreira efetiva para o profissional não qualificado;

b) 60% do salário de carreira efetiva para o profissional qualificado como Técnico em Secretaria Escolar;

c) 1% (um por cento) a cada 50 alunos, acima de 300 alunos.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei Municipal Complementar nº 013/2008.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão contempladas no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento de gastos com pessoal da Educação do Município.

Art. 5o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **extinguindo** o cargo de Secretário Escolar da Lei Complementar nº 015/2008, criado através da Lei Complementar nº 045 de 22 de Abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2023.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 102/2023, fundamentado no **artigo 75**, inciso ll da Lei Federal nº 14.133/22**.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM PARA O 18º FESPEVA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **17.141.343/0001-79** com sede administrativa **RUA PILEIAS,** n° 113, Bairro**: SETOR RESIDENCIAL SUL**, Município de **SINOP - MT**, CEP**: 78.550-025**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM PARA O 18º FESPEVA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE PEIXES:** EQUIPES DE FISCAIS DE PESCA E MEDIÇÃO DE PEIXES; COLETES SALVA VIDAS REGULAMENTADOS PELA MARINHA BRASILEIRA; COLETES SALVA VIDAS REGULAMENTADOS PELA MARINHA BRASILEIRA; BARCOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS PELA MARINHA DO BRASIL, SENDO 06 BARCOS PARA FISCALIZAÇÃO; COM O SEU DEVIDO PILOTO COM (ARRAIS) (OS BARCOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADOS CONFORME NORMA VIGENTE E IDENTIFICADOS).	**UN**	**01**	**R$ 30. 000,00**	**R$ 30. 000,00**
VALOR GERAL:					**R$ 30. 000,00**
TRINTA MIL REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As locações e prestações de serviços se justificam face ao interesse público de proporcionar locais adequados para a realização do 18º FESPEVA – Festival de pesca de Porto dos Gaúchos - MT

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 2528 – Realização de Festivais de Pesca.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0879.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 30.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada**: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **17.141.343/0001-79,** após a emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 75, inciso II DA Lei Federal nº 14.133/21, e** com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de agosto 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM VIDEO, FOTOS E CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO 18 FESPEVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Conformidade:---------- artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21** o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

DIGITAL PRODUÇÕES LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **29.568.217/0001-84**

Valor total: **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de agosto de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM PARA O 18º FESPEVA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Conformidade:---------- artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21** o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **17.141.343/0001-79**

Valor total: **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de agosto de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1197	THAISA ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO	4,0	4,0	42,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM PARA O 18º FESPEVA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Conformidade:---------- artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **17.141.343/0001-79**

Valor total: **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de agosto de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2023 EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 376/2023

De: 01 de agosto de 2023

"Exonera servidora efetiva por motivo de Aposentadoria e da outras providencias".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o que o artigo 53, VII da Lei 018/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT, fixa a aposentadoria como causa de vacância;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta TCE/MT n° 15/2018 – TP, que fixou o entendimento que a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração, consoante interpretação do §10 do art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar no dia 01 de Agosto de 2023 a servidora pública municipal, **MARTA SONIA DO NASCIMENTO,** matricula nº 50 do cargo de provimento efetivo nomeada através do Termo de Posse º 034/1997 no cargo de Apoio Administrativo Educacional "A" lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo Único: A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade, através do NB 195.302.676-9 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, declarando vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Finanças, realizará Processo de Licitação N° 101/2023, fundamentado no **artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/22**.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM VIDEO, FOTOS E CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO 18 FESPEVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: DIGITAL PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **29.568.217/0001-84** com sede administrativa **RUA TV MARIA VAZ ALVES,** n° **90W, SALA 02**, Bairro **CENTRO**, Município de **JUARA - MT**, CEP**: 78.575-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM VIDEO, FOTOS E CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO 18 FESPEVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PRODUÇÃO EM AUDIO, VIDEO E IMAGEM; PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, COM EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VTS OU DOCUMENTÁRIOS QUE TRABALHE COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS COM CÂMERAS EM HD, GRAVAÇÃO EM FORMATO DIGITAL, EQUIPE DE FILMAGEM, ALÉM DE ILHAS DE EDIÇÃO DIGITAL; ELABORAÇÃO DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL	UN	01	R$ 10. 000,00	R$ 10. 000,00

VALOR GERAL:	**R$ 10.000,00**
DEZ MIL REAIS	

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As locações e prestações de serviços se justificam face ao interesse público de propiciar locais adequados e seguro para a realização do 18 FESPEVA – Festival de Pesca de Porto dos Gaúchos.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 13 – Cultura.

Sub-Função:---------- 392 – Difusão Cultural.

Programa:---------- 0011 – Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:---------- 2637 – Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0855.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 10.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **DIGITAL PRODUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **29.568.217/0001-84,** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 75, inciso II DA Lei Federal nº 14.133/21, e** com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 219 2023

Termo de Retificação

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº. 219/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GAÚCHOS e a empresa **NEIDE DA SILVA FREITAS - MEI**, inscrita no **CNPJ Sob o n°. 37.057.737/0001-50**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DO TIPO QUENTINHA PARA A 18º FESPEVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**

Onde se Lê:

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA OFICINAS CULTURAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

Leia-se

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO**

E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DO TIPO QUENTINHA PARA A 18º FESPEVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

As demais Clausulas Permanecem Ratificadas.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de julho de 2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

CPF 893.514.361-87

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM VIDEO, FOTOS E CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO 18 FESPEVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Conformidade:---------- artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

DIGITAL PRODUÇÕES LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **29.568.217/0001-84**

Valor total: **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de agosto de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2023 EXONERA A PEDIDO GILDASIO DOS SANTOS MACHADO

PORTARIA Nº 377/2023

De: 08 de agosto de 2023

*"Exonera a pedido **Gildasio dos Santos Machado** e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor efetivo **Gildasio dos Santos Machado**inscrito no CPF nº 030.229.248.95 a partir de 16 de agosto de 2023 do cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°2 DO CONTRATO Nº.32/2021

Termo de aditivo n°2 docontrato nº.32/2021, objetivando a Adesão da Ata de Registro de Preço nº 030/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT oriundo ao Pregão Presencial nº 030/2021, atendendo Pedido da Secretaria de Administração para "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE "CASA DE APOIO" NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES (QUANDO NECESSÁRIO), decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n° 12/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 29.896.223/0001-60. Com término em 04/08/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 31.536,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 08 de agosto de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1- 51.442.924 LINDALVO PERES DE MORAES**, inscrita no CNPJ Nº 51.442.924/0001-89, com a sua Proposta no valor Global de R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais). **2- 51.537.676 IZAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 51.537.676/0001-50, com a sua Proposta no valor Global de R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais). **3- 51.529.466 FRANCISCA DENILZA BRANDAO**, inscrita no CNPJ n.º 51.529.466/0001-10, com a sua Proposta no valor Global de R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais). **4- WENDER DE PAULA DA SILVA 10253055156**, inscrita no CNPJ n.º 44.671.457/0001-01, com a sua Proposta no valor Global de R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais). **5- KELLEN FABRICIA ALVES MUNDIM 01055328190**, inscrita no CNPJ n.º 47.544.894/0001-44, com a sua Proposta no valor Global de R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais) e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU - MT, 04 de agosto de 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 51.442.924 LINDALVO PERES DE MORAES, inscrita no CNPJ: **51.442.924/0001-89**

CONTRATO N° 224/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 51.537.676 IZAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: **51.537.676/0001-50**

CONTRATO N° 225/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 51.529.466 FRANCISCA DENILZA BRANDAO, inscrita no CNPJ: **51.529.466/0001-10**

CONTRATO N° 226/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: WENDER DE PAULA DA SILVA 10253055156, inscrita no CNPJ: **44.671.457/0001-01**

CONTRATO N° 227/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: KELLEN FABRICIA ALVES MUNDIM 01055328190, inscrita no CNPJ: **47.544.894/0001-44**

CONTRATO N°228/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais)

OBJETO: OBJETO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERENDEIRA ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALIMENTAÇÃO EM GERAL (COZINHEIRA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL**,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MT**.**

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 039/2023, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO CASTRAMOVEL DO MUNICIPIO DE POXOREU, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 35.280.926/0001-62, Lote 1 no valor global de R$ 33.000,00.** 2- **REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.563.336/0001-19, Lote 3 no valor global de R$ 7.801,00** Declaro **FRACASSADO o lote 6**

Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados nos LOTES 2, 4 e 5.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de agosto de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

DECISÃO DA CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO Nº 055/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

DECISÃO DA CPL

Considerando o recurso apresentado pela empresa L. DANIELLY GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14. 543.150/0001; referente ao Processo Licitatório n.º 055/2023, Tomada de Preços n.º 006/2023, na qual tem por objeto: **CONSTRUÇÃO DO RESERVÁTÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instancia

Considerando a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

Considerando, parcialmente, o parecer jurídico n.º 087/2023, que buscou respaldo para a procedência dos recursos;

Considerando a decisão administrativa expedida pelo Prefeito Municipal, autoridade superior do município.

Feitas as considerações supramencionadas e em análise ao recurso interposto através de suas alegações pela empresa supracitada, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação passa à decisão do recurso:

DECISÃO

Portanto, diante dos fatos alegados pela recorrente analisados pelo setor jurídico e acolhidos pela autoridade superior do Município de Poxoréu, a Comissão decide habilitar a empresa L. DANIELLY GOMES**,** participante do presente procedimento licitatório em epígrafe.

Neste ensejo, fica decidido neste ato que as empresas: L. DANIELLY GOMES e KB CONSTRUTORA LTDA estão declaradas HABILITADAS.

Sendo assim, fica marcado para o dia 11/08/2023 as 08:00h a sessão de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, dará publicidade a presente decisão nos jornais oficiais do Estado de Mato Grosso, e encaminhará

desde já nos contatos disponibilizados pelos licitantes esta decisão, ficando assim os mesmos cientes desta.

Poxoréu/MT, 04 de agosto de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

Daniele Medeiros da Silva

Secretária da CPL

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Membro da CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 014/2022, Credenciamento N° 003/2022 de 29 agosto de 2022)

Julgamento N°029

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 014/2022, referente ao Credenciamento N° 003/2022 de 29 de agosto de 2022, com o resultado em favor da empresa**: 1 – RODOLFO ALVES BATISTA 05242048107 ,** portador do CNPJ nº: **48.466.606/0001-43 ,** Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, e-mail: rodolfoiuri1997@gmail.com, Telefone:(66) 999xxxx37, Endereço: Rua Erico Verissimo ,S/N, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Com sua Proposta Global no valor de R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 04 de agosto de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: RODOLFO ALVES BATISTA 05242048107, inscrito no CNPJ: **48.466.606/0001-43**

CONTRATO N° 229/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA PREDIAL E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO
RESOLUÇÃO 45- CMDCA

RESOLUÇÃO N°. 045/2023

POXORÉU – MT, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Institui Câmara Setorial Temática - Comissão Especial de Denúncia (CED) conforme dispõe o Regimento Interno do CMDCA e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que câmaras setoriais temáticas e suas respectivas competências serão criadas por meio de resoluções do CMDCA/POX, de acordo com as necessidades, podendo ser permanentes ou temporárias;

CONSIDERANDO que as câmaras setoriais temáticas serão sempre paritárias, formadas por membros efetivos e suplentes, compostas de coordenadoria e relatoria, e **poderão se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência técnica nas matérias que lhe foram distribuídas.**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do dia 07 de agosto de 2023, conforme resultado transcrito em Livro-Ata do CMDCA, ata n°. 120/2023, folha 191 do citado livro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Denúncia (CED), composta pelos seguintes membros:

I – Simone Galvão de Carvalho – Vice- presidente do CMDCA

II – Lucia Voltan - Representante da sociedade Civil Organizada

III – Mayana Christina Cursino Souza – Representante do Governo

IV – Claudete Primon - Representante da sociedade Civil Organizada

V - Tainã Maria dos Santos Ramos - Representante do Governo

VI - Divino de Oliveira - Advogado /Assessoria Técnica

Art. 2º - Nos termos do art. 22 do Regimento Interno do CMDCA, as câmaras setoriais temáticas são Comissões Especiais delegadas e auxiliares do plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas e submeter para apreciação e deliberação da plenária.

Art. 3º - A referida Comissão reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária e em caso de não serem aprovados, a plenária definirá novos encaminhamentos.

§ 2º. Os trabalhos da Comissão, aprovados pelo plenário do Conselho poderão ser transformados em Resoluções

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Poxoréu – MT, 07 de agosto de 2023.

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº203 /2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor relacionado:

I – Valdeci Souza Pereira, portador do RG. xx958x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.768.331-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a partir de 07/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor desde de 07 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de Agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **21 de AGOSTO de 2023 às 07:30 horas,** Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição Futura e Eventual de Material de Limpeza e Materiais Diversos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Reserva do Cabaçal.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 08 de AGOSTO de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 139/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 139/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº139/2022, CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DE OUTRO, A EMPRESA GILSON BROETTO – ME NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT, com sede à Av. Padre João Bosco, n.º 2067, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, inscrito no CNPJ n.º 24.772.113/0001-73, neste ato representado pela prefeita Municipal, Srª. **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1059383-7/SSP-MT e inscrita no CPF sob o n.º904.195.101-68, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** do outro lado a firma **GILSON BRETTO – ME, inscrito** no CNPJ sob onº24.878.671/0001-18, estabelecida na Rua R Frei Rogerio nº385, bairro Centro, na cidade de Anita Garibaldi-SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e **PROCESSO LICITATORIO Nº84, TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.084/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Prefeita no dito certame, datada de 21 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DA VIGENCIA.

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando a espirar no dia 19/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 21 de Junho de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

GILSON BRETTO – ME

CNPJ nº24.878.671/0001-18

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF Nº

Assessora Jurídica

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 038/2023

CHAMADA PÚBLICA / INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

A Presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 038/2023, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA / INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2023

OBJETO: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º **26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)**.

Vencedores:

Produtor COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA PORTAL DO XINGÚ (grupo formal) CNPJ: 13.972.638/0001-36 terá disponibilidade de entregar polpas de frutas 1 kg sabores de abacaxi, acerola, caju e uva com valor total 89.100,00 (oitenta e nove mil e reais e cem reais); Produtor

JANETH PAZ OLIVEIRA ARAÚJO (fornecedor individual) CPF: 877.935.801-25 terá disponibilidade de entregar cheiro verde, rúcula e couve com valor total de R$: 19.000,00 (dezenove mil reais) Produtor IVO PEREIRA DE PAIVA (fornecedor individual) CPF: 302.155.441-53 terá disponibilidade de entregar mandioca descascada e Açafrão com valor total de R$: 15.490,00 (quinze mil quatrocentos e noventa reais); Produtor ISRRAEL TRANQUEIRA CORREIA terá disponibilidade de entregar Yorgute diversos sabores com o valor total de R$ 75.000 (setenta e cinco mil reais); Produtor MARIA LAZARA SOUZA SANTOS (fornecedor individual) CPF: 514.314.401-91 terá disponibilidade de entregar alface e couve manteiga com valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), SÔNIA MARLI WESOLIWSKI (fornecedor individual) CPF: 535.055.301-15 terá disponibilidade de entregar polpa de frutas com valor total de R$: 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de agosto de 2023.

_____

Larissa Fernandes Duarte Gontijo

Presidente CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação da Cantor "YURI LIMA E BANDA", para realização de show em comemoração ao Dia do Evangelho do município de Ribeirão Cascalheira – MT.

FAVORECIDO: YURI ALVES LIMA 05082475193, com o CNPJ: 32.203.429/0001-72

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PERÍODO/PRAZO: Fornecimento de pronta entrega.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e de conformidade com as justificativas e parecer jurídico constantes dos autos.

Ribeirão Cascalheira -MT, em 08 de agosto de 2023.

_____

Larissa Fernandes Duarte Gontijo

Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 02/08/2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE CONSTRUÇÃO" NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO"**. Tendo como vencedores do certame as Empresas**:** PIQUI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 27.928.450/0001-03; MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.261.838/0001-89, ELOI BAUER MELO & CIA LTDA, CNPJ: 02.972.891/0002-54; GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 45.156.970/0001-19; JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA-ME, CNPJ: 19.038.204/0001-40; M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.769/0001-61; PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 15.096.019/0001-50; SCL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.393.376/0001-90.

Ribeirãozinho - MT, 07 de agosto de 2023.

Thiago Barbosa Viana – Pregoeiro.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 009/2023

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 referente ao Pregão Presencial nº 006/2023

Objeto:PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica "PMF", para realização de Tapa buracos em Pontal do Araguaia-MT, Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência, Anexo I, Do Edital.

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT,** órgão gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Presencial n.º 009/2023, cujo objeto é o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, para Futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica "PMF", para realização de Tapa buracos em Pontal do Araguaia-MT, Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência, Anexo I, Do Edital**,** da **Ata de Registro de Preços nº 09/2023** e **Edital do Pregão Presencial nº 06/2023**, sendo vencedora a **Empresa** SORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.344.422/0001-23, situada na Avenida Duque de Caxias nº 1959, Setor Nova Esperança, na cidade de Aragarças-GO.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 08 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 434/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2023

Objeto: Aquisição de Alimento Nutricional Completo e Medicamentos para Pacientes em Tratamento Continuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA - EPP, CNPJ: 27.455.068/0001-11, Endereço: Rua Paraguai, Bairro: Centro, CEP: 85.805-020 Cascavel/PR.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00073705	UND	750	FORMULA INFANTIL - APTAMIL PROEXPERT SL COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), MORTIERELLA ALPINA, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGENO FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CISTEINA, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, TRIPTOFANO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, CARNITINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, BIOTINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6; IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM (APTAMIL)	DANONE	R$ 43,99	R$ 32.992,50
02	336344-9	UND	750	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	FARMOQUICA	R$ 3,74	R$ 2.805,00
04	328960-5	UND	560	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (TRAMADOL 50 MG)	HIPOLABOR	R$ 0,95	R$ 532,00
05	334463-7	UND	200	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (NAPROXENO 500 MG)	TEUTO	R$ 1,09	R$ 218,00
06	11544	UND	390	MALEATO DE ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (ENALAPRIL 5 MG)	E M S	R$ 0,25	R$ 97,50
07	314077-6	UND	390	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (ALDACTONE 25 MG)	E M S	R$ 0,60	R$ 234,00
09	340909-0	UND	390	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (PLENANCE 20 MG)	LIBBS	R$ 4,49	R$ 1.751,10
10	00074188	UND	390	TELMISARTANA + ANLODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG + 10MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (MICARDIS ANLO 80MG + 10 MG)	BOEHRINGER	R$ 5,07	R$ 1.977,30
11	306523-5	UND	390	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (AAS PROTECT 100 MG)	HYPERA	R$ 0,79	R$ 308,10
12	00031006	UND	390	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG+1000MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (XIGDUO XR 10MG + 1.000MG)	ASTRA	R$ 7,99	R$ 3.116,10
13	00023635	UND	390	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORA. (GLIFAGE XR 1G)	MERCK	R$ 1,59	R$ 620,10
14	00023319	UND	50	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS, VIA TOPICA. (TIMOLOL 0,5%)	GERMED	R$ 6,59	R$ 329,50
15	349050-5	UND	50	BIMATOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA. (BIMATOPROSTA)	GEOBAB	R$ 66,00	R$ 3.300,00
Valor Total							**R$ 48.281,20**

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os itens: 03 e 08, tornando-os itens "Fracassados", ou seja, itens não adjudicados.

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 434/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 48.281,20 (Quarenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Rondolândia – MT, 08 de Agosto de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 11/2023, tendo como objeto: "Execução de duplicação da avenida Bandeirantes, no bairro Jardim das Flores, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital" que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas habilitadas, classificadas e vencedoras deste procedimento licitatório, a empresas:

Construtora Amil, que apresentou o preço global de R$ 3.686.630,73 (três milhões seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta reais e setenta e três centavos).

ATA completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 08 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 43/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 30 (trigésimo) de agosto de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma da passarela metálica de pedestres da ponte da avenida Marechal Dutra, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qua-

lificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA

PORTARIA INTERNA N° 010/2023

"Dispõe sobre elevação classe do quadro geral

de profissionais, e da outras providencias".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SR. JACKSON SILVA CARDOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE;

Artigo 1°- Fica concedido a Elevação de classe do profissional abaixo relacionado, que passará a se enquadrar no seguinte termo:

NOME	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	SECRETARIA
Marcelo Silva e Souza	B – 08 (R$2. 658,80)	C – 08 (R$ 3. 005,60)	Infraestrutura

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 08 de agosto de 2023

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 134 - 2023

PORTARIA Nº 134/2023

de 08 de Agosto de 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de pessoa(s) em cargo(s) em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **DOUGLAS BOTELHO DA SILVA** – Secretário de Administração e Planejamento;

Artigo 2º - Fica nomeado para o cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **JACKSON SILVA CARDOSO** – Secretário de Administração e Planejamento;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 08 de Agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 016/2023

CONVOCAÇÃO 016/2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 010/2023 de 17 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo n. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I,II para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2023.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS

JACQUELINE DA SILVA SURUBI VIEIRA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 04 de Agosto de 2023.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 017/2023

CONVOCAÇÃO 017/2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 010/2023 de 17 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo n. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I,II para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2023.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS

RAFAELA APARECIDA FERNANDES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS

MARILZA NEGRINE SILVA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 07 de Agosto de 2023.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022, que tem por objeto a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ (ANTIGO**

NEP) de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 008/2022.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO ao Contrato 047/2022, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: WP CONSTRUTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59.** Fica prorrogado por mais **360 (trezentos e sessenta) dias.**

Salto do Céu-MT, 01 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Material Permanente** para as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT"; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 23/08/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 08 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Material Permanente exclusivo para a Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu – MT;** do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 23/08/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 08 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,sendo **FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA IP FIXO 300 (TREZENTOS) MEGA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS 50 (CINQUENTA) MB, PLANO ESPECIAL DE 9 CÂMARAS E VIGILÂNCIA IP PÚBLICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 22/08/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 08 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022, que tem por objeto a Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO VILLANOVA** de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 009/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO ao Contrato 048/2022, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: WP CONSTRUTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59.** Fica prorrogado por mais **360 (trezentos e sessenta) dias.**

Salto do Céu-MT, 01 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS DIVULGAÇÃO DOS NOVOS NÚMEROS DE VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU/MT- ELEIÇÕES – 2023

DIVULGAÇÃO DOS NOVOS NÚMEROS DE VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU/MT- ELEIÇÕES – 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu/MT (CMDCA), por meio da Comissão Especial do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Salto do Céu, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 no art. 132 e 139 (Estatuto da Criança e do Adolescente) (ECA), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal nº 747 de 27 de março de 2023, o Edital CMDCA nº 01/2023, Resolução CMDCA nº 003/2023, e considerando a deliberação entre os candidatos na reunião realizada juntamente com a Comissão Especial, no dia 31/07/2023, às 9h, nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, onde está localizado a sala dos Conselhos Sociais, Rua: Espirito Santo s/n de Salto do Céu/MT, **dá publicidade aos novos números de votação dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Salto do Céu – Eleições 2023, conforme abaixo:**

INSCRIÇÃO	NOME	NÚMERO DE VOTAÇÃO
01	GRACIELA DE OLIVEIRA SOUZA	20
02	SOELI VIDAL DA SILVA IVALDI	21
03	ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA SALDANHA	22
04	LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO	23
05	KELIANA PINHEIRO DE SOUZA	24
06	MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA	25
07	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	26
08	ZENILDA LUIZ FERREIRA	27
09	TÂNIELLE DE SOUZA MARTINS	28
10	IVONETE MANASSES DE SOUZA	29
11	BHEATRIZ HELLEN BARROS DE OLIVEIRA	30
12	MAURIZA COSTA	31
13	PATRICYA VELOSO PERES	32
14	CLAUDINÉIA DA SILVA RAMOS	33
15	RAQUEL MORAES OKAZAKI MARQUES	34
16	DEIZIANE DE ALMEIDA GONÇALVES GOULART	35
17	GUIOMAR DE MEDEIROS RODRIGUES	36

Dê ciência, registre-se, cumpra-se e encaminhe-se para publicação no Diário oficial do Município e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Salto do Céu/MT, 8 de agosto de 2023.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 201/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 201/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 291/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Audrey Frantz, tendo em vista as justificativas apresentadas pela secretaria solicitante e pelo Procurador Jurídico do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) tendo como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** sendo locação de um imóvel da proprietária Senhora FLAVIA K SCHNEIDER, portadora do CPF nº 894.743.921-53, para funcionamento:

PARA USO DA EQUIPE MULTIDICIPLINAR no valor de **R$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) mensal.

Resolve **RATIFICAR** o presente processo ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Prefeitura de Santa Carmem, em 09 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 202/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 202/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 293/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de profissional para lavagem dos uniformes das equipes em jogos e competições para representar o Município.
CREDOR:	**ELGA WALKER**
CPF:	**627.022.541-87**
VALOR TOTAL:	R$ 2.140,80 (dois mil e cento e quarenta reais e oitenta centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 202/2023 de 09/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta do credor **ELGA WALKER** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 09 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 203/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 203/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 294/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de retorno de palco com fone de ouvido e transmissor e receptor para uso do Prefeito nos Eventos.
EMPRESA:	**DANIEL SCHENFERT**
CNPJ:	**18.793.031/0001-02**
VALOR TOTAL:	R$ 3.238,00 (três mil e duzentos e trinta e oito reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 203/2023 de 09/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **DANIEL SCHENFERT** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 09 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 292/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 38/2023 e SRP 45/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 21 de agosto de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 09 de agosto de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

PORTARIA Nº 204/2023

PORTARIA Nº 204/2023

DATA: 08 de agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 62/2023, nº 63/2023, nº 64/2023, nº 65/2023, nº 66/2023 e nº 67/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Obras e Serviços públicos: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi José Fellini** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 62/2023 firmada com a empresa **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157,** da Ata de Registro de Preços nº 63/2023 firmada com a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 64/2023 firmada com a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 65/2023 firmada com a empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME,** da Ata de Registro de Preços nº 66/2023 firmada com a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 67/2023 firmada com a empresa **GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICAIS DE SANTA CARMEM – MT, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 – SRP 29/2023**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DECRETO 31/2023

DECRETO Nº 31, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.916

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$312.272,17

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 312.272,17

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

51 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 67.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

02 03 02 UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

63 04.122.0003.2007.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

66 12.122.0004.1026.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 15.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1500

75 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 3.500,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

78 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 1.600,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 1500

85 12.306.0010.2009.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

107 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 1.200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1500

108 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

140 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

150 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

204 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 30,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1540

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

293 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 900,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 4 1660

659 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 4 1660

660 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 4.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 4 1660

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

326 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

333 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1500

337 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

357 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 15.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

365 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 1.500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

439 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

494 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN 1.200,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

497 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

523 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 20.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

525 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 4.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

564 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 2.542,17

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1500

569 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 5.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

572 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

574 15.452.0017.2060.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

575 15.452.0017.2060.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

579 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

02 09 01 ESPORTE E LAZER

596 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

600 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 13.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

67 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS -3.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1500

84 12.125.0010.2103.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

105 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

120 12.361.0025.9004.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -26.100,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1500

155 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA

207 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -30,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1540

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

295 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1660

296 08.244.0014.2036.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 1 1500

677 08.244.0013.2034.0000 POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1660

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

339 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

345 10.301.0019.1015.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

346 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1500

353 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

367 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

368 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -9.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1500

417 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -4.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1500

431 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCI

484 18.541.0016.2048.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -1.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

486 18.541.0016.2048.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -4.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

501 20.608.0016.2050.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

507 21.602.0016.2067.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -35.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

524 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

529 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

538 15.451.0017.1036.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

539 15.451.0017.2052.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -12.542,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

582 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

Anulação (-) -312.272,17

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 03 de

Julho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 32/2023

DECRETO Nº 32, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.916

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$54.362,22

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 54.362,22

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

613 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2621

682 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 9.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 3 2621

683 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2621

684 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2621

612 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2621

681 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.862,22

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 3 2621

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, e autorizado conforme artigo 5º §2º da lei 916/2022 dentro dos limites de Superavit apurado no balanço patrimonial de 2022, não implicando dessa maneira no percentual autorizado no §1º do artigo 5º.

Superávit Financeiro: 54.362,22

Fontes de Recurso

2 621 54.362,22

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 03 de

Julho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 009/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Tomada de Preço n° 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Tomada de Preço n° 009/2023, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 30 de Agosto de 2023. O Presidente da C.P.L. torna público que os valores da planilha orçamentária foram atualizados e que estão disponíveis em anexo ao Edital, assim como no Portal da Transparência. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT,situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http:// www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/. Conforme especificações do termo de referência. Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Agosto de 2023.

Wandercides Divino Pereira Ramos Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 088/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 088/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"***DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS***".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra.**JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeados a Comissão de Transporte Escolar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, no próximo biênio de 2023/2025 com a seguinte composição.

Representante do Poder Executivo Municipal:

Railson Alves da Silva – CPF: 059.477.061-05 (Presidente)

Representantes De Pais:

Rosangela Aparecida Nunes Ferreira – CPF: 521.384.291-72

Representantes de professores da rede municipal:

Laerte de Jesus Feliciano – CPF: 322.055.031-20 (secretario)

Representantes da rede estadual:

Telma Katia dos Santos Cerqueira – CPF: 250.983.652-87

Representantes de alunos:

Thalisson Arnemann – CPF: 076.600.551-86

Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Edelson José Barreto – CPF: 704.374.911-53

Representante da Assessoria Pedagógica:.

Wilson Pereira da Silva – CPF: 920.833.231-49

Art. 2° - A Comissão de Transporte Escolar será criada de forma paritária entre os Poder Público e a Sociedade, com renovação de seus membros à cada 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, elegendo entre si um presidente e um secretário.

Art. 3° - A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório semestral acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 4° - O parecer e o relatório relativos ao 1º semestre deverão serem entregues até 31 de agosto do ano corrente e do 2° semestre até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 0129/2021 de 30 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 038-2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 038-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DESANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ **04.178.518/0001-70**, EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA PELO JUIZ DA COMARCA DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO DO PROCESSO JUDICIAL N° 100981-76.2023.8.11.0049, NA QUAL HOMOLOGA O PEDIDO DA AUTORA DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO E PROFERE SENTENÇA QUE JULGA EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PROFERIDA NA DATA DO DIA 07/08/2023, **AUTORIZA**A EMPRESA**,** CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. MARCOS AURELIO SOARES COELHO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 1053803 SSP/TO E DO CPF 033.827.341-7**6,** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA**, A DAR PROSSEGUIMENTO NA OBRA OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038-2023, QUAL SEJA: "CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO-COBERTO - 15X38M NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-M**T**"** CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023**,** INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOSN° 0**03**/2023.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 08 DE AGOSTO DE 2023.

_____

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0421/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0421/2023

DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a " **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO** ", para o exercício de 2023

Presidente: Jhonatan Rissi

RG: 14****18 SSP/MT

CPF: 008.***.***-03

CARGO: Diretor de Frota e transporte Municipal

Membros:

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

RG: 19****4-9 SSP/MT

CPF: 026.***.***-81

CARGO: Chefe de departamento Patrimônio

Leomir Ortega

RG: 19**3-3 SSP /MT**

CPF 017.*.***.06**

CARGO: Chefe de Departamento

Jandir dos Santos

RG: 77******-3SSP/PR

CPF: 006.***.****-01

CARGO: Diretor de Manutenção de Estradas e Vias Publica

ART 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°008/2023

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°008/2023

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 0328/2023, torna público, com referência a Tomada de Preço nº 008/2023, com abertura prevista para ocorrer no dia 08 de agosto de 2023, as 09h00-min, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO,* CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 23 de Agosto de 2023 às 09h00min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de agosto de 2023.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORES: D M P INFORMATICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 07.592.527/0001-00- VALOR TOTAL: R$: 53.141,00;** VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **08/08/2023 ATÉ 08/08/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0422/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0422/2023

DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargos públicos efetivos na Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o princípio do concurso público, nos termos do art. 37, inc. II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de compor uma comissão especial para condução do processo de contratação de empresa para organização do concurso, totalmente imparcial e que não seja formada por servidores que posteriormente venha concorrer vagas no momento da aplicação das provas do concurso.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, especialmente formada para conduzir o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, sendo:

Presidente: Andréa Elizabeth Pereira

Membro: Daniel Reus Schneider

Membro: Márcia Sabka Castanha

Membro: Léa Ferreira da Silva

Art. 2º. Esta Comissão Especial de Licitação, especialmente formada, terá vigência somente até a data em que for expedido o ato de homologação do processo de contratação de empresa especializada na realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 004/2023

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0173/2023 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O RESULTADO FINAL no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	7	CLAS
2	NEILA GUEDES DA SILVA PESSOA	28/03/1978	5,5	CLAS
3	SIRLEI APARECIDA CUSTÓDIO PEREIRA COELHO	16/08/1982	5,5	CLAS
4	IRENE APARECIDA NOBREGA DOS SANTOS	04/07/1995	NÃO COMPARECERAM	
5	MARIA LUCIMAR GOMES SOUZA	29/07/1982		
6	ANADIR HONÓRIA DA SILVA	14/05/1969		

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	30/08/1993	6,5	CLAS
2	SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	5,5	CLAS
3	SEBASTIANA SILVA TEIXEIRA	20/01/1975	3	REP

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	7,5	CLAS
2	LUZIA C. DE FRANÇA DE OLIVEIRA	20/09/1983	7	CLAS
3	ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	7	CLAS
4	BENEDITO ZEFERINO DOS SANTOS	24/10/1968	6,5	CLAS
5	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	10/11/1992	5,5	CLAS
6	ALYSON FREITAS DOS SANTOS	09/12/1996	5,5	CLAS
7	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	4,5	REP
8	JUCIANA FATIMA DE CAMPOS	28/02/1989	4,5	REP
9	ADÃO CAETANO DE SOUZA	10/09/1975	2,5	REP
10	ELIZABETH ELZA DA SILVA	09/07/1963	NÃO COMPARECEU	

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	8	CLAS
2	JHOYNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	6,5	CLAS
3	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	6,5	CLAS
4	MAILDE PEREIRA LIMA	07/08/1971	2	REP
5	MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	05/08/1987	4	REP

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	DARLAN PEREIRA LIMA	28/09/1988	7	CLAS
2	LUCILENE MARTINS DE OLIVEIRA	28/10/1976	5,5	CLAS
3	FRANCISCO ASSIS DA ROCHA DE MELO	04/11/1995	5,5	CLAS
4	FELIPE FEITOSA DE SOUSA	01/03/1999	NÃO COMPARECERAM	
5	PABLO JOSÉ DE MATOS	10/03/1996		

ARQUITETO		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	LIDNI ESTER DIAS DE SOUZA	19/10/1997	10	10	10	AP
2	ORLANDO RODRIGUES DE CAMPOS JUNIOR	08/03/1995	9,5	9	9,25	CLAS
3	SILAS MODESTO BRAZ	01/04/1978	7,5	5,5	6,5	CLAS
4	BRUNA CAMPOS	13/12/1989	NÃO COMPARECERAM			
5	DANIELLA RAIMUNDO	19/09/2001				
6	JONIADARCK DOS REIS SANTOS	16/01/1973				
7	JOSEANE ALICE SOARES	28/12/1977				
8	LAURA RIBEIRO ALBANO DA SILVA	18/10/1991				
9	THYAGO PHELLIP FRANÇAF FREITAS	17/12/1986				

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ADILSON DO ESPIRITO SANTO SILVA FILHO	25/02/2000	9	CLAS
2	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	3	REP
3	IVANETE MATU DA ROCHA	26/08/1987	NÃO COMPARECERAM	
4	JOSE DIOGO HERCULINO	29/11/1999		

ELETRICISTA AUTOMOTIVO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	15/01/1982	7	AP
2	HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	6,5	CLAS
3	MIGUEL MARIANO ROCHA DA SILVA	12/06/1977	NÃO COMPARECEU	

ENFERMEIRO		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	LISLAINE FIDESKI	01/07/1990	10	8,7	9,35	CLAS
2	ROMULO CESAR MACEDO MENDONÇA	16/07/1993	8	9,6	8,8	CLAS
3	MIKAELLA SOARES DEIFELD	26/11/1996	7	9,5	8,25	CLAS
4	KLEBERSON RAPHAEL KLOS	28/06/1987	8	7,5	7,75	CLAS
5	CAMILA DA SILVA PINTO	21/12/1994	7,5	8	7,75	CLAS
6	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	29/01/1991	8	7,3	7,65	CLAS
7	AYLLA GEOVANA LARA DA SILVA	30/11/2000	6,5	6,9	6,7	CLAS
8	LARICE HORRANA AGUSTINHA DE SOUZA PINTO	23/02/1984	5	7,2	6,1	CLAS
9	ALICIA FERREIRA MEIRA	03/04/1997	5,5	6,5	6	CLAS
10	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS QUEROBIM	31/03/1996	6	5,2	5,6	CLAS
11	LUCINEIDE DOS ANJOS	26/02/1969	5	5,7	5,35	CLAS
12	ADRIANA CHAVES DA SILVA	19/06/1997	NÃO COMPARECERAM			
13	LETÍCIA AMÉLIA CRUZ DA ROSA	26/12/1997				
14	VANESSA KEMILLY DE SOUZA	21/05/2000				

FISIOTERAPEUTA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS	12/03/2000	8	7	7,5	CLAS
2	SUELITO DA SILVA RAMOS	05/03/1991	5	7,5	6,25	CLAS
3	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA	05/10/1993	6,5	6	6,25	CLAS
4	LUDIMILA FELIPE DO AMARAL	24/03/1990	NÃO COMPARECEU			

MECÂNICO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	EDSON HENRIQUE VIEIRA	16/09/1968	5	AP

MOTORISTA CAT “C”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	CLELIA DE SOUZA SAN	19/10/1966	6,5	8,83	7,66	AP
2	NAGEL ERICK HORN MARTINS	20/07/1992	NÃO COMPARECEU			

MOTORISTA CAT “D”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	8	9,33	8,665	AP
2	RONAN DA SILVA	17/05/1985	7,5	9,83	8,665	AP
3	WELLINTON APARECIDO ÁVILA SILVA	27/07/1990	7,5	9,66	8,58	AP
4	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	7	9,83	8,415	AP
5	LUCELIA DA SILVA CAMPOS	20/01/1980	7,5	9,16	8,33	AP
6	MARCOS ROBERTO RODRIGUES DUARTE	25/11/1974	7	9,33	8,165	CLAS
7	DIOVANE OLIVEIRA SILVA	12/07/1985	7	9,16	8,08	CLAS
8	ISRAEL DA SILVA SOARES	27/06/1998	7	9,16	8,08	CLAS
9	FABIO WALTHMAN DE OLIVEORA	06/10/1984	7	9	8	CLAS
10	FABRICIO JORNEI DE CAMPOS	10/06/1987	6,5	9,33	7,915	CLAS
11	ANDERSON JUNIOR DA SILVA LEMES DOS SANTOS	10/02/2001	6	9,66	7,83	CLAS
12	VALMOR GRACIANO GOMES OLIVEIRA	28/12/1978	5	9,66	7,33	CLAS
13	JHONATHAN BORGES XAVIER	13/11/1993	5	9,66	7,33	CLAS
14	CLODOALDO FILHOS	30/12/1981	5	9,16	7,08	CLAS
15	JOSE LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	5	9,16	7,08	CLAS
16	JOIMAR DA LUZ	31/07/1967	NÃO COMPARECERAM			
17	MARCOS CABRERA	15/01/1985				

ODONTÓLOGO		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	VITOR HUGO BIGOLIN	21/02/1998	9,5	10	9,75	CLAS
2	CAMILA ARAUJO MONTEIRO	11/09/1990	8,5	9,6	9,05	CLAS
3	VERÔNICA LEITE CALÇA	31/12/1999	9,5	7	8,25	CLAS
4	RAFAELA MUNIZ SOARES	11/01/1996	7,5	7,5	7,5	CLAS
5	ANA CAROLINA CENDRON NEUMANN	24/09/2000	8	6,6	7,3	CLAS
6	ARTHUR WOLFF ZIMERMANN ABREU PINTO	10/05/2000	7	6,8	6,9	CLAS
7	HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO	11/05/1983	6	6,2	6,1	CLAS
8	ANDRESSA FERREIRA RIBEIRO DA COSTA	12/09/1998	NÃO COMPARECERAM			
9	ICARO BARCELOS	05/11/1997				
10	MAYARA NEVES DA SILVA	11/02/2000				
11	RAFAEL SCHERER ZIRR	10/12/1993				

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	JOSÉ FELIX DA SILVA FILHO	25/03/1978	2,5	9,16	5,83	AP
2	EDENILSON ALVES DE SOUZA	16/10/1987	NÃO COMPARECERAM			
3	ELOISIO FERREIRA DA SILVA	15/10/1984				

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	09/12/1984	6	9,2	7,6	CLAS
2	GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	23/07/1985	7	6,8	6,9	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	8	5,8	6,9	CLAS
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA		**NASCIMENTO**	**NPO**	**NPD**	**MF**	**CLAS**
1	CRISTIANO MIRANDA	10/06/1982	9	9,5	9,25	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	TALITA DE OLIVEIRA MINOSSO	11/04/1990	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	27/07/1994	5,5	9,6	7,55	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	16/11/1992	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	9,5	10	9,75	CLAS
2	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	9	9,5	9,25	CLAS
3	PATRÍCIA BARCELOS DE SOUZA	02/03/1990	8,5	10	9,25	CLAS
4	THAYNA CRISTINA SCHOENINGER	06/04/1998	9	9	9	CLAS
5	PEDROSA SURUBI DA SILVA	25/09/1986	9	8,5	8,75	CLAS
6	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO	27/11/1986	8	9,5	8,75	CLAS
7	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	8,5	9	8,75	CLAS
8	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	26/04/1990	7,5	10	8,75	CLAS
9	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959	8,5	8,5	8,5	CLAS
11	JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	8,5	8	8,25	CLAS
12	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	7,5	8,5	8	CLAS
13	THIAGO APARECIDO CAVALCANTE	20/12/1989	9	7	8	CLAS
14	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	04/08/1993	7	9	8	CLAS
15	SIMONE DE MORAES SANTOS	07/12/1985	9	6	7,5	CLAS
16	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	18/08/1993	9	6	7,5	CLAS
17	PATRICIA PILAR	21/03/1997	9	6	7,5	CLAS
18	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	7	8	7,5	CLAS
19	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	11/04/1997	7,5	7	7,25	CLAS
20	CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	7,5	6	6,75	CLAS
21	MARGARETE AUERBACH	02/11/1986	7	5	6	CLAS
22	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	6,5	5,5	6	CLAS
23	CAROLINE RAMOS CARDOSO	09/12/1993	5,5	6	5,75	CLAS
24	EDINÉIA SILVA DA LUZ	23/03/1983	6	4,5	5,25	CLAS
25	MYRIAN APARECIDA MARTINS	27/07/1980	7	3	5	CLAS
26	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	03/08/1996	6	4	5	CLAS
27	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	6	0,5	3,25	REP
28	POLIANA PIRES DOS SANTOS	06/06/1990	NÃO COMPARECEU			

PSICÓLOGO		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ANTONIA FERREIRA DE AQUINO	16/02/1996	8	9,5	8,75	CLAS
2	ERIC DE JESUS PORTO	09/01/1996	7,5	6	6,75	CLAS
3	CAMILA COSTA TAKAMI	26/05/1995	NÃO COMPARECEU			

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	AUREA NASCIMENO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	7,5	CLAS
2	MILENA RAMOS DA SILVA	18/08/1997	7,5	CLAS
3	ROMULO PELIZON RESENDE	14/08/1992	7	CLAS
4	PAULO VINICIO PINHO DE MATOS	19/09/2003	7	CLAS
5	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	6,5	CLAS

6	PAULA CRISTIANE DE MESQUITA TRINDADE	11/02/1991	6,5	CLAS
7	THAMMY CHRYSTINNI MARQUES DE SOUZA RONDON	02/05/1993	6,5	CLAS
8	EVA VILMA DA SILVA CAMPOS	20/09/1984	6	CLAS
9	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	6	CLAS
10	GABRIELA MACHADO DE ARAÚJO	23/06/2002	5,5	CLAS
11	JAKELINE MESQUITA BARBOZA	02/06/2004	5,5	CLAS
12	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	5	CLAS
13	DENIZE MARTINS DE SOUZA	04/01/1993	4	REP
14	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	4	REP
15	MARLEI VARGAS	19/06/1982	2,5	REP
16	ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	NÃO COMPARECEU	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		**NASCIMENTO**	**NPO**	**CLAS**
1	LANNA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	18/05/2004	5,5	CLAS
2	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	5	CLAS
3	GREICE KELLY SILVA DOS SANTOS	30/12/1986	NÃO COMPARECERAM	
4	LUCIMARY DE SOUZA KRUEGEL	31/08/1974		
5	SIRLEI KUPAS	30/05/1977		

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de agosto de 2023.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023.

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO 005/2023, POR MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 25/08/2023, ÀS 08H00M (HORÁRIO LOCAL),** na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE PADRE JOSÉ TENCATE, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**Conforme solicitação da**Sec. Municipal de Saúde.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 11h00 e das 13h00min as 17h00min(horário local), ou pelo site do município, https://santoafonsomt.com.br/

Santo Afonso – MT, em 08 DE AGOSTO DE 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

CUSTO DO PROJETO: R$ 9.113.675,52 (nove milhões e cento e treze mil e seiscentos e setenta cinco reais e cinquenta dois centavos)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, FAZENDA, EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA DO TP: 02/08/2023

INÍCIO DO PROJETO: 03/08/2023

TÉRMINO: 03/08/2024

OBJETO DO TERMO DE PARCERIA: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

NOME DA OSCIP: INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, CNPJ Nº 20.949.690/0001-37

ENDEREÇO: RUA I , LOTE , Nº 105, SALA 64, EDIFÍCIO ELDORADO HILL, BAIRRO ALVORADA, CUIABÁ/MT, CEP 78.048-832

TEL.: (65) 3044-3155

E-MAIL: ISOBRASIL@ISOBRASIL.ORG

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: DIONAS BASSANEZI DUIM

CARGO / FUNÇÃO: PRESIDENTE

Santo Afonso-mt, 07 de agosto de 2023

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 066/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **BIANCA DE OLIVEIRA NUNES RONDON 03995390188**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.742.914/0001-66.

DATA DE ASSINATURA: **03/08/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 03 de Agosto de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022

ADESÃO Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 001/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "D", PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12**.**

CONTRATADA: TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.239.474/0001-93, com sede na Rua Batista das Neves, 558, Bairro: Centro Norte, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.005-190.

DATA DE ASSINATURA:10/08/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 10 de Agosto de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE GABARITO OFICIAL

GABARITO OFICIAL

Dispõe sobre o gabarito oficial do Processo de escolha Unificado para o Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2024/2027.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DO GABARITO OFICIAL** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Santo Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado do gabarito oficial, conforme abaixo:

Gabarito:

01 B

02 A

03 C

04 D

05 B

06 A

07 D

08 C

09 D

10 A

11 C

12 D

13 A

14 D

15 B

16 C

17 D

18 A

19 C

20 B

Santo Antônio do Leste – MT, 04 de agosto de 2023.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA

Comissão Especial

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

Comissão Especial

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

JASCLON SOUZA REIS

Comissão Especial

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Secretária Executiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 PROCESSO N° 093/2022 CONTRATO Nº 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PROCESSO N° 093/2022

CONTRATO Nº 068/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 14.373.320/0001-00, estabelecida na Rua São Paulo, nº 668, Sala 03, Parque Industrial, Primavera do Leste, Mato Grosso, Cep: 78.628-000, neste ato representado pela sócia proprietária Marli Terezinha Marcon Ranziny, brasileira, casada, portadora da Carteira de Trabalho nº 28179/00090/DRT-MT e CPF nº 570.017.401-44, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 093/2022, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **020/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de pacientes tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre adulto, pediátrico e neonatal) para remoções intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 093/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 093/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 020/2022 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A realização dos serviços deverá ser realizada em:

a) Ambulância de suporte avançado (Tipo D- UTI Móvel), completamente equipada de acordo com a LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, categoria “D” devera ser tripulada pelos profissionais abaixo relacionados; 01 (um) Médico: profissional qualificado e credenciado junto ao CRM-MT Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso. 01 (um) Motorista Socorrista (condutor). 01 (um) Enfermeiro qualificado e devidamente credenciado ao COREN-MT Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso. **b)** Será obrigatória a presença do médico responsável durante todo o procedimento de remoção dos pacientes. **c)** A ambulância de suporte (tipo D) deverá estar equipada com sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio – comunicação fixa e móvel; maca com rodas e articuladas; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio (com quantidade de oxigênio suficiente para realização do translado); respirador mecânico de transporte; oximetro não invasivo portátil, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca passo externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo: maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores de cânulas; cateteres nasais; seringas de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil; lidocaína geléia e spray; cadarço para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfignomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngea adulto/infantil; fios - guia para intubação, pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem

torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com anti-séptico, pacotes de gaze estéril, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipos de macro e microgotas, cateteres específicos para dissecção de veias tamanho adulto/infantil, tesoura, pinça de kocher, cortadores de soro, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactado e soro glicosado, caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito no item anterior; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeiras; sondas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis; equipos para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção á equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de conjunto de colares cervicais; prancha longa para a imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos, deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte para recém-nascido com bateria e ligada à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos de suporte avançado: • Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina; epinefrina; atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortizona, glicose 50%. • Soro glicosado 5%, soro fisiológico 0,9%, ringer lactado. • Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepan; midazolan. • Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelicin. • Outros: água destilada, metoclopamida, dipirona, hioscina, dinitrato de isossorbitol, furosemide amiodarona, lanatosídeo C. **d)** Os veículos disponibilizados para os serviços de transporte deveram estar em excelentes condições de uso e atender aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro. E deverão ser mantidos em excelentes condições de operação, **inclusive a unidade de reserva,** a ser imediatamente disponibilizada á contratante caso o veículo locado esteja impossibilitado de operar devido à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva. **e)** Os veículos deverão ser de ano 2014 ou superior. **f)** A contagem da quilometragem deverá ser iniciada a partir do ponto de remoção do paciente até o destino. **g)** A empresa deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos: Cadastro junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, do estado de origem comum, Médico Responsável Técnico também cadastrado junto ao CRM de origem; Enfermeiros cadastrados no Conselho Regional de Enfermagem – COREN do estado de origem da empresa e também registrada como Responsável Técnica da empresa junto ao COREN de origem; Motorista registrado na empresa com curso de primeiros socorros transporte de passageiros e direção defensiva; Apresentar certificado de cursos de primeiros socorros, de toda a equipe profissional, de acordo com a portaria nº 2048/GM-MS de 05 de novembro de 2002.

3.3. Os serviços compreendem na remoção de pacientes que necessitam de internamento em estabelecimentos hospitalares apropriados, fora de nosso município, conforme orientação medica. E serão prestados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste/MT, para transporte de pacientes adultos, infantis e neonatos, em horários, datas locais a serem definidos conforme as reais necessidades que são imprevisíveis

3.4. Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do município de Santo Antônio do Leste/MT não havendo restrição de local de destino sendo que os atendimentos deverão ser atendidos imediatamente após a solicitação.

3.5. Após a prestação do serviço a Contratada deverá emitir relatório de remoção com as descrições relativas ao serviço, constando: dados do paciente data de remoção, motivo da remoção, origem/destino, descrição de eventuais ocorrências, quilometragem, assinatura do responsável.

3.6. A execução dos serviços será iniciada em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 252.430,10 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos).

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	00016160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO - KM RODADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO UTI MOVEL, ADULTO, COM VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KM	8.226	R$ 13,85	R$ 113. 930,10
2	420195-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO - KM RODADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO UTI MOVEL, INFANTIL E NEONATAL COM VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KM	10.000	R$ 13,85	R$ 138. 500,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2022;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2166	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	279	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 020/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste,08 de agosto de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA

CONTRATADO

JURÍDICO
LEI Nº 949/2023

LEI Nº 949/2023

DE: 08 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, e dá outras providências.*

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa ao Projeto/Atividade existente no orçamento corrente no valor de **R$ 955.000,00,** (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), que passa a viger com a seguinte dotação/ficha orçamentária:

ORGÃO – 02 – Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

UNIDADE – 0201 – Gabinete da Secretaria Agric. Turismo e Meio Ambiente

FUNÇÃO – 20 - Agricultura

Subfunção – 601– Promoção da Produção Vegetal

PROGRAMA – 5012 – Gestão da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

PROJETO –– 1092 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícola

ELEM DE DESPESA – 44.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente...R$ 955.000,00

Fonte – 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 955.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo 1º no valor de **R$ 955.000,00**, serão utilizados por ocasião recursos do Excesso de Arrecadação do CONVÊNIO/MAPA Nº 937360/2022 – PLATAFORMA +BRASIL N. 50164/2022, conforme o artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

08 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Dispõe sobre o Resultado da Prova Objetiva do Processo de escolha Unificado para o Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2024/2027.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DA PROVA OBJETIVA** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Santo Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado da prova objetiva, conforme abaixo:

NOME	PROVA ESPECÍFICA	PROVA PORTUGUÊS E INFORMÁTIVA	TOTAL DE PONTOS	MÉDIA	RESULTADO
Camila Adrieli Borges Abreu	7,0	6,0	13,0	6,5	Classificada
Crismery da Silva Buscarioli	8,0	8,0	16,0	8,0	Classificada
Eva Maria Santos de Sousa	-	-	-	-	Desclassificada/ Ausente
Gabrielly Rosa Ferreira Barboza	-	-	-	-	Desclassificada/ Ausente
Geisa Cristovam Siqueira	0,0	3,0	3,0	1,5	Desclassificada
Hállan Rogério Mendes Fonseca	7,0	9,0	16,0	8,0	Classificado
Lucivânia Pereira do Nascimento Lazarotto	5,0	6,0	11,0	5,5	Desclassificado
Maria Elena Nunes	7,0	5,0	12,0	6,0	Classificada
Maria Luziana da Silva	-	-	-	-	Desclassificada/ Ausente
Ronilda Alves da Silva Rosa	8,0	8,0	16,0	8,0	Classificada
Rose Maria Gonçalves Ferreira Janoski	3,0	7,0	10,0	5,0	Desclassificada
Thaís Mendes	8,0	8,0	16,0	8,0	Classificada
Vitória Santos Faria	9,0	6,0	15,0	7,5	Classificada

Santo Antônio do Leste – MT, 07 de agosto de 2023.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA

Comissão Especial

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

Comissão Especial

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

JASCLON SOUZA REIS

Comissão Especial

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. º 114/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

DO CONTRATO N. º 114/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmentee, de outro lado, A empresa: **ALL CAR PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.308.623/0001-76,** e Inscrição Estadual n.º 36609148 estabelecida no **Município de Goiânia, n.º 127 bairro: Sete Oeste, cidade de Goiânia**, **neste ato representada pelo Sr**. Eduardo Pereira de Souza, **portador do CIRG** n.º 5320894 SSPTC/GO e **CIC** n. º 726.389.311-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO – TIPO PICK UP/CAMIONETE, PORTE MÉDIO, ANO/MODELO: 2023/2024; 0 (ZERO) KM; EM ATENDENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AO ITEM 1

2.1 - Fica alterada o item 1 do contrato n. º 114/2023, ADESÃO n. º 007/2023, processo licitatório n. º 046/2023, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
1	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO – TIPO PICK UP/CAMIONETE	R$ 121.800,00	R$ 15.150,00	R$ 136.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de JULHO de 2023

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CRISTIANE MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 743.661.811-34 e Identidade 2. 535.540-6 - SEJUSP - MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2022

CONTRATO emitido em 03/05/2022, com VIGÊNCIA de 10 meses e 27 dias, iniciando em 01/04/2022 e terminando em 28/02/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

1º ADITIVO emitido em 03/05/2022 - De 1º de abril de 2022 até 28/02/2023 - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) - LOTAÇÃO Alterada para SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE / Ginásio Esportivo, ou conforme a necessidade - DOTAÇÃO Alterada para Órgão 02 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2010 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 10 meses e 27 dias - De 1º de abril de 2022 a 28/02/2023

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.399,34 (mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE / Ginásio Esportivo, ou conforme a necessidade

DOTAÇÃO: Mantida em 02 - Gabinete do Prefeito Municipal // 02 - Assessoria Geral de Administração // 2010 - Manutenção e Encargos com o De-

partamento de Administração Distrital // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS, Brasileira, Solteira, , inscrita no CPF sob o nº 044.416.371-95 e Identidade RG nº 6. 811.902 - PC-GO expedida em 05/02/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Três, nº 44 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 319/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/08/2023

VIGÊNCIA: De 01/08/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.065,29 (quatro mil e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CMEB Dona Elza & Dona Tunica - Educação/Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ GOMES VIEIRA, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 067.197.306-14 e Identidade MG-13.790.223 - SSP-MG - Expedida em 27/09/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2022

CONTRATO emitido em 25/02/2022, com VIGÊNCIA de 10 meses e 15 dias, iniciando em 01/02/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos).

1º ADITIVO emitido em 23/05/2022 - Vigência estendida em mais 25 dias, de 16/12/2022 a 10/01/2023, totalizando 11 meses e 9 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos) - LOTAÇÃO Alterada para Escola Municipal de Educação Básica Nova Suiá - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 11 meses e 9 dias - De 1º de fevereiro de 2022 a 10/01/2023

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.326,42 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Escola Municipal de Educação Básica Nova Suiá

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: DAVID AMURIM VIEIRA LUZ, Brasileiro, Solteiro, Ajudante em Refrigeração, inscrito no CPF sob o nº 704.419.561-06 e Identidade RG nº 2.824.270-0 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 01/12/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 11, nº 734 - Próximo do Mercado Dallas - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 190/2022

CONTRATO emitido em 20/04/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses e 10 dias, iniciando em 22/04/2022 e terminando em 01/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 7 meses e 30 dias, de 01/08/2022 a 31/03/2023, totalizando 11 meses e 9 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ARTHUR BARROSO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 033.086.591-90 e Identidade RG nº 2. 137.266-7 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 10/11/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Buritirana, nº 255 - CEP 78670-000 - Bairro Bairro Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 189/2022

CONTRATO emitido em 20/04/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses e 10 dias, iniciando em 22/04/2022 e terminando em 01/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 7 meses e 30 dias, de 01/08/2022 a 31/03/2023, totalizando 11 meses e 9 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALOR CONTRATO N. º 163/2023

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATO N. º 163/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ sob o nº **04.204.945/0001-86**, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **03.918.869/0001-08,** neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da **Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmentee, de outro lado, A empresa: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26. 917.005/0009-24, com sede** Rua 04, Quadra IND1/8, Lotes 17, 18, 19 e 20, DistritoIndustrial, Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78605-777,neste ato representado pela Sr. Lucas de Paula Albernaz, Analista de Licitação, RG nº 5513464 SSP-GO, CPF: 037.816. 801-0, TELEFONE Nº **62) 4017-2500/ (62) 4017-2501, E-MAIL: CADASTRO@DISBRAL.COM.BR**aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo SR Rodrigo Santana de Moura. **CPF nº 904.961.401-91**, **RG nº 4749128 SSP-**GO tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2021,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
1	**ASFALTO DILUIDO CM-30**	7.838,05	2.221,41	5.616,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de AGOSTO de 2023

_____ **PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT** JANAILZA TAVEIRA LEITE	_____ **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** JOÃO MAURICIO MARTINS NORMANHA

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023. ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 063/2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 063/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 023/2023. O critério de julgamento menor preço por item. **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA FU-**

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N. º 23400001135202207. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser encaminhados até as **09h20min do dia 21 de agosto de 2023,** por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br.** A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook. como ouatravés do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 08 de agosto de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Pregoeira

Portaria n. º 403/2023

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA, Brasileira, Convivente, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 966.786.661-00 e Identidade RG nº 1.462.383-8 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 25/05/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Em frente ao Supermercado Nova Era - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em são Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2022

CONTRATO emitido em 25/02/2022, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2022 e terminando em 28/02/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 5.700,83 (cinco mil e setecentos reais e oitenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 4 meses e 5 dias, de 28/02/2023 a 03/07/2023, totalizando 1 ano, 4 meses e 2 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 5.700,83 (cinco mil e setecentos reais e oitenta e três centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - UBS IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°124/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°46/2023

CONTRATO (A)-VINICIUS MEDEIROS ERRERA-MEI, cadastrada no CNPJ sob n.º 29.851.840/0001-40

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL (EDUCADOR FÍSICO) PARA TRABALHAR COM OFICINA DE ESPORTE COLETIVO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA I E TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

DESCRIÇÃO	QUATIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR COM OFICINA DE ESPORTE COLETIVO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	1.000 HORAS	R$ 42,00	R$ 42.000,00

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 07 de agosto de 2023 e término no dia 07 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°123/2023 INEXIGIBILIDADE N°04/2023

CONTRATO (A)- ANTONIO FERREIRA DE MOURA-MEI, cadastrada no CNPJ sob n. º41.212.053/0001-53

OBJETO –Constitui Objeto deste contrato *Locação de espaço com piscina para a atender aos idoso na prática de Hidroginástica duas vezes por semana,* conforme proposta entregue no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º04/2023 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

DESCRIÇÃO	QTD	Vlr Un.	Valor total
068.001.003-Locação de espaço com piscina para atender as pessoas em tratamento médico para a prática de hidroginástica 02 (duas) vezes por semana, atendendo a pedido da secretaria de saúde do Município de São Jose do Povo.	12 Meses	R$2.050,00	R$ 24.600,00

VALOR TOTAL- R$ 24.600,00 (vinte e quatro e mil e seiscentos reais)

DA VIGÊNCIA- O prazo do presente contrato será de 12 meses, a contar de 07 de agosto de 2023 a 07 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93, alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **64/2023**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª** TRANSPORTES CADIDE LTDA , CNPJ; 50.261.666/0001-71; **total do item no valor de** R$ R$ **126. 000,00**(**Cento e Vinte e Seis Mil** Reais**)**.

São Jose do Povo, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 47/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 67/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **PORTPAV SOLIÇOES EM PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 39.603.411/0001-07 COM VALOR TOTAL DE 20.500,00(Vinte Mil e Quinhentos Reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 08 de agosto de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **THAIS DUARTE VASSOLER,** como Membro Titular do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, **Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro**, em substituição à senhora Ivone Antonia da Rosa Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de agosto de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: E.V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME

CNPJ: 20.162.315/0001- 42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Jose do Xingu/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 6 (seis) meses. O prazo será contado a partir de **09/08/2023 ficando prorrogado até 09/02/2024**, de acordo com o Contrato original.

2.2. O presente aditivo altera as CLAUSULAS 3º do contrato original que justifica – se devido concordância entre as partes para dá continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3. Conforme concordância entre as partes os valores permanecem o mesmo R$ 53.952,90 cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos que serão divididos em 6 (seis) parcelas no valor de 8. 992,15 oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu /MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu / /

_____

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de GESTOR TRIBUTÁRIO, o servidor ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS, em substituição ao titular do cargo JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA que estará em gozo de férias no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO - VITORIA LESSA ANDRADE

TERMO DE ADITIVO

Pelo presente Termo de Aditivo, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, situada na av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, centro, inscrita no CGC nº 15.024.029/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, doravante denominado de CONTRATANTE; e do outro lado (a) Sr. (a) VITÓRIA LESSA ANDRADE, brasileiro (a) portador (a), RG Nº 3061298-5 e CPF Nº 061. 078.551-65, daqui para frente, denominada de CONTRATADA; ADITAM ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 039/ 2023, firmado em 06 de fevereiro de 2023, por motivo da mesma estar em licença maternidade, alterando as CLÁUSULAS QUARTA, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo período de 06 de fevereiro de 2023 a 23 de janeiro de 2024, sendo extinto no seu prazo "*ad quem*", independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Todas as demais CLÁUSULAS constantes do contrato original, permanecem em vigor, e assim justos e contratados, assinam o presente TERMO DE ADITIVO, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São José dos Quatro Marcos, 28 de julho de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

Contratante

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Contratante

VITÓRIA LESSA ANDRADE

Contratado (a)

Testemunhas	
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA CPF: 824.068.121-20	JOSÉ CHARUPA GOMES **CPF: 452.523.511-04**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Regulação a servidora POLIANA ALVES MACHADO, designada pela PORTARIA Nº 061 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora POLIANA ALVES MACHADO, no período de 08/08 a 06/09/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 57/2023**.** Tomada de Preço nº **02/2023**. **Contrato Nº** 47/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratado:** LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA**. CNPJ:** 37.900.581/0001-28. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluvias, calçadas e sinalização nas vias urbanas do bairro Jd Zeferino I e bairros adjacentes - Convênio nº 917315/2021". **Valor Global:** R$ 1.119.617,49 (um milhão cento e dezenove mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos). **Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura:** 04 de agosto de 2023. **Fiscal do Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 64/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Senhora: **MARILZA BERTOLIN GONÇALVES**; CPF: 483.443.541-53. **Objeto:** A PMSJQM loca da Senhora Marilza Bertolin Gonçalves proprietária de um imóvel residencial denominado Lote nº 05 da Quadra nº 07, situado no Jardim Santa Maria, com área total de 704,00 m2, e área edificada de 146,21 m2, localizado na Rua dos Estados, nº 1067, Bairro Jardim Santa Maria, Cep: 78.285.000. Tendo como finalidade o cumprimento da Medida Judicial nº 186/2009 – Código nº 20. 257. **Prorrogação de vigência:** Até 04 de Agosto de 2024. **Reequilíbrio Financeiro: R$** 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) mensais, conforme atualização do Governo Federal do Salário mínimo vigente. **Data de Assinatura:** 03/08/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 65/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Senhor: **HELIO DOS SANTOS OLIVEIRA**; CPF: 274.474.801-34. **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor Helio dos Santos Oliveira proprietário de um imóvel residencial denominado Lote nº 09 da Quadra nº 05, situado no loteamento Vista Alegre, com área total de 420,00 m2, e área edificada de 120,00 m2, localizado na Rua Campos Sales Nº 215, Bairro Jardim Vista Alegre, Cep: 78.285.000. Tendo como finalidade o atendimento a família em vulnerabilidade onde reside o senhor Salesio Zapeline. **Prorrogação de vigência:** Até 04 de Agosto de 2024. **Data de Assinatura:** 03/08/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 078/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022

Objeto: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME**

Valor Acrescido**: R$ 58.528,48 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**

Data Aditivo: 07 de Fevereiro de 2023.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 086/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2022

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Prazo: 60 (sessenta) dias

Data Aditivo: 16 de Junho de 2023.

Final: 20/08/2023.

Amparo Legal: art. 57 da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 079/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 02 de Junho de 2023.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023. A empresa **EMERSON SILVA NASCIMENTO - ME,** inscrita no **CNPJ nº 14.932.340/0001-65**, localizada na Avenida Presidente Dutra, 456 - Centro, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso CEP 78835-000, **neste ato representada pelo Sr. Emerson Silva Nascimento,portador da CIRG n.º 936629 SSP/MT e CPF n.º 621.200.501-04,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 773.417,90 (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos);** do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventuais aquisições de Merenda Escolar para o ano letivo de 2023 em atendimento as Escolas Municipais e CEI's do Município de São Pedro da Cipa-MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/08/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Agosto de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023. A empresa **NELMA BERNARDO DE AGUIAR 86245406153 - ME,** inscrita no **CNPJ nº 33.960.344/0001-00**, localizada na Rua P, nº 260 – Centro, Juscimeira - MT, CEP: 78.810-000, Telefone: (66) 3412-1163, inscrita no **CNPJ nº 33.960.344/0001-00**, neste ato representado pelo **Sr. Nelma Bernardo de Aguiar,** portador da **RG nº 877. 304 SSP/MT** e **CPF nº 862.454.061-53** que foi vencedor no valor Total de **R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais);** do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventuais aquisições de Merenda Escolar para o ano letivo de 2023 em atendimento as Escolas Municipais e CEI's do Município de São Pedro da Cipa-MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/08/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Agosto de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**,** para é **"Contratação de empresa para fornecimento de tubos e manilhas macho e fêmea, ponta e bolsa para uso no sistema de drenagem de águas pluviais e também para uso nas atividades diárias**

da secretaria de obras do município de Serra Nova Dourada-MT", cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 04/08/2023, foi o que segue:

SAGRAROU-SE VENCEDORA AS PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: GLEIDIMAR P LUZ

CNPJ: 33.531.656/0001-90

ENDEREÇO: Rua Travessa 04, s/nº, Bairro Centro – CEP: 78.638-000 – Bom Jesus do Araguaia -MT

Serra Nova Dourada – MT, 09 de agosto de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.949, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
7906	LIDIA VIANA SOARES	14.08.2023	02.09.2023	02.09.2021	01.09.2022
10	LEONICE FRANCIOSI	07.08.2023	26.08.2023	31.07.2022	30.07.2023
4092	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	21.08.2023	09.09.2023	08.10.2022	07.10.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.946, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
37	FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	02.08.2023	11.08.2023	01.02.2022	31.01.2023
169	WILSON LEITE DE MIRANDA	28.08.2023	06.09.2023	01.02.2022	31.01.2023
5167	DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI	02.08.2023	11.08.2023	01.01.2022	31.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.947, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
7148	WELSON DE SOUZA PEREIRA	01.08.2023	15.08.2023	03.04.2021	02.04.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.948, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
10590	DEISI CRISTIANE COMEL	21.08.2023	30.08.2023	04.07.2022	03.07.2023
5649	LEIDIANE SCHERER	28.08.2023	06.09.2023	06.11.2021	05.11.2022
8482	CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN	16.08.2023	25.08.2023	04.01.2022	03.01.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.933, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Anderson Moreno Espindola (titular), Antônio Santiago (substituto) – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Jairo Brizola (titular), Ivanete Ferro (substituta) – Secretaria Municipal de Educação, Leidimara de Oliveira Gomes (titular), Silvana Bezerra Milan (substituto) - Secretaria Municipal de Assistência Social, José Antônio de Paula Ferreira (titular), Roberson Variani (substituto) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, fiscais das Atas de Registro de Preço nº 308/2023 n° 309/2023, n° 310/2023, n° 311/2023, n° 312/2023, n° 313/2023, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para eventos esportivos, amistosos, jogos, campeonatos municipais, estaduais e nacionais, conforme termo de referência elaborados pela secretaria de solicitante".

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.950, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
660	MARLY BATISTA DE AGUIAR	01.08.2023	15.08.2023	21.12.2021	20.12.2022
659	MARLY BATISTA DE AGUIAR	01.08.2023	15.08.2023	21.12.2021	20.12.2022
7944	MAURA TORQUATO MACEDO	21.08.2023	04.09.2023	10.01.2022	09.01.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.932, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jesse Ferreira Barros (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Púbica, Trânsito e Defesa Civil do Atos de Registro de Preço nº 292/2023, referente ao processo licitatório de Pregão Presencia nº 038/2023, com finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação de dados, incluindo serviço de conexão à internet, para conexão de câmeras de segurança do projeto "Vigia Mais MT", conforme especificações constantes no termo de referência e anexos elaborados pela secretaria de segurança pública atendendo ao termo de cooperação técnica 27244/2023.".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.931, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jesse Ferreira Barros (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Púbica, Trânsito e Defesa Civil do contrato nº 223/2023, referente ao processo licitatório de Pregão Presencia nº 038/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação de dados, incluindo serviço de conexão à internet, para conexão de câmeras de segurança do projeto "Vigia Mais MT", conforme especificações constantes no termo de referência e anexos elaborados pela secretaria de segurança pública atendendo ao termo de cooperação técnica 27244/2023".

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.951, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1742	ELAINE CRISTINA SIQUEIRA DE LARA	21.08.2023	30.08.2023	06.05.2022	05.05.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.952, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3691	SINTHIA GARDENY MENDES PEREIRA	30.08.2023	28.09.2023	14.02.2021	13.02.2022
2422	CARLA APARECIDA ANDRADE	02.08.2023	31.08.2023	18.02.2022	17.02.2023
113	ANGELO RODRIGUES	14.08.2023	12.09.2023	24.02.2022	23.02.2023
4134	ELUIZA ODETE SCATOLIN	09.08.2023	07.09.2023	01.01.2022	31.12.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS JUNHO E JULHO 2023

	ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO						
	EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS						
	JUNHO E JULHO DE 2023						
Nº contrato	Contratato	CARGO	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
1661/2023	AMANDA KATLYN SILVA DA COSTA	MONITOR DE OFICINAS - BALE	Prestação de serviço na Sec. de Cultura, Turismo e Juventude	17/07/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1591/2023	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	14/06/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Marisa de F. S. Netto
1630/2023	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Prestação de serviço na Sec. de Educação	13/07/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1662/2023	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	24/07/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1643/2023	LUCIANO DA PAIXÃO	INSTRUTOR DE FUTEBOL	Prestação de serviço na Sec. de Desporto e Lazer	05/07/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio Brandão Jr.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.945, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
283	NILDETE MARIA LAMONICA DOS SANTOS	28.08.2023	06.09.2023	03.02.2021	02.02.2022
140	ELINARA BUENO GARLET	02.08.2023	11.08.2023	10.07.2021	09.07.2022
8479	ANTONIO SANTIAGO	17.08.2023	26.08.2023	04.01.2022	03.01.2023
06	CARLOS FERREIRA DA SILVA	01.08.2023	10.08.2023	01.06.2021	31.05.2022
482	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	30.08.2023	08.09.2023	16.12.2021	15.12.2022
483	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	30.08.2023	08.09.2023	15.12.2021	14.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2023.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CLEIDINEIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1. 808,47 (Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues.

Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 01/08/2023.

PORTARIA Nº. 444/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 25/2022 do Senhor **CICERO LUIZ PRATES, na data de 02 de agosto de 2023**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Obras**, com matrícula no RH nº. 2217 no cargo de **Agente da Administração Pública –Operador,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 076/2023.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 076/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ELIANE TOMAZ DA SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **TECNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.757,45 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde. PSF III.

Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 01/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 077/2023.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 077/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **TECNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.757,45 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde. HOSPITAL MUNICIPAL.

Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 01/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 078/2023.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 078/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1. 808,47 (Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues.

Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 01/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 075/2023.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 075/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1. 808,47 (Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Estrela do Amanhã.

Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 01/08/2023.

PORTARIA Nº. 417/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando: que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 16/02/2000;

Considerando: ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não publicou o ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a servidora Sra. **EDILENE PREVIATO NAGY**, do cargo **Professora**, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 16/02/2000, para fins de regularização.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **16/02/2000**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 443/2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSORA LOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA
201	NEIVA VAIGA
220	ERIVANIA DOS SANTOS LIMA
209	ELIZABETE TEODORO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em09 deagosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigen-

te, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 485/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.823/2023. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, localizado na RUA EVELIN CRESTANI Nº 443-S ESQUINA COM RUA PASTOR VALDEVINO FERREIRA DIAS, BAIRRO CIDADE ALTA, nesta cidade de TANGARÁ DA SERRA – MT, de propriedade do Sr. OSVALDO TADAO SATO, portador do CPF Nº 174.242.591-72,com fulcro no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93,** cujo valor total anual de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**Tangará da Serra-MT, 08 de Agosto de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DECRETO N.º 359, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.790.418,80 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.092, de 02 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 2.790.418,80(dois milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – GESTÃO DO SUS

2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas……R$ 100.000,00

Subtotal…. ……R$ 100. 000,00

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 121.438,13

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000600 – Aplicações Diretas…….. R$ 42.454,79

3.3.90.00.00.00. 2.600.3110000 – Aplicações Diretas…….. R$ 72.215,68

3.3.90.00.00.00. 2.604.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 1.888,25

4.4.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…..…….. R$ 64.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 7.327,26

Subtotal…… ……R$ 309.324,11

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000604 – Aplicações Diretas…..…… R$ 68.763,58

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000604 – Aplicações Diretas…..…… R$ 102.209.81

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.600.3110000 – Aplicações Diretas…….. …R$ 219.502,57

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000604 – Aplicações Diretas…….. R$ 45.003,36

4.4.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…….. R$ 867.917,04

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000604 – Aplicações Diretas…….. …R$ 408.798,90

4.4.90.00.00.00. 2.600.0000604 – Aplicações Diretas…….. …R$ 300.000,00

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000604 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 67.632,62

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000604 – Aplicações Diretas…….. R$ 4.989,04

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000604 – Aplicações Diretas…..…… R$ 6.759,81

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE - UNITAN

3.3.90.00.00.00. 2.659.0000604 – Aplicações Diretas…….. …….R$ 823,00

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000000 – Aplicações Diretas…….. …….R$ 905,70

Subtotal……R$ 2.093.305,43

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000605 – Aplicações Diretas…..…….. ……R$ 23.845,52

2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000605 – Aplicações Diretas…..…….. ……R$ 32.830,32

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000605 – Aplicações Diretas…..…….. ……R$ 21.755,90

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000605 – Aplicações Diretas…..…….. ……R$ 2.669,21

Subtotal…….. .R$ 81.100,95

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000605 – Aplicações Diretas…..…….. ……R$ 2.582,56

3.3.90.00.00.00. 2.659.0000605 – Aplicações Diretas…..…….. ……R$ 59.275,87

Subtotal…….. R$ 61.858,43

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2320 – GESTÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000602 – Aplicações Diretas…..…….. R$ 31.263,91

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000602 – Aplicações Diretas…..…….. ……R$ 53.565,97

2321 – GESTÃO DO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA

3.3.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…..…….. ……R$ 60.000,00

Subtotal…… ……R$ 144.829,88

Total da abertura de crédito…….. ……R$ 2.790.418,80

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda anexo a Lei nº 6.092, de 02 de Agosto de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recurso apurado de superavit financeiro gerado pelo do cancelamento de obrigações inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 271/2023, e Relatórios de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016. O presente projeto de lei visa atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da gestão em saúde, atenção primária em saúde, ações de atenção de média e alta complexidade, vigilância em saúde e assistência farmacêutica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 **de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2023, do objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 08.08.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

DECRETO N.º 358, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$494.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.091 de 02 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	**2201**			**82. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	82. 000,00
Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolv. Do Ensino Fundamental	**2208**			**142. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5001001000	142. 000,00

Gestão das Ações p/ Funcion. E Desenv. Do Ensino Fundamental – FUNDEB	**2223**			**270.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5400000000	270.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**494.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	**1201**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	20.000,00
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	**1203**			**32.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	32.000,00
Gestão do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	**2201**			**82.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	82.000,00
Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos da Educação	**2215**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	50.000,00
Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenv. da Educação Infantil – Pré Escola – FUNDEB	**2222**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	40.000,00
Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	**2225**			**110.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5400000000	110.000,00
Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	**2227**			**160.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5400000000	160.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**494.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para destinar recursos com a finalidade de suprir necessidades de aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços, pagamento de diárias, passagens e despesas com locomoção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 **de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 036/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 036/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
33	3	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	1/8/1990	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
34	70	JULIANE DA CRUZ FERREIA	3/5/1991	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
35	261	ANDREINA DE ARAÚJO COSTA	14/2/2000	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
36	996	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA	1/8/2001	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **10/08/2023 e 11/08/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Agosto de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 025/2023/SEFAZ

Aos oito dias do mês de agosto de 2023, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 303 e 304 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o** sujeito passivo abaixo relacionado, **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do Termo de Notificação Fiscal a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	NOTIFICAÇÃO	ANO NOTIFICAÇÃO
01030989190001	LUCIAN SANCHES PICCOLI	44	13	BURITIS II	1640	2023
01030965132001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	22	19	BURITIS II	1641	2023
01030956038001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	13	13	BURITIS II	1668	2023
01030956050001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	13	12	BURITIS II	1669	2023
01030956070001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	13	10	BURITIS II	1670	2023
01030956080001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	13	09	BURITIS II	1671	2023
01030956110001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	13	06	BURITIS II	1672	2023
01030956120001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	13	05	BURITIS II	1673	2023
01030956140001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	13	03	BURITIS II	1674	2023
01030956290001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	13	20	BURITIS II	1675	2023
01030957038001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	14	13	BURITIS II	1677	2023
01030957190001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	14	01	BURITIS II	1681	2023
01030957230001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	14	14	BURITIS II	1682	2023
01030957240001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	14	15	BURITIS II	1683	2023
01030957250001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	14	16	BURITIS II	1684	2023
01030957380001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	14	26	BURITIS II	1685	2023
01030965142001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	22	20	BURITIS II	1686	2023
01030965174001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	22	23	BURITIS II	1689	2023
01030965285001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	22	12	BURITIS II	1691	2023
01030965318001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	22	09	BURITIS II	1692	2023
01030965340001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	22	07	BURITIS II	1693	2023
01030965350001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	22	06	BURITIS II	1694	2023
01030965383001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	22	03	BURITIS II	1696	2023
01030965395001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	22	02	BURITIS II	1697	2023
01030966037001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	23	01	BURITIS II	1698	2023
01030966075001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	23	14	BURITIS II	1699	2023
01030966098001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	23	16	BURITIS II	1700	2023
01030966163001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	23	22	BURITIS II	1703	2023
01030966273001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	23	13	BURITIS II	1707	2023
01030966285001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	23	12	BURITIS II	1708	2023
01030966340001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	23	07	BURITIS II	1710	2023
01030966350001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	23	06	BURITIS II	1711	2023
01030966372001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	23	04	BURITIS II	1712	2023
01030966383001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	23	03	BURITIS II	1713	2023
01030967075001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	24	14	BURITIS II	1715	2023
01030967163001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	24	22	BURITIS II	1717	2023
01030967174001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	24	23	BURITIS II	1718	2023

01030967185001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	24	24	BURITIS II	1719	2023
01030967197001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	24	25	BURITIS II	1720	2023
01030967350001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	24	06	BURITIS II	1724	2023
01030967361001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	24	05	BURITIS II	1725	2023
01030989100001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	44	07	BURITIS II	1729	2023
01030989120001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	44	09	BURITIS II	1730	2023
01030989130001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	44	10	BURITIS II	1731	2023
01030989140001	CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS	44	11	BURITIS II	1732	2023
01030989180001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	44	12	BURITIS II	1733	2023
01030989200001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	44	25	BURITIS II	1734	2023
01030989240001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	44	26	BURITIS II	1735	2023
01030989250001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	44	24	BURITIS II	1736	2023
01030989270001	RONNIE CLAYTON FERREIRA BRAZ	44	22	BURITIS II	1738	2023
01030989280001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	44	21	BURITIS II	1739	2023
01030989290001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	44	20	BURITIS II	1740	2023
01030982060001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	38	03	BURITIS II	1743	2023
01030982080001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	38	05	BURITIS II	1745	2023
01030982090001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	38	06	BURITIS II	1746	2023
01030982100001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	38	07	BURITIS II	1747	2023
01030982120001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	38	09	BURITIS II	1749	2023
01030982240001	WILSON REINKE	38	26	BURITIS II	1752	2023
01030982260001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	38	23	BURITIS II	1754	2023
01030982270001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	38	22	BURITIS II	1755	2023
01030982280001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	38	21	BURITIS II	1756	2023
01030982340001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	38	15	BURITIS II	1761	2023
01030946240001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	04	25	BURITIS II	1828	2023
01030946250001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	04	24	BURITIS II	1829	2023
01030946260001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	04	23	BURITIS II	1830	2023
01030946270001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	04	22	BURITIS II	1831	2023
01030946280001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	04	21	BURITIS II	1832	2023
01030946290001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	04	20	BURITIS II	1833	2023
01030946300001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	04	19	BURITIS II	1834	2023
01030946310001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	04	18	BURITIS II	1835	2023
01030946320001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	04	17	BURITIS II	1836	2023
01030946330001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	04	16	BURITIS II	1837	2023
01030946380001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	04	14	BURITIS II	1838	2023
01030960040001	JEAN BECKER DA SILVA	17	01	BURITIS II	1865	2023
01030960050001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	17	02	BURITIS II	1866	2023
01030960080001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	17	05	BURITIS II	1868	2023
01030960090001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	17	06	BURITIS II	1869	2023
01030960300001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	17	25	BURITIS II	1870	2023
01030960311001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	17	24	BURITIS II	1871	2023
01030960386001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	17	17	BURITIS II	1872	2023
01030961060001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	18	03	BURITIS II	1873	2023
01030961090001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	18	06	BURITIS II	1874	2023
01030961152001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	18	12	BURITIS II	1877	2023
01030961250001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	18	24	BURITIS II	1878	2023
01030961260001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	18	23	BURITIS II	1879	2023
01030961270001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	18	22	BURITIS II	1880	2023
01030961322001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	18	18	BURITIS II	1881	2023
01030961345001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	18	16	BURITIS II	1882	2023
01030962050001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	31	02	BURITIS II	1884	2023
01030962060001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	31	03	BURITIS II	1885	2023
01030630070001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	31	04	BURITIS II	1886	2023
01030962110001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	31	08	BURITIS II	1888	2023
01030962132001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	31	10	BURITIS II	1889	2023
01030962267001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	31	20	BURITIS II	1890	2023
01030962289001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	31	18	BURITIS II	1892	2023
01030962300001	MARCOS MARCELO PINHEIRO FERNANDES	31	17	BURITIS II	1893	2023
01030962322001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	31	15	BURITIS II	1894	2023
01030962333001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	31	14	BURITIS II	1895	2023
01030948107001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	19	08	BURITIS II	1901	2023
01030948151001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	19	12	BURITIS II	1903	2023
01030948239001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	19	20	BURITIS II	1905	2023
01030948272001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	19	23	BURITIS II	1906	2023
01030950077001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	07	05	BURITIS II	1911	2023
01030950088001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	07	09	BURITIS II	1912	2023
01030950100001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	07	10	BURITIS II	1913	2023
01030950138001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	07	11	BURITIS II	1914	2023
01030950176001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	07	08	BURITIS II	1915	2023
01030950208001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	07	06	BURITIS II	1916	2023
01030952340001	ELICENE BAMBAREM DE YABAR	09	02	BURITIS II	1919	2023
01030951137001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	08	19	BURITIS II	1920	2023
01030951170001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	08	22	BURITIS II	1922	2023
01030951281001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	08	11	BURITIS II	1925	2023
01030951304001	RONALDO MACIEL DA SILVA	08	09	BURITIS II	1926	2023
01030951326001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	08	07	BURITIS II	1928	2023

01030951359001	EVALDO CONRRADO LEMES	08	04	BURITIS II	1931	2023
01030952060001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	09	16	BURITIS II	1934	2023
01030952070001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	09	17	BURITIS II	1935	2023
01030952140001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	09	24	BURITIS II	1937	2023
01030952249001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	09	11	BURITIS II	1939	2023
01030953380001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	10	01	BURITIS II	1942	2023
01030953340001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	10	02	BURITIS II	1943	2023
01030953320001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	10	04	BURITIS II	1944	2023
01030953300001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	10	06	BURITIS II	1945	2023
01030953249001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	10	11	BURITIS II	1947	2023
01030953050001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	10	15	BURITIS II	1949	2023
01030953070001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	10	17	BURITIS II	1950	2023
01030953120001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	10	22	BURITIS II	1951	2023
01030953187001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	10	26	BURITIS II	1953	2023
01030954290001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	07	BURITIS II	1954	2023
01030954280001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	08	BURITIS II	1955	2023
01030954270001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	09	BURITIS II	1956	2023
01030954038001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	14	BURITIS II	1958	2023
01030954050001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	15	BURITIS II	1959	2023
01030954070001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	17	BURITIS II	1960	2023
01030954080001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	18	BURITIS II	1961	2023
01030954090001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	19	BURITIS II	1962	2023
01030954100001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	20	BURITIS II	1963	2023
01030954110001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	21	BURITIS II	1964	2023
01030954120001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	22	BURITIS II	1965	2023
01030954130001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	23	BURITIS II	1966	2023
01030954140001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	24	BURITIS II	1967	2023
01030954150001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	25	BURITIS II	1968	2023
01030954187001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	11	26	BURITIS II	1969	2023
01030970290001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	07	BURITIS II	1976	2023
01030970270001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	09	BURITIS II	1977	2023
01030970225001	ELICENE BAMBAREM DE YABAR	26	13	BURITIS II	1981	2023
01030970050001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	15	BURITIS II	1982	2023
01030970060001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	16	BURITIS II	1983	2023
01030970070001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	17	BURITIS II	1984	2023
01030970080001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	18	BURITIS II	1985	2023
01030970090001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	19	BURITIS II	1986	2023
01030970100001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	20	BURITIS II	1987	2023
01030970110001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	21	BURITIS II	1988	2023
01030970120001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	22	BURITIS II	1989	2023
01030970130001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	23	BURITIS II	1990	2023
01030970140001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	24	BURITIS II	1991	2023
01030970150001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	25	BURITIS II	1992	2023
01030970185001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	26	26	BURITIS II	1993	2023
01030972290001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	28	07	BURITIS II	1995	2023
01030972260001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	28	10	BURITIS II	1996	2023
01030972050001	THAINARA FERREIRA LIMA	28	15	BURITIS II	1998	2023
01030972090001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	28	19	BURITIS II	1999	2023
01030972110001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	28	21	BURITIS II	2000	2023
01030972120001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	28	22	BURITIS II	2001	2023
01030972150001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	28	25	BURITIS II	2002	2023
01030972185001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	28	26	BURITIS II	2003	2023
01030969380001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	01	BURITIS II	2004	2023
01030969340001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	02	BURITIS II	2005	2023
01030969300001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	06	BURITIS II	2007	2023
01030969290001	ALDINEIA DE SOUZA	25	07	BURITIS II	2008	2023
01030969280001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	08	BURITIS II	2009	2023
01030969270001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	09	BURITIS II	2010	2023
01030969250001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	11	BURITIS II	2012	2023
01030969240001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	12	BURITIS II	2013	2023
01030969225001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	13	BURITIS II	2014	2023
01030969040001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	14	BURITIS II	2015	2023
01030969050001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	15	BURITIS II	2016	2023
01030969060001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	16	BURITIS II	2017	2023
01030969070001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	17	BURITIS II	2018	2023
01030969080001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	18	BURITIS II	2019	2023
01030969090001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	19	BURITIS II	2020	2023
01030969100001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	20	BURITIS II	2021	2023
01030969110001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	21	BURITIS II	2022	2023
01030969120001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	22	BURITIS II	2023	2023
01030969130001	THALES AUGUSTO DARTORA	25	23	BURITIS II	2024	2023
01030969140001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	24	BURITIS II	2025	2023
01030969150001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	25	BURITIS II	2026	2023
01030969185001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	25	26	BURITIS II	2027	2023
01030983050001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	39	02	BURITIS II	2029	2023
01030983060001	EDNA REGINA TESTA SECONELLO	39	03	BURITIS II	2030	2023
01030983120001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	39	09	BURITIS II	2032	2023

01030983130001	ANNA CAROLINA DIAAS DE SOUZA	39	10	BURITIS II	2033	2023
01030983140001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	39	11	BURITIS II	2034	2023
01030983300001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	39	18	BURITIS II	2040	2023
01030983250001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	39	23	BURITIS II	2042	2023
01030958300001	RAPHAEL HIDEO MATSUSHITA	15	11	BURITIS II	2045	2023
01030958290001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	15	12	BURITIS II	2046	2023
01030959280001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	16	08	BURITIS II	2053	2023
01030959240001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	16	12	BURITIS II	2054	2023
01030959225001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	16	13	BURITIS II	2055	2023
01030959070001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	16	17	BURITIS II	2059	2023
01030959080001	SUZANE VICENTE ORESTE	16	18	BURITIS II	2060	2023
01030959130001	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	16	23	BURITIS II	2061	2023
01030959140001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	16	24	BURITIS II	2062	2023
01030964250001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	21	11	BURITIS II	2069	2023
01030964200001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	21	23	BURITIS II	2071	2023
01030973380001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	29	01	BURITIS II	2081	2023
01030973310001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	29	05	BURITIS II	2082	2023
01030973280001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	29	08	BURITIS II	2083	2023
01030973270001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	29	09	BURITIS II	2084	2023
01030973260001	KELSON LEONE LIMA	29	10	BURITIS II	2085	2023
01030973040001	ELAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	29	14	BURITIS II	2086	2023
01030973050001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	29	15	BURITIS II	2087	2023
01030973070001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	29	17	BURITIS II	2088	2023
01030973080001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	29	18	BURITIS II	2089	2023
01030973120001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	29	22	BURITIS II	2090	2023
01030973150001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	29	25	BURITIS II	2092	2023
01030974270001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	30	09	BURITIS II	2093	2023
01030974260001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	30	10	BURITIS II	2094	2023
01030974250001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	30	11	BURITIS II	2095	2023
01030974050001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	30	15	BURITIS II	2096	2023
01030974060001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	30	16	BURITIS II	2097	2023
01030974110001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	30	21	BURITIS II	2098	2023
01030976240001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	34	01	BURITIS II	2100	2023
01030976190001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	34	03	BURITIS II	2101	2023
01030976180001	ODIVAL DA SILVA LOPES	34	04	BURITIS II	2102	2023
01030976170001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	34	05	BURITIS II	2103	2023
01030976086001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	34	13	BURITIS II	2104	2023
01030976075001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	34	14	BURITIS II	2105	2023
01030976040001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	34	17	BURITIS II	2106	2023
01030980113001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	36	08	BURITIS II	2110	2023
01030980290001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	36	21	BURITIS II	2116	2023
01030980279001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	36	22	BURITIS II	2117	2023
01030980268001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	36	23	BURITIS II	2118	2023
01030980257001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	36	24	BURITIS II	2119	2023
01030981064001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	37	03	BURITIS II	2121	2023
01030981117001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	37	08	BURITIS II	2123	2023
01030981128001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	37	09	BURITIS II	2124	2023
01030981348001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	37	16	BURITIS II	2128	2023
01030981314001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	37	19	BURITIS II	2129	2023
01030981303001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	37	20	BURITIS II	2130	2023
01030981283001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	37	22	BURITIS II	2131	2023
01030981237001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	37	26	BURITIS II	2133	2023
01030975037001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	32	01	BURITIS II	2134	2023
01030975123001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	32	09	BURITIS II	2135	2023
01030975288001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	32	18	BURITIS II	2137	2023
01030975267001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	32	20	BURITIS II	2138	2023
01030977040001	FRANCISCO MIGUEL DA SILVA	33	01	BURITIS II	2139	2023
01030977052001	LEONARDO VALDOMERI	33	02	BURITIS II	2140	2023
01030977108001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	33	07	BURITIS II	2142	2023
01030977119001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	33	08	BURITIS II	2143	2023
01030977142001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	33	10	BURITIS II	2144	2023
01030977130001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	33	09	BURITIS II	2145	2023
01030977311001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	33	15	BURITIS II	2147	2023
01030977290001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	33	17	BURITIS II	2148	2023
01030977278001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	33	18	BURITIS II	2149	2023
01030977234001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	33	21	BURITIS II	2151	2023
01030977222001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	33	22	BURITIS II	2152	2023
01030984052001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	40	02	BURITIS II	2153	2023
01030984064001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	40	03	BURITIS II	2154	2023
01030984075001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	40	04	BURITIS II	2155	2023
01030984261001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	40	24	BURITIS II	2166	2023
01030985037001	SUELI CAVALLI	41	01	BURITIS II	2193	2023
01030985061001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	41	03	BURITIS II	2195	2023
01030985138001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	41	10	BURITIS II	2198	2023
01030985290001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	41	13	BURITIS II	2199	2023
01030985235001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	41	18	BURITIS II	2200	2023
01030985224001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	41	19	BURITIS II	2201	2023

01030985202001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	41	21	BURITIS II	2203	2023
01030985190001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	41	22	BURITIS II	2204	2023
01030987116001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	43	08	BURITIS II	2216	2023
01030987150001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	43	11	BURITIS II	2217	2023
01030987162001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	43	12	BURITIS II	2218	2023
01030987200001	ALVARO LUIZ CAVALCANTE GARCIA	43	13	BURITIS II	2219	2023
01030992254001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	48	09	BURITIS II	2296	2023
01030992242001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	48	10	BURITIS II	2297	2023
01030992230001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	48	11	BURITIS II	2298	2023
01030992218001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	48	12	BURITIS II	2299	2023
01030992040001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	48	13	BURITIS II	2300	2023
01030992052001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	48	14	BURITIS II	2301	2023
01030993360001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	49	01	BURITIS II	2310	2023
01030993322001	JUCELI RITA PANACESKI	49	02	BURITIS II	2311	2023
01030993278001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	49	06	BURITIS II	2314	2023
01030993267001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	49	07	BURITIS II	2315	2023
01030993245001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	49	09	BURITIS II	2317	2023
01030993212001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	49	12	BURITIS II	2319	2023
01030993190001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	49	14	BURITIS II	2320	2023
01030993134001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	49	19	BURITIS II	2323	2023

DECRETO N.º 355, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.061,** de **06 de julho de 2023 e Lei nº 6.087, de 02 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00. 1.500.00000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……R$ 121.000,00

Total da Abertura……...R$ 121.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 121.000,00

Total de Abertura……..R$ 121.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada, destinadas a ações e serviços públicos de saúde, com a finalidade de destinar recursos, por meio de termo de fomento, para o "Projeto – Bancos Ortopédicos" que tem a finalidade de fornecer equipamentos ortopédicos fundamentais, como cadeiras de rodas, muletas, próteses e órteses às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Art. 5º Fica revogado o decreto nº 293, de 06 de julho de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **03 de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 356, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 184.065,69 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.063,** de **06 de julho de 2023 e Lei nº 6.088, de 02 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 184.065,69 (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……R$ 184.065,69

Total da Abertura……..……..……..……..……R$ 184.065,69

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

124 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..…R$ 184.065,69

Total de Abertura……..……..……..……..……..……..……R$ 184.065,69

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, que visa a utilização de recursos de Emenda Parlamentar Individual, de modo a destinar R$ 116.770,10 para a reforma da USF Santa Izabel e R$ 67.295,59 para complementar recursos para a reforma e ampliação do PSF São Jorge, conforme planilhas e plantas das obras em anexo.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 294, de 06 de julho de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **03 de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 357, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.928,23 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.082,** de **12 de julho de 2023 e Lei nº 6.089 de 02 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 17.928,23 (dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações para atender a Criança e o Adolescente	**2817**			**17. 928,23**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1. 5000000000	17. 928,23
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**17.928,23**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Centro de Apoio	**2802**			**23. 078,23**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	23. 078,23
Apoio às ações do Conselho Tutelar	**2805**			**3. 500,00**
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00. 00.1. 5000000000	3. 500,00
Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social	**2809**			**110. 550,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	105. 000,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00. 00.1. 5000000000	5. 550,00
Manutenção do Albergue Municipal	**2813**			**18. 800,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	18. 800,00
Gestão dos Centros de Referência Especializados de Asssistência Social (CREAS)	**2814**			**77. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	47. 000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5000000000	30. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**232.928,23**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame processual, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar é a readequação orçamentária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a possibilitar a manutenção das atividades deste órgão mediante aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços, equipamentos e materiais permanentes, consoante a necessidade identificada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 **de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 353, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N.º 353, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 53.691,66 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.055,** de **03 de julho de 2023 e Lei nº 6.085, de 02 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 53.691,66 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00. 1.500.00000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ……R$ 53.691,66

Total da Abertura……..R$ 53.691,66

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 53.691,66

Total de Abertura……R$ 53.691,66

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada, destinada a ações e serviços públicos de saúde, com o objetivo de promover termo de fomento para a contratação de dois profissionais, na área da saúde: fisioterapeuta e assistente social, para prestação de serviços no Centro de Reabilitação da Escola Especial Raio de Sol.

Art. 5º Fica revogado o decreto nº 278, de 03 de julho de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **03 de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 044/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE REDE, QUE SAI DO RESERVATÓRIO DE 3.000 M³ ATÉ A INTERLIGAÇÃO NA AVENIDA TANCREDO NEVES/LINHA 11, AMBOS NO BAIRRO JD. MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 25 de Agosto de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 08 de Agosto de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 354, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.056,** de **03 de julho de 2023 e Lei nº 6.086, de 02 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2320 – GESTÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

4.4.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……R$ 50.000,00

Total da Abertura……..……..R$ 50. 000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

125 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..……R$ 50.000,00

Total de Abertura……..……..……..……..……..R$ 50.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, que visa a utilização de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para possibilitar a reforma da Farmácia Central do município.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 279, de 03 de julho de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **03 de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.764/2023

SÚMULA: *"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO E ALIENAÇÃO POR INVESTIDURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:*

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação do uso comum e posterior desmembramento de parte da Quadra nº 08, no Bairro Dom Benjamim, em Terra nova do Norte/MT, referente aos lotes que enumera, conforme mapas, memoriais descritivos de desmembramento e Laudo de Vistoria para Avaliação, anexos:

QUADRA Nº 08 – BAIRRO DOM BENJAMIM		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (M²)
1-B	9154	42,50
2-A	9250	41,60
3-A	9251	40,00
4-A	9320	32,50
6-A	9321	42,50
10-A	9253	75,00
8-A	9252	37,50

Art. 2º - Autoriza a alienação através do instituto da investidura das áreas mencionadas no Artigo 1º e dos lotes mencionados, após o desmembramento, cujas despesas correrão por conta do Alienante.

§1º – A alienação será procedida com base no valor determinado em Avaliação Prévia (anexa), realizada por profissional competente do Poder Executivo Municipal, no importe de R$ 138,77 (cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) o metro quadrado.

§2º – A Avaliação dos bens imóveis poderá ser atualizada anualmente, por profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal e autorizada por Decreto Municipal.

Art. 3º - Os recursos oriundos da alienação dos imóveis, serão aplicados apenas para o financiamento de despesas de capital, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - A autorização para escritura definitiva das áreas alienadas será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da alienação, correndo todas as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 010/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO**: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 29.177.070/0001-00

VALOR GLOBAL: R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de Agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 011/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO**: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: J S B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 17.214.942/0001-750

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de Agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.766/2023

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS – AMASFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a Associação dos Amigos dos Animais São Francisco de Assis – AMASFA, associação privada considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.713/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 44.965.858/0001-66, com sede a Travessa São Paulo, nº 216, Sala nº 02, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, o uso do bem imóvel a seguir descrito:

I – TERRENO URBANO, com área de 2.2597 há (dois hectares vinte e cinco ares e noventa e sete centiares), localizado no município e comarca de Terra Nova do Norte/MT, com as seguintes características, limites e confrontações: NORTE: estrada rural e setor chácaras; LESTE: estrada rural e setor chácaras; SUL: área da Prefeitura Municipal de Terra Nova; OESTE: Edson Verssati. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do marco MP-1, situado entre as terras de Edson Verssati e a margem da estrada rural no sentido à Av. do CTG, pela qual com azimute de 142º47'54'' e distância de 309,00 metros, chega-se ao marco MP-2, com azimute de 104º42'47'' e distância de 237,12 metros, chega-se ao marco MP-3, com azimute 12º52'54'' e distância de 190,70 metros, chega-se ao marco MP-1.

Art. 2º. A matrícula nº 2.071 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A Associação instalará no local um canil para abrigar os animais de rua, utilizando uma área de aproximadamente 4.800,00m².

Art. 4º. Todas as despesas com a instalação do canil, manutenção e conservação do local serão de responsabilidade da Associação, ora cessionária.

Art. 5º. A cessão de uso do imóvel será de forma gratuita.

Art. 6º. A cessão de uso do imóvel será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº __/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS - AMASFA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS - AMASFA,** *associação privada considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.713/2022, inscrita no CNPJ nº* 44.965.858/0001-66, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Sala nº 02, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por sua Presidente**, Sra. RAQUEL APARECIDA DO NASCIMENTO PACHECO**, inscrita no CPF nº 934.995.401-00, neste ato denominada de ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: A presente cessão de uso é autorizada pela Lei Municipal nº ___/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO, sem ônus, de forma gratuita, A CESSÃO DE BEM IMÓVEL afetado ao patrimônio do CEDENTE, sendo: TERRENO URBANO, com área de 2.2597 há (dois hectares vinte e cinco ares e noventa e sete centiares), localizado no município e comarca de Terra Nova do Norte/MT, com as seguintes características, limites e confrontações: NORTE: estrada rural e setor chácaras; LESTE: estrada rural e setor chácaras; SUL: área da Prefeitura Municipal de Terra Nova; OESTE: Edson Verssati. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do marco MP-1, situado entre as terras de Edson Verssati e a margem da estrada rural no sentido à Av. do CTG, pela qual com azimute de 142º47'54'' e distância de 309,00 metros, chega-se ao marco MP-2, com azimute de 104º42'47'' e distância de 237,12 metros, chega-se ao marco MP-3, com azimute 12º52'54'' e distância de 190,70 metros, chega-se ao marco MP-1.
1.2 A Associação instalará no local um canil para abrigar os animais de rua, utilizando uma área de aproximadamente 4.800,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O uso do bem imóvel, objeto da presente Cessão, destina-se exclusivamente ao uso particular do agente Cessionário, na área mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo é firmado pelo prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por igual período caso haja manifestação do Cessionário e anuência expressa do Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

4.2 A Cessionária ficará responsável pela manutenção e conservação do local, bem como todos os investimentos a serem realizados no local.

4.3 A Cessionária, caso não conserve ou deprede o local, responderá por perdas e danos, sem prejuízo de ação judicial cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – COMPETE DO CEDENTE:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. O levantamento dos bens móveis, decorativos ou não, existentes no imóvel ora cedido, com o respectivo arrolamento de bens; c. Pela designação de servidor do Setor de Engenharia do CEDENTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o

qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CESSIONÁRIO, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas; d. Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento; e. Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão.

II – DA ASSOCIAÇÃO:

a. Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento; b. Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Cessão de Uso; c. Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão; d. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem imóvel objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância, conservação, limpeza, jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação; e. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição; f. Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao CEDENTE, findo o seu prazo de utilização; g. Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes; h. Zelar pela conservação de uso do imóvel; i. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CESSÃO

7.1 A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem objeto deste instrumento, as quais correrão à conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

8.1 O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pela CESSIONÁRIA com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do_prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia:

a. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível; b. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada; c. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias; d. Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível; e. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS** 10.1 os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, __ de ___ de 2023.

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**RAQUEL APARECIDA DO NASCIMENTO PACHECO** **Presidente** **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS - AMASFA**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:

Nome:_____

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2023

SÚMULA: *"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO, DESAFETAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:*

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação e alienação dos imóveis denominados Lote nº 23-H, Lote nº 23-I e Lote nº 23-J, desmembrados de uma área maior de matrícula nº 10.120 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2023)

§1º. A alienação dos bens imóveis descritos no *caput* será realizada pela licitação na modalidade Leilão.

§2º. Os imóveis serão alienados como se um só fosse, sendo que a unificação das matrículas será responsabilidade do Adquirente.

§3º. Após a alienação, fica defeso o parcelamento e desmembramento da área pelo adquirente, salvo a divisão em mais um lote de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), devendo tal condição constar de cláusula resolutiva na escritura pública e matrícula do bem, assim como do edital do Leilão a ser lançado pelo Poder Executivo. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2023)

Art. 2º. A alienação será procedida com base nos valores determinados em Avaliação Prévia (anexa), realizada por profissional competente do Poder Executivo Municipal.

§1º. As matrículas nº 10.169, 10.170 e 10.171, bem como as certidões de avaliação dos imóveis fazem parte integrante desta Lei.

§2º. Fica estipulado como preço mínimo de venda aquele definido na certidão de avaliação.

Art. 3º. O imóvel a ser alienado somente deverá ser destinado para fins exclusivamente comerciais.

Parágrafo Único. Na edificação do imóvel deverá ser respeitado a dimensão de 3,5m (três metros e meio) do limite da calçada. (EMENDA ADITIVA Nº 02/2023)

Art. 4º. Em consequência, os lotes descritos no artigo 1º desta Lei ficarão desafetados do uso comum.

Art. 5º. Os recursos oriundos da alienação do imóvel serão aplicados para o financiamento da construção do Hospital Municipal.

Art. 6º. A escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao Adquirente assim que quitados os valores totais constantes em edital, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 7º. A forma de pagamento será: uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante em até 06 (seis) parcelas, sendo, as demais regras da

alienação serão definidas em Edital, fazendo Lei entre as partes. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)

Parágrafo Único. Exclui do texto da Lei, incluindo na sua ementa, a palavra desmembramento. (EMENDA ADITIVA Nº 01/2023)

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.765/2023

Ementa: *"*Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.410/2018 e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.410/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º.** Os recursos oriundos da alienação dos imóveis serão aplicados integralmente para o financiamento de despesas de capital, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2023

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 980/2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI*:*

Art. 1º. Fica revoga em sua integralidade os termos da Lei Municipal nº 980/2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 079/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/08/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 21 DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 21 DE 17 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre a **Exoneração** de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FATIMA MARIA DO NASCIMENTO LIMA,** portadora do CPF (MF) nº 035.763.168-41, **a partir da data de 17 de julho do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO – CC - 9.100, com supedâneo na lei Orgânica do Município**.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,17 de julho de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local nos termos do art. 85-A §1º da LC 123/2006, e dá outras providências".

CONSIDERANDO - a necessidade de desenvolvimento local e a indispensabilidade para efetivação do município da implementação da Lei 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

CONSIDERANDO – que o agente deve residir na área de atuação, haver concluído o curso mínimo básico de agente de desenvolvimento local, ter experiência compatível coma função;

CONSIDERANDO – que a referida função promovera o desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais e coletivas;

RESOLVE

Artigo. 1º- Nomear o Sr. Leonardo Barbosa de Souza como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Tesouro - MT.

Artigo. 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº**123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.**

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,17 de julho de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 21 DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 21 DE 17 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre a **Exoneração** de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FATIMA MARIA DO NASCIMENTO LIMA,** portadora do CPF (MF) nº 035.763.168-41, **a partir da data de 17 de julho do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO – CC - 9.100, com supedâneo na lei Orgânica do Município**.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,17 de julho de 2023.

ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Marina Nery Neves, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº *****– SPTC/GO, e do C.P.F. ***.***.***-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **MARINA NERY NEVES,** inscrita no CPF sob nº ***.***.***-05 com endereço/sede na Rua Bela Vista, S/N, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78695-000, endereço eletrônico: julia_txu@hotmail.com,, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
12	06 meses	**SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA:** Promoção da saúde da em todas as fases (infância à velhice), para a melhoria dos aspectos da alimentação saudável e segurança alimentar da população; atua na área de gestão das ações de alimentação e nutrição no município – **SECRETARIA DE SAÚDE E NASF. Tempo necessário do serviço:** 30 horas por semana.	R$2.200,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais**), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 11 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT MARINA NERY NEVES

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 18 de agosto de 2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VIAÇÃO E OBRAS, E EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 07 de agosto de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

LEI Nº 1230/2023

Lei nº 1230/2023

***SUMULA** – Dispõe sobre alteração de dispositivos da **LEI Nº 1200/2022**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Torixoréu - MT, para o Exercício de 2023, é dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Torixoréu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 6º da Lei Municipal nº. 1200/2022**, de 06 de dezembro de 2022, que passará a viger com a seguinte redação:

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I-** Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (Trinta e Cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964. **II- ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, aos 08 dias do mês de Agosto de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-E, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Nonato da Silva & Cia. Ltda. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 054/2022 - Pregão Presencial nº 039/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS. Detentora da Ata: Edimo Perondi - EPP. Vigência: **22/07/2022 a 21/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 055/2022 - Pregão Presencial nº 040/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS USADOS. Detentora da Ata: Truckado Veículos Ltda. Vigência: **26/07/2022 a 25/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 055/2022 - Pregão Presencial nº 040/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS USADOS. Detentora da Ata: Atthos Terceirizações de Máquinas e Equipamentos Ltda. Vigência: **26/07/2022 a 25/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 056/2022 - Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL. Detentora da Ata: Kamilla Apolinário da Silva - MEI. Vigência: **28/07/2022 a 27/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 056/2022 - Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL. Detentora da Ata: Andreia de Souza da Silva - MEI. Vigência: **28/07/2022 a 27/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 048/2022 - Pregão Presencial nº 035/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. Vigência: **14/07/2022 a 13/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 048/2022 - Pregão Presencial nº 035/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira - ME. Vigência: **14/07/2022 a 13/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-C, originado do Processo Licitatório sob nº 056/2022 - Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL. Detentora da Ata: Débora Cristina Helfenstein da Cruz - MEI. Vigência: **28/07/2022 a 27/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: SUPRASEG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SEGURANÇA E ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ nº: 38.035.177/0001-04

Endereço: Rua General João Severiano da Fonseca, nº 705, Bairro Araes – Cuiabá - MT.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento com instalação de sistema de Acionador para Portas Automáticas para a entrada principal do Centro de Eventos Municipal “Agracidir Domingos Tomazzi” de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor total: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para o material pesquisado, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela MP n° 1.167/2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 040/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 08 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO PARA A FANFARRA MUNICIPAL**.** Detentora da Ata: Banda Ativa Uniformes Ltda. Vigência: **05/10/2022 a 04/10/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO PARA A FANFARRA MUNICIPAL**.** Detentora da Ata: Claudinei Tonietti EPP. Vigência: **05/10/2022 a 04/10/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-C, originado do Processo Licitatório sob nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO PARA A FANFARRA MUNICIPAL**.** Detentora da Ata: Guarani Musical Instrumentos Musicais Ltda. Vigência: **05/10/2022 a 04/10/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 046/2022 - Pregão Presencial nº 034/2022 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). Detentora da Ata: Lenz & Lenz Ltda. - ME. Vigência: **07/07/2022 a 06/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-D, originado do Processo Licitatório sob nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO PARA A FANFARRA MUNICIPAL**.** Detentora da Ata: RR Lopes EIRELI. Vigência: **05/10/2022 a 04/10/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-E, originado do Processo Licitatório sob nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO PARA A FANFARRA MUNICIPAL**.** Detentora da Ata: SC Instrumentos Musicais e Acessórios Ltda. Vigência: **05/10/2022 a 04/10/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 011/2023 - Pregão Presencial nº 008/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. Detentora da Ata: Facilita – Gestão Pública Brasil EIRELI ME. Vigência: **10/04/2023 a 09/04/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 197/2023

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento), aos Servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará a Tabela do Anexo VII, da Lei nº 723 de 25/09/2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 197/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES LOTADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
192	ADRIANE ZAMBONIN	ZELADORA	12/082002	C	07	AGOSTO	C	08
194	ODETE FERREIRA HELFENSTEIN	ZELADORA	12/08/2002	B	07	AGOSTO	B	08
196	MARIA SALETE HELFENSTEIN DA CRUZ	ZELADORA	12/08/2002	C	07	AGOSTO	C	08
211	GENECI FERRAREZI TELLES	MERENDEIRA	01/08/2002	B	07	AGOSTO	B	08
213	LEONORA DE FÁTIMA BARBOSA	MERENDEIRA	01/08/2002	C	07	AGOSTO	C	08

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2023

Dispõe sobre Progressão funcional de Profissionais e Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), aos profissionais e servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará as Tabelas 2-A, 5-D, 6-D e 6-I do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 198/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
220	ANTONIO FLORENCIO DE SOUZA	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	01/08/2002	A	07	AGOSTO	A	08
625	LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	01/08/2008	B	05	AGOSTO	B	06
626	MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	01/08/2008	B	05	AGOSTO	B	06
627	ROSEMERI APARECIDA TONIAL	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	01/08/2008	B	05	AGOSTO	B	06
637	GLORIZA DE FÁTIMA FIRINO	ENFERMEIRA	01/08/2008	A	05	AGOSTO	A	06
644	RAFAEL POZZATI DE ATAÍDES	FISIOTERAPEUTA	04/08/2008	A	05	AGOSTO	A	06

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2023

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo JOÃO CARLOS DE SOUZA – *Condutor de Veículo Escolar,* vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador da Matrícula nº 1009, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 a 31 de agosto 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2023

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva LUCIANA TEREZINHA SILVA DE LIMA – *Zeladora,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 883, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 a 31 de agosto 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-F, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Soma Comércio e Serviços EIRELI Ltda. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 201/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor MARCELO CORREA - matrícula nº 1432, ocupante do cargo efetivo de Contador, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-D, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Rezer Frutuoso & Cia. Ltda. EPP. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 202/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS - matrícula nº 1887, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-C, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: JH Correa Comércio de Produtos Eletroeletrônicos e Papelaria Ltda. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Original Soluções Ltda. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda. EPP. Vigência: **31/01/2023 a 30/01/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 203/2023

Modifica a redação do art. 5º da Portaria nº 164/2023 de 23 de junho de 2023, bem como do art. 5º da Portaria nº 192/2023 de 24 de julho de 2023 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a definição da data de realização das provas do teste seletivo, no subitem 5.1, do item 5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado sob nº 01/2023, , diferentemente do mencionado no art. 5º de ambas as Portarias de nºs. 164/2023 e 192/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em conformidade com o subitem 5.1, do Item 5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado sob nº 01/2023, por força desta Portaria, fica modificada a redação do artigo 5º da PORTARIA Nº 164/2023 de 23 de junho de 2023 e do art. 5º da PORTARIA Nº 192/2023 de 24 de julho de 2023, na forma abaixo:

"Art. 5º. Fica estabelecida a data de 17 de agosto de 2023, das 19h00-min às 22h00min (3 horas de duração), para a realização do Teste Seletivo Simplificado, podendo esta data ser alterada se necessário."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - RELAÇÃO DE FISCAIS DE PROVAS

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, instituída pela Portaria nº 164/2023 de 23/07/2023, alterada pela Portaria nº 192/2023 de 24/07/2023, encarregada da Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, para contratação temporária de servidores, no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, através de sua presidente abaixo subscrita;

RESOLVE:

I – Ficam definidos os Fiscais de Provas para atuarem nas 05 (cinco) Salas de provas, na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem,

sito à Av. Florianópolis, no centro de União do Sul, durante as provas do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, a realizar-se na data de 17 de agosto de 2023, no horário das 19:00 horas até as 22:00 horas, sendo:

FISCAIS:

1. MAIARA FREITAS EVANGELISTA. 2. ANA PAULA TOFOLO. 3. JOSIANE APARECIDA DE SOUZA. 4. RODRIGO VARELA DOS SANTOS. 5. AMANDA MASS DA SILVA. 6. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO. 7. MARCELO CORREA. 8. NAYARA TAYS PRAZER. 9. LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO. 10. DIANE DA SILVA DAMASCENA. 11. MANUELY FERREIRA DOS SANTOS. 12. ODELISE LURDES ALBERTON. 13. DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM. 14. RAISA PEREIRA VIANA. 15. RAYRA ALVES DE SOUZA. 16. SUSAMAR GRISA. **COORDENADORA**: JOELMA VIANA DE SOUZA – Presidente da Comissão. **II** – Os Membros da Comissão de Teste Seletivo e Auxiliares deverão comparecer ao local das provas até às 18 horas e 15 minutos do dia 17 de agosto de 2023, e os Fiscais de Provas deverão comparecer ao local das provas até às 18 horas e 30 minutos da mesma data. União do Sul, 08 de agosto de 2023. JOELMA VIANA DE SOUZA Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 751/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA DA PENHA RODRIGUES BARROS**
MATRICULA	32217
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	734832/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.09.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

SERVIDOR	**MARCIMEIRE DUARTE**
MATRICULA	31102
CARGO	Professora
PROCESSO N°	396725/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.04.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

SERVIDOR	**MARINICE SILVINA DA SILVA**
MATRICULA	82207
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	502498/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023
SERVIDOR	**MARILENE FRANCISCA PINTO SENA**
MATRICULA	34005
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	813205/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	31.07.2023 a 28.10.2023

SERVIDOR	**MESSIAS LIRA RAMIRES**
MATRICULA	130372
CARGO	TSAE – Higienização
PROCESSO N°	891761/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**11.05.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023

SERVIDOR	**NAURILENE PRESTES CORREA**
MATRICULA	130319
CARGO	TSAE - Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	891839/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	04.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	24.07.2023 a 21.10.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

TERMO DE FOMENTO - Processo nº 881452/2023. Objeto: Formalização OBJETO: Termo de Fomento com o INSTITUTO BRASIL, que tem como objetivo promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “NAÇÃO GUERREIRA” visando o incentivo na área da cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, via **Dispensa de Licitação de nº. 54/2023,**com o **INSTITUTO BRASIL**, inscrito no CNPJ: 19.412.673/0001-87, para execução do **Projeto NAÇÃO GUERREIRA**”, com valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.** O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 03 de agosto de 2023.**Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

ATO Nº253/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Diego Gonçalves de Souza, no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, naSecretaria Municipal de Gestão Fazendária,a partir de 02de agostode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Agosto de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA/SAD Nº. 747/2.023

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao**Contrato nº 165/2023,** firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **ST Construções e Serviços**

Osvaldo Botelho de Campos Neto,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora**LETICIA VITOR DIAS DA SILVA**, brasileira, FuncionáriaPúblicaMunicipal,portador da Cédula de Identidade RG nº **1999339-0 SSP/MT** e inscrita no CPF nº**052.380.231-54**, funcionáriopúblico municipal, Matrícula nº**141215**, como **Fiscal Titular,**e como **Fis-**

cal Suplente, o Senhor**Álvaro Ribeiro RochaJunior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **17749980SEJUSP/MT**e inscrito no CPF nº **034.429.741-19**, FuncionárioPúblicoMunicipal, Matrícula **nº 144441,** para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 165/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **ST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cujo objetoé:**Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, afim de atender ao Município de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 24/07/2023, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03/08/2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023/CMDPD/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do município de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 217, de 10/04/2023/CONADE, que convoca a V Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

Considerando a Resolução nº 03, de 26/06/2023/CONEDE, que cria a Comissão Organizadora da V Conferência ESTADUAL dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mato Grosso;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande em sua reunião plenária em 13 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a ser realizada na data de 01 de setembro de 2023, em Várzea Grande/MT, tendo como tema, sub tema e eixos:

TEMA CENTRAL - Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

SUB TEMA - Construindo um Brasil mais inclusivo.

EIXOS TEMÁTICOS

1- Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;

2- Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada;

3- Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;

4- Cidadania e acessibilidade; e.

5- Desafios para comunicação universal.

Artigo 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será coordenada por uma comissão organizadora formada por conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande, abaixo relacionados, obtendo o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

Parágrafo Único - As despesas com a organização e realização, equipamentos de som, tecnologia assistiva, informática, decoração, alimentação, espaço físico acessível, equipe de recursos humanos e demais itens necessários para realização da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de que trata o caput deste artigo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

Comissão Organizadora:

1 - Diney Ribeiro Campos

2 - Giani R. Morais

3 - Ângela Maria S. Feitosa

4 - Rachel T. Guterrez

5 - Sirlei Araújo Silva

Artigo 3º - A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência tem por objetivo debater a temática relacionada as pessoas com deficiência no âmbito Municipal, Estadual e Nacional, apresentando propostas para implementação e ou aprimoramento das políticas públicas.

Artigo 4º - Durante a Conferência Municipal serão eleitos os delegados para participação da Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência, conforme orientação do CONEDE.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 08 de agosto de 2023.

Diney Ribeiro Campos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande

ERRATA DO CONVÊNIO N. 08/2023

Na Publicação do EXTRATO DE CONVÊNIO N. 08/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10 e a *CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 18.394.228/0001-79.* publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 03/08/ 2023, página 538. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO S/A – CONVENIADA. **LEIA-SE: CLICKBANK – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – CONVENIADA.**

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 017/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 08 de agostode 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º -Aprovar prorrogação para o 1º Termo Aditivo ao Contrato 010/2023 para o período de doze (12) meses, no valor tendo como base a tabela SUS/SIGTAP.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande,08 de agostode 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 017/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 018/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 08 de agostode 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º -Aprovar recebimento de Emenda Parlamentar de nº 89 postulada pelo Ofício nº 388/2023 GAB/DEMR de autoria do Deputado Estadual Max Russi no valor de R$ 200.000,00 para custear rede de saúde municipal.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande,08 de agostode 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº018/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 894131/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto FCK, afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT**.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Presencial Nº 13/2023**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedora a empresa: **MT CONCRETO LTDA** CNPJ:49.508.863/0001-63 para os**Itens 01, 02 e 03** com valor total de **1.972.733,00 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais).** O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações. Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

ADESÃO Nº 29/2023

Processo nº. 894532/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços 36/2023 referente ao Pregão Presencial n° 024/2023 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte com a empresa Mudar Comércio de Materiais de construção, Ferramentas e EPI S Ltda. – EPP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.A empresa proponente é a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 14.888.303/0001-05, no valor total de R$ 3.896.252,28 (três milhões oitocentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... . Várzea Grande-MT, 4 de agosto de 2023. Silvio Aparecido Fidelis- Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 752/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**SIDNEI ROBERTO DE SOUZA**
MATRICULA	43237
CARGO	Professor
PROCESSO N°	451011/2017

LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	30.08.2023 a 27.11.2023

SERVIDOR	**SIDNEI ROBERTO DE SOUZA**
MATRICULA	43236
CARGO	Professor
PROCESSO N°	627751/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	30.08.2023 a 27.11.2023

SERVIDOR	**SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA**
MATRICULA	43893
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	130786/2012
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.11.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	03.08.2023 a 01.10.2023
SERVIDOR	**TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ**
MATRICULA	130337
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	897222/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	04.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 30.09.2023

SERVIDOR	**TRANQUILINO BARRETO NETO**
MATRICULA	130397
CARGO	TSAE – Higienização
PROCESSO N°	893190/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	31.07.2023 a 28.10.2023

SERVIDOR	**ZELITO DIAS EVANGELISTA**
MATRICULA	47747
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	812947/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.09.2023 a 30.11.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 749/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALEX SANDRO DUARTE**
MATRICULA	84424
CARGO	TSAE - Técnico de Manutenção e Segurança
PROCESSO N°	808789/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**27.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

SERVIDOR	**ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA**
MATRICULA	82171
CARGO	TSAE – Nutrição
PROCESSO N°	895288/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2023 a 29.11.2023

SERVIDOR	**APARECIDA CONCEIÇAO BENETOLLI**
MATRICULA	100818
CARGO	Professor
PROCESSO N°	617583/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	15.08.2023 a 12.11.2023
SERVIDOR	**AUSTECRINIO FREITAS**
MATRICULA	5187
CARGO	Fiscal Sanitário
PROCESSO N°	2426/2005
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	15.12.1998/2003
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

SERVIDOR	**BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA**
MATRICULA	5332
CARGO	Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	808091/2022
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	07.08.2023 a 05.10.2023

SERVIDOR	**ENY MARIA ALVES**
MATRICULA	14757
CARGO	Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	566553/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 750/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**FLAVIO NISTAL SANCHES**
MATRICULA	16640
CARGO	Medico – Ortopedista
PROCESSO N°	883080/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**09.03.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

SERVIDOR	**GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS**
MATRICULA	83013
CARGO	TDE – Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado
PROCESSO N°	880528/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**07.05.2017/2022**

PERÍODO DE GOZO	01.09.2023 a 29.11.2023

SERVIDOR	**JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA**
MATRICULA	21060
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	883589/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023
SERVIDOR	**JUCINEIA MARIA SARTORIO**
MATRICULA	82196
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	880526/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	02.05.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.09.2023 a 29.11.2023

SERVIDOR	**IVONE ALVES DA SILVA**
MATRICULA	20522
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	475219/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

SERVIDOR	**LILA ARILCE DA SILVA**
MATRICULA	27757
CARGO	TSAE - Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	810448/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023

Processo n° 898253/2023. Objeto: registro de preços para contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de obelisco (totem) em concreto armado, de acordo com o modelo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com pintura em textura cinza e logotipo da prefeitura, em alto e baixo relevo nas duas faces e fornecimento e instalação de placa – inauguração, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.Com previsão de realização de sua sessão para o **dia 9 de agosto de 2023**, às **09h00min** (horário de Mato Grosso), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão pela necessidade de revisão e analise referente a **Qualificação Técnica** do **Edital**.Logo que as devidas retificações forem realizadas, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando o Edital retificado e será reestabelecido nova data para a abertura do certame licitatório. Várzea Grande/MT, 8de agostode 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto**–Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.389/2023

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Motorista, **JOSE RENATO AGUIAR OLIVEIRA**,matrícula 2771, relativo ao período aquisitivo de **02.06.2014 a 02.06.2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 389/2023”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado Celio Antônio de Moraes 02132027196, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Eletricista Predial, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento / Credenciamento N.º 006/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** inscrito no CNPJ: **46.413.133/0001-90** com sede na Rua Travessa Luiz de Albuquerque n. 1 Centro de Vila Bela da Ss. Trindade/MT – CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO N.º 006/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Eletricista Predial, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

O CONTRATADO ficará responsável pela prestação dos serviços a seguir descritos: referente aos serviços de eletricista para o Projeto Vigia +, prestados para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, totalizando 224 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.006 – Manutenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 46/1500

R$ 5.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Viação e Obras Públicas, Saúde e Administração e Finanças, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Eletricista Predial: R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, sendo **R$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por hora, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda conforme **C.I. n. 406/2023**.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **08 de setembro de 2023**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 395/2023**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 006/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 08 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** **CNPJ: 46.413.133/0001-90** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 972.790.9xx-49
R.G: 16063xx-2 SSP/MT	R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

PORTARIA N.386/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIMAR DE SOUZA GERONIMO SILVA** matricula **nº. 956**,lotado na Secretaria Municipal de "Saúde" no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/05/2008 a 01/05/2013.** Tendo início **01/12/2023** e término em **29/02/2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N. 395/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93, **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, matricula n. 2154, portador do RG: 1618038-0 SSP/MT e CPF: 025.296.231-12, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
058/2023	**CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** inscrito no CNPJ: **46.413.133/0001-90**	**O CONTRATADO ficará responsável pela prestação dos serviços a seguir descritos: referente aos serviços de eletricista para o Projeto Vigia + prestados para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, totalizando 224 horas.**	**224 horas**	**22,50 R$/hora**	**5. 040,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 199/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos - Edital Normativo nº 001/2023, por estarem de acordo com as normas do Edital.

II. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas realizadas no dia **06/08/2023**.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: C	06: C	07: C	08: D	09: D	10: B

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: C	16: C	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: A	24: D	25: D	26: C	27: C	28: D	29: B	30: D

ESCRITURÁRIO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: C	16: C	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: A	24: D	25: D	26: C	27: D	28: A	29: C	30: B

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: C	16: C	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: A	24: D	25: D	26: C	27: D	28: C	29: B	30: A

FISCAL SANITÁRIO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: A	10: C

11: C	12: A	13: D	14: D	15: C	16: C	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: A	24: D	25: D	26: C	27: C	28: D	29: B	30: D

FISCAL TRIBUTÁRIO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: C	16: C	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: A	24: D	25: D	26: B	27: C	28: C	29: B	30: C

MÉDICO VETERINÁRIO									
01: D	02: D	03: C	04: A	05: A	06: C	07: D	08: A	09: B	10: A
11: B	12: A	13: B	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: D	20: B
21: B	22: D	23: A	24: C	25: A	26: B	27: C	28: D	29: B	30: D
31: A	32: B	33: A	34: D	35: B	36: B	37: D	38: A	39: B	40: C

TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: C	16: C	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: A	24: D	25: D	26: D	27: C	28: B	29: A	30: A

TÉCNICO DE RADIOLOGIA									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: C	16: C	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: A	24: D	25: D	26: A	27: B	28: D	29: B	30: C

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 07 de Agosto de 2023.

THIAGO CUSTÓDIO BATISTA– Presidente

TATIANE HEIMERDINGHER– Secretário

LOVANE SCHMITZ– Membro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de contratação de empresa especializada em fornecimento de assentos esportivos com encosto em polipropileno.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Agosto de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DACOR SPORTS LTDA (04.600.936/0001-04)- R$ 251. 436,00-Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1010113

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 099/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 046/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de contratação de empresa especializada em fornecimento de assentos esportivos com encosto em polipropileno, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
DACOR SPORTS LTDA (04.600.936/0001-04)	**R$ 251.436,00**

Vila Rica – MT, 08 de Agosto de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na apuração de irregularidades, desvios e recuperação de valores pagos a maior nas contras de energia elétrica das unidades consumidoras cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, junto a concessionária de energia.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Agosto de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

A J O GIBELLO LTDA (71.610.620/0001-90) R$ 142.200,00-Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1009763

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 098/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 045/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na apuração de irregularidades, desvios e recuperação de valores pagos a maior nas contras de energia elétrica das unidades consumidoras cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, junto a concessionária de energia, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
A J O GIBELLO LTDA (71.610.620/0001-90)	**R$ 142.200,00**

Vila Rica – MT, 08 de Agosto de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1009289

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 096/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 044/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de exames e perícias médicas para os servidores municipais, a empresa não apresentou o alvará sanitário conforme solicitado no edital, ficando o procedimento Fracassado.

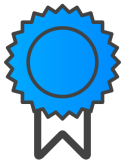
Vila Rica – MT, 08 de Agosto de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 08 22:31:18 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)